



LIVRO DE DOCTRINAS E DISCIPLINA

EDIÇÃO DE 2024

Data de Revisão: 27 de novembro de 2024

Todas as citações das Escrituras, salvo indicação em contrário, são retiradas da Bíblia Sagrada, Nova Versão Internacional® (NVI®). Copyright © 1973, 1978, 1984, 2011 pela Biblica, Inc.TM. Usado com permissão. Todos os direitos reservados mundialmente.

SAUDAÇÃO EPISCOPAL

Para os seguidores de Jesus Cristo conhecidos como Metodistas Globais:

"Que a graça e a paz de Deus, o nosso Pai, e do Senhor Jesus Cristo estejam com vocês! Em obediência à vontade do nosso Deus e Pai, Cristo se entregou para ser morto a fim de tirar os nossos pecados e assim nos livrar deste mundo mau. A Deus seja a glória para todo o sempre! Amém!" (Gálatas 1:3-5)

Como um povo que busca seguir e servir a Jesus Cristo e oferecer o Evangelho de Jesus ao mundo ao nosso redor, celebramos o nosso chamado comum. Desde o início do movimento Metodista, uma aliança compartilhada ofereceu orientação e fortaleceu a obra de Deus através das pessoas chamadas Metodistas.

O *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global apresenta as convicções doutrinárias e as práticas acordadas que moldam e ordenam a nossa vida em conjunto. Permite que nos unamos para prosseguir corajosamente a nossa missão de fazer discípulos de Jesus Cristo e espalhar a santidade bíblica por todo o mundo.

Afirmamos que as Sagradas Escrituras contêm tudo o que é necessário para a salvação e são proveitosas para equipar o corpo de Cristo. Com base nessa compreensão fundamental, este livro molda a nossa vida como Metodistas Globais e permite-nos viver profundamente o valor de cuidarmos uns dos outros em amor. O *Livro de Doutrinas e Disciplina* expressa o que se espera de cada clérigo, leigo e congregação na Igreja Metodista Global. Contém nossas convicções compartilhadas sobre como testemunhamos de forma eficaz e frutífera o poder transformador da graça de Deus. Afirmamos o nosso compromisso de viver o melhor do Caminho Metodista e de fazer parceria com aqueles que chamam Jesus de Senhor e afirmam os princípios ortodoxos da fé cristã.

Como líderes episcopais, comprometemo-nos a submeter-nos aos compromissos e práticas acordados pela Conferência Geral da Igreja Metodista Global e que se encontram nestas páginas. Concordamos em liderar outros na conservação da aliança que este livro exige. Não fazemos isso simplesmente para seguir regras, mas para ser a expressão do corpo de Cristo que acreditamos que somos chamados a ser, para que o mundo possa conhecer a esperança e a vida encontradas em Jesus Cristo.

Esperamos que cada Metodista Global encontre neste *Livro de Doutrinas e Disciplina* um recurso para viver nossa vida compartilhada e fortalecer nosso chamado e missão comum. Nossa oração é que esta aliança que compartilhamos nos permita conhecer e estender mais profundamente a graça de Deus, convidar outros para uma vida de discipulado Cristão transformacional e sermos corajosamente as mãos e os pés de Jesus no mundo enquanto juntos combatemos a favor da fé que, uma vez por todas, Deus deu ao seu povo. (Judas 1.3)

A Assembleia dos Bispos da Igreja Metodista Global

John Pena Auta, Kimba Kyakutala Evariste, Jeffrey Edward Greenway, Leah Hidde-Gregory, Scott Jameson Jones, Kenneth Ray Levingston, Carolyn Capers Moore, Mark James Webb

INTRODUÇÃO

Desde 1784, "as pessoas chamadas Metodistas" têm sido governadas por um documento que define as crenças e práticas fundamentais do Metodismo. Fiel à nossa maneira "metódica" de explicar como as nossas vidas de fé partilhadas podem crescer e florescer, esse documento, juntamente com a Bíblia e o hinário, tornou-se um elemento básico nos lares dos primeiros crentes metodistas em todos os lugares, e muitas vezes incluía as Notas Explicativas de John Wesley sobre o Novo Testamento. Nesse sentido, o livro tem como objetivo não apenas orientar, mas ensinar todos aqueles que desejam seguir o Caminho Wesleyano de salvação e santificação.

É com esse espírito que, após uma versão de transição, esta primeira edição do *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global é oferecida, juntamente com a esperança de que muitos o considerem um recurso útil para crescerem na sua fé e, de fato, "prosseguirem para a perfeição", como o Sr. Wesley ensinou. Esta é também a razão pela qual o nome completo deste documento histórico - que enfatiza tanto as doutrinas como a disciplina - foi restaurado e a ordem do seu conteúdo foi reorganizada de modo a tornar clara a primazia da doutrina na vida dos fiéis. Da mesma forma, o nosso entendimento de disciplina não está relacionado simplesmente com regras e regulamentos, mas com a noção de que um verdadeiro discípulo de Cristo é simplesmente um seguidor disciplinado dele. Nas palavras de Francis Asbury e Thomas Coke, os dois primeiros bispos da Igreja Metodista Episcopal na América, a nossa forma de disciplina foi fundada "na experiência de uma longa série de anos, bem como nas observações e comentários que fizemos sobre igrejas antigas e modernas". "Longe de desejar que você seja ignorante de qualquer uma de nossas doutrinas, ou de qualquer parte de nossa disciplina", eles continuaram, "desejamos que você leia, marque, aprenda e assimile interiormente o todo".

Conforme o costume metodista, este livro está organizado por parágrafos (¶) em vez de páginas, cada um dos quais é numerado consecutivamente dentro de um capítulo ou seção, mas saltando números de parágrafos entre partes ou capítulos para permitir futuras promulgações, seguindo este plano:

101-199	Fundamentos Doutrinários (Página 4)
201-299	A Constituição (Página 24)
301-399	O nosso testemunho social (Página 29)
401-499	A Comunidade do Povo de Deus (Página 31)
501-599	O Ministério dos Chamados (Página 62)
601-699	A Superintendência (Página 80)
701-799	Conferências (Página 90)
801-899	Organizações Conexionais (Página 99)
901-999	Administração Judicial (Página 114)
1001-1099	Propriedade (Página 128)
	Índice
Apêndice	Informação histórica Práticas e Procedimentos Judiciais

Ao utilizar este livro, oramos para que este “trabalho de amor”, como Asbury e Coke o chamaram, possa se tornar uma bênção para muitos.

O COMITÉ DO DIÁRIO 2024

Thomas Lambrecht, Editor
C. Chappell Temple

Laura Saffell
Larry Wells

PRIMEIRA PARTE - FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS

¶ 101. **NOSSA HERANÇA DE FÉ.** 1. Pela graça insuperável de Deus, a Igreja Metodista Global professa a revelação de Deus por meio do chamado de Abraão e do povo hebreu, culminando na confissão de Jesus como o Messias, o Filho de Deus, o Senhor ressuscitado do céu e da terra. Esta confissão, expressa por Simão Pedro em Mateus 16:16 e Atos 2:36, é fundamental. É declarado que Jesus é a única Palavra de Deus encarnada e que Ele vive hoje, chamando todos a recebê-lo como Salvador e como aquele a quem foi dada toda a autoridade.

2. Esta fé foi testada e provada desde a sua proclamação pelas mulheres no sepulcro vazio, Maria Madalena entre elas, as primeiras testemunhas da ressurreição. Estafé foi ensinada pelos apóstolos e defendida pelas mulheres e homens da igreja primitiva, muitos dos quais deram as suas vidas como testemunho. O trabalho deles, capacitado e inspirado pelo Espírito Santo, resultou no cânone da Escritura como regra suficiente tanto para a fé como para a prática (a palavra grega *kanon* significa regra). A igreja formulou credos como o Credo dos Apóstolos, o Credo Niceno e a definição de Calcedônia como expressões exatas desta fé.

3. No século XVI, os reformadores protestantes preservaram este testemunho, afirmando a primazia das Escrituras, a necessidade da graça e da fé, a importância da justificação pela fé e o sacerdócio de todos os crentes. A síntese doutrinal que sustenta a fé Metodista são os históricos Trinta e Nove *Artigos de Religião* da Igreja da Inglaterra, que John Wesley reduziu aos Vinte e Quatro Artigos para a igreja americana, e afirmado na Conferência de Natal em 1784.

4. No século XVII e no início do século XVIII, os Pietistas de todas as tradições procuraram enfatizar a natureza experiencial dessa fé, como um encontro direto com o Senhor ressuscitado. Eles trabalharam para desenvolver o fruto desta fé, pela força do Espírito Santo, na vida pessoal e comunitária. Esses movimentos pietistas influenciaram muitos nas tradições da reforma, incluindo dois irmãos Anglicanos, John e Charles Wesley.

5. Por meio do trabalho de muitos Metodistas nas Ilhas Britânicas, especialmente por meio dos esforços de John e Charles Wesley, uma organização e um conjunto de literatura surgiram, dando origem a uma articulação distintamente Metodista da fé e da vida Cristã. Para ilustrar este aspeto, o Metodismo deu especial ênfase à obra universal da graça, à justificação pela fé, ao novo nascimento e à plenitude da salvação, também conhecida como inteira santificação ou perfeição Cristã. Os metodistas criaram estruturas e comunidades ao lado da igreja estabelecida para facilitar a missão de “reformatar a nação, particularmente a igreja, e espalhar a santidade bíblica sobre a terra”.

6. Quando os metodistas se mudaram para a América, trouxeram esta expressão de fé com eles. Embora o Metodismo na Inglaterra tenha permanecido fiel à igreja estabelecida até depois da morte de John Wesley, a revolução americana levou à formação de uma nova igreja, independente da Igreja da Inglaterra. Assim, em 1784, enquanto reunidos em Baltimore para a "Conferência de Natal," a Igreja Metodista Episcopal foi formalmente constituída.

7. Esta nova igreja adotou a revisão de John Wesley dos Trinta e Nove *Artigos de Religião, as Regras Gerais* Metodistas e uma liturgia na forma de uma revisão do Livro de Orações, e ordenou o clero Metodista. Duas outras fontes de autoridade foram identificadas: os quatro volumes de sermões, que, dada a publicação do próprio Wesley desse conjunto de literatura na época, incluíam cinquenta e três sermões, bem como suas *Notas Explicativas sobre o Novo Testamento*. Quando uma constituição foi adotada em 1808, as Regras Restritivas protegeram os *Artigos* e as *Regras Gerais* de revogação ou alteração.

8. Outras expressões Metodistas de “Cristianismo primitivo” e “o caminho da salvação das Escrituras” surgiram. Americanos de língua alemã, de tradições Pietistas Reformadas, Anabatistas e Luteranas, criaram organizações com doutrina e disciplina quase idênticas à Igreja Episcopal Metodista de língua inglesa. O trabalho de Phillip William Otterbein, Martin Boehm e Jacob Albright deu origem aos Irmãos Unidos em Cristo e à Associação Evangélica. Vários metodistas afro-americanos, incluindo Richard Allen e James Varick, ajudaram a fundar a Igreja Metodista Episcopal Africana e a Igreja Metodista Episcopal Africana Sião para combater a discriminação racial e as injustiças da escravatura, preservando simultaneamente a doutrina e a disciplina. No mesmo século, muitos Metodistas participaram do Movimento de Santidade, uma tentativa de manter a ênfase de Wesley na santidade do coração e da vida. Quando as Regras Gerais foram oficialmente adotadas em 1789, uma nova regra foi adicionada no contexto americano que proibia a participação no que o próprio John Wesley mais tarde se referiu como “aquela vilania execrável, que é o escândalo da religião”, ou seja, a instituição da escravatura americana. No entanto, devido às influências corruptas da cultura americana da época, esta regra acabou por ser ignorada nas regiões em que a escravatura era declarada como legal. Na época em que a Conferência Geral da Igreja Metodista Episcopal se reuniu em 1844, o Metodismo Americano já estava profundamente dividido em facções pró e contra a escravatura, portanto, um Plano de Separação foi adotado. Outras tensões na época incluíam os respectivos poderes do episcopado, bem como os da Conferência Geral, devido à posse de escravos pelo clero e também por um bispo proeminente. No ano seguinte, a Igreja Metodista Episcopal foi dividida em duas, quando os delegados dos estados do sul se reuniram em Louisville, Kentucky, para instituir a Igreja Metodista Episcopal, Sul. Estes dois corpos eclesiásticos seguiram caminhos separados até à Conferência Unificadora de 1939, quando se juntaram novamente, com a Igreja Metodista Protestante, que tinha sido instituída anteriormente, em 1830, segundo linhas congregacionais. A união destes três corpos era simplesmente conhecida como A Igreja Metodista.

9. Através de separações e fusões, os Cristãos Metodistas preservaram o testemunho do Cristo ressuscitado e reinante, mantendo-se responsáveis pelos padrões de doutrina e disciplina. Consequentemente, a doutrina Wesleyana se espalhou para vários países do Caribe, Ásia, Oceania, África, América Latina e Europa no século XIX e início do século XX, principalmente por meio dos esforços de missionários Metodistas das Ilhas Britânicas e da América do Norte. Esta expansão foi frequentemente acompanhada de poderosos reavivamentos espirituais que reforçaram ainda mais os ensinamentos Wesleyanos sobre o arrependimento, a salvação pela fé, o novo nascimento e a santidade. Quando a Igreja Metodista Unida foi formada em 1968, com a fusão da Igreja Metodista e dos Irmãos Evangélicos Unidos, tanto os *Artigos de Religião* Metodistas como a *Confissão de Fé* dos Irmãos Evangélicos Unidos foram aceites como padrões doutrinários e considerados articulações "congruentes" desta fé. Durante cinquenta anos, as vozes crescentes da África, Filipinas e Europa se uniram ao engajamento para manter nossa herança doutrinária, promovendo a fidelidade aos princípios doutrinários que lançaram nosso movimento.

10. No final do século XX e no século XXI, a Igreja Metodista Unida estava profundamente dividida. Como consequência, a Igreja Metodista Global foi criada por necessidade em 1º de maio de 2022, não só para preservar a integridade doutrinária, especialmente em termos da autoridade das Escrituras, mas também para dar um testemunho fiel e vivo da fé apostólica. Esta base assegurou que as quatro marcas históricas da Igreja, afirmadas no Segundo Concílio Ecuménico em Constantinopla em 381 d.C., de que a igreja é uma, santa, católica e apostólica, marcariam a Igreja Metodista Global de uma forma exemplar.

¶ 102. **O CAMINHO WESLEYANO DA SALVAÇÃO.** 1. A tradição Wesleyana celebra o amor universal de Deus ao afirmar que Cristo morreu por todas as pessoas, resultando em que o dom da salvação está disponível a todas as pessoas por meio dos ministérios do Espírito Santo. O nosso Pai que está no Céu não quer que ninguém se perca (Mateus 18:14), mas que todos venham a "conhecer a verdade" (1 Timóteo 2:4). Com o Apóstolo Paulo, afirmamos a proclamação que se encontra em Romanos 10:9: "Se você disser com a sua boca: "Jesus é Senhor" e no seu coração crer que Deus ressuscitou Jesus, você será salvo".

2. O amor de Deus pela criação em queda manifesta-se na Encarnação de Jesus Cristo; na sua vida, ministério, morte e ressurreição corporal. Este dom da salvação está disponível para toda a humanidade pela graça através da fé. A graça inclui a presença ativa e capacitadora de Deus, através do Espírito Santo, permitindo que os crentes confiem, amem e sirvam a Deus. Esta dádiva imerecida tem como objetivo libertar a humanidade da culpa e do poder do pecado, e levá-la a viver como filhos de Deus, livres para uma obediência alegre. Na expressão clássica Wesleyana, a graça atua de várias formas ao longo das nossas vidas, começando pela providência geral de Deus com todos.

3. A *graça preveniente ou preventiva* de Deus refere-se ao "primeiro alvorecer da graça na alma", atenuando os efeitos do pecado original, mesmo antes de estarmos cientes da nossa necessidade de Deus. Ela previne todas as consequências da alienação da humanidade em relação a Deus e desperta a consciência, incute um conhecimento básico da lei moral, dá um senso inicial de Deus e restaura uma medida de liberdade para receber as outras graças de Deus – tudo isto decretando as primeiras inclinações para a vida. Recebida antes da nossa capacidade de responder, a graça preventiva possibilita uma resposta genuína à obra contínua da graça de Deus.

4. A *graça convincente de Deus* leva-nos ao que a Bíblia chama de "arrepentimento", despertando em nós o desejo de "fugir da ira vindoura" e capacitando-nos a começar a "temer a Deus e a praticar a justiça". Claramente, o arrependimento está no cerne do que o Metodismo sempre foi: o chamado dos pecadores para abandonar seus caminhos autorreferenciais e abraçar as boas novas de Jesus Cristo. De fato, o arrependimento era tão importante para John Wesley que ele se referia a ele como uma das três principais doutrinas do Metodismo, juntamente com a fé e a santidade. De fato, chegou mesmo a descrever o arrependimento como "o alpendre da religião".

5. A *graça justificadora* de Deus é recebida pela fé para nos reconciliar com Deus através do sacrifício expiatório de Jesus Cristo, o que Deus faz por nós. É o perdão dos pecados passados e normalmente resulta na garantia direta de que "O Espírito de Deus se une com o nosso espírito para afirmar que somos filhos de Deus" (Rm. 8:16) bem como o testemunho indireto de uma boa consciência em meio ao fruto do Espírito.

6. A *graça santificadora de Deus* começa com a obra de regeneração de Deus, por vezes referida como "nascer de novo" ou "santificação inicial." É a obra de Deus em nós, à medida que nos voltamos continuamente para ele e buscamos ser aperfeiçoados em seu amor. A santificação é o processo pelo qual o Espírito Santo purifica cada vez mais o coração à semelhança de Cristo e faz morrer a natureza carnal numa abundância cada vez maior do fruto do Espírito. Com John Wesley, acreditamos que uma vida de santidade e, em última análise, de "inteira santificação" deve ser o objetivo do caminho de cada pessoa com Deus.

7. A nossa última esperança e promessa em Cristo é a *glorificação*, onde as nossas almas e corpos serão perfeitamente restaurados para viverem eternamente com Deus através da nova criação.

¶ **103. PRINCÍPIOS DA NOSSA VIDA JUNTOS.** Wesley disse: “não há santidade senão a social”. Ao referir-se à "santidade social", Wesley queria dizer que o caminho para a santidade não podia ser percorrido a sós, mas que envolvia a comunidade de fé em cada passo do caminho. O nosso desejo e esperança é que a nossa igreja possa:

1. Permanecer enraizada e fundamentada nas Escrituras e nos ensinamentos históricos da igreja Cristã, conforme definido nos nossos *Artigos de Religião* e *Confissão de Fé* e entendido através das lentes da fé Wesleyana.

2. Aspirar a apresentar Jesus Cristo a todas as pessoas, sem exceção, reconhecendo que a missão na qual estamos envolvidos tem consequências eternas. Estamos comprometidos em cumprir a Grande Comissão de Jesus, em Mateus 28, de ir por todo o mundo para fazer discípulos de Cristo, ensinando e batizando em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

3. Levar todos aqueles que experienciam o novo nascimento em Jesus a se aprofundarem na fé e a crescerem em seu relacionamento com Ele, recebendo o Espírito Santo, evidenciado tanto pelos frutos espirituais quanto pelos dons que se manifestam em suas vidas para a glória de Deus. Incentivamos todos a participar de grupos de discipulado e responsabilidade, como reuniões de classe e bandas Wesleyanas, e a utilizar todos os outros meios da graça para atingir este objetivo.

4. Ser exemplo do amor de Deus para responder ao apelo de amar o Senhor nosso Deus com todo o nosso coração, mente, alma e força, e de amar o nosso próximo como a nós mesmos. Para esse fim, estamos comprometidos a cumprir o mandamento de João 21 de alimentar e cuidar amorosamente do rebanho de Deus e dos outros, adorando a Deus em espírito e em verdade e cuidando uns dos outros em amor. Isto a igreja faz até que, aperfeiçoada no amor, experiencie a plenitude do Reino restaurado de Deus com Cristo.

5. Reconhecer os leigos como o povo de Deus e um sacerdócio real, escolhidos e capacitados para a obra de Deus neste mundo em parceria plena com o nosso clero. Afirmamos a participação e a liderança de pessoas de todas as raças, etnias, nacionalidades, sexos e idades no Corpo de Cristo.

6. Incentivar e afirmar o chamado de Deus nas vidas do clero que estão fundamentadas no testemunho autoritário das Escrituras, separadas pela igreja e reconhecidas por possuir os dons e graças necessários para o ministério em alinhamento e responsabilidade com nossas doutrinas e disciplina estabelecidas.

7. Demonstrar um “espírito católico” para com a igreja universal, valorizando nosso lugar dentro do grande Corpo de Cristo por meio do respeito mútuo, relacionamentos cooperativos e missão compartilhada com outros sempre que possível. Imaginamos uma igreja global em que todos trabalham em conjunto, apoiando-se e aprendendo uns com os outros, para cumprir as tarefas da igreja dadas por Deus.

8. Fornecer uma organização e estrutura que seja capaz de realizar as suas funções primárias de apoio, com uma política conexional que possa capacitar e multiplicar os dons de todos em prol do trabalho de Cristo no mundo.

¶ **104. ESCRITURA SAGRADA.** Os livros canônicos do Antigo e do Novo Testamento (conforme especificado nos *Artigos de Religião*) são a principal regra e autoridade para a fé, a moral e o serviço, contra os quais todas as outras autoridades devem ser avaliadas.

¶ 105. DOCUMENTOS NORMATIVOS PARA OS NOSSOS PADRÕES

DOCTRINÁRIOS. Os seguintes resumos do testemunho apostólico revelado nas Escrituras foram afirmados por muitas comunidades cristãs e expressam o ensino Cristão ortodoxo. A palavra "normativo" refere-se aos padrões pelos quais julgamos o ensino verdadeiro e o falso. O ensino normativo é vinculativo e obrigatório. Ele estabelece os limites adequados para a pregação e o ensino na nossa denominação.

1. O CREDO DOS APÓSTOLOS (Século II d.C.)

O Credo dos Apóstolos é a mais antiga declaração de fé dentro da Igreja Cristã, derivando de um Credo Romano mais antigo que estava em uso no século II, com a mais antiga forma escrita deste credo encontrada numa carta datada de cerca de 341 d.C. Tem sido utilizado pela igreja ao longo da sua rica história para clareza doutrinal e para a confissão viva de fé em preparação para o sacramento do batismo.

Acredito em Deus Pai, Todo-Poderoso, criador do céu e da terra.
E em Jesus Cristo, seu único Filho, nosso Senhor,
que foi concebido pelo Espírito Santo,
nasceu da Virgem Maria,
padeceu sob Pôncio Pilatos,
foi crucificado, morto e sepultado;
Desceu aos mortos.
Ressuscitou ao terceiro dia;
Subiu ao céu,
Está sentado à direita do Pai,
de onde há de vir para julgar os vivos e os mortos.
Creio no Espírito Santo,
na santa igreja católica*,
na comunhão dos santos,
na remissão dos pecados,
na ressurreição do corpo
e na vida eterna. Amém.
* universal

2. O CREDO NICENO (381 d.C.)

O Credo Niceno foi desenvolvido pelo primeiro concílio ecuménico da Igreja Cristã que se reuniu em 325 d.C. na antiga Nicéia, na atual nação da Turquia. O credo foi mais tarde ampliado e adotado como uma verdadeira expressão da fé cristã num segundo concílio ecuménico realizado em Constantinopla em 381 d.C. Embora o credo expresse a crença da igreja "católica" ou universal, os cristãos do Oriente e do Ocidente há muito que discordam sobre a inclusão de uma palavra, filioque, um termo latino que significa "e o Filho". O credo original expressava a ideia de que o Espírito Santo procede do Pai, enquanto as igrejas da tradição ocidental (incluindo as Metodistas) passaram a acreditar que o Espírito procede tanto do Pai como do Filho. Refletindo sua natureza mundial, os Metodistas Globais são livres para incluir ou omitir as palavras "e o Filho" no uso do credo, tanto no culto quanto na instrução da fé.

Creemos em único Deus, Pai, Todo-Poderoso, criador do céu e da terra, e de todas as coisas visíveis e invisíveis.

Creemos em um só Senhor, Jesus Cristo, Filho Unigênito de Deus, nascido do Pai antes de todos os séculos: Deus de Deus, Luz da Luz, verdadeiro Deus de verdadeiro Deus, gerado, não criado; consubstancial ao Pai. Por Ele todas as coisas foram feitas.

E por nós, homens, e para nossa salvação, desceu dos céus e se encarnou, pelo Espírito Santo, no seio da Virgem Maria, e se fez homem.

Também foi por nós crucificado sob Pôncio Pilatos;

Padeceu e foi sepultado.

Ressuscitou ao terceiro dia, conforme as Escrituras, e subiu aos céus, onde está sentado à direita do Pai.

E de novo há de vir, em sua glória, para julgar os vivos e os mortos; e o Seu Reino não terá fim.

Creemos no Espírito Santo, Senhor que dá a vida,

e procede do Pai e do Filho;

e com o Pai e o Filho é adorado e glorificado:

ele que falou pelos profetas.

Creemos na Igreja, una, santa, católica* e apostólica.

Professamos um só batismo para a remissão dos pecados.

E esperamos a ressurreição dos mortos e a vida do mundo que há de vir.

Amém.

* universal

3. A DEFINIÇÃO DE CALCEDÓNIA (d.C. 451)

A Definição de Calcedónia foi adotada pelo quarto concílio ecuménico da igreja realizado em 451 d.C. na Ásia Menor para combater certas heresias e esclarecer a dupla natureza de Cristo. Embora a Definição de Calcedónia não tenha a mesma ampla aceitação que os Credos dos Apóstolos e de Nicéia no mundo, ela tem sido afirmada pelos Católicos Romanos, Ortodoxos Orientais e por várias tradições teológicas Protestantes.

Seguindo os santos padres, ensinamos a uma só voz que o Filho de Deus e nosso Senhor Jesus Cristo deve ser confessado como uma e a mesma Pessoa, que Ele é perfeito em divindade e perfeito em humanidade, verdadeiramente Deus e verdadeiramente homem, de alma e corpo são, consistindo de uma substância com o Pai no que diz respeito à sua divindade, e ao mesmo tempo numa substância conosco no que diz respeito à sua humanidade, semelhante a nós em todos os aspectos, sem pecado.

Gerado pelo Seu Pai antes dos tempos, no que diz respeito à sua Divindade,

Mas, nestes últimos dias, nasceu para nós e para a nossa salvação da Virgem Maria, a portadora de Deus.

Este mesmo Jesus Cristo, o Filho unigénito de Deus, deve ser confessado como tendo duas naturezas, sem confusão, sem mudanças, sem divisão, não como dividido ou separado em duas pessoas, mas como um só e o mesmo Filho e unigénito Deus, o Verbo, Nosso Senhor Jesus Cristo.

Assim como os profetas, desde os tempos mais remotos, falaram dele,
E o próprio Nosso Senhor Jesus Cristo nos ensinou,
E o credo dos pais nos foi transmitido.

¶ **106. PADRÕES NORMATIVOS PARA O TESTEMUNHO WESLEYANO.** Como acontece em muitas comunidades Cristãs, reconhecemos declarações de fé adicionais que são consistentes com a tradição do credo da igreja universal, mas que também expressam as ênfases e preocupações particulares da nossa igreja, bem como a nossa herança teológica de fé. Estes padrões constitutivos e normativos incorporam a "fé que, uma vez por todas, Deus deu ao seu povo" (Judas 3) e servem de baluarte contra o falso ensino, fornecendo o enquadramento para o louvor de Deus no nosso ensino (ortodoxia), o desenvolvimento da nossa teologia coletiva e o ponto de partida para a nossa vida e serviço (ortopraxia). Reconhecendo também as correntes complementares das comunidades de fé Metodista e dos Irmãos Evangélicos Unidos, tanto os *Artigos de Religião* como a *Confissão de Fé* definem os limites doutrinários da nossa igreja, até o momento em que os Artigos de Fé combinados possam ser aprovados pela igreja.

1. OS ARTIGOS DE RELIGIÃO DA IGREJA METODISTA. *Trinta e Nove Artigos* da Igreja da Inglaterra foram ratificados na sua forma final em 1571, durante o reinado de Elizabeth I. Eles refletem tanto as preocupações da Reforma Inglesa como a natureza abrangente da igreja estabelecida. À medida que os Estados Unidos emergiam como uma nação independente, Wesley revisava os *Artigos* em 1784 para o trabalho metodista na América. Os seus vinte e quatro *Artigos* refletem tanto os seus compromissos teológicos como o seu desejo de clareza doutrinária, encurtando alguns artigos e eliminando outros que pudessem ser facilmente mal interpretados. A Igreja Metodista Episcopal acrescentou um artigo que trata do dever dos Cristãos em relação à autoridade civil. Os *Vinte e Cinco Artigos* foram oficialmente adotados pela Conferência Geral de 1808, quando também foi implementada a primeira Regra Restritiva, e revisados pela Conferência Unificadora de 1939, quando três comunhões metodistas na América se tornaram uma só. Os *Vinte e Cinco Artigos* são os seguintes:

Artigo I – Da Fé na Santíssima Trindade

Há um só Deus vivo e verdadeiro, eterno, sem corpo nem partes, de infinito poder, sabedoria e bondade; criador e preservador de todas as coisas, tanto visíveis como invisíveis. E, na unidade dessa Divindade, há três pessoas, de uma só substância, poder e eternidade - o Pai, o Filho e o Espírito Santo.

Artigo II – Do Verbo, ou Filho de Deus, Que Se Fez Homem

O Filho, que é o Verbo do Pai, verdadeiro e eterno Deus, da mesma substância do Pai, tomou a natureza humana no ventre da bendita virgem, de maneira que duas naturezas inteiras e perfeitas, a saber, a divindade e a humanidade, se uniram em uma só pessoa para jamais se separar, a qual pessoa é Cristo, verdadeiro Deus e verdadeiro Homem, que realmente sofreu, foi crucificado, morto e sepultado, para nos reconciliar com seu Pai e para ser um sacrifício não somente pelo pecado original, mas também pelos pecados reais dos homens.

Artigo III - Da Ressurreição de Cristo

Cristo ressuscitou verdadeiramente dos mortos e tomou de novo o seu corpo, com todas as coisas pertencentes à perfeição da natureza do homem, com o qual ascendeu ao céu, e lá está sentado até voltar para julgar todos os homens no último dia.

Artigo IV - Do Espírito Santo

O Espírito Santo, que procede do Pai e do Filho, é da mesma substância, majestade e glória com o Pai e com o Filho, verdadeiro e eterno Deus.

Artigo V - Da Suficiência das Escrituras Sagradas para a Salvação

A Sagrada Escritura contém todas as coisas necessárias para a salvação; de modo que tudo o que nela não se lê, nem pode ser provado por ela, não se deve exigir de ninguém que seja crido como artigo de fé, ou que seja considerado requisito ou necessário para a salvação. Em nome da Sagrada Escritura entendemos os livros canônicos do Antigo e do Novo Testamento de cuja autoridade nunca houve dúvidas na Igreja. Os nomes dos livros canônicos são: Génesis, Êxodo, Levítico, Números, Deuteronomio, Josué, Juizes, Rute, O Primeiro Livro de Samuel, O Segundo Livro de Samuel, O Primeiro Livro de Reis, O Segundo Livro de Reis, O Primeiro Livro de Crônicas, O Segundo Livro de Crônicas, O Livro de Esdras, O Livro de Neemias, O Livro de Ester, O Livro de Jó, Os Salmos, Os Provérbios, Eclesiastes ou o Pregador, Cantica ou Cânticos de Salomão, Quatro Profetas Maiores, Doze Profetas Menores. Todos os livros do Novo Testamento, como são comumente reconhecidos, nós os aceitamos e consideramos canônicos.

Artigo VI - Do Antigo Testamento

O Antigo Testamento não é contrário ao Novo; pois tanto no Antigo como no Novo Testamento a vida eterna é oferecida à humanidade por Cristo, que é o único Mediador entre Deus e o homem, sendo simultaneamente Deus e Homem. Por isso não devem ser ouvidos aqueles que afirmam que os antigos Pais da Igreja esperavam apenas por promessas transitórias. Embora a lei dada por Deus através de Moisés, quanto às cerimónias e ritos, não se aplique aos cristãos, nem tão pouco os seus preceitos civis devam ser necessariamente aceitos em qualquer comunidade; no entanto, nenhum cristão está livre da obediência aos mandamentos que são chamados morais.

Artigo VII - Do Pecado Original ou de Nascimento

O pecado original não consiste em seguir Adão (como os Pelagianos falam em vão), mas é a corrupção da natureza de cada homem, que é naturalmente gerado a partir da descendência de

Adão, pela qual o homem está longe da retidão original, e por sua própria natureza, inclinado ao mal, e isso de forma contínua.

Artigo VIII - Do Livre Arbítrio

A condição do homem após a queda de Adão é tal que ele não pode voltar-se e preparar-se, pela sua própria força natural e obras, para a fé e invocação de Deus; portanto, não temos poder para fazer boas obras, agradáveis e aceitáveis a Deus, sem que a graça de Deus nos impeça, por meio de Cristo, de ter uma boa vontade, e trabalhe conosco, quando tivermos essa boa vontade.

Artigo IX - Da Justificação do Homem

Somos considerados justos diante de Deus somente pelo mérito de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, pela fé, e não por nossas próprias obras ou merecimentos. Portanto, somos justificados pela fé somente, e é uma doutrina muito saudável e repleta de conforto.

Artigo X - Das Boas Obras

Embora as boas obras, que são os frutos da fé e se seguem à justificação, não possam eliminar os nossos pecados e suportar a severidade do julgamento de Deus, são, contudo, agradáveis e aceitáveis a Deus em Cristo, e brotam de uma fé verdadeira e viva, de tal modo que por elas uma fé viva pode ser tão evidentemente conhecida como uma árvore é discernida pelo seu fruto.

Artigo XI - Das Obras de Supererogação

As obras voluntárias — além dos mandamentos de Deus — que eles chamam de obras de supererogação, não podem ser ensinadas sem arrogância e impiedade. Pois, por meio delas os homens declaram que não somente rendem a Deus tudo o que são obrigados a fazer, mas que fazem mais em seu nome do que o dever obrigatório exige; enquanto Cristo diz claramente: Quando tiverdes feito tudo o que vos foi ordenado, dizei: Somos servos inúteis.

Artigo XII – Do Pecado Depois da Justificação

Nem todo pecado cometido voluntariamente depois da justificação é pecado contra o Espírito Santo e imperdoável. Portanto, a concessão do arrependimento não deve ser negada àqueles que caem em pecado depois da justificação. Após termos recebido o Espírito Santo, podemos afastar-nos da graça dada, cair em pecado e, pela graça de Deus, ressuscitar e emendar a nossa vida. E, portanto, devem ser condenados aqueles que dizem que não podem mais pecar enquanto viverem aqui; ou negam o lugar do perdão àqueles que verdadeiramente se arrependem.

Artigo XIII – Da Igreja

A igreja visível de Cristo é uma congregação de homens fiéis em que a pura Palavra de Deus é pregada, e os Sacramentos devidamente administrados segundo a ordenança de Cristo, em todas as coisas necessárias para a mesma.

Artigo XIV – Do Purgatório

A doutrina romana a respeito do purgatório, do perdão, do culto e da adoração, tanto de imagens como de relíquias, e também da invocação de santos, é caprichosa, inventada em vão, e não se baseia em nenhuma garantia das Escrituras, além de ser repugnante à Palavra de Deus.

Artigo XV – De falar na Congregação em uma Língua que o Povo Entenda

É uma coisa claramente repugnante à Palavra de Deus, e ao costume da igreja primitiva, ter oração pública na igreja, ou ministrar os Sacramentos, numa língua não compreendida pelo povo.

Artigo XVI - Dos Sacramentos

Os sacramentos instituídos por Cristo não são apenas emblemas ou sinais da profissão dos Cristãos, mas são certos sinais da graça e da boa vontade de Deus para conosco, pelos quais Ele opera invisivelmente em nós, e não só vivifica, mas também fortalece e confirma a nossa fé Nele. Há dois Sacramentos instituídos por Cristo, nosso Senhor, no Evangelho, a saber, o Batismo e a Ceia do Senhor. Os cinco ritos comumente chamados de sacramentos, ou seja, a confirmação, a penitência, as ordens, o matrimônio, e a extrema unção não devem ser considerados sacramentos do Evangelho; Essas práticas, em parte, surgiram do seguimento corrompido dos apóstolos e, em parte, refletem modos de vida aprovados pelas Escrituras, no entanto, não têm a mesma natureza do Batismo e da Ceia do Senhor, porque não possuem um sinal visível ou uma cerimônia especificamente instituída por Deus. Os Sacramentos não foram instituídos por Cristo para serem contemplados ou levados em procissão; mas para serem utilizados dignamente. E naqueles que os recebem dignamente, eles têm um efeito ou operação plena; mas aqueles que os recebem de maneira indigna, trazem para si condenação, como São Paulo disse.

Artigo XVII - Do Batismo

O batismo não é apenas um sinal de profissão de fé e uma marca de diferença pela qual os Cristãos se distinguem dos outros que não são batizados, mas é também um sinal de regeneração ou de novo nascimento. O Batismo de crianças pequenas deve ser conservado na Igreja.

Artigo XVIII - Da Ceia do Senhor

A Ceia do Senhor não é apenas um sinal do amor que os Cristãos devem ter entre si, mas é antes um sacramento da nossa redenção pela morte de Cristo; de tal modo que, para aqueles que a recebem com justiça, dignidade e fé, o pão que partimos é uma participação do corpo de Cristo; e do mesmo modo o cálice da bênção é uma participação do sangue de Cristo. A transubstanciação, ou a mudança da substância do pão e do vinho na Ceia de nosso Senhor, não pode ser provada pelas Sagradas Escrituras, mas é repugnante às palavras claras das Escrituras, anula a natureza de um sacramento e dá motivos a muitas superstições. O corpo de Cristo é dado, recebido e comido na Ceia, somente de forma celestial e espiritual. E o meio pelo qual o corpo de Cristo é recebido e comido na Ceia é a fé. O Sacramento da Ceia do Senhor não foi, por ordenação de Cristo, reservado, conduzido em procissão, elevado ou adorado.

Artigo XIX – De Ambas as Espécies

O cálice do Senhor não deve ser negado aos leigos; pois ambas as partes da Ceia do Senhor, por instituição e ordem de Cristo, devem ser administradas a todos os Cristãos igualmente.

Artigo XX - Da Oblação Única de Cristo, Consumada na Cruz

A oferta de Cristo, uma vez feita, é a perfeita redenção, propiciação e satisfação por todos os pecados do mundo inteiro, tanto originais como atuais; e não há outra satisfação pelo pecado senão esta. Portanto, o sacrifício das missas, no qual se diz comumente que o sacerdote oferece Cristo pelos vivos e pelos mortos, para obter remissão da dor ou da culpa, é uma fábula blasfema e um engano perigoso.

Artigo XXI – Do Casamento dos Ministros

Os ministros de Cristo não são obrigados pela lei de Deus a fazer votos de celibato ou a se abster do casamento; portanto, é lícito para eles, assim como para todos os outros Cristãos, se casarem por sua própria vontade, conforme julgarem que isso seja mais conveniente à piedade.

Artigo XXII – Dos Ritos e Cerimónias das Igrejas

Não é necessário que os ritos e cerimónias sejam em todos os lugares iguais, ou exatamente iguais; pois sempre foram diferentes, e podem ser mudados de acordo com a diversidade dos países, tempos e costumes dos homens contanto que nada seja instituído contra a Palavra de Deus. Todo aquele que, por seu juízo particular, voluntária e propositadamente infringir abertamente os ritos e cerimónias da igreja a que pertence, os quais não são repugnantes perante a Palavra de Deus, e sejam ordenados e aprovados pela autoridade comum, deve ser repreendido abertamente, para que outros tenham fazer o mesmo, como alguém que ofende a ordem comum da igreja, e fere a consciência de irmãos fracos. Cada igreja particular pode ordenar, mudar ou abolir ritos e cerimónias, contanto que tudo seja feito para edificação.

Artigo XXIII - Dos Governantes dos Estados Unidos da América

O Presidente, o Congresso, as assembleias gerais, os governadores e os conselhos de estado, como delegados do povo, são os governantes dos Estados Unidos da América, de acordo com a divisão de poderes que lhes é feita pela Constituição dos Estados Unidos e pelas constituições dos respectivos estados. E os referidos estados são uma nação soberana e independente, e não devem estar sujeitos a qualquer jurisdição estrangeira.

Artigo XXIV - Dos Bens dos Cristãos

As riquezas e bens dos cristãos não são comuns no que diz respeito ao direito, título e posse dos mesmos, como alguns falsamente se gabam. Todavia, cada um deve, das coisas que possui, dar esmolas aos pobres de forma liberal, segundo as suas possibilidades.

Artigo XXV - Do Juramento de um Cristão

Assim como confessamos que os juramentos vãos e imprudentes são proibidos aos Cristãos por Nosso Senhor Jesus Cristo e por Tiago, Seu apóstolo, assim também julgamos que a religião Cristã não proíbe, mas que um homem pode jurar quando o magistrado o exigir, numa causa de fé e caridade, para que seja feito de acordo com o ensinamento do profeta, em justiça, juízo e verdade.

[O seguinte Artigo da Disciplina Protestante Metodista é colocado aqui pela Conferência Unificadora (1939). Não foi um dos Artigos de Religião votados pelas três igrejas].

Da Santificação (da Disciplina Protestante Metodista)

A santificação é a renovação da nossa natureza decaída pelo Espírito Santo, recebida pela fé em Jesus Cristo, cujo sangue expiatório purifica tudo do pecado; pelo que não só somos libertados da culpa do pecado, mas somos lavados da sua poluição, salvos do seu poder e habilitados, pela graça, a amar a Deus de todo o coração e a andar nos Seus santos mandamentos irrepreensivelmente.

[A seguinte disposição foi adotada pela Conferência Unificadora (1939).]

Do Dever dos Cristãos para com a Autoridade Civil

É dever de todos os Cristãos, e especialmente de todos os ministros de Cristo, observar e obedecer às leis e ordens da autoridade governante ou suprema do país do qual são cidadãos ou súditos ou no qual residem, e usar todos os meios louváveis para incentivar e ordenar a obediência aos poderes constituídos.

2. A CONFISSÃO DE FÉ DA IGREJA EVANGÉLICA DOS IRMÃOS UNIDOS. A *Confissão de Fé* da Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos tem as suas raízes nos desenvolvimentos doutrinários das tradições da Associação Evangélica e dos Irmãos Unidos em Cristo. Em 1809, dois anos após a morte de Jacob Albright, a Associação Evangélica adotou uma tradução em alemão dos *Artigos de Religião* da Igreja Metodista Episcopal, com a adição de um artigo sobre o último julgamento da *Confissão Luterana de Augsburg* de 1530 e um ensaio sobre a perfeição Cristã de George Miller. Em 1816, foram reduzidos a vinte e um, omitindo os artigos polêmicos contra os Católicos Romanos e os Anabatistas. Estes foram mais tarde condensados em dezenove, o número de artigos mantidos pela Igreja Evangélica quando foi formada em 1923. Em 1815, a primeira conferência geral dos Irmãos Unidos em Cristo adotou uma *Confissão de Fé* com sete artigos. Uma *Confissão de Fé* mais abrangente foi composta em 1889, com treze artigos, incluindo um artigo sobre santificação. Em 1946, quando a Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos foi formada, manteve tanto a *Confissão de Fé* dos Irmãos Unidos em Cristo como os *Artigos de Fé* da Igreja Evangélica. Em 1962, foi concluída uma nova *Confissão de Fé* com dezesseis artigos. Esta foi adotada na fusão de 1968 com a Igreja Metodista que resultou na Igreja Metodista Unida. Os dezesseis artigos são os seguintes:

Artigo I – Deus

Creemos no único Deus verdadeiro, santo e vivo, Espírito Eterno, que é Criador, Soberano e Preservador de todas as coisas visíveis e invisíveis. Ele é infinito em poder, sabedoria, justiça, bondade e amor, e reina com graciosa consideração pelo bem-estar e salvação dos homens, para a glória do Seu nome. Creemos que o único Deus se revela como a Trindade: Pai, Filho e Espírito Santo, distintos mas inseparáveis, eternamente um em essência e poder.

Artigo II - Jesus Cristo

Creemos em Jesus Cristo, verdadeiramente Deus e verdadeiramente homem, em quem as naturezas divina e humana estão perfeitamente e inseparavelmente unidas. Ele é o Verbo eterno feito carne, o Filho unigênito do Pai, nascido da Virgem Maria pelo poder do Espírito Santo. Como Servo ministrante, viveu, sofreu e morreu na cruz. Foi sepultado, ressuscitou dos mortos e subiu ao céu para estar com o Pai, de onde há de regressar. Ele é o eterno Salvador e Mediador, que intercede por nós, e por Ele todos os homens serão julgados.

Artigo III – O Espírito Santo

Creemos no Espírito Santo, que procede do Pai e do Filho e é um só ser com Eles. Ele convence o mundo do pecado, da justiça e do juízo. Ele conduz os homens através de uma resposta fiel ao evangelho para a comunhão da Igreja. Ele conforta, sustenta e fortalece os fiéis e guia-os em toda a verdade.

Artigo IV - A Bíblia Sagrada

Creemos que a Bíblia Sagrada, Antigo e Novo Testamento, revela a Palavra de Deus na medida em que é necessária para a nossa salvação. Ela deve ser recebida através do Espírito Santo como a verdadeira regra e guia para a fé e a prática. Tudo o que não é revelado ou estabelecido pelas Sagradas Escrituras não deve ser transformado num artigo de fé, nem deve ser ensinado como essencial para a salvação.

Artigo V – A Igreja

Creemos que a Igreja Cristã é a comunidade de todos os verdadeiros crentes sob o Senhorio de Cristo. Acreditamos que ela é una, santa, apostólica e católica. É a redentora comunhão na qual a Palavra de Deus é pregada por homens divinamente chamados e os sacramentos são devidamente administrados de acordo com a própria designação de Cristo. Sob a disciplina do Espírito Santo, a Igreja existe para a manutenção do culto, a edificação dos crentes e a redenção do mundo.

Artigo VI - Os Sacramentos

Creemos que os Sacramentos, instituídos por Cristo, são símbolos e promessas da profissão do Cristão e do amor de Deus por nós. São meios de graça pelos quais Deus opera invisivelmente em nós, vivificando, fortalecendo e confirmando a nossa fé Nele. Dois sacramentos são instituídos por Cristo nosso Senhor, a saber, o Batismo e a Ceia do Senhor. Creemos que o

Batismo significa a entrada na família da fé, e é um símbolo de arrependimento e purificação interior do pecado, uma representação do novo nascimento em Cristo Jesus e uma marca do discipulado cristão. cremos que as crianças estão sob a expiação de Cristo e, como herdeiras do Reino de Deus, são aceitáveis para o Batismo Cristão. Os filhos de pais crentes, através do Batismo, tornam-se responsáveis da Igreja. Devem ser alimentados e conduzidos à aceitação pessoal de Cristo, e pela profissão de fé confirmar o seu batismo. cremos que a Ceia do Senhor é uma representação da nossa redenção, um memorial dos sofrimentos e da morte de Cristo, e um sinal do amor e da união que os Cristãos têm com Cristo e uns com os outros. Aqueles que, de forma correta, digna e com fé, comem o pão partido e bebem do cálice abençoado participam do corpo e do sangue de Cristo de forma espiritual até que Ele venha.

Artigo VII - O Pecado e o Livre Arbítrio

cremos que o homem está decaído da justiça e, separado da graça de nosso Senhor Jesus Cristo, está destituído de santidade e inclinado ao mal. Se um homem não nascer de novo, não pode ver o Reino de Deus. Por sua própria força, sem a graça divina, o homem não pode fazer boas obras agradáveis e aceitáveis a Deus. cremos, no entanto, que o homem influenciado e fortalecido pelo Espírito Santo pode, com liberdade, exercer a sua vontade para o bem.

Artigo VIII - Reconciliação por Meio de Cristo

cremos que Deus estava em Cristo reconciliando o mundo consigo. A oferta que Cristo fez livremente na cruz é o sacrifício perfeito e suficiente pelos pecados do mundo inteiro, redimindo o homem de todo o pecado, de modo que nenhuma outra satisfação é necessária.

Artigo IX - Justificação e Regeneração

cremos que nunca somos considerados justos perante Deus através das nossas obras ou méritos, mas que os pecadores penitentes são justificados ou considerados justos perante Deus apenas pela fé em nosso Senhor Jesus Cristo. cremos que a regeneração é a renovação do homem em justiça através de Jesus Cristo, pelo poder do Espírito Santo, pelo qual somos feitos participantes da natureza divina e experimentamos novidade de vida. Por este novo nascimento, o crente se reconcilia com Deus sendo capacitado para servi-Lo com vontade e amor. cremos que, apesar de termos experimentado a regeneração, é possível afastarmo-nos da graça e cairmos no pecado; e podemos mesmo assim, pela graça de Deus, ser renovados em justiça.

Artigo X - Boas Obras

cremos que as boas obras são os frutos necessários da fé e seguem a regeneração, mas não têm a virtude de remover os nossos pecados ou de evitar o julgamento divino. cremos que as boas obras, agradáveis e aceitáveis a Deus em Cristo, brotam de uma fé verdadeira e viva, pois através delas e por elas a fé se torna evidente.

Artigo XI - Santificação e Perfeição Cristã

Creemos que a santificação é a obra da graça de Deus através da Palavra e do Espírito, pela qual aqueles que nasceram de novo são purificados do pecado em seus pensamentos, palavras e atos, e são capacitados a viver de acordo com a vontade de Deus, e a lutar pela santidade sem a qual ninguém verá o Senhor. A santificação completa é um estado de perfeito amor, justiça e verdadeira santidade que todo o crente regenerado pode obter ao ser libertado do poder do pecado, ao amar a Deus com todo o coração, alma, mente e força, e ao amar o próximo como a si mesmo. Através da fé em Jesus Cristo, esta dádiva graciosa pode ser recebida nesta vida, tanto gradual como instantaneamente, e deve ser procurada seriamente por todos os filhos de Deus. Creemos que esta experiência não nos livra das enfermidades, da ignorância e dos erros comuns ao homem, nem das possibilidades de novos pecados. O Cristão deve manter-se em guarda contra o orgulho espiritual e procurar vencer todas as tentações de pecado. Ele deve responder totalmente à vontade de Deus para que o pecado perca seu poder sobre ele; e o mundo, a carne e o diabo sejam colocados sob seus pés. Assim, ele domina esses inimigos com vigilância por meio do poder do Espírito Santo.

Artigo XII – O Julgamento e o Estado Futuro

Creemos que todos os homens estão sob o julgamento justo de Jesus Cristo, tanto agora como no último dia. Creemos na ressurreição dos mortos; os justos para a vida eterna e os ímpios para a condenação eterna.

Artigo XIII – O Culto Público

Creemos que o culto divino é dever e privilégio do homem que, na presença de Deus, se curva em adoração, humildade e dedicação. Creemos que o culto divino é essencial para a vida da Igreja, e que a congregação do povo de Deus o culto é necessária para a comunhão Cristã e o crescimento espiritual. Creemos que a ordem do culto público não precisa ser a mesma em todos os lugares, mas pode ser modificada pela igreja de acordo com as circunstâncias e as necessidades dos homens. Deve ser em uma língua e forma compreendida pelo povo, consistente com as Sagradas Escrituras para a edificação de todos, e de acordo com a ordem e *Disciplina* da Igreja.

Artigo XIV - O Dia do Senhor

Creemos que o Dia do Senhor é divinamente instituído para o culto privado e público, para o descanso do trabalho desnecessário e deve ser dedicado ao desenvolvimento espiritual, à comunhão Cristã e ao culto. É comemorativo da ressurreição de nosso Senhor e é um emblema do nosso descanso eterno. É essencial para a permanência e o crescimento da Igreja Cristã e importante para o bem-estar da comunidade civil.

Artigo XV – O Cristão e a Propriedade

Creemos que Deus é o proprietário de todas as coisas e que a posse individual de propriedade é legal e constitui uma confiança sagrada da parte de Deus. A propriedade privada deve ser usada para a manifestação do amor Cristão e da liberalidade, e para apoiar a missão da Igreja no

mundo. Todas as formas de propriedade, sejam elas privadas, corporativas ou públicas, devem ser mantidas em confiança solene e usadas de forma responsável para o bem da humanidade, sob a soberania de Deus.

Artigo XVI – Governo Civil

Creemos que o governo civil obtém os seus poderes justos do Deus soberano. Como Cristãos, reconhecemos os governos sob cuja proteção residimos e cremos que tais governos devem basear-se e ser responsáveis pelo reconhecimento dos direitos humanos perante Deus. Creemos que a guerra e o derramamento de sangue são contrários ao Evangelho e ao espírito de Cristo. Creemos que é dever dos cidadãos Cristãos dar força moral e propósito aos seus respectivos governos através de uma vida sóbria, justa e piedosa.

¶ 107. PADRÕES WESLEYANOS FUNDAMENTAIS PARA O DISCIPULADO

CRISTÃO. Representam as contribuições normativas e as ênfases da articulação da fé cristã do Metodismo, os Padrões Wesleyanos têm sido, de uma forma ou outra, amplamente partilhados entre os descendentes espirituais da renovação evangélica do século XVIII liderada por John e Charles Wesley. Esses padrões nos ensinam o que significa ser Metodista e os ensinamentos de nossas comunidades devem ser consistentes com eles. Entre eles estão os seguintes:

1. OS SERMÕES PADRÃO DE JOHN WESLEY Destinados para fornecer padrões de pregação e ensino para as pessoas chamadas metodistas, John Wesley publicou várias edições dos seus sermões, começando em 1746, para estabelecer o que ele achava ser "o caminho para o céu, com o objetivo de distinguir este caminho de Deus de todos os que são invenções dos homens" A compilação de quarenta e quatro desses sermões tem o objetivo de fornecer um "modelo de escritura", promulgada em 1763, para o que era pregado a partir de um púlpito metodista na vida contínua da igreja. Estes sermões em particular foram considerados por Wesley como sendo de valor distinto, e destinados a servir como "padrões" para o ensino da doutrina Cristã na igreja:

1. *A Salvação pela Fé*
2. *Os Quase Cristãos*
3. *Desperta Tu Que Dormes*
4. *O Cristianismo Bíblico*
5. *A Justificação pela Fé*
6. *A Justiça da Fé*
7. *O Caminho do Reino*
8. *Os Primeiros Frutos do Espírito*
9. *O Espírito de Escravidão e Adoração*
10. *O Testemunho do Espírito – Discurso I*
11. *O Testemunho do Nosso Próprio Espírito*
12. *Os meios de Graça*
13. *A Circuncisão do Coração*
14. *Os Sinais do Novo Nascimento*
15. *Privilégio dos que São Nascidos de Deus*
- 16-28. *Sobre o Sermão no Monte (13 Discursos)*
29. *A Origem, Natureza, Propriedade e Uso da Lei*

30. *A Lei Estabelecida pela Fé (Discurso 1)*
31. *A Lei Estabelecida pela Fé (Discurso 2)*
32. *A Natureza do Entusiasmo*
33. *Advertências Contra o Sectarismo*
34. *O Espírito Católico*
35. *A Perfeição Cristã*
36. *Pensamentos Inconstantes*
37. *As Máquinas de Satanás*
38. *Pecado Original*
39. *O Novo Nascimento*
40. *O Estado Selvagem*
41. *Peso das Múltiplas Tentações*
42. *A Negação de Si Mesmo*
43. *A Cura da Maledicência*
44. *O Uso do Dinheiro*

A edição de 1771 das *Obras* de Wesley inclui nove sermões adicionais que ajudaram a esclarecer a diferença entre o novo nascimento e a santificação completa (os sermões *Sobre o Pecado nos Crentes* e *O Arrependimento dos Crentes*), além de oferecer um resumo muito útil da teologia prática de John Wesley (*O Caminho Bíblico para a Salvação*):

45. *O Testemunho do Espírito, II*
46. *Sobre o Pecado nos Crentes*
47. *O Arrependimento dos Crentes*
48. *O Grande Tribunal*
49. *O Senhor Nossa Justiça*
50. *O Caminho Bíblico para a Salvação*
51. *O Mordomo Fiel*
52. *A Reforma dos Costumes*
53. *Sobre a Morte de George Whitefield*

Além dos quarenta e quatro, esses nove sermões eram conhecidos e amados pelos Metodistas americanos, visto que os quatro volumes de sermões de Wesley, publicados em 1771, continham todos eles. Estes mesmos sermões estavam, portanto, provavelmente em mente quando a Conferência de Natal se reuniu em 1784 e adotou os padrões de doutrina para a igreja americana. Mais tarde, a edição de 1787-88 dos sermões de Wesley voltou aos quarenta e quatro, de acordo com as estipulações do modelo de escritura. No entanto, os cinquenta e três sermões continuaram a ser conhecidos e amplamente lidos devido à sua história de publicação na América do Norte, uma história que ajudou a estabelecer uma tradição distinta e reverenciada em termos da prática metodista atual. É notável que, quando a Conferência histórica da Igreja Metodista Episcopal se reuniu em 1808, se tenha recusado a responder à pergunta de Francis Ward sobre quais os sermões que constituem "os nossos padrões atuais e existentes de doutrina?" De qualquer forma, os nove sermões adicionais, afirmados por Wesley em 1771, complementaram os quarenta e quatro originais, fornecendo ensino adicional sobre questões de divindade prática e outros tópicos, levando a uma maior clareza e, como consequência, um poder de iluminação significativo na vida cristã.

2. AS NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O NOVO TESTAMENTO. Publicado pela primeira vez em 1755, o texto do Novo Testamento de John Wesley baseia-se na versão King James e nos manuscritos gregos do Novo Testamento. As notas destinavam-se ao leitor comum e fornecem o contexto histórico e a interpretação teológica Wesleyana das Escrituras, baseando-se no trabalho de quatro comentários anteriores.

¶ **108. AS REGRAS GERAIS DAS SOCIEDADES UNIDAS.** Para tornar explícitas as expectativas dos membros das sociedades Metodistas, John Wesley começou por elaborar um conjunto de regras em 1738, publicando-o cinco anos mais tarde. As Regras Gerais foram subsequentemente adotadas pela Igreja Metodista Episcopal em 1785, um ano após a sua formação. As Regras Gerais fornecem um resumo útil do tipo de discipulado intencional que marcou o Metodismo primitivo, resumido em três regras simples: não fazer mal, fazer o bem a todos e manter-se conectado à vida sacramental e devocional da igreja. Assim, as Regras continuam a fazer parte da Constituição e são protegidas pelas Regras Restritivas.

A Natureza, o Desígnio e as Regras Gerais das Nossas Sociedades Unidas

"No final do ano de 1739, oito ou dez pessoas procuraram o Sr. Wesley, em Londres, elas pareciam estar profundamente convencidas do pecado e suplicavam sinceramente por redenção. Elas desejavam, como também mais dois ou três no dia seguinte, que ele passasse algum tempo com elas em oração e as aconselhasse sobre como fugir da ira que estaria por vir, que elas viam continuamente a pairar sobre as suas cabeças. Para que tivesse mais tempo para esse grande trabalho, o senhor Wesley estabeleceu um dia em que todos poderiam se reunir, o que, de fato, passou a acontecer todas as semanas, ou seja, nas quintas-feiras à noite. A estas pessoas, e a quantas outras que desejassem juntar-se a elas (porque o número aumentava diariamente), ele dava, de tempos em tempos, conselhos que julgava mais necessários, e o grupo sempre concluía as suas reuniões com uma oração adequada às suas diversas necessidades.

Foi assim que surgiu a **Sociedade Unida**, primeiro na Europa e depois na América. Essa sociedade não é outra coisa senão 'um grupo de homens que têm a *forma* e buscam o *poder* da santidade, unidos para orarem juntos, para receberem a palavra de exortação, e para cuidarem uns dos outros em amor, para que se ajudem mutuamente a trabalhar para a salvação'

Para que se possa discernir mais facilmente se estão de fato a trabalhar para a própria salvação, cada sociedade é dividida em grupos menores, chamados **classes**, de acordo com os seus respectivos locais de residência. Há cerca de doze pessoas em uma classe, sendo que uma delas é chamada de **líder**. É dever deste Líder:

1. Visitar cada pessoa da sua classe pelo menos uma vez por semana, para: (1) perguntar como a alma está a prosperar; (2) aconselhar, reprovar, confortar ou exortar, conforme a ocasião; (3) receber o que cada pessoas está disposta a dar para o alívio dos pregadores, da igreja e dos pobres.

2. Reunir-se com os ministros e mordomos da sociedade uma vez por semana, para: (1) informar ao ministro sobre qualquer pessoa que esteja doente, ou sobre qualquer

pessoa que ande desordenadamente e não seja repreendida; (2) pagar aos mordomos o que recebeu das suas várias classes durante a semana anterior.

Há apenas uma condição previamente exigida daqueles que desejam ser admitidos nessas sociedades: "o desejo de fugir da ira que há de vir e de ser salvo dos seus pecados". Mas se esse desejo estiver verdadeiramente arraigado na alma, ele será demonstrado por seus frutos. Portanto, espera-se de todos os que permanecem nessas sociedades que continuem a manifestar seu desejo de salvação,

Em primeiro lugar: Não fazendo mal, evitando todo o tipo de mal, especialmente o que é mais comumente praticado, como, por exemplo:

Usar o nome de Deus em vão.

Profanar o dia do Senhor, quer fazendo nele trabalho ordinário, quer comprando ou vendendo.

Embriaguez: comprar ou vender bebidas alcoólicas, ou bebê-las, exceto em casos de extrema necessidade.

Propriedade de escravos: compra ou venda de escravos.

Brigas, discussões, rixas, irmão indo à justiça contra irmão; retribuir o mal com o mal, ou insulto com insulto; o uso de palavreado excessivo ao comprar ou vender.

A compra ou venda de mercadorias pelas quais não tenham pago os impostos.

O ato de dar ou receber coisas a título de usura, ou seja, juros ilícitos.

Conversa não caridosa ou inútil; especialmente falar mal de magistrados ou de ministros.

Fazer aos outros o que não gostaríamos que fizessem a nós.

Fazer o que sabemos que não é para a glória de Deus, como:

O uso de ouro e de roupas caras.

Entregar-se a divertimentos que não possam ser praticados em nome do Senhor Jesus.

Cantar músicas ou ler livros que não levam ao conhecimento ou ao amor de Deus.

Suavidade e autoindulgência desnecessária.

Acumular tesouros na terra.

Pedir emprestado sem probabilidade de pagar; ou tomar bens sem probabilidade de os pagar.

Espera-se de todos os que permanecem nestas sociedades que continuem a evidenciar o seu desejo de salvação,

Em segundo lugar: Fazendo o bem; sendo misericordiosos de todas as maneiras possíveis conforme sua capacidade; aproveitando todas as oportunidades para fazer todo o tipo de bem e na medida do possível, a todos os homens:

Para os seus corpos, com a capacidade que Deus lhes dá, dando de comer aos famintos, vestindo os nus, visitando ou ajudando os doentes, ou os presos.

Para as suas almas, instruindo, reprovando ou exortando todos aqueles com quem nos relacionamos; rejeitando aquela doutrina entusiástica de que 'não devemos fazer o bem a não ser que *o nosso coração esteja livre para isso*'.

Fazendo o bem, especialmente aos que são da família da fé ou aos que almejam ser; empregando-os de preferência a outros; comprando de uns dos outros, ajudando-se mutuamente nos negócios, e tanto mais assim porque o mundo amará os que são seus e somente a esses.

Com toda a diligência e frugalidade possíveis, para que o evangelho não seja censurado.

Correndo com paciência a corrida que lhes está proposta, negando-se a si mesmos, e tomando cada dia a sua cruz; submetendo-se a levar o opróbrio de Cristo, para serem como a imundície e a escória do mundo; e esperando que os homens digam *falsamente* todo o tipo de mal a seu respeito, por amor ao Senhor.

Espera-se de todos os que desejam permanecer nestas sociedades que continuem a dar provas do seu desejo de salvação,

Em terceiro lugar: Participando de todas as ordenanças de Deus; como:

O culto público de Deus.

O ministério da Palavra, seja ela lida ou exposta.

A Ceia do Senhor.

Oração em família e individual.

Estudo das Escrituras.

Jejum ou abstinência.

Estas são as Regras Gerais das nossas sociedades; todas nos são ensinadas por Deus a observar, mesmo na sua Palavra escrita, que é a única regra, e a regra suficiente, tanto da nossa fé como da nossa prática. E tudo isto sabemos que o seu Espírito escreve nos corações verdadeiramente despertos. Se houver alguém entre nós que não as observe, que habitualmente as descumpra, que seja conhecido dos que velam por essa alma como aquele que deve prestar contas. Nós o advertiremos sobre o erro dos seus caminhos. Teremos paciência com ele por um tempo. Mas então, se não se arrepender, não tem mais lugar entre nós. Teremos libertado as nossas próprias almas.”

PARTE DOIS -- A CONSTITUIÇÃO

¶ 201. Desde os seus primórdios, a Igreja Cristã tem sido marcada como una, santa, católica (universal) e apostólica. Estas quatro qualidades, inseparavelmente unidas umas às outras, testemunham a origem, a natureza e a missão da Igreja como Corpo de Cristo chamada a refletir o Senhorio de Cristo. Como aqueles que experimentaram o amor redentor de Deus, a Igreja existe para refletir o amor santo e perfeito de Deus a todos, para proclamar corajosamente a Palavra de Deus, para edificar todos aqueles que acreditam e para trabalhar para a redenção do mundo. Seguindo a tradição Metodista de organização conjunta sob uma disciplina comum, a Igreja Metodista Global adotou a seguinte Constituição para nos permitir "cuidar uns dos outros em amor".

SEÇÃO UM. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

¶ 202. *Artigo I. Nome* - O nome da Igreja será Igreja Metodista Global. Este nome pode ser traduzido livremente para outras línguas para além do inglês, conforme a Conferência Geral determinar.

¶ 203. *Artigo II. Fundamento Doutrinário* - As Sagradas Escrituras são entendidas como a nossa regra primária para a fé e prática e as doutrinas da Igreja devem ser as que estão incluídas nos credos históricos da igreja, nos nossos *Artigos de Religião e Confissão de Fé*, e na tradição Wesleyana central, conforme definido na Parte Um deste *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

¶ 204. *Artigo III. Uma Igreja para Todos* - Todas as pessoas são feitas à imagem de Deus e são amadas por Ele. Todos são, portanto, bem-vindos às nossas igrejas para se juntarem aos outros no culto a Deus, para participarem nos seus ministérios e, após se arrependerem dos seus pecados, professarem fé em Jesus Cristo, serem batizados em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, e evidenciarem um desejo sincero de uma vida santa, para se tornarem membros de qualquer igreja local dentro da conexão.

¶ 205. *Artigo IV. A Igreja Universal* - A Igreja Metodista Global é uma parte do Corpo de Cristo e celebramos onde quer que Deus seja nomeado como Pai, Filho e Espírito Santo, e Jesus seja nomeado como Senhor. Afirmamos a validade e o valor de cada expressão da fé Cristã Trinitária que partilha esse entendimento comum, e comprometemo-nos a trabalhar com outros para o dia em que todos possam ser um na unidade do Espírito Santo.

SEÇÃO DOIS. ORGANIZAÇÃO

¶ 206. *Artigo V. Conferências do Cargo* – A Conferência do Cargo será o elo de ligação entre a igreja local, a conferência anual e a igreja geral.

1. O ministério da Igreja Metodista Global acontece principalmente através da igreja local, supervisionada e governada pela conferência do cargo. O objetivo de toda a organização da Igreja Metodista Global é fortalecer e apoiar o trabalho da igreja local.

2. O direito de uma igreja local de estar livre de um fechamento forçado ou de uma cláusula fiduciária não deve ser revogado.

¶ **207. Artigo VI. Conferências Anuais** — As conferências anuais serão formadas com o propósito de conectar clérigos e leigos para o ministério e responsabilidades compartilhadas. A conferência anual será composta por clérigos, tanto ativos quanto aposentados, bem como por um número igual de membros leigos eleitos por cada cargo ou pelo distrito ou conferência. Cada cargo terá direito a tantos membros leigos quanto o número de clérigos nomeados. Além de se reunir para edificação, comunhão e inspiração, a conferência anual será encarregada das seguintes responsabilidades:

1. Criar um programa de ministério dentro da sua área que possa cumprir a missão da igreja e fortalecer seu testemunho, incluindo a formação de comissões ou agências que possam ser necessárias, especificando a composição de cada órgão e elegendo os seus membros.
2. Determinar e administrar um programa para angariar e distribuir os fundos necessários para realizar o trabalho e a missão da Igreja na sua região.
3. Estabelecer o número de distritos dentro da conferência anual.
4. Eleger delegados clérigos e leigos para a Conferência Geral de acordo com o número determinado pela Conferência Geral. Os delegados clérigos devem ser membros em plena conexão e em situação regular. Os delegados leigos devem ser membros professos da Igreja Metodista Global. Tanto os delegados clérigos quanto os leigos serão eleitos por maioria simples, com o clero votando nos delegados clérigos e os leigos votando nos delegados leigos.
5. Votar em todas as emendas constitucionais aprovadas pela Conferência Geral e distribuídas às conferências anuais para ratificação.
6. Aprovar a ordenação do clero conforme recomendado pelo conselho de ministério da conferência anual e aprovado pelo clero ordenado reunido em sessão executiva, e aprovar as mudanças de status do clero conforme recomendado pelo conselho de ministério da conferência anual e aprovado pela sessão executiva do clero ordenado.
7. Encorajar e facilitar a criação de novas igrejas, incluindo a autorização de patrocínio por congregações existentes, e fundar novas congregações.
8. Estabelecer padrões mínimos para casas pastorais e outras moradias ministeriais, se desejado.
9. Aprovar, por maioria simples de voto, a transferência de uma congregação, seja para integrá-la à conferência anual ou para transferi-la para outra conferência anual.
10. Manter os registros da conferência anual, incluindo o registro de igrejas fechadas e relatórios anuais de todas as igrejas locais.
11. Adotar regras para a sua própria governança, desde que não entrem em conflito com os requisitos do *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

¶ **208. Artigo VII. A Conferência Geral** - De acordo com a tradição Metodista de "conferenciar em conjunto", haverá uma Conferência Geral da Igreja Metodista Global que se reunirá inicialmente para uma Conferência Geral de convocação e, em seguida, como uma Conferência Geral aproximadamente dois anos depois. Posteriormente, a Conferência Geral reunir-se-á a cada seis anos. Será composta por não menos de 200 nem mais de 700 delegados, metade dos quais serão clérigos e metade dos quais serão leigos, eleitos pelas conferências anuais numa base proporcional, conforme determinado pela Conferência Geral. A Conferência Geral pode, a seu critério, incluir em seu quadro um número limitado de delegados, com ou sem direito a voz e voto, de outros órgãos Metodistas autônomos. Uma sessão especial da Conferência Geral para tratar de um assunto ou necessidade particular pode ser convocada por um voto maioritário da Conferência Geral ou da sua liderança episcopal. Essa sessão especial da Conferência Geral será

composta pelos delegados da Conferência Geral anterior ou pelos seus sucessores legais. Quando necessário, a Conferência Geral pode reunir-se virtualmente com a aprovação dos bispos da igreja e do Conselho Conexional.

A Conferência Geral deve ter poder legislativo total sobre todos os assuntos que são especificamente conexionais, incluindo, mas não limitado a:

1. Definir as qualificações, deveres e responsabilidades daqueles que servem como diáconos, presbíteros, outras categorias do clero, bispos e outros líderes dentro da Igreja.
2. Definir e estabelecer as qualificações, deveres e responsabilidades dos membros da igreja.
3. Determinar os poderes das conferências anuais e outras associações conexionais, permitindo, quando apropriado, que cada um desses órgãos adapte estruturas que possam maximizar melhor sua missão.
4. Determinar os limites das conferências anuais.
5. Definir e estabelecer um Conselho Conexional com autoridade delegada da Conferência Geral para tratar de todos os assuntos que lhe são confiados entre as reuniões da Conferência Geral, sujeito às limitações que a Conferência Geral possa ocasionalmente impor e sujeito à ratificação das suas ações realizadas entre as Conferências Gerais pela Conferência Geral.
6. Estabelecer e supervisionar comissões gerais consideradas úteis para fortalecer e promover a missão da Igreja por meio da igreja local.
7. Providenciar a seleção, continuidade e descontinuidade dos membros do episcopado, garantindo que os bispos sejam responsáveis perante a Igreja, bem como definir e estabelecer uma Assembleia de Bispos.
8. Providenciar a supervisão e/ou governança de instituições relacionadas com a Igreja, tais como hospitais, escolas ou outras entidades.
9. Determinar e administrar um programa para angariar e distribuir os fundos necessários para o trabalho da Igreja.
10. Assegurar que a missão da Igreja seja mantida em primeiro lugar por todos os ministérios, comissões, clérigos, leigos e oficiais da Igreja, afirmando que os discípulos de Jesus são feitos ao nível da igreja local, e esforçando-se por manter tantos recursos quanto possível ao nível da igreja local.
11. Aprovar e rever os recursos musicais e os rituais de culto da Igreja, proporcionando variações que sejam mais úteis para contextos particulares em todo o mundo.
12. Fornecer um sistema judicial que exija processos e procedimentos uniformes e proteja os direitos de todos dentro da Igreja.
13. Atuar sobre petições recebidas que tratem da organização e política da igreja, e resoluções que tratem de assuntos não disciplinares. Para falar efetivamente em nome de toda a Igreja, as resoluções devem requerer o apoio de três quartos da Conferência Geral e devem permanecer em vigor apenas até à próxima Conferência Geral se reunir.
14. Adotar ou rever uma declaração do Nosso Testemunho Social, desde que tal adoção ou revisão requeira um voto de três quartos dos presentes e votantes.
15. Promulgar outra legislação que considere útil para a missão da Igreja.

¶ **209. Artigo VIII.** *O Episcopado* - A superintendência geral da Igreja Metodista Global será confiada a bispos que proporcionarão liderança espiritual à Igreja e exercerão autoridade

temporal conforme adotado pela Conferência Geral. Os bispos devem ser eleitos de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Conferência Geral e devem servir à vontade para proteger a fé, a ordem, a unidade, a liturgia, a doutrina e a disciplina da Igreja.

¶ **210. Artigo IX. O Poder Judiciário** - A Conferência Geral deve criar um Conselho Conexional de Recursos, determinando o número, mandatos, e qualificações dos seus membros, bem como o seu método de eleição e o preenchimento de quaisquer vagas. Todas as decisões do Conselho são definitivas. O Conselho tem a seguinte autoridade e responsabilidade:

1. Determinar a constitucionalidade, o significado, a aplicação ou o efeito de qualquer ação ou decisão da Conferência Geral mediante um recurso de um quinto dos membros dessa Conferência presentes e votantes, ou mediante uma maioria dos líderes episcopais ativos da igreja.

2. Determinar a constitucionalidade ou o significado, aplicação ou efeito de qualquer ação ou decisão de uma conferência anual mediante um recurso de um quinto dos membros presentes e votantes dessa Conferência.

3. Rever e confirmar, modificar ou reverter qualquer decisão legal tomada por qualquer bispo.

4. Agir sobre qualquer petição de recurso que solicite uma decisão sobre a constitucionalidade, significado, aplicação ou efeito de qualquer disposição neste *Livro de Doutrinas e Disciplina* para qualquer ação realizada pela Conferência Geral, qualquer uma das suas conferências anuais, comissões ou órgãos criados ou autorizados pelas conferências gerais ou anuais.

5. Providenciar os seus próprios métodos de organização e procedimento.

6. Cumprir os deveres e poderes no serviço da Igreja conforme determinado pela Conferência Geral.

¶ **211. Artigo X. Direito de Recurso** - A Conferência Geral estabelecerá para a Igreja um sistema judicial que garantirá ao nosso clero e aos nossos membros o direito de julgamento e recurso.

SEÇÃO TRÊS. AS REGRAS RESTRITIVAS E AS EMENDAS

¶ **212. Artigo XI. As Regras Restritivas** - Em continuidade com a tradição Wesleyana e expressões históricas do Metodismo, são adotadas as seguintes regras como restritivas que podem ser alteradas apenas por uma maioria de três quartos dos delegados da Conferência Geral presentes e votantes, seguidas de três quartos de votos afirmativos do número agregado de delegados das conferências anuais presentes e votantes.

1. A Conferência Geral não revogará, alterará ou modificará os nossos *Artigos de Religião, Confissão de Fé, Notas Explicativas de Wesley sobre o Novo Testamento, Os Sermões Padrão* de John Wesley ou qualquer outro dos nossos fundamentos doutrinários estabelecidos pela Igreja e incorporados nos nossos padrões constitutivos, nem estabelecer novos padrões ou regras doutrinárias contrários aos nossos padrões existentes. Esta regra restritiva não se aplica ao desenvolvimento de uma combinação de *Artigos de Religião e Confissão de Fé*, conforme aprovado pela igreja. Qualquer documento sucessor dos *Artigos de Religião e Confissão de Fé* deverá ser adotado por três quartos dos votos da Conferência Geral.

2. A Conferência Geral não eliminará os privilégios do nosso clero do direito a julgamento por um comitê e de recorrer; nem eliminará os privilégios dos nossos membros do direito a julgamento perante a igreja, ou por um comitê, e de recorrerem.

¶ **213. Artigo XII.** Emendas - As emendas à Constituição podem ser originadas na Conferência Geral ou em uma conferência anual. A emenda da regra restritiva exigirá uma maioria de três quartos dos delegados da Conferência Geral presentes e votantes (excluindo abstenções) seguida de três quartos de votos afirmativos do número agregado de delegados das conferências anuais presentes e votantes (excluindo abstenções).

1. Com exceção das regras restritivas, as emendas à constituição serão adotadas por maioria simples de votos da Conferência Geral até o encerramento da Conferência Geral de 2026.

2. Após o encerramento da Conferência Geral de 2026, as emendas exigirão uma maioria de dois terços dos delegados da Conferência Geral presentes e votantes (excluindo abstenções), seguida de dois terços de votos afirmativos do número total de delegados das conferências anuais presentes e votantes (excluindo abstenções). Após a sua ratificação, a emenda votada entrará em vigor a partir do anúncio da sua aprovação. Quando apropriado, a Conferência Geral pode optar por promulgar legislação de habilitação para uma emenda que deve ser contingente à ratificação da emenda pelo voto requerido da Conferência Geral e das conferências anuais.

TERCEIRA PARTE -- TESTEMUNHO SOCIAL

¶ **301. NOSSA HERANÇA SOCIAL** 1. Seguindo o exemplo e os ensinamentos de Jesus, acreditamos que Deus nos chama a amar e a servir os outros ao redor do mundo em seu nome. Desde que Deus tocou os corações de John e Charles Wesley para alimentar os famintos, visitar os presos, se opor à escravidão e cuidar dos menos afortunados, os Metodistas acreditam em encontrar as pessoas em seu momento de necessidade e oferecer-lhes Jesus. Estamos convencidos de que a fé, se não for acompanhada de ações, é morta (Tiago 2:17) e que, como Jesus nos recordou, quando não fazemos o que é necessário para cuidar dos menores dos nossos irmãos e irmãs, também não o fazemos por Cristo (Mateus 25:45).

2. Foi nesse espírito que a Igreja Episcopal Metodista se tornou a primeira denominação do mundo a adotar um Credo Social formal em 1908, impulsionada pelo Evangelho Social em resposta às deploráveis condições de trabalho de milhões de pessoas. Embora reflita sua época, a declaração continua a ser significativamente relevante ainda hoje, clamando, entre outras coisas, por "direitos iguais e justiça plena para todos os homens em todos os estágios da vida, princípios de conciliação e arbitragem em dissensões industriais, abolição do trabalho infantil, a supressão do 'sistema de exploração', uma redução das horas de trabalho para o ponto mais baixo possível, um dia de folga do trabalho a cada semana, e um salário digno em todas as indústrias" Por sua vez, esse testemunho profético foi subsequentemente adotado por cada um dos outros ramos do Metodismo e pela Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos e continua até hoje na Igreja Metodista Global. Como igreja global, o nosso Testemunho Social representa uma visão consensual que transcende as culturas sobre o que significa ser discípulo fiel num mundo que continua em rebelião contra o seu Criador, assolado pela violência e pela ganância desenfreada. É um convite a refletir, em espírito de oração, sobre a forma de "fazer o bem" e "não fazer o mal" a todos, ao pôr em prática a nossa fé.

¶ **302. O NOSSO TESTEMUNHO PARA O MUNDO.** 1. Acreditamos que todas as pessoas, independentemente da sua posição ou circunstâncias na vida, foram feitas à imagem de Deus e devem ser tratadas com dignidade, justiça e respeito. Denunciamos como pecado o racismo, o sexismo e outras expressões que discriminam injustamente qualquer pessoa (*Gênesis 1-2, Deuteronomio 16:19-20, Lucas 11:42, 19:9, Colossenses 3:11*).

2. cremos que a vida é um dom sagrado de Deus, cujo início e fim são estabelecidos por Deus, e que é dever específico dos crentes proteger aqueles que não podem se proteger, incluindo os não nascidos, pessoas com deficiências ou doenças graves, e os idosos (*Gênesis 2:7, Levítico 19:32, Jeremias 1:5, Lucas 1:41-44*).

3. A santidade da vida obriga-nos a resistir à prática do aborto, exceto nos casos de conflitos trágicos de vida contra vida, quando está em jogo o bem-estar da mãe e da criança. Não aceitamos o aborto como meio de controle de natalidade ou de seleção do sexo, e apelamos a todos os cristãos, como discípulos do Senhor da Vida, para que considerem, em espírito de oração, como podemos apoiar as mulheres que enfrentam gravidez indesejada sem cuidados, aconselhamento ou recursos adequados (*Êxodo 22:22-23, Salmo 139:13-16, Tiago 1:27*).

4. Acreditamos que todos devem ter o direito de trabalhar em condições seguras, com compensação justa e livre de trabalho forçado ou exploração por outros. Respeitamos o direito dos trabalhadores a participar em negociações coletivas para protegerem o seu bem-estar. Oramos para que todos possam seguir livremente as suas vocações, especialmente aqueles que trabalham nas fronteiras da verdade e do conhecimento, e aqueles que podem enriquecer a vida

dos outros com beleza e alegria. Reconhecemos que a ciência e a tecnologia são dons de Deus destinados a melhorar a vida humana e encorajamos o diálogo entre a fé e a ciência como testemunhas mútuas do poder criativo de Deus (*Deuteronómio 5:12-14, Lucas 10:7, 1 Coríntios 10:31, 1 Timóteo 5:18*).

5. Cremos que Deus nos chamou a partilhar a sua preocupação com os pobres e a aliviar as condições e políticas que produziram grandes disparidades de riqueza e recursos, tanto entre indivíduos como entre nações, dando origem à pobreza. Somos chamados a melhorar a qualidade de vida e as oportunidades para todo o povo de Deus ao compartilharmos as boas novas com os pobres e a liberdade com os oprimidos (*Levítico 19:9-10, Mateus 25:37-40, Lucas 6:20-25, Tiago 2:1-5*).

6. Acreditamos que todos foram convocados para cuidar da terra como a nossa casa em comum, administrando os seus recursos, partilhando a sua generosidade e exercendo um consumo responsável e sustentável para que haja o suficiente para todos (*Gênesis 2:15, Levítico 26:34-35, Salmo 24:1*).

7. Acreditamos que a sexualidade humana é um dom de Deus que deve ser afirmado à medida que é exercido dentro da aliança legal e espiritual de um casamento amoroso e monogâmico entre um homem e uma mulher (*Êxodo 20:14, Mateus 19:3-9, Efésios 5:22-33*).

8. Entristece-nos todas as expressões de comportamento sexual, incluindo a pornografia, a poligamia, e a promiscuidade, que não reconhecem o valor sagrado de cada indivíduo ou que procuram explorar, abusar, objetivar ou degradar os outros, ou que representam menos do que o desígnio intencional de Deus para os seus filhos. Ao mesmo tempo em que afirmamos uma visão bíblica sobre sexualidade e gênero, convidamos todos a experimentar a graça redentora de Jesus e estamos comprometidos em ser um porto seguro de refúgio, hospitalidade e cura para os que possam ter vivenciado uma ruptura na vida sexual (*Gênesis 1:27, Gênesis 2:24, 1 Coríntios 6:9-20*).

9. Acreditamos que as crianças, seja por nascimento ou adoção, são dons sagrados de Deus para nós, e aceitamos a nossa responsabilidade de proteger e nutrir os mais jovens entre nós, especificamente contra abusos como o trabalho infantil forçado, recrutamento involuntário, tráfico humano, e outras práticas semelhantes no mundo (*Deuteronómio 4:9-10, Salmo 127:3-5, 1 Timóteo 5:4,8,16*).

10. Acreditamos que os seguidores de Deus foram chamados a exercer autocontrole e santidade nas suas vidas pessoais, generosidade e bondade nas suas relações com os outros, e graça em todos os assuntos da vida (*Romanos 12:9-21, Gálatas 5:22-23*).

11. Acreditamos na justiça e na lei na sociedade, no direito dos indivíduos de seguirem o chamado de Deus e de imigrarem legalmente para novos lugares, e na busca da paz tanto entre nações como entre indivíduos. Oferecemo-nos para trabalhar de forma a reduzir a amargura que transbordou no mundo de Deus (*Gênesis 12:1-3, Isaías 11:1-9, 2 Coríntios 13:11, Efésios 2:19-10*).

12. Acreditamos que a prática da Regra de Ouro, que consiste em tratar os outros como gostaríamos de ser tratados, pode guiar de maneira eficaz as nossas relações sociais e comerciais. Procuramos cultivar a mente de Cristo e um coração para os outros (*Mateus 7:12, Romanos 12:1-2*).

13. Acreditamos que cada pessoa deve ter o direito de exercer as suas crenças religiosas sem medo de perseguição e que os governos devem respeitar a liberdade de religião e o importante papel das comunidades religiosas dentro da sociedade em geral. Além disso, denunciaremos a discriminação ou perseguição que possa ter como alvo qualquer pessoa por causa

de seu gênero, situação econômica, identidade étnica ou tribal, idade ou opiniões políticas (*Isaiás 1:17, Mateus 5:44, Romanos 8:35*).

14. Acreditamos no triunfo final da justiça quando os reinos deste mundo se tornarão o Reino de Cristo, e aceitamos nosso chamado para trabalhar para esse propósito como a luz de Cristo e o sal da terra (*Mateus 5:13-16, Apocalipse 11:15-17, Apocalipse 21-22*).

PARTE QUATRO - A COMUNIDADE DO POVO DE DEUS

Seção I. Princípios Fundamentais

¶ 401. **A MISSÃO DA IGREJA.** A Igreja Metodista Global existe para fazer discípulos de Jesus Cristo e para espalhar a santidade bíblica por todo o mundo.

Declaração de Visão: Através da capacitação do Espírito Santo, a Igreja Metodista Global prevê a multiplicação de discípulos de Jesus Cristo em toda a terra que florescem na santidade bíblica à medida que adoramos apaixonadamente, amamos extravagantemente e testemunhamos corajosamente.

A igreja é una, santa, católica (universal) e apostólica. A missão da igreja é uma extensão da missão de Deus. À medida que Cristo atrai todas as pessoas para si, participamos dessa obra por meio de nossa evangelização, adoração, pregação, ensino, prática sacramental, obras de misericórdia, obras de piedade e comunhão. Todas as pessoas, de todas as idades e posições, têm necessidade da graça que Deus prometeu estender aos outros através do seu corpo, a igreja.

Embora, em última análise, seja obra do Espírito Santo mudar os corações dos indivíduos, a nossa tarefa é partilhar as boas novas de Deus, ao respondermos à convocação de Cristo em Mateus 28: "vão a todos os povos do mundo e façam com que sejam meus seguidores, batizando esses seguidores em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo e ensinando-os a obedecer a tudo o que tenho ordenado a vocês", assim como Cristo prometeu permanecer sempre conosco, "até o fim dos tempos". Seguindo o exemplo dos primeiros Metodistas, acreditamos que Deus nos chamou para "espalhar a santidade bíblica por toda a terra", incorporando o "grande depósito" da fé que João Wesley acreditava ter sido confiado ao "povo chamado Metodista", o esforço contínuo para a inteira santificação.

¶ 402. **UMA IGREJA GLOBAL.** John Wesley declarou de forma célebre em seu diário, em 11 de junho de 1739: "Considero o mundo inteiro como a minha paróquia; quero com isto dizer que, seja qual for a parte em que me encontre, julgo ser adequado, correto e o meu dever sagrado declarar a todos os que estão dispostos a ouvir, as boas novas da salvação". Desde então, os Metodistas reconhecem que a essência da missão da nossa igreja é garantir que as Boas Novas de Jesus Cristo sejam compartilhadas em todo o mundo. Da Grã-Bretanha às Américas, ao Caribe, Europa, África e Ásia, os Metodistas que vieram antes de nós compartilharam a mensagem de salvação de Jesus. Hoje, a nossa missão recebe esta rica herança e avança corajosamente para um novo capítulo. Reconhecemos que o mundo é a paróquia da Igreja Metodista Global. Estamos ativos em promover a causa de Cristo em vários continentes, e as nossas comunidades de fé continuarão a fazê-lo. A nossa igreja é global e reconhece os dons e as contribuições de cada parte da nossa comunhão em Cristo, trabalhando em conjunto como parceiros no evangelho com igual voz e liderança. Aprendendo uns com os outros e compartilhando as melhores práticas entre culturas, seguimos a orientação de São Paulo de que "Para o bem de todos, Deus dá a cada um alguma prova da presença do Espírito Santo", que juntos somos o Corpo de Cristo, compartilhando "o mesmo interesse uns pelos outros" (1 Coríntios 12). A nossa visão de uma igreja global é marcada pelo amor mútuo, preocupação, partilha e responsabilidade.

¶ **403. A NOSSA ALIANÇA EM CRISTO.** Acreditamos que Deus nos chamou para vivermos juntos em uma aliança fiel que expressa os nossos compromissos tanto com Deus como uns com os outros. Com John Wesley, afirmamos que as Escrituras não reconhecem a "religião solitária", mas que fomos concebidos para crescer no nosso discipulado na companhia de outros. Como igreja, estamos comprometidos com uma organização conexional que visa encorajar essa partilha e responsabilidade, com o objetivo final de todos serem parceiros no evangelho e no nosso alcance ao mundo. Essa conexão é fundamentada tanto em nossos entendimentos doutrinários comuns quanto em nossa missão principal de compartilhar o evangelho com o mundo. Para esse propósito, celebramos nossa unidade uns com os outros à mesa do Senhor, que se estende pelo mundo inteiro, atravessando todas as fronteiras de idioma, cultura, costumes e diferenças sociais e econômicas.

¶ **404. O MINISTÉRIO DOS LEIGOS.** Deus confiou a sua obra neste mundo a todo o povo de Deus. Todos os Cristãos são chamados, através do seu batismo, a ministrar aos outros, quer individualmente quer como parte da igreja, usando os dons e as graças com que foram equipados pelo Espírito Santo. Todos os leigos têm a responsabilidade de realizar a Grande Comissão (Mateus 28:18-20), mas também a cada um foi dado o poder por Deus para o fazer. Porque, assim como a variedade de dons espirituais descritos nas Escrituras, a diversidade dos nossos esforços de alcance também não conhece limites quando servimos Cristo com alegria e ação de graças. Com outros herdeiros da Reforma Protestante, abraçamos a noção de "sacerdócio de todos os crentes" e apelamos tanto aos leigos como ao clero para trabalharem juntos numa parceria de serviço. Assim como sugerido em Efésios 4:12-13, Cristo não deu aos pastores a tarefa de fazerem o ministério sozinhos, mas de equiparem os que estão na igreja para essas obras de serviço, "a fim de construir o corpo de Cristo. Desse modo todos nós chegaremos a ser um na nossa fé e no nosso conhecimento do Filho de Deus. E assim seremos pessoas maduras e alcançaremos a altura espiritual de Cristo". Acreditamos que somente quando cada indivíduo, seja leigo ou clérigo, dá testemunho da graça de Deus é que o mundo pode conhecer Cristo e responder ao seu convite para ter vida em abundância. Espera-se, portanto, que cada membro seja uma testemunha de Cristo no mundo, uma luz e um fermento na sociedade e um reconciliador numa cultura de conflito, identificando-se com a agonia e o sofrimento do mundo e irradiando e exemplificando o Cristo da esperança. Como povo de Deus, temos de ganhar o mundo para Cristo ou abandoná-lo às forças que se lhe opõem. Para além das diversas formas de ministério, existe esta preocupação fundamental: que todas as pessoas sejam levadas a uma relação salvadora com Deus através de Jesus Cristo e sejam renovadas segundo a imagem do seu criador (Colossenses 3:10). Isto significa que todos os Cristãos são chamados a ministrar onde quer que Cristo queira que eles sirvam e testemunhem com ações e palavras que curam e libertam. Para isso, a participação plena de todos os crentes é essencial e não pode ser negligenciada se pretendemos que o evangelho seja ouvido e recebido.

¶ **405. DISCIPULADO TRANSFORMACIONAL.** À luz da missão da Igreja e da nossa aliança em Cristo, a Igreja Metodista Global compromete-se com o mandamento de fazer discípulos de Jesus através de um processo intencional baseado nas Escrituras e na nossa herança Wesleyana. A Igreja Metodista Global define um discípulo como uma pessoa cuja vida reflete o carácter de Cristo e estende a missão de Cristo no amor santo de Deus e do próximo. O carácter e a prática do discípulo são informados pelas Escrituras, alimentados pela comunidade de fé e capacitados pelo Espírito Santo. A missão do discípulo é continuar a missão e o ministério de

Jesus através de obras de ensino, serviço, multiplicação, misericórdia e justiça, fazendo mais discípulos obedientes que refletirão o carácter e a missão de Cristo e expandindo as fronteiras do Reino de Cristo para o mundo. O objetivo do ministério de discipulado transformacional na Igreja Metodista Global é fazer, desenvolver e preparar discípulos de Jesus Cristo através de pequenos grupos onde cada pessoa é convidada, desafiada, apoiada e responsabilizada por viver vidas santificadas que refletem as práticas, o carácter e a missão de Cristo.

¶ **406. CHAMADO À INCLUSÃO.** Reconhecemos que Deus fez toda a criação e viu que ela era boa. Como povo diversificado de Deus que traz dons especiais e evidências da graça de Deus para a unidade da Igreja e para a sociedade, somos chamados a ser fiéis ao exemplo do ministério de Jesus para todas as pessoas. Inclusão significa abertura, aceitação e apoio que permitem a todas as pessoas participar na vida espiritual da Igreja e no seu serviço à comunidade e ao mundo. Por conseguinte, a inclusão rejeita qualquer semelhança de discriminação com base em raça, cor, nacionalidade, deficiência ou género (definido ao longo deste *Livro de Doutrinas e Disciplina* pelos traços biológicos imutáveis de uma pessoa identificados no nascimento ou antes dele). Os serviços de culto de cada igreja local da Igreja Metodista Global devem estar abertos a todas as pessoas e as atividades da igreja, sempre que possível, devem ter lugar em instalações acessíveis a pessoas com deficiências. Da mesma forma, a inclusão significa a liberdade para o envolvimento total de todas as pessoas que cumprem os requisitos do nosso *Livro de Doutrinas e Disciplina* na filiação e liderança da Igreja em qualquer nível e em qualquer lugar.

¶ **407. DEFINIÇÃO JURÍDICA DA IGREJA.** Afirmando as dimensões espirituais do ministério de todos os Cristãos, reconhece-se que este ministério existe no mundo secular e que as autoridades civis podem procurar uma definição jurídica baseada na natureza da Igreja Metodista Global na procura do cumprimento deste ministério. Portanto, é apropriado que o significado de “Igreja Metodista Global”, “a Igreja geral”, “a Igreja inteira” e “a Igreja” conforme usados neste *Livro de Doutrinas e Disciplina* esteja em consonância com o auto-entendimento tradicional dos Metodistas quanto ao significado dessas palavras. Esses termos se referem à denominação geral e à relação conexional e identidade de suas muitas igrejas locais, às várias conferências e seus respectivos concílios, diretorias e agências, e outras unidades da Igreja, que coletivamente constituem o sistema religioso conhecido como Metodismo Global. Conforme os procedimentos estabelecidos neste *Livro de Doutrinas e Disciplina*, a “Igreja Metodista Global” como um todo denominacional não é uma entidade, nem possui capacidades e atributos legais, também não possui e não pode possuir título de propriedade, nem tem nenhum oficial, agente, funcionário, escritório ou localização. As conferências, os concílios, as diretorias, as agências, as igrejas locais e outras unidades com este nome são, na sua maioria, entidades jurídicas capazes de processar e ser processadas e com capacidade jurídica.

Seção II. A Igreja e o Cargo Pastoral

¶ **408. O PAPEL DA IGREJA LOCAL.** A igreja de Jesus Cristo existe no mundo e para o mundo. A igreja local é uma base estratégica a partir da qual os Cristãos se deslocam para as estruturas da sociedade, proporcionando a arena mais significativa através da qual ocorre a formação de discípulos. É uma comunidade de verdadeiros crentes sob o Senhorio de Cristo. É a comunhão redentora na qual a Palavra de Deus é pregada por pessoas divinamente chamadas e os sacramentos são devidamente administrados de acordo com a própria designação de Cristo.

Sob a disciplina do Espírito Santo, a igreja existe para a manutenção do culto, a edificação dos crentes e a redenção do mundo. A função da igreja local, sob a orientação do Espírito Santo, é ajudar as pessoas a aceitarem e confessarem Jesus Cristo como Senhor e Salvador e a viverem a sua vida quotidiana à luz da sua relação com Deus. Portanto, a igreja local deve ministrar às pessoas na comunidade onde a igreja está localizada, prover treinamento apropriado e nutrir a todos, cooperar no ministério com outras igrejas locais, defender a criação de Deus e viver como uma comunidade ecologicamente responsável, e participar da missão mundial da igreja, como expectativas mínimas de uma igreja autêntica. Cada igreja local deve ter uma responsabilidade definida de evangelização, cuidado e testemunho para seus membros e a área à sua volta, além de uma responsabilidade de alcance missionário para a comunidade local e global, também será responsável por ministrar a todos os seus membros, onde quer que vivam, e às pessoas que a escolherem como sua igreja. Essa sociedade de fiéis, que faz parte da denominação e está sujeita à sua disciplina, é também uma parte essencial da igreja universal, que é composta por todos os que aceitam Jesus Cristo como Senhor e Salvador.

¶ 409. DEFINIÇÃO DE UM CARGO PASTORAL. 1. Um cargo pastoral consistirá de uma ou mais igrejas que são organizadas e sujeitas ao *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global, com uma conferência do cargo, e para as quais um pastor é designado para servir.

2. Um cargo pastoral de duas ou mais igrejas pode ser designado como um circuito ou uma paróquia cooperativa.

3. Quando um cargo pastoral não pode ser servido por um pastor ordenado ou licenciado, o bispo, mediante recomendação do gabinete, pode designar um leigo qualificado e treinado para desempenhar o trabalho do ministério nesse cargo. O leigo presta contas ao superintendente distrital ou outro pastor ordenado nomeado para supervisionar o cargo, o qual providenciará o ministério sacramental. Se a designação se prolongar por mais de um ano, o leigo iniciará o processo para se tornar um candidato certificado para o ministério, ficando sob os cuidados da junta dos ministérios da conferência. O leigo designado também é responsável pelas políticas e procedimentos da conferência anual onde foi designado.

Seção III. Os Membros da Igreja

¶ 410. ELEGIBILIDADE. A Igreja Metodista Global faz parte da santa igreja católica (universal), visto que confessamos nos Credos dos Apóstolos e Niceno. Na igreja, Jesus Cristo é proclamado e professado como Senhor e Salvador. Todas as pessoas podem assistir aos seus cultos, participar nos seus programas, receber os sacramentos e, ao fazerem os votos de filiação, tornarem-se membros de qualquer igreja local da conexão. No caso de pessoas cuja deficiência as impeça de assumir os votos, o(s) seu(s) guardião(ões) legal(ais), eles próprios sendo membros em plena relação de aliança com Deus, com a Igreja e a comunidade de fé, podem assumir os devidos votos por elas.

¶ 411. DEFINIÇÃO DE MEMBROS. Os membros de uma igreja Metodista Global local são todas as pessoas que foram batizadas e todas as pessoas que professaram sua fé.

1. Os membros batizados de uma igreja local são todas as pessoas batizadas que receberam o batismo cristão na congregação local ou em outro lugar, ou cuja membresia foi transferida para a igreja local após o batismo em alguma outra congregação.

2. Os membros professos de uma igreja Metodista Global local são todas as pessoas batizadas que tenham se tornado membros por profissão de fé por meio dos cultos apropriados de aliança batismal no ritual ou por transferência de outras igrejas, e que professem os votos de membros conforme descrito no ¶419.

3. Para fins estatísticos, a membresia da igreja é equiparada ao número de pessoas listadas no rol de membros professos.

4. Todos os membros batizados ou professos de qualquer congregação Metodista Global local são membros da Igreja Metodista Global e membros da igreja universal.

¶ 412. O SIGNIFICADO DE UM SACRAMENTO. Um sacramento é um sinal exterior e visível de uma graça interior e espiritual. Os sacramentos comunicam em forma física a promessa do Evangelho de que todos os que se aproximam de Cristo em arrependimento e fé recebem uma nova vida Nele. Deus nos dá o sinal como um meio pelo qual recebemos essa graça e como uma garantia tangível de que de fato a recebemos. Os dois sacramentos ordenados por Cristo são o Santo Batismo e a Santa Comunhão (também chamada Ceia do Senhor ou Eucaristia). Recebemos os sacramentos pela fé em Cristo, com arrependimento e ação de graças. A fé em Cristo permite-nos receber a graça de Deus através dos sacramentos, e a obediência a Cristo é necessária para que os benefícios dos sacramentos produzam frutos nas nossas vidas.

¶ 413. AUTORIDADE SACRAMENTAL. Durante a Reforma Inglesa, a igreja foi definida como a comunidade onde a pura Palavra de Deus é pregada e os sacramentos devidamente administrados (*Artigos de Religião* Metodista XIII). De acordo com a prática histórica da igreja Cristã, os presbíteros são ordenados para supervisionar a vida sacramental da igreja e, assim, têm plena autoridade e responsabilidade para presidir às celebrações do Santo Batismo e da Santa Comunhão. Os bispos podem estender a autoridade sacramental aos diáconos nomeados para o ofício de pastor em uma igreja local ou para outro ministério especializado com o objetivo de celebrar os sacramentos. Essa autoridade sacramental para um diácono é limitada ao contexto ministerial designado e é exercida sob a supervisão e autoridade de um superintendente distrital.

¶ 414. O SIGNIFICADO DO BATISMO. Através do Santo Batismo somos unidos na morte de Cristo no arrependimento dos nossos pecados; ressuscitados para uma nova vida Nele através do poder da ressurreição; incorporados no Corpo de Cristo; e capacitados através da obra do Espírito Santo para prosseguir para a perfeição. O Santo Batismo é o presente gracioso de Deus para nós, fluindo da obra definitiva de Cristo Jesus, e nosso compromisso de segui-lo como seus discípulos. A igreja é ordenada a batizar os discípulos em Cristo (Mat. 28:19), e a igreja primitiva seguiu esta prática (Atos 2:38). Famílias inteiras - que presumivelmente teriam incluído crianças - foram batizadas (Atos 10:24, 47-48; 16:15; 16:33; 18:8; 1 Cor. 1:16). Incluir bebês no ritual de iniciação tem precedente no rito de adesão à aliança no Antigo Testamento, no qual os bebês do sexo masculino eram circuncidados no oitavo dia (Gênesis 17:9-14). A ligação entre a circuncisão e o batismo é explicitada em Col. 2:11-12. Historicamente, os Metodistas têm praticado o batismo infantil (*Artigos de Religião*, XVII). Como afirma a *Confissão de Fé* da Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos: "Acreditamos que as crianças estão sob a expiação de Cristo e, como herdeiras do Reino de Deus, são elegíveis para o batismo Cristão. Os filhos de pais crentes, através do batismo, tornam-se responsáveis especiais da Igreja. Devem ser nutridos e conduzidos à aceitação pessoal de Cristo, e pela profissão de fé

confirmar o seu batismo" (Artigo VI). Os pais decidirão, em consulta com o seu pastor, quando batizar os seus filhos.

¶ **415. O MODO E A PRÁTICA DO BATISMO.** O Santo Batismo pode ser realizado por aspersão, derramamento ou imersão. O sinal exterior e visível do Santo Batismo é a água. Os candidatos são batizados "em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo" (Mateus 28:19). A graça interior e espiritual é a morte para o pecado e o novo nascimento para a justiça pela fé através da união com Cristo na sua morte e ressurreição. O Santo Batismo é administrado entre uma congregação reunida. Os presentes fazem votos, em nome da santa igreja de Cristo, de receber os batizados na Igreja universal, de crescer juntos na graça e de recordar a profissão feita e os benefícios recebidos no Santo Batismo. Os candidatos ao Santo Batismo, e aqueles que apresentarem candidatos incapazes de responder por si mesmos, serão instruídos na fé Cristã e no significado do Santo Batismo. O Santo Batismo, como iniciação na santa igreja de Cristo, ocorre uma vez na vida de uma pessoa. A Sagrada Comunhão serve como afirmação regular e contínua dos votos batismais na igreja. Através de um serviço de recordação do batismo e de reafirmação dos votos batismais, as pessoas podem renovar a aliança declarada no batismo.

¶ **416. VOTOS BATISMAIS.** Em fidelidade à prática Cristã primitiva, bem como à tradição Wesleyana, aqueles que desejam receber o Sacramento do Santo Batismo dentro da Igreja Metodista Global deverão primeiro responder às seguintes perguntas:

Você renuncia ao diabo e a todas as suas obras e rejeita os poderes malignos deste mundo?

Renuncio.

Arrepende-se do seu pecado, entrega-se a Jesus Cristo e confessa-o como seu Senhor e Salvador?

Sim.

Você recebe e professa a fé Cristã conforme contida nas Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamento?

Sim.

Você aceita a responsabilidade de resistir ao mal, à injustiça e à opressão pela graça e pelo poder de Deus?

Sim.

Guardará obedientemente a santa vontade e os santos mandamentos de Deus, e segui-los-á todos os dias da sua vida pela graça e poder do Espírito Santo?

Sim.

Aos que apresentarem candidatos ao Santo Batismo que não possam responder por si próprios, será também feita esta pergunta:

Você educará essas crianças (pessoas) na Santa Igreja de Cristo, para que, por meio de seus ensinamentos e exemplos, elas sejam guiadas a aceitar a graça de Deus por si mesmas, professar sua fé abertamente e levar uma vida cristã?

Sim.

A congregação é então convidada a afirmar o seu compromisso de apoiar o candidato ao batismo na fé.

Vocês que testemunham esses votos encorajarão [essas pessoas] na fé e farão tudo ao seu alcance para apoiar [essas pessoas] em [suas] vidas em Cristo?

Sim.

Os candidatos ao batismo (ou os que se apresentam como candidatos incapazes de responder por si próprios) são então convidados a confessar a sua fé tal como está contida nas Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento.

Acredita em Deus Pai?

Acredito em Deus Pai, Todo-Poderoso, criador do céu e da terra.

Acredita em Jesus Cristo?

Creio em Jesus Cristo, seu único Filho, nosso Senhor, [que foi concebido pelo Espírito Santo, nasceu da Virgem Maria, padeceu sob Pôncio Pilatos, foi crucificado, morto e sepultado; desceu aos mortos. Ao terceiro dia ressuscitou; subiu aos céus, está sentado à direita do Pai e voltará para julgar os vivos e os mortos".]

Acredita no Espírito Santo?

Creio no Espírito Santo, [na santa Igreja católica, na comunhão dos santos, no perdão dos pecados, na ressurreição do corpo e na vida eterna].

¶ **417. O SIGNIFICADO DA CONFIRMAÇÃO.** Através do rito da confirmação, renovamos pessoalmente a aliança declarada no nosso batismo, testemunhamos o trabalho de Deus nas nossas vidas, afirmamos o nosso compromisso com Cristo e com a sua santa Igreja, e recebemos o derramamento do Espírito Santo através da imposição de mãos, possibilitando a nossa caminhada ao longo da vida em direção à santidade. Os apóstolos oraram e impuseram as mãos sobre os que tinham sido batizados. É dever dos pastores preparar os confirmandos, ensinando-lhes os princípios básicos da fé Cristã histórica, a história e a teologia do movimento de reavivamento Wesleyano e o significado prático da membresia da igreja, de acordo com o *Livro de Doutrinas & Disciplina* e o catecismo aprovado.

¶ **418. MEMBROS PROFESSOS.** Aqueles que desejam se tornar membros professos da Igreja Metodista Global podem se apresentar ao pastor de qualquer congregação local e, após qualquer aconselhamento apropriado, ser batizados, caso ainda não o tenham feito, e se unir à igreja professando sua fé em Jesus Cristo e concordando com os votos de discipulado. Aqueles que desejam transferir sua membresia de uma congregação da Igreja Metodista Global para outra podem fazê-lo, indicando essa intenção ao pastor receptor, que enviará uma solicitação de transferência para a congregação anterior. As pessoas também podem ser recebidas por transferência de outras denominações nas quais o Senhorio de Cristo é afirmado. O pastor responsável tem autoridade para determinar a prontidão de qualquer pessoa para assumir os votos de membros. Uma pessoa que tenha sido desconsiderada pelo pastor pode recorrer dessa

decisão para o Comité de Relações Pastorais-Paroquiais ou ao seu equivalente. Para cumprir o mandato de “zelar uns pelos outros com amor”, os membros professos da Igreja Metodista Global serão encorajados a participar de uma reunião de classe, pequeno grupo, discipulado ou outro grupo de responsabilidade regularmente, como parte fundamental do cumprimento de seus votos de membro.

¶ 419. VOTOS DE MEMBROS. Além de fazer os votos de batismo (¶ 416) aqueles que desejam se tornar membros professos da Igreja Metodista Global deverão responder às seguintes perguntas antes de serem recebidos na igreja:

Acredita em Deus, o Pai, em Jesus Cristo, o Filho, e no Espírito Santo?
Confessa Jesus Cristo como Salvador, deposita toda a sua confiança na sua graça e promete servi-lo como seu Senhor?
Você recebe e professa a fé cristã conforme contida nas Escrituras?
Promete, de acordo com a graça que lhe foi dada, guardar a santa vontade e os santos mandamentos de Deus e andar neles todos os dias da sua vida como membro fiel da santa igreja de Cristo?
Será leal a Cristo através da Igreja Metodista Global e, juntamente com os seus irmãos e irmãs de todo o mundo, fará tudo o que estiver ao seu alcance para cumprir a sua missão?
Será um membro fiel da Igreja Metodista Global [Nome] (ou, em alternativa, da [Nome], uma igreja local Metodista Global), fazendo tudo o que estiver ao seu alcance para fortalecer os seus ministérios através das suas orações, da sua presença, dos seus dons, do seu serviço e do seu testemunho como representante de Cristo neste mundo?

¶ 420. CRESCIMENTO NO DISCIPULADO FIEL. Ser membro fiel da igreja local é essencial para o crescimento pessoal e para desenvolver um compromisso mais profundo com a vontade e a graça de Deus. À medida que os membros se envolvem em orações públicas e privadas, adoração, sacramentos, estudo, ação Cristã, doações sistemáticas e disciplina sagrada, eles crescem em sua apreciação por Cristo, compreensão de Deus agindo na história e na ordem natural, e uma compreensão de si mesmos. O discipulado fiel inclui a obrigação de participar na vida coletiva da congregação com outros membros do corpo de Cristo. Um membro está vinculado por um convénio sagrado a suportar os fardos, partilhar os riscos e celebrar as alegrias dos outros membros. Um cristão é chamado a falar a verdade em amor, sempre pronto para enfrentar o conflito no espírito de perdão e reconciliação.

¶ 421. O SIGNIFICADO E O MODO DA SANTA COMUNHÃO. Assim como o batismo, o sacramento da Sagrada Comunhão é um sinal da graça de Deus presente através dos elementos físicos, oferecendo a promessa do Evangelho de que todos os que vêm a Cristo em arrependimento e fé recebem nova vida nele. Na Sagrada Comunhão, também conhecida como a Ceia do Senhor ou a Eucaristia (da palavra grega para "ação de graças"), somos convidados a entrar em comunhão (*koinonia*) com a presença real e espiritual de Cristo Jesus em todo o sacramento; participamos na comunhão dos santos com a Igreja universal; e recebemos um vislumbre do banquete eterno de Deus, a ceia das bodas do Cordeiro. O sacramento pode ser oferecido a todos os que se arrependem do pecado e desejam aproximar-se de Deus e levar uma vida de obediência a Cristo.

A Sagrada Comunhão é normalmente celebrada no meio da congregação, fisicamente reunida para recordar e responder aos poderosos atos de salvação de Deus revelados na Sagrada Escritura. As congregações locais são incentivadas a assegurar oportunidades regulares para a congregação comungar. John Wesley argumentou que "é o dever de cada Cristão receber a Ceia do Senhor tão frequentemente quanto possível" (Sermão, "O Dever da Comunhão Constante"). Isto porque Cristo o ordena e porque é através dele que recebemos grandes benefícios; recebemos "o alimento das nossas almas". Deus nos deu a Ceia do Senhor, de acordo com Wesley, "para que por este meio possamos ser auxiliados a alcançar as bênçãos que ele preparou para nós; para que possamos obter santidade na terra e glória eterna no céu". Portanto, os fiéis devem participar da Sagrada Comunhão sempre que possível.

A Sagrada Comunhão recorda as ações de Jesus na Última Ceia: *pegou* o pão e o cálice, *deu* graças, *partiu* o pão e *o distribuiu* aos seus discípulos. Assim, a liturgia da Comunhão deve refletir estas ações, incluindo:

- a tomada/preparação do pão e do cálice;
- um tempo para arrependimento e confissão de pecados, incluindo um pronunciamento de perdão pelos pecados;
- ação de graças pelas dádivas a receber;
- as palavras de instituição, que recordam as palavras de Jesus na Última Ceia;
- a oração de invocação, na qual o Espírito Santo é convidado a fazer com que os elementos do pão e do vinho se tornem para nós o corpo e o sangue de Cristo, para que possamos ser para o mundo o corpo de Cristo;
- o partir do pão; e
- a distribuição dos elementos a todos os que se arrependem do pecado e desejam aproximar-se de Deus e levar uma vida de obediência a Cristo.

Aqueles que não podem (ou optam por não) receber os elementos eucarísticos, por qualquer razão, são encorajados a vir à frente para receber uma bênção. Os elementos da Sagrada Comunhão podem ser levados àqueles cuja condição os impedem de estar fisicamente presentes. Incentivamos a utilização de vinho ou suco sem álcool para a Sagrada Comunhão. Suco sem álcool deve ser oferecido como opção quando for utilizado vinho.

Seção IV. Cuidados a ter com os Membros

¶ 422. **ENVOLVIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS MEMBROS.** 1. Cada membro é chamado a cumprir os seus votos de batismo e de membro, sendo fiel ao participar na formação espiritual, no culto, na mordomia e nas oportunidades de serviço que cada igreja oferece. É responsabilidade de cada congregação estabelecer e comunicar expectativas claras de seus membros que compartilham na parceria (*koinonia*) do evangelho (Filipenses 1:5), e a responsabilidade de cada membro ou parceiro de se esforçar para atender a essas expectativas.

2. O pastor é responsável por garantir que os membros sejam cuidados, implementando um processo de discipulado focado em ajudar os membros a “prossegurem rumo à perfeição”, amando a Deus de todo o coração, mente, alma e força, e amando o próximo como a si mesmos. Os pastores são encarregados de equipar todos os membros de uma congregação para o ministério, encontrando as pessoas em seus pontos de necessidade e oferecendo-lhes Jesus (Efésios 4:11-13).

3. Todos os membros da igreja são chamados a uma responsabilidade amorosa uns com os outros. Entretanto, se um membro negligenciar os votos de membros, a congregação usará todos os meios para encorajar esse membro a retornar a uma fé ativa e restaurá-lo amorosamente à comunhão da igreja (Mateus 18:15-17). Cada concílio da igreja local deve estabelecer um processo cheio de graça para restaurar os membros negligentes à participação plena na vida da igreja. Os membros negligentes podem ser colocados em uma lista de inativos por uma votação de dois terços do concílio da igreja.

4. Os membros colocados na lista de inativos podem permanecer nesse status enquanto todas as tentativas são feitas para devolvê-los à condição de membros ativos. Os membros na lista de inativos estão suspensos de servir nos comitês da igreja ou de votar em assuntos da igreja durante esse período. Se um membro inativo não completar o processo de restauração ou mostrar evidência de desejar voltar a um status mais ativo, então a conferência do cargo, com a recomendação do pastor, pode remover o membro por uma votação de dois terços.

5. Após a aprovação da conferência do cargo, as congregações podem exigir que a membresia dos indivíduos seja intencionalmente renovada anualmente. Em tais igrejas, os congregantes que não optarem por renovar o seu compromisso podem ser colocados na lista de inativos da igreja (§ 422.3-4), ao que a conferência do cargo poderá, com a recomendação do pastor, remover os seus nomes da lista de membros por uma votação de dois terços.

¶ 423. TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS DENOMINAÇÕES. Um membro em situação regular em qualquer denominação Cristã que tenha sido batizado e deseje unir-se à Igreja Metodista Global deve ser recebido como membro batizado ou membro professo. Essa pessoa pode ser recebida como um membro batizado por notificação de transferência da igreja anterior dessa pessoa ou alguma certificação do batismo Cristão, e como um membro professo ao fazer votos que declaram a fé Cristã (ver ¶¶ 411, 418, 419). No batismo Cristão válido, a água é administrada em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo por uma pessoa autorizada. O pastor informará à igreja de envio a data de recebimento de tal membro. Recomenda-se que a instrução sobre a fé, o trabalho e a política da Igreja seja fornecida a todas essas pessoas. As pessoas recebidas de igrejas que não emitem cartas de transferência ou recomendação devem ser listadas como "Recebidas de Outras Denominações".

¶ 424. MEMBROS AFILIADOS E ASSOCIADOS. Um membro professo da Igreja Metodista Global, de uma igreja unida ou Metodista autónoma afiliada, ou de uma igreja Metodista que tenha uma concordata com a Igreja Metodista Global, que resida por um período prolongado numa cidade ou comunidade distante da igreja de origem do membro, pode, a pedido, ser inscrito como *membro afiliado* de uma igreja Metodista Global localizada nas proximidades da residência temporária da pessoa. O pastor da igreja de origem será notificado da afiliação do membro. Essa membresia confere à pessoa o direito à comunhão dessa igreja, aos seus cuidados pastorais e supervisão, e à participação nas suas atividades. As igrejas locais podem decidir se os membros afiliados podem servir na liderança da igreja local, incluindo a ocupação de cargos. Os

membros afiliados não podem servir como membros leigos na conferência anual. Os membros afiliados devem ser contados e relatados apenas como membros professos da igreja de origem. Um membro de outra denominação pode tornar-se *membro associado* sob as mesmas condições. Esta relação pode ser encerrada a critério da igreja na qual a membresia afiliada ou associada é mantida, sempre que o membro afiliado ou associado se mudar das proximidades da igreja onde a membresia afiliada ou associada é mantida.

¶ **425. LISTA DE CONSTITUINTES.** Uma lista de constituintes deve ser mantida em cada congregação, compreendendo quatro categorias de pessoas: (1) Crianças não batizadas ("Rol do Berço"); (2) Indivíduos com idade superior a dezoito anos que não indicaram o desejo de se tornarem membros professos, incluindo os cônjuges e filhos adultos de membros professos, mas que são aqueles por quem a igreja local tem uma responsabilidade pastoral; (3) Pessoas que tenham frequentado ao culto mais de duas vezes, ou participado mais de duas vezes nos ministérios da igreja, durante os doze meses anteriores ("Membros Potenciais"); (4) Pessoas que, embora não seja provável que se juntem à igreja devido à distância ou a outros compromissos de fé, estão, no entanto, sob os cuidados pastorais da congregação e são reconhecidas como parte da sua comunidade mais ampla ("Amigos da Igreja"). A lista de constituintes deve ser revista e auditada anualmente.

¶ **426. CONTEXTOS FORA DA IGREJA LOCAL.** O clero devidamente nomeado da Igreja Metodista Global, enquanto servir como capelão de qualquer organização, instituição ou unidade militar, como ministro de extensão ou como ministro de campus, ou enquanto estiver presente onde uma igreja local não estiver disponível, pode receber uma pessoa como membro da Igreja Metodista Global sob as condições do ¶ 422. Sempre que possível, antes que o sacramento do batismo ou os votos de profissão de fé sejam administrados, o ministro designado deverá consultar o pastor da igreja local (caso haja um próximo) sobre a escolha da pessoa em questão. Mediante acordo do pastor, será emitida uma declaração que comprove que esse sacramento foi administrado ou que esses votos foram feitos. O membro batizado ou professo pode usar a declaração para se filiar a uma igreja local.

¶ **427. FORA DO CONTEXTO CONGREGACIONAL.** Qualquer candidato a membro da igreja que, por uma boa razão, não possa comparecer perante a congregação pode, a critério do pastor, ser recebido em outro local, de acordo com os rituais da nossa igreja. Em qualquer dos casos, membros leigos devem estar presentes para representar a congregação. Os nomes dessas pessoas serão inscritos na lista da igreja e a sua recepção será anunciada à congregação.

¶ **428. TRANSFERÊNCIA DE IGREJAS LOCAIS DESCONTINUADAS.** Se uma igreja local for descontinuada, o superintendente distrital deve transferir os membros para outra Igreja Metodista Global ou para outras igrejas que os membros escolherem.

Seção V. Registros e Relatórios de Membros

¶ **429. REGISTROS DE MEMBROS.** 1. *Lista de Membros Ativos.* Cada igreja local deve manter com precisão um registro permanente de membros para cada membro batizado ou professo, incluindo: a) o nome da pessoa, data de nascimento, endereço, local de nascimento, data de batismo, pastor oficiante e padrinhos; b) data de confirmação ou profissão de fé, pastor

oficiante e patrocinadores; c) se transferido de outra igreja, data de recepção, igreja que envia e pastor que recebe; d) se transferido para outra igreja, data de transferência, igreja que recebe e endereço da igreja que recebe; e) data de remoção ou retirada e razão; f) data de restauração da qualidade de membro professo e pastor oficiante; g) data de falecimento, data e local do funeral/memorial, local de sepultamento e pastor oficiante.

2. *Lista de Membros Inativos* (§ 422.3-4).

3. *Lista de Constituintes* (§ 425).

4. *Lista de Membros Afiliados* (§ 424).

5. *Lista de Membros Associados* (§ 424).

6. No caso de uma união ou igreja afiliada com outra denominação, o corpo governante de tal igreja pode relatar uma parte igual do número total de membros a cada distrito, e tal número de membros será publicado nas atas de cada igreja, com uma nota no sentido de que o relatório é o de uma união ou igreja afiliada, e com uma indicação do número total de membros efetivos.

7. Todos os registros de batismo, membros, casamento, e funeral são propriedade da igreja local e não podem ser vendidos. Se a igreja for descontinuada, estes registros são colocados aos cuidados da conferência anual.

¶ 430. RELATÓRIO ANUAL DE MEMBROS E AUDITORIA. O pastor deverá relatar anualmente à conferência do cargo os nomes das pessoas recebidas como membros da igreja ou igrejas do cargo pastoral e os nomes das pessoas removidas desde a última conferência do cargo, indicando como cada uma foi recebida ou removida. A igreja deve ser incentivada a auditar os registros de membros anualmente.

¶ 431. RELATÓRIO ANUAL DOS MEMBROS QUE FREQUENTAM FACULDADES E UNIVERSIDADES. O pastor é incentivado a comunicar anualmente os nomes e informações de contato dos membros professos e batizados que frequentam faculdades e universidades ao capelão ou ministro do campus dessas instituições onde existem ministérios da igreja.

Seção VI. Mudanças na Membrosia da Igreja Local

¶ 432. MEMBROS QUE SE MUDAM PARA OUTROS LOCAIS. Se um membro de uma igreja local se mudar para outra comunidade tão distante da igreja de origem que o membro não possa participar regularmente no seu culto e atividade, este membro deve ser encorajado a transferir a sua qualidade de membro para uma igreja Metodista Global na comunidade da sua nova residência. Assim que o pastor for informado de forma confiável sobre essa mudança de residência, real ou planejada, será dever e obrigação do pastor auxiliar o membro a se estabelecer na congregação de uma igreja na comunidade do futuro lar e enviar a um pastor Metodista Global em tal comunidade, ou ao superintendente distrital, uma carta de notificação, informando o último endereço conhecido da pessoa ou pessoas envolvidas e solicitando supervisão pastoral local. Quando um pastor descobre que um membro da denominação está residindo na comunidade cuja membrosia está em uma igreja tão distante do local de residência que o membro não pode participar regularmente de seu culto e atividade, será dever e obrigação do pastor dar supervisão pastoral a tal pessoa, adicionando o nome à lista de constituintes (§ 425) e encorajar a transferência de membrosia para uma igreja Metodista Global na comunidade onde o membro reside.

¶ **433. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS IGREJAS METODISTAS GLOBAIS.** Quando um pastor recebe uma solicitação de transferência de membro para outra congregação Metodista Global, esse pastor deve enviar a notificação apropriada diretamente ao pastor da congregação para a qual o membro está a ser transferido ou, se não houver pastor, ao superintendente distrital. Ao receber a notificação, o pastor ou o superintendente distrital deverá inscrever o nome da pessoa que está se transferindo após a recepção pública em um culto regular de adoração, ou, se as circunstâncias exigirem, fazer um anúncio público durante o culto. O pastor da igreja de envio será então notificado para remover o membro da sua lista.

¶ **434. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS DENOMINAÇÕES.** Um pastor, ao receber um pedido de um membro para se transferir para uma igreja de outra denominação, ou ao receber tal pedido de um pastor ou oficial devidamente autorizado de outra denominação, deve (com a aprovação do membro) emitir uma notificação de transferência e, ao receber a confirmação da recepção do membro em outra congregação, deve registrar devidamente a transferência dessa pessoa no registro de membros da igreja local. Se um pastor for informado de que um membro se uniu, sem aviso prévio, a uma igreja de outra denominação, o pastor fará uma investigação diligente e, se o relatório for confirmado, registrará “Transferido para uma Igreja de Outra Denominação” junto ao nome da pessoa na lista de membros e informará o fato à próxima conferência do cargo.

¶ **435. RESTAURAÇÃO DA QUALIDADE DE MEMBRO PROFESSO.** 1. Uma pessoa cujo nome tenha sido removido da qualidade de membro professo por desligamento, ou ação da conferência do cargo, ou do tribunal de julgamento, pode pedir para ser restaurada à condição de membro da igreja local.

2. Uma pessoa cuja membresia foi registrada como tendo sido retirada após se tornar membro de outra denominação pode, quando essa denominação não transferir a membresia, ser restaurada como membro professo através da reafirmação dos votos de membro.

3. Uma pessoa que tenha se retirado a seu pedido por escrito pode regressar à igreja e, após reafirmação dos votos de membro, tornar-se membro professo.

4. Uma pessoa cujo nome tenha sido removido por ação da conferência do cargo pode regressar à igreja e, a seu pedido, ser restaurada como membro professo na igreja local através da reafirmação dos votos de membro.

5. Uma pessoa que se retirou sob acusação ou foi afastada pelo tribunal de julgamento pode pedir para regressar à igreja. Mediante evidência de uma vida renovada, aprovação da conferência do cargo e reafirmação dos votos de membro, a pessoa pode ser restaurada à condição de membro professo.

Seção VII. Organização e Administração

¶ **436. TAREFAS PRINCIPAIS.** Cada igreja local deve ser organizada de modo a que possa prosseguir a sua tarefa e missão primordiais no contexto da sua própria comunidade - alcançando e recebendo com alegria todos os que responderão ao convite para seguir Jesus Cristo como Senhor das suas vidas, encorajando as pessoas a desenvolverem a sua relação com Deus, proporcionando-lhes oportunidades para fortalecerem e aumentarem essa relação na formação espiritual, e apoiando-os a viverem com amor e justiça no poder do Espírito Santo como

discípulos fiéis. Na realização da sua missão, devem ser tomadas medidas adequadas para evangelizar e espalhar a santidade bíblica através de: (1) planejamento e implementação um programa de cuidado, alcance e testemunho para pessoas e famílias dentro e fora da congregação; (2) provisão de uma liderança pastoral e leiga eficaz; (3) provisão de apoio financeiro, instalações físicas, e as obrigações legais da igreja; (4) utilização dos relacionamentos e recursos apropriados do distrito e da conferência anual; (5) provisão da criação, manutenção e disposição adequadas do material de registro documental da igreja local; e (6) busca de inclusão em todos os aspectos da sua vida.

¶ **437. ORGANIZAÇÃO.** 1. O plano organizacional básico para a igreja local pode ser desenvolvido por cada congregação de tal forma que proporcione um programa abrangente de cuidado, alcance e testemunho para todos. Além de uma conferência do cargo, uma congregação deve ter um concílio da igreja ou junta administrativa semelhante. A conferência do cargo determinará como alocar as outras responsabilidades descritas neste *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

2. Os membros da junta ou concílio administrativo da igreja devem ser pessoas de caráter genuinamente Cristão que amam a igreja, são moralmente disciplinadas, comprometidas com o mandato de inclusão na vida da igreja, leais aos padrões éticos da Igreja Metodista Global e competentes para administrar seus assuntos. Esses membros incluirão jovens e adultos confirmados, escolhidos de acordo com os mesmos padrões dos adultos. Todas as pessoas com direito a voto devem ser membros professos da Igreja Metodista Global em relação à igreja local onde estarão a servir. O pastor será o oficial administrativo da igreja e, como tal, será um membro ex officio de todas as conferências, juntas, concílios, comissões, comitês e forças-tarefa, a não ser que seja restringido de outra forma pelo *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

3. *Reuniões Abertas.* Todas as reuniões dos órgãos administrativos oficiais da igreja local devem ser abertas a todos os membros professos da igreja. A única exceção a esta regra é se o comitê estiver a tratar de questões de pessoal, jurídicas ou contratuais e a maioria do corpo votar para fechar a reunião apenas durante a parte do tempo que diz respeito a essas questões específicas. Todas as reuniões do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais ou equivalente serão fechadas, a menos que o comitê convide outra pessoa ou pessoas para se reunirem com ele para tratar de um assunto específico.

¶ **438. A CONFERÊNCIA DO CARGO.** 1. No âmbito do cargo pastoral, a unidade básica do sistema conexional da Igreja Metodista Global é a conferência do cargo. A conferência do cargo deve, portanto, ser organizada a partir da igreja ou igrejas em cada cargo pastoral e deve reunir-se pelo menos uma vez por ano.

2. Os membros da conferência do cargo devem ser todos membros do concílio da igreja ou outro órgão equivalente da igreja local que são membros professos da Igreja Metodista Global, juntamente com ministros ordenados aposentados e ministros diaconais aposentados que optem por manter a sua membresia nessa conferência do cargo e quaisquer outros que possam ser designados no *Livro de Doutrinas e Disciplina*. Se houver mais do que uma igreja no cargo pastoral, todos os membros de cada concílio de igreja devem ser membros da conferência do cargo.

3. O superintendente distrital fixará a hora e o local das reuniões da conferência do cargo e presidirá as reuniões da conferência do cargo ou designar um presbítero para presidir.

4. Os membros presentes e votantes em qualquer reunião devidamente anunciada constituirão quórum.

5. Sessões especiais podem ser convocadas pelo superintendente distrital após consulta com o pastor do cargo, ou pelo pastor com o consentimento por escrito do superintendente distrital. O objetivo de tal sessão especial deve ser definido na convocação, e apenas serão tratados assuntos que estejam em harmonia com os propósitos definidos na convocação. Qualquer sessão especial pode ser convocada como uma conferência da igreja.

6. A notificação da hora e local de uma sessão regular ou especial da conferência do cargo deve ser dada com pelo menos dez dias de antecedência por três ou mais das seguintes formas (exceto se as leis locais dispuserem de outra forma): do púlpito da igreja, no seu boletim semanal, numa publicação da igreja local, por e-mail ou por correio.

7. A conferência do cargo é realizada na língua da maioria dos participantes, estando prevista a disponibilização de uma tradução adequada.

8. Uma conferência do cargo conjunta para dois ou mais cargos pastorais pode ser realizada na mesma hora e local, conforme determinado pelo superintendente distrital.

9. *A Conferência da Igreja.* Para incentivar uma participação mais ampla dos membros da igreja, a conferência do cargo pode ser convocada como uma conferência da igreja, estendendo o voto a todos os membros professos da igreja local presentes nessas reuniões. Será convocada a critério do superintendente distrital ou após um pedido por escrito ao superintendente distrital por um dos seguintes: o pastor, o concílio da igreja, ou 10 por cento dos membros professos da igreja local. Em qualquer caso, uma cópia do pedido deverá ser entregue ao pastor. Os regulamentos adicionais que regem a convocação e a conduta da conferência do cargo aplicar-se-ão também à conferência da igreja. Uma conferência conjunta de duas ou mais igrejas pode ser realizada na mesma hora e local que o superintendente distrital determinar. Uma conferência da igreja será conduzida no idioma da maioria, com disponibilização adequada de tradução.

¶ 439. PODERES E DEVERES. 1. A conferência do cargo deve ser o elo de ligação entre a igreja local, a conferência anual e a igreja geral e deve ter supervisão geral do(s) concílio(s) da igreja e do ministério geral da igreja local.

2. A conferência do cargo, o superintendente distrital e o pastor organizarão e administrarão o cargo pastoral e as igrejas segundo o *Livro de Doutrinas e Disciplina*. Quando o tamanho da membresia, o escopo do programa, os recursos da missão ou outras circunstâncias assim exigirem, a conferência do cargo pode, em consulta com e sob a aprovação do superintendente distrital, modificar os planos organizacionais, desde que sejam observadas as disposições dos ¶¶ 436-437.

3. As responsabilidades primárias da conferência do cargo na reunião anual devem ser a de rever e avaliar a missão total e o ministério da igreja, receber relatórios, eleger líderes e adotar objetivos e metas recomendados pelo concílio da igreja que estejam de acordo com os objetivos da Igreja Metodista Global.

4. O secretário de registro da conferência do cargo manterá um registro exato dos procedimentos e será o guardião de todos os registros e relatórios e, juntamente com o oficial que preside, assinará as atas. Uma cópia das atas deve ser fornecida ao superintendente distrital, e uma cópia permanente deve ser guardada nos arquivos da igreja. Quando houver apenas uma igreja local em um cargo, o secretário do concílio da igreja será o secretário da conferência do

cargo. Quando houver mais do que uma igreja em um cargo, um dos secretários dos concílios da igreja deve ser eleito pela conferência do cargo para servir como seu secretário.

5. Cada cargo deverá ser inclusivo na composição do concílio, para que todos os segmentos da congregação estejam representados.

6. A conferência do cargo pode estabelecer um limite para os mandatos consecutivos de qualquer ou todos os oficiais eleitos ou nomeados da igreja local, a menos que o *Livro de Doutrinas e Disciplina* estabeleça um limite específico. É recomendado que nenhum oficial sirva por mais de três anos consecutivos no mesmo cargo.

7. A conferência do cargo examinará e recomendará `a junta do ministério, aderindo fielmente às disposições deste *Livro de Doutrinas e Disciplina*, candidatos ao ministério ordenado que tenham sido membros professos em situação regular da Igreja Metodista Global ou de seus predecessores por pelo menos um ano; cujos dons, evidências da graça de Deus e chamado ao ministério os estabeleçam claramente como candidatos; e que tenham cumprido os requisitos educacionais. É a partir da fé e do testemunho da congregação que homens e mulheres respondem ao chamado de Deus para o ministério ordenado. Cada igreja local deve apoiar de forma intencional os candidatos ao ministério ordenado, providenciando apoio espiritual e financeiro, e para a sua educação e formação como líderes servidores para o ministério de todo o povo de Deus.

8. A conferência do cargo deve examinar e recomendar, aderindo fielmente às disposições deste *Livro de Doutrinas e Disciplina*, a renovação da candidatura dos candidatos ao ministério ordenado.

9. A conferência do cargo deve averiguar anualmente os dons, trabalhos e utilidade dos ministros leigos certificados relacionados com o cargo e recomendar `a junta de ministério da conferência as pessoas que cumpriram as normas para um ministro leigo certificado.

10. A conferência do cargo deve receber relatórios anuais sobre todas as equipes missionárias organizadas pela igreja local e deve enviar o relatório combinado através do relatório estatístico anual regular da igreja local.

11. A conferência do cargo deve, em consulta com o superintendente distrital, estabelecer a compensação do clero nomeado.

12. Na preparação e na conferência do cargo, será responsabilidade do superintendente distrital, do pastor e do(s) membro(s) leigo(s) da conferência anual e/ou do(s) líder(es) leigo(s) da igreja interpretar a cada conferência do cargo a importância do financiamento conexional, explicando as causas apoiadas e o seu lugar no programa total da Igreja. O pagamento integral do financiamento conexional (§ 449) pelas igrejas locais é a primeira responsabilidade benevolente da igreja.

13. A conferência do cargo deve receber e agir sobre o relatório anual do pastor sobre os membros da igreja.

14. Nas situações em que existem duas ou mais igrejas em um cargo pastoral, a conferência do cargo pode providenciar um concílio paroquial ou de todo o cargo, um tesoureiro paroquial ou de todo o cargo, e outros oficiais, comissões, comitês e grupos de tarefa conforme necessário para realizar o trabalho do cargo. Todas as igrejas do cargo devem ser representadas em tais comitês ou juntas de todo o cargo ou das paróquias. A organização de todo o cargo ou paroquial deve ser consistente com as disposições disciplinares para a igreja local.

15. Em casos de cargos de igrejas múltiplas, a conferência do cargo deve providenciar uma distribuição equitativa das despesas de manutenção e conservação da casa paroquial ou auxílio moradia adequado entre as várias igrejas.

16. A conferência do cargo deve promover a conscientização e a concordância com os Padrões Doutrinários e Regras Gerais da Igreja Metodista Global (¶¶ 101-108) e com as políticas relativas ao Testemunho Social da igreja (¶¶ 301-302).

17. A conferência do cargo pode fornecer o apoio e a implantação de novas comunidades de fé.

18. A conferência do cargo terá outros deveres e responsabilidades que a conferência Geral ou anual lhe possa atribuir.

¶ 440. ELEIÇÃO DE LÍDERES. A conferência do cargo ou da igreja deve eleger, por maioria simples de votos, líderes que devem ser membros professos da Igreja Metodista Global na igreja local onde estarão a servir conforme necessário para cumprir a missão da igreja. Ao preencher os cargos da igreja, deve ser dada especial atenção à inclusão de mulheres, homens, jovens, jovens adultos, pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, pessoas com deficiência e pessoas de várias identidades raciais, étnicas ou tribais. Os cargos da igreja local podem ser partilhados entre duas pessoas.

¶ 441. REMOÇÃO DE OFICIAIS E PREENCHIMENTO DE VAGAS. Se um líder ou oficial que tenha sido eleito pela conferência do cargo não puder ou não quiser desempenhar as funções razoavelmente esperadas de tal líder ou oficial, o superintendente distrital pode convocar uma sessão especial da conferência do cargo. O objetivo dessa sessão especial deve ser declarado como "Consideração para remoção de pessoa(s) do cargo e eleição de pessoa(s) para preencher vaga(s)". O Comitê de Nomeações e Desenvolvimento de Liderança ou outro grupo encarregado dessa responsabilidade deverá se reunir o mais rápido possível após o anúncio da sessão especial da conferência do cargo e deverá propor pessoa(s) que podem ser eleitas caso ocorra(m) vaga(s) na conferência do cargo. Se a conferência do cargo votar pela remoção de uma pessoa ou pessoas do cargo, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) da forma prescrita para as eleições. Quando um curador de uma igreja local estiver sob consideração para remoção e o cargo pastoral consistir em duas ou mais igrejas, uma conferência local da igreja deverá ser convocada em vez de uma conferência do cargo.

¶ 442. DEVERES DOS LÍDERES 1. Dentre os membros professos de cada igreja local, será eleito pela conferência do cargo um **líder leigo** que atuará como o principal representante leigo da congregação naquela igreja local e terá as seguintes responsabilidades:

a) promover a conscientização sobre o papel dos leigos tanto dentro da congregação quanto por meio de seus ministérios no lar, no local de trabalho, na comunidade e no mundo, e encontrar maneiras dentro da comunidade de fé de reconhecer todos esses ministérios;

b) reunir-se regularmente com o pastor para discutir o estado da igreja e as necessidades do ministério;

c) servir como membro da conferência do cargo e do concílio da igreja, do Comitê de Finanças, do Comitê de Nomeações e Desenvolvimento de Liderança e do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais, onde, junto com o pastor, o líder leigo servirá como intérprete das ações e programas da conferência anual e da Igreja em geral (para estar melhor equipado para cumprir com esta responsabilidade, é recomendado que o líder leigo também sirva como membro leigo da conferência anual);

d) envolvimento contínuo em oportunidades de estudo e treinamento para desenvolver uma compreensão crescente da razão de ser da igreja e dos tipos de ministério que irão cumprir mais efetivamente a missão da igreja;

e) auxiliar na orientação do concílio da igreja sobre as oportunidades disponíveis e as necessidades expressas para um ministério mais eficaz da igreja por meio de seus leigos na comunidade;

f) informar os leigos sobre as oportunidades de treinamento proporcionadas pela conferência anual. Sempre que possível, o líder leigo deverá participar de oportunidades de treinamento para reforçar seu trabalho. O líder leigo é incentivado a se tornar um ministro leigo certificado. Nos casos em que haja mais do que uma igreja em um cargo, a conferência do cargo elegerá líderes leigos adicionais para que haja um líder leigo em cada igreja. Os líderes leigos associados podem ser eleitos para trabalhar com o líder leigo em qualquer igreja local, compartilhando as suas responsabilidades.

g) O líder leigo, a critério de cada igreja local, também pode servir como presidente do concílio da igreja ou outro órgão governante.

2. O **(s) membro(s) leigo(s) da conferência anual** e os suplentes podem ser eleitos anualmente ou de forma a coincidir com as conferências da igreja geral. Se o membro leigo do cargo da conferência anual deixar de ser membro do cargo ou, por qualquer razão, deixar de servir, um membro suplente na ordem de eleição servirá no seu lugar. Tanto os membros leigos quanto os suplentes devem ter sido membros professos em situação regular da Igreja Metodista Global ou sua predecessora por pelo menos dois anos e devem ter sido participantes ativos por pelo menos quatro anos imediatamente anteriores à sua eleição, exceto em uma igreja recém-organizada. As igrejas que se tornam parte de um ministério ecumênico compartilhado não serão privadas de seu direito de representação por um membro leigo na conferência anual. O(s) membro(s) leigo(s) da conferência anual, juntamente com o pastor, deve(m) servir de intérprete das ações da sessão da conferência anual. Estas pessoas devem informar o concílio da igreja sobre as ações da conferência anual logo que possível.

3. O **presidente do concílio da igreja ou da junta administrativa** deve ser eleito anualmente pela conferência do cargo. O presidente deve ser um membro professo da Igreja Metodista Global na igreja local onde está a servir e deve ter as seguintes responsabilidades:

a) liderar o concílio no cumprimento de suas responsabilidades;

b) preparar e comunicar a agenda das reuniões do concílio em consulta com o(s) pastor(es), o líder leigo e as outras pessoas envolvidas;

c) rever e atribuir responsabilidade pela implementação das ações realizadas pelo concílio;

d) comunicar-se com os membros do concílio e com outras pessoas, conforme relevante, para permitir ações informadas nas reuniões do concílio;

e) coordenar as diferentes atividades do concílio;

f) fornecer iniciativa e liderança para o concílio à medida que se envolve no planejamento, estabelecimento de objetivos e metas, e avaliação do ministério;

g) participar em programas de formação de líderes conforme oferecidos pela conferência anual e/ou distrito.

h) O presidente do concílio da igreja terá o direito de participar das reuniões de todas as juntas e comitês da igreja, a menos que seja especificamente limitado pelo *Livro de Doutrinas e Disciplina*. O presidente é encorajado a participar da conferência anual.

4. Em congregações com um sistema alternativo de governança, indivíduos serão nomeados para representar as funções desempenhadas por um Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais e de Finanças, e uma Junta de Curadores.

¶ 443. O CONCÍLIO DA IGREJA. 1. O concílio da igreja, ou seu órgão governante equivalente, deve planejar e implementar um ministério de evangelização e disseminação da santidade bíblica através de cuidado, ação social, testemunho e recursos na igreja local. Deverá também prover a administração da sua organização e vida temporal. Além disso, deverá projetar, planejar, implementar e avaliar anualmente a missão e o ministério da igreja. O concílio da igreja deve ser responsável e funcionar como agência administrativa da conferência do cargo.

2. Missão e Ministério – os ministérios de cuidado, ação social e testemunho, e suas responsabilidades associadas incluem:

a) Os ministérios de cuidado da congregação devem dar atenção, mas não se limitar, à educação, ao culto, à formação Cristã, ao cuidado dos membros, aos pequenos grupos e à administração. Deve ser dada atenção às necessidades dos indivíduos e das famílias de todas as idades.

b) Os ministérios de ação social da igreja devem focar nos ministérios de compaixão, justiça e defesa tanto na comunidade local quanto na mais ampla.

c) Os ministérios de testemunho da igreja devem se dedicar ao desenvolvimento e fortalecimento dos esforços evangelísticos de compartilhar histórias pessoais e congregacionais de experiência Cristã, fé e serviço; comunicações; ministros leigos certificados; e outros meios que expressem o testemunho de Jesus Cristo.

d) Os ministérios de desenvolvimento de liderança e de recursos devem dar atenção à preparação e desenvolvimento contínuos de líderes leigos e clérigos para o ministério da igreja.

3. Reuniões

a) O concílio reunir-se-á pelo menos trimestralmente. O presidente ou o pastor podem convocar reuniões especiais.

b) Recomenda-se que o concílio tome decisões buscando um consenso impulsionado pelo Espírito Santo. Se, na opinião do presidente, não for possível chegar a um consenso, o Concílio poderá tomar uma decisão votando por maioria simples como o critério padrão.

4. Outras Responsabilidades – também será responsabilidade do concílio da igreja:

a) Rever a membresia da igreja local;

b) Preencher vagas interinas que surjam entre os oficiais leigos da igreja entre sessões da conferência anual do cargo;

c) Estabelecer o orçamento com base na recomendação do Comitê Financeiro ou do seu órgão equivalente e assegurar a provisão adequada para as necessidades financeiras da igreja;

d) Recomendar à conferência do cargo o salário e outras remunerações do(s) pastor(es) e dos membros da equipe depois de receber recomendações do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais (ou de Equipe-Paróquia) ou do seu órgão equivalente;

e) Rever a recomendação do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais em relação à provisão de moradia adequada para o(s) pastor(es) e reportar o mesmo à conferência do cargo para aprovação. As provisões de moradia devem estar em conformidade com a política de moradia da conferência anual e os padrões da casa paroquial. A moradia não será considerada parte da compensação ou remuneração, exceto na medida prevista nos planos de pensão e benefícios denominacionais.

5. Membros – a conferência do cargo determinará o tamanho do concílio da igreja. Os membros do concílio da igreja devem estar envolvidos na missão e no ministério da congregação. Os membros do concílio podem ser compostos por um mínimo de oito pessoas ou por tantas pessoas quanto a conferência do cargo considerar apropriado. O quadro de membros deve incluir, mas não se limitar a, os presidentes dos comitês responsáveis pelas relações pastorais-paroquiais, as finanças da igreja, a gestão dos bens e ativos da igreja, o líder leigo, o(s) membro(s) leigo(s) da conferência anual e todos os clérigos nomeados.

6. Quórum – os membros presentes e votantes em qualquer reunião devidamente anunciada constituem um quórum.

Seção VIII. Comitês Administrativos da Igreja Local

¶ 444. COMITÉ DE NOMEAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA.

Conforme determinado pela conferência do cargo, poderá ser eleito anualmente por essa conferência um Comitê de Nomeações e Desenvolvimento de Liderança ou seu equivalente, composto por membros professos da igreja local, ou as responsabilidades do comitê poderão ser atribuídas a um grupo diferente. A responsabilidade deste comitê é identificar, desenvolver, implementar, avaliar e monitorar a liderança espiritual Cristã para a congregação local. Os membros do comitê devem empenhar-se e estar atentos ao desenvolvimento e melhoria da sua própria vida espiritual Cristã à luz da missão da Igreja. Na condução do seu trabalho, o comitê deve empenhar-se na reflexão bíblica e teológica sobre a missão da igreja, a tarefa principal e os ministérios da igreja local. Deve proporcionar um meio de identificar os dons e capacidades espirituais dos membros da igreja. O comitê deve trabalhar com o concílio da igreja ou órgão equivalente, para determinar as diversas tarefas ministeriais da congregação e as competências necessárias para a liderança.

a) O Comitê de Nomeações e Desenvolvimento de Liderança deve servir ao longo do ano para orientar o concílio da igreja em assuntos relacionados à liderança (exceto funcionários contratados) da congregação, de modo a focar na missão e no ministério como contexto para o serviço; para orientar o desenvolvimento e o treinamento de líderes espirituais; para recrutar, nutrir e apoiar os líderes espirituais; e auxiliar o concílio da igreja na avaliação das necessidades de liderança em mudança.

b) O comitê deve recomendar à conferência do cargo, em sua sessão anual, os nomes de pessoas para servir como oficiais e líderes de ministérios designados do concílio da igreja, necessários para o trabalho da igreja e conforme o *Livro de Doutrinas e Disciplina* da igreja exigir ou conforme a conferência do cargo julgar necessário para seu trabalho.

c) O pastor será o presidente. Um leigo eleito pelo comitê será o vice-presidente do comitê.

d) Para garantir a experiência e a estabilidade, os membros podem ser divididos em três categorias, uma das quais será eleita todos os anos por um período de três anos. Os membros aposentados do comitê não poderão suceder a si próprios. Apenas uma pessoa de uma família que resida na mesma casa poderá servir no comitê. Quando ocorrerem vagas durante o ano, os sucessores serão eleitos pelo concílio da igreja.

e) No processo de identificação e seleção, deve ter-se o cuidado de assegurar que a liderança dos ministérios reflita a inclusão e a diversidade.

¶ 445. **COMITÉ DE RELAÇÕES PASTORAIS-PAROQUIAIS.** 1. Conforme determinado pela conferência do cargo, pode ser eleito anualmente por essa conferência um Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais ou o seu equivalente composto por membros professos da igreja local ou do cargo, ou as responsabilidades do comitê podem ser atribuídas a um grupo diferente. Quando a igreja emprega funcionários adicionais do programa além do pastor responsável, o comitê pode ser estruturado como Comitê de Relações de Pessoal-Paroquial, com as mesmas responsabilidades. As pessoas que fazem parte deste comitê devem estar empenhadas e atentas ao seu desenvolvimento espiritual Cristão para poderem liderar adequadamente as responsabilidades do comitê. Ao conduzir seu trabalho, o comitê deve identificar e esclarecer os seus valores para o ministério. Deve empenhar-se na reflexão bíblica e teológica sobre a missão da igreja, a tarefa primária e os ministérios da igreja local, e sobre o papel e o trabalho do(s) pastor(es) e do pessoal à medida que desempenham as suas responsabilidades de liderança.

2. Nenhum funcionário ou familiar direto de um pastor ou funcionário pode fazer parte do comitê. Apenas uma pessoa de uma família que resida na mesma casa poderá servir no comitê. O líder leigo é automaticamente um membro do comitê.

3. Para garantir a experiência e a estabilidade, os membros podem ser divididos em três categorias, uma das quais será eleita todos os anos por um período de três anos. O líder leigo está isento do mandato de três anos neste comitê. Os membros do comitê podem se reeleger para um segundo mandato de três anos. Quando ocorrerem vagas durante o ano, o concílio da igreja elegerá os sucessores.

4. Nos encargos em que haja mais do que uma igreja, o comitê deve incluir pelo menos um representante e o líder leigo de cada igreja local.

5. Os Comitês de Relações Pastorais-Paroquiais de cargos que estão em ministérios paroquiais cooperativos devem reunir-se para considerar as necessidades de liderança profissional do ministério paroquial cooperativo como um todo, ou pode ser formado um Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais para toda a paróquia.

6. O comitê se reunirá pelo menos trimestralmente. Deverá reunir-se adicionalmente a pedido do bispo, do superintendente distrital, do pastor, de qualquer outra pessoa responsável perante o comitê, ou do presidente do comitê. O comitê se reunirá somente com o conhecimento do pastor. O pastor deve estar presente em todas as reuniões do comitê, exceto se se ausentar voluntariamente. O comitê pode se reunir com o superintendente distrital sem a presença do clérigo nomeado sob consideração. No entanto, o clérigo nomeado que estiver a ser considerado será notificado antes dessa reunião com o superintendente distrital e será consultado imediatamente a seguir. O comitê reúne-se em sessão fechada e as informações partilhadas no comitê são confidenciais.

7. No caso de apenas uma congregação em um cargo que contenha mais do que uma igreja ter preocupações que deseje partilhar, o(s) seu(s) membro(s) no comitê pode(m) reunir-se separadamente com o pastor ou qualquer outra pessoa responsável perante o comitê ou o superintendente distrital, mas apenas com o conhecimento do pastor.

8. As funções do comitê incluem o seguinte:

a. Incentivar, fortalecer, nutrir, cuidar e respeitar o(s) pastor(es) e o(s) funcionário(s) e sua(s) família(s).

b. Promover a unidade na(s) igreja(s).

c. Conferir e aconselhar o(s) pastor(es) e funcionários em assuntos relacionados com a sua eficácia no ministério; avaliar os seus dons e capacidades únicas; prioridades no uso dos dons, habilidades, e tempo; relações com a congregação; a saúde da pessoa e o seu auto-cuidado,

incluindo condições que possam impedir a sua eficácia no ministério; e interpretar a natureza e função do ministério para a congregação, enquanto interpreta as necessidades, valores e tradições da congregação para o(s) pastor(es) e funcionários.

d. Fornecer avaliação pelo menos anualmente para uso do(s) pastor(es) e funcionários para aprimorar seu ministério eficaz e identificar necessidades e planos educacionais contínuos.

e. Comunicar e interpretar à congregação a natureza e função do ministério na Igreja Metodista Global em relação à itinerância aberta e à preparação para o ministério ordenado.

f. Desenvolver e aprovar descrições de cargos e títulos por escrito para pastores associados e outros membros da equipe, em cooperação com o pastor sênior. O termo pastor associado é usado como um termo geral para indicar qualquer nomeação pastoral em uma igreja local que não seja o pastor responsável. Os comitês são incentivados a desenvolver títulos específicos para pastores associados que reflitam as descrições e expectativas do cargo.

g. Organizar com o concílio da igreja o tempo e a assistência financeira necessários para a participação do pastor e/ou funcionários em eventos de educação continuada, autocuidado e renovação espiritual que possam servir para seu crescimento profissional e espiritual, e encorajar os funcionários a buscarem certificação profissional em suas áreas de especialização.

h. Recrutar, entrevistar, avaliar, revisar e recomendar anualmente à conferência do cargo ministros leigos e pessoas para candidatura ao ministério ordenado e recrutar e referir ao conselho ou comissões apropriadas pessoas para candidatura ao serviço missionário, reconhecendo que a Igreja Metodista Global afirma o apoio bíblico e teológico de pessoas independentemente do gênero, raça, origem étnica ou tribal, ou deficiências para estes ministérios. Nem o pastor, nem qualquer membro do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais devem estar presentes durante a consideração de um pedido de candidatura ou renovação para um membro da sua família imediata. O comitê deve fornecer à conferência do cargo uma lista de pessoas do cargo que estão a preparar-se para o ministério ordenado, ministério leigo e/ou serviço missionário, e deve manter contato com estas pessoas, fornecendo à conferência do cargo um relatório de progresso sobre cada pessoa.

i. Consultar o pastor e/ou outros membros nomeados da equipe caso se torne evidente que os melhores interesses do cargo e/ou dos pastor(es) serão atendidos por uma mudança de pastor(es). O comitê cooperará com o(s) pastor(es), o superintendente distrital, e o bispo para garantir a liderança do clero. A sua relação com o superintendente distrital e o bispo será apenas consultiva. O comitê não recomendará ao superintendente distrital ou bispo uma mudança de pastor(es) sem primeiro discutir suas preocupações com o(s) pastor(es) envolvido(s).

j. Após consultar o pastor, comunicar ao Comitê de Nomeações e Desenvolvimento de Liderança quando houver necessidade de outros líderes, e/ou ao concílio da igreja quando houver necessidade de contratar funcionários para trabalhar em áreas onde a utilização dos dons do(s) pastor(es) ou da equipe se revele uma administração inadequada do tempo (cf. Actos 6:2).

k. O comitê e o pastor recomendarão ao concílio da igreja uma declaração escrita de políticas e procedimentos relativos ao processo de admissão, contratação, avaliação, promoção, aposentadoria e demissão de funcionários que não sejam clérigos ordenados sujeitos à nomeação episcopal. Até que essa política tenha sido adotada, o comitê e o pastor terão autoridade para admitir, contratar, avaliar, promover, aposentar e despedir funcionários não nomeados. O comitê recomendará ainda ao concílio da igreja que providencie um plano adequado de seguro de saúde e de vida além de indenização por rescisão para todos os funcionários leigos. Além disso, o comitê deve recomendar que o concílio da igreja providencie uma pensão equitativa com a contribuição da igreja local para os funcionários leigos que servem

pelo menos por meio-período. O concílio da igreja terá autoridade para fornecer esses benefícios de pensão por um programa de pensão denominacional.

l. Os membros do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais (ou de Pessoal-Paroquial) devem manter-se informados sobre questões de funcionários relacionadas com as políticas da denominação, normas profissionais, questões de responsabilidade e direito civil. Eles são responsáveis por comunicar e interpretar essas questões à equipe. Os membros do comitê devem se disponibilizar para oportunidades educacionais e de treinamento que os capacitem a serem eficazes em seu trabalho.

m. Consultar sobre questões relativas ao fornecimento de púlpitos, propostas de remuneração, despesas de viagem, férias, seguro de saúde e de vida, pensão, moradia (que pode ser uma casa paroquial de propriedade da igreja ou auxílio-moradia em vez da casa paroquial, se estiver em conformidade com a política da conferência anual), educação continuada e outras questões práticas que afetam o trabalho e as famílias do pastor e dos funcionários, e fazer recomendações anuais sobre tais questões ao concílio da igreja, relatando itens do orçamento ao Comitê de Finanças. A casa paroquial deve ser mutuamente respeitada pela família do pastor como propriedade da igreja e pela igreja como um lugar de privacidade para a família do pastor. O comitê fará o acompanhamento para garantir a resolução oportuna de problemas na casa paroquial que afetam a saúde do pastor ou da família do pastor. O presidente do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais, o presidente da Junta de Curadores e o pastor farão uma revisão anual da casa paroquial pertencente à igreja para assegurar uma manutenção adequada e para resolver imediatamente os problemas da casa paroquial que afetem a saúde e o bem-estar da família.

¶ 446. **JUNTA DE CURADORES.** Salvo disposição em contrário na estrutura de governança de uma igreja local, dentro de cada congregação da Igreja Metodista Global deverá haver uma Junta de Curadores, composta por pelo menos cinco membros professos da igreja representando o gênero, a raça e a idade da congregação, desde que todos os membros sejam maiores de idade, conforme determinado pela lei civil relevante e controladora. O pastor da(s) congregação(ões) será um membro com voz mas sem voto da Junta de Curadores e pode não ser contado para efeitos de obtenção de quórum ou cálculo de uma maioria.

1. *Eleição de Curadores.* Os membros da Junta de Curadores de cada congregação local podem ser eleitos pelo cargo ou pela conferência da igreja para um mandato de três anos, divididos igualmente em três categorias, com um terço eleito em cada ano. Um membro da Junta de Curadores não pode ser reeleito para mais do que um mandato, e nenhum membro pode servir mais do que seis anos consecutivos.

2. *Vagas e Remoção de Curadores.* Se um curador se retirar ou for excluído como membro da igreja local, o seu cargo de curador cessará automaticamente a partir da data de retirada ou exclusão. Caso um curador de uma igreja local ou um diretor de uma igreja local incorporada não possa cumprir suas responsabilidades, ou quando ele ou ela se recusar a executar devidamente um instrumento legal relacionado a qualquer propriedade da igreja quando instruído a fazê-lo pela conferência do cargo, e quando todos os requisitos legais tiverem sido cumpridos em relação a execução, a conferência do cargo pode, por maioria de votos, declarar como vaga a posição do membro na Junta de Curadores ou no Conselho de Diretores. As vagas que ocorrerem na Junta de Curadores serão preenchidas, por eleição, no período restante do mandato. A eleição deve ser realizada da mesma forma que para os Curadores (¶ 446.1). Uma

vaga diferente da anterior que ocorra ad interim poderá ser preenchida até a próxima conferência do cargo do concílio da igreja.

3. *Organização.* A Junta de Curadores pode organizar-se da seguinte forma:

a. No prazo de trinta dias após o início do ano civil ou da conferência (o que for aplicável ao mandato), a Junta de Curadores se reunirá em um horário e local designados pelo presidente ou vice-presidente com a finalidade de eleger os oficiais da junta para o ano seguinte e tratar de quaisquer outros assuntos devidamente apresentados.

b. A junta elegerá entre seus membros, para exercer o cargo por um período de um ano ou até que seus sucessores sejam eleitos, um presidente, um vice-presidente, um secretário e, se necessário, um tesoureiro; desde que, no entanto, o presidente e o vice-presidente não sejam membros da mesma categoria; e desde que os cargos de secretário e tesoureiro possam ser ocupados pela mesma pessoa. A conferência do cargo pode, se for necessário para estar em conformidade com as leis locais, substituir as designações *presidente* e *vice-presidente* em vez de *presidente da junta* e *vice-presidente da junta*.

c. Sempre que necessário, como resultado da incorporação de uma igreja local, os diretores da corporação, além de elegerem os oficiais conforme previsto acima, devem ratificar e confirmar por ação apropriada e, se exigido por lei, eleger como oficiais da corporação o(s) tesoureiro(s) eleito(s) pela conferência do cargo, de acordo com as disposições do *Livro de Doutrinas e Disciplina*. Se mais de uma conta for mantida em nome da corporação em qualquer instituição financeira, cada uma dessas contas e o respectivo tesoureiro deverão ser devidamente designados.

4. *Reuniões.* A junta se reunirá por convocação do pastor ou de seu presidente pelo menos três vezes por ano, nos horários e locais designados na notificação da reunião, pelo menos uma semana antes do horário marcado para a reunião. A dispensa de notificação pode ser utilizada como meio de validar legalmente as reuniões em que a notificação habitual é impraticável. O quórum é constituído pela maioria dos membros da Junta de Curadores.

5. *Poderes e limitações.* A junta tem os seguintes poderes e responsabilidades:

a. Supervisão e cuidado de todos os bens imóveis pertencentes à igreja local e de todos os bens e equipamentos adquiridos diretamente pela igreja local ou por qualquer grupo, conselho, categoria, comissão ou organização similar a ela ligada. A Junta não deve, no entanto, violar os direitos de qualquer organização da igreja local previamente concedidos no *Livro de Doutrinas e Disciplina*, nem impedir ou interferir com o pastor na utilização de qualquer uma das referidas propriedades para serviços religiosos ou outras reuniões apropriadas ou finalidades reconhecidas pela lei, usos e costumes da igreja. Refletindo o entendimento histórico do Metodismo, os bancos da Igreja Metodista Global serão sempre gratuitos.

b. A utilização das instalações ou propriedades de uma congregação local por uma organização externa pode ser concedida pela Junta de Curadores após considerar se os propósitos e programas dessa organização estão alinhados com os valores da congregação e da Igreja Metodista Global.

c. Caso a congregação possua uma casa paroquial oferecida ao pastor para habitação, o presidente do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais, o presidente ou pessoa designada da Junta de Curadores e o pastor devem fazer uma revisão anual da casa paroquial de propriedade da igreja para assegurar uma manutenção adequada e para resolver imediatamente os problemas da casa paroquial que afetem a saúde e o bem-estar da família. A casa paroquial deve ser mutuamente respeitada pela família do pastor como propriedade da igreja e pela igreja como um local de privacidade para a família do pastor (§ 445.8m). A Junta de Curadores é responsável por

assegurar a resolução oportuna dos problemas da casa paroquial que afetem a saúde e o bem-estar do pastor ou da família do pastor e providenciará para que a casa paroquial seja mantida em boas condições.

d. Sujeita à direção da conferência do cargo, o Junta de Curadores receberá e administrará todos os legados feitos à igreja local, receberá e administrará todos os fundos fiduciários e investirá todos os fundos fiduciários da igreja local em conformidade com as leis do país, estado ou unidade política na qual a igreja local está localizada. Contudo, mediante notificação à Junta de Curadores, a conferência do cargo pode delegar o poder, o dever e a autoridade para receber, administrar e investir legados, fundos fiduciários e patrimônios a um comitê permanente de doações ou a uma fundação da igreja local.

e. A Junta deverá conduzir uma auditoria anual de acessibilidade de seus edifícios, terrenos e instalações para descobrir e identificar quaisquer barreiras físicas, arquitetônicas ou de comunicação existentes que impeçam a plena participação de pessoas com deficiência e deverá elaborar planos e determinar prioridades para a eliminação de todas essas barreiras.

6. *Relatório Anual.* A junta apresentará anualmente um relatório escrito à conferência do cargo, no qual serão incluídos os seguintes elementos:

a. A descrição jurídica e a avaliação razoável de cada parcela de bens imóveis pertencentes à igreja;

b. O nome específico do doador em cada escritura de transferência de bens imóveis para a igreja local;

c. Um inventário e a avaliação razoável de todos os bens pessoais pertencentes à igreja local;

d. O valor da renda recebida de qualquer propriedade geradora de renda e uma lista detalhada de despesas relacionadas a ela;

e. O valor recebido durante o ano para construção, reconstrução, reforma e melhoria de imóveis, e uma declaração detalhada das despesas;

f. Dívidas de capital pendentes, data de quitação e como foram contraídas;

g. Uma descrição detalhada do seguro realizado em cada parcela do imóvel, indicando se há restrições por co-seguro ou outras condições limitantes e se o seguro contratado é adequado;

h. O nome do guardião de todos os documentos legais da igreja local, e onde eles são guardados;

i. Uma lista detalhada de todos os fundos fiduciários em que a igreja local é beneficiária, especificando onde e como os fundos são investidos;

j. Uma avaliação de todas as propriedades da igreja, incluindo as áreas do presbitério, para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência e, quando aplicável, um plano e cronograma para resolver barreiras à acessibilidade (§ 446.5e).

¶ 447. COMITÊ DE FINANÇAS. 1. Conforme determinado pela conferência do cargo, poderá ser eleito anualmente por essa conferência um Comitê de Finanças ou seu equivalente composto pelo presidente do comitê, o(s) pastor(es), um membro leigo da conferência anual, o presidente do concílio da igreja, o presidente ou representante do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais, um representante da Junta de Curadores a ser selecionado por essa Junta, o presidente do grupo ministerial sobre mordomia (se houver), o líder leigo, o secretário financeiro, o tesoureiro, o administrador de negócios da igreja (se houver) e outros membros a serem adicionados conforme a conferência do cargo determinar. Em alternativa, as responsabilidades do comitê podem ser atribuídas a um grupo diferente. O presidente do Comitê de Finanças será um membro do

concílio da igreja. O secretário financeiro, o tesoureiro e o administrador de negócios da igreja, se forem funcionários remunerados, serão membros sem direito a voto. Os cargos de tesoureiro e de secretário financeiro não podem ser combinados e ocupados pela mesma pessoa, e as pessoas que ocupam estes dois cargos não devem ser familiares diretos. Parentes de primeiro grau de qualquer clérigo nomeado não podem servir como tesoureiro, presidente do Comitê Financeiro, secretário financeiro, contador, ou servir em qualquer posição remunerada ou não remunerada sob as responsabilidades do Comitê de Finanças. Estas restrições aplicam-se apenas à igreja ou ao cargo onde o clérigo serve.

2. O Comitê Financeiro deve supervisionar a administração dos recursos financeiros como sua prioridade ao longo do ano, buscando, como parte do ministério de discipulado, incentivar os membros a praticarem o dízimo e além, com uma atitude de generosidade.

3. Todos os pedidos financeiros a serem incluídos no orçamento anual da igreja local serão submetidos ao Comitê de Finanças. O Comitê de Finanças deve compilar anualmente um orçamento completo para a igreja local e submetê-lo ao concílio da igreja para revisão e adoção. O Comitê de Finanças ficará encarregado da responsabilidade de desenvolver e implementar planos que angariem rendimentos suficientes para cumprir o orçamento adotado pelo concílio da igreja. Administrará os fundos recebidos de acordo com as instruções do concílio da igreja. O comitê deverá executar as instruções do concílio da igreja para orientar o(s) tesoureiro(s) e o secretário financeiro.

4. O comitê designará pelo menos duas pessoas que não sejam da mesma família e que não residam na mesma casa para contar a oferta. Essas pessoas trabalharão sob a supervisão do secretário financeiro. Um registro de todos os fundos recebidos deverá ser entregue ao secretário financeiro e ao tesoureiro. Os fundos recebidos serão depositados prontamente, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Comitê de Finanças. O secretário financeiro manterá registros das contribuições e dos pagamentos.

5. O(s) tesoureiro(s) da igreja desembolsará(ão) todo o dinheiro contribuído para as causas representadas no orçamento da igreja local, e outros fundos e contribuições que o concílio da igreja possa determinar. O(s) tesoureiro(s) deve(m) remeter mensalmente ao tesoureiro da conferência todos os fundos de benevolência denominacionais e da conferência que estiverem em mãos. O tesoureiro da igreja fará relatórios regulares e detalhados sobre os fundos recebidos e despendidos ao Comitê de Finanças e ao concílio da igreja. O(s) tesoureiro(s) deve(m) estar devidamente caucionado(s).

6. O Comitê Financeiro estabelecerá políticas financeiras escritas para documentar os controles internos da igreja local. As políticas financeiras documentadas devem ser revisadas anualmente quanto à adequação e eficácia pelo Comitê de Finanças e enviadas como um relatório à conferência do cargo anualmente.

7. O comitê tomará providências para uma auditoria anual das demonstrações financeiras da igreja local e de todas as suas organizações e contas. O comitê apresentará um relatório completo e detalhado à conferência anual do cargo. Uma auditoria à igreja local é definida como uma avaliação independente dos relatórios e registros financeiros e dos controles internos da igreja local por uma pessoa ou pessoas qualificadas. A auditoria deve ser realizada de forma a verificar razoavelmente a precisão e confiabilidade dos relatórios financeiros, determinar se os ativos estão a ser protegidos e determinar a conformidade com a lei local, políticas e procedimentos da igreja local e o *Livro de Doutrinas e Disciplina*. A auditoria pode incluir: 1) uma revisão das reconciliações de dinheiro e investimento; 2) entrevistas com o tesoureiro, secretário financeiro, pastor(es), presidente do Comitê de Finanças, gerente administrativo,

aqueles que contam as ofertas, secretário da igreja, etc., com perguntas sobre a conformidade com as políticas e procedimentos financeiros oficiais existentes; 3) uma revisão dos lançamentos no diário e dos signatários de cheques autorizados para cada conta corrente e de investimento; e 4) outros procedimentos solicitados pelo Comitê de Finanças. A auditoria deverá ser realizada por um comitê de auditoria composto por pessoas não relacionadas às pessoas listadas no item 2 acima ou por um contador público certificado independente, empresa de contabilidade ou equivalente.

8. O comitê recomendará ao concílio da igreja depositários adequados para os fundos da igreja. Os fundos recebidos devem ser depositados prontamente em nome da igreja local.

9. As contribuições designadas para causas e objetivos específicos devem ser prontamente encaminhadas de acordo com a intenção do doador e não devem ser retidas ou utilizadas para qualquer outro fim.

10. Depois que o orçamento da igreja local tiver sido aprovado, apropriações adicionais ou mudanças no orçamento devem ser aprovadas pelo concílio da igreja.

11. O comitê deverá preparar, pelo menos anualmente, um relatório ao concílio da igreja de todos os fundos designados que são separados do orçamento de despesas atuais.

¶ 448. OUTROS COMITÉS ADMINISTRATIVOS E DE PROGRAMAS. O concílio da igreja pode recomendar outros comitês que considere aconselháveis, cujos membros serão eleitos pela conferência do cargo, incluindo, mas não se limitando a: comitê de comunicações, comitê de discipulado, comitê de registros e história, comitê de missões, comitê de doações memoriais e ministérios que abordem as necessidades e interesses exclusivos tanto de mulheres quanto de homens.

Seção IX. Fundo Conexional

¶ 449. FUNDO CONEXIONAL DA IGREJA LOCAL. 1. *Valor Wesleyano do Fundo Conexional* - A Igreja Metodista Global, embora cheia de graça, reconhece que há um período de responsabilidade em nossas vidas pessoais e públicas. A estrutura social de John Wesley de usar grupos de responsabilidade mútua indica as responsabilidades colocadas sobre cada um de nós na maneira como percebemos e administramos os bens que Deus nos confiou. Desde os seus primórdios, o movimento Metodista tem sido um movimento de apoio mútuo dentro de um sistema conexional. Um sistema conexional permite que as igrejas trabalhem em conjunto para causar maiores impactos no reino, assegurar uma responsabilidade e credenciais adequadas e manter a integridade teológica. Em suma, juntos somos melhores. A Igreja Metodista Global valoriza o seu sistema conexional e deseja vê-lo prosperar no seu papel de apoio e supervisão das igrejas locais.

2. Cada igreja local da Igreja Metodista Global contribui financeiramente para o ministério da Igreja para além da igreja local através de fundo conexional. O tesoureiro da igreja local ou pessoa designada deve calcular o valor a ser remetido de acordo com os ¶¶ 449.4 e .5 até 30 de janeiro de cada ano civil com base no rendimento operacional da igreja local do ano anterior.

3. O fundo conexional não deve incluir valores devidos pela igreja local para benefícios de seguros e contribuições de pensões para o(s) seu(s) pastor(es) e funcionários adicionais que façam parte desses planos da Igreja Metodista Global. Esses pagamentos de benefícios de seguro

e contribuições de pensão para os participantes do plano são pagos adicionalmente `as remessas de fundo conexional da igreja local.

4. Ao calcular o valor do fundo conexional a ser remetido,

a. os seguintes itens devem ser incluídos nos rendimentos operacionais da igreja local: doações de doadores identificados e não identificados, rendimentos de investimento utilizados para operações, taxas de utilização de prédios e rendimentos de aluguel, e outros rendimentos operacionais sem restrições.

b. os seguintes itens devem ser excluídos dos rendimentos operacionais da igreja local: benevolências (ministérios externos apoiados pela igreja local), receitas de campanha de capital, fundos emprestados, arrecadações de fundos para despesas não operacionais, receitas para redução de dívidas, memoriais, doações e legados restritos ou não restritos, receitas para programas de missão especial da Igreja Metodista Global, subsídios e suporte de outras organizações, vendas de terras, prédios ou outros ativos da igreja e outros rendimentos não operacionais recebidos.

5. O valor remetido pela igreja local para o fundo conexional será calculado da seguinte forma:

a. Para o financiamento conexional da igreja geral, não mais do que 1,5% do rendimento operacional da igreja local (ver ¶ 449.4) conforme definido pela Conferência Geral;

b. Para o fundo conexional da conferência anual, não mais de 5% do rendimento operacional da igreja local (ver ¶ 449.4) conforme definido pela respectiva conferência anual.

6. A porcentagem no ¶ 449.5a só deve ser aumentada mediante o voto de dois terços da Conferência Geral. A porcentagem no ¶ 449.5b só deve ser aumentada mediante o voto de dois terços da conferência anual relevante.

7. Todos os meses, a igreja local deve remeter um duodécimo da soma anual do fundo conexional da igreja geral para o Tesoureiro da Igreja Metodista Global e um duodécimo do fundo conexional da conferência anual para a respectiva conferência anual.

8. O concílio conexional da conferência anual ou o seu equivalente pode designar uma igreja local como igreja missional e isentar essa igreja do pagamento do fundo conexional da igreja geral ou da conferência anual até cinco anos a partir da data da designação. As igrejas missionais devem ser igrejas novas, igrejas reestruturadas ou igrejas localizadas em, ou que atendem comunidades economicamente desfavorecidas.

9. O(s) pastor(es) e a liderança da igreja local devem interpretar o fundo conexional para os membros da igreja local de modo a que o fundo conexional seja aceito por esses membros e regularmente compartilhar informações com os membros da igreja local para educar e interpretar esse fundo conexional.

Seção X. O Método de Organização de uma Nova Igreja

¶ 450. ORGANIZAÇÃO DE UMA NOVA IGREJA. 1. Com o patrocínio de uma igreja local Metodista Global ou grupo de igrejas, uma nova igreja local pode ser plantada por qualquer pessoa leiga ou clérigo da Igreja Metodista Global. Uma igreja local patrocinadora, ou um grupo de igrejas locais, ou um grupo de igrejas deverá prestar contas do projeto. Na ausência de uma igreja ou grupo de igrejas patrocinadoras, uma conferência anual, por meio de sua liderança designada, pode autorizar o plantio de uma nova igreja local e se responsabilizar por ela.

2. Cada conferência anual determinará os critérios necessários para a fundação de uma nova igreja local. O superintendente da conferência designará o distrito ao qual a nova igreja pertencerá.

3. A pedido do pastor organizador, o superintendente distrital convocará as pessoas interessadas para se reunirem numa data marcada com o propósito de se organizarem em uma igreja local reconhecida ou poderá, por autorização escrita, designar um presbítero no distrito para convocar a reunião. Após um tempo de adoração, será dada a oportunidade aos presentes de se apresentarem como membros, seja por transferência ou profissão de fé. Após a organização, a nova igreja local funcionará sob as disposições do *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

Seção XI. Transferência de uma Igreja Local

¶ **451. TRANSFERÊNCIA DE UMA IGREJA LOCAL.** Uma igreja local pode ser transferida de uma conferência anual para outra por um voto de dois terços dos membros professos presentes e votantes no concílio da igreja e na conferência da igreja, e por um voto de maioria simples de cada uma das duas conferências anuais envolvidas. Após o anúncio das maiorias necessárias pelo bispo ou bispos envolvidos, a transferência será imediatamente efetiva. Os votos requeridos podem ter origem na igreja local ou em qualquer uma das conferências anuais envolvidas e devem ser efetivos independentemente da ordem em que foram tomados. Em todos os casos, uma ação permanece efetiva, a menos que seja revogada antes da conclusão da transferência por maioria de votos dos presentes e votantes.

Seção XII. Ministério Partilhado

¶ **452. PARÓQUIA COOPERATIVA.** 1. Uma paróquia cooperativa é uma área geográfica designada que contém duas ou mais igrejas locais que concordaram em trabalhar em conjunto sob uma liderança paroquial unificada. O pastor e um clérigo nomeado ou um funcionário contratado trabalham como uma equipe ministerial unificada. Cada igreja local tem o seu próprio concílio da igreja, mas existe também um concílio paroquial composto por representantes de cada concílio da igreja local que governa os esforços coordenados da paróquia cooperativa. Haverá também um Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais ou de Pessoal-Paroquial para toda a paróquia. Também pode haver outros comitês paroquiais onde o apoio financeiro, a propriedade ou o ministério de programas são partilhados por toda a paróquia. O superintendente distrital, com a aprovação do bispo, pode formar uma paróquia cooperativa em qualquer ambiente ministerial adequado com o consentimento das igrejas locais envolvidas.

2. O gabinete pode organizar paróquias cooperativas e pode criar políticas e procedimentos adequados ao seu contexto ministerial.

3. Uma paróquia cooperativa ou paróquia conjunta pode ser formada com igrejas locais de outras denominações, desde que a doutrina e a missão da outra denominação não entrem em conflito com as da Igreja Metodista Global. Uma paróquia cooperativa ecumênica como essa requer a aprovação do órgão judiciário apropriado do qual cada igreja local é membro.

¶ **453. CONGREGAÇÕES ECUMÉNICAS.** 1. *Definição.* As congregações ecumênicas podem ser formadas por uma igreja Metodista Global local e uma ou mais congregações locais de outras tradições Cristãs, desde que a doutrina e a missão da outra denominação não entrem em conflito com as da Igreja Metodista Global. Essas congregações são formadas para aprimorar o

ministério, fazer uma administração sábia de recursos limitados e viver o espírito ecumênico de maneiras criativas que respondam às necessidades do povo de Deus, bem como às oportunidades de expansão da missão e do ministério. As formas de ministérios ecumênicos compartilhados incluem: (a) uma igreja afiliada, na qual uma congregação está relacionada a duas ou mais denominações, com pessoas escolhendo ser membros de uma ou outra denominação; (b) uma igreja de união, na qual uma congregação com um rol de membros unificado está relacionada a duas ou mais denominações; (c) uma igreja em fusão, na qual duas ou mais congregações de diferentes denominações formam uma congregação que se relaciona a apenas uma das denominações constituintes; (d) uma paróquia conjunta, na qual congregações de diferentes denominações compartilham um pastor (ver ¶ 453.3).

2. *Aliança.* As congregações que formam uma congregação ecumênica devem desenvolver uma aliança clara de missão, estatutos ou artigos de acordo que abordem questões financeiras e patrimoniais, filiação à igreja, apoio denominacional e de financiamento, estrutura de comitê e procedimentos de eleição, termos e disposições do pastorado, procedimentos de relatório, relação com as denominações parentais e questões relacionadas com a emenda ou dissolução de acordo. As congregações devem notificar o superintendente distrital de qualquer emenda ao acordo de aliança e devem consultar o superintendente distrital antes de dissolver o acordo de aliança.

3. *Responsabilidades Conexionais.* Os gabinetes, equipe de conferências e outros líderes devem trabalhar com congregações ecumênicas desde o início e manter canais contínuos de relacionamento e conexão vitais com a igreja denominacional, reconhecendo que tais canais também devem ser mantidos com os outros parceiros denominacionais naquela congregação.

¶ 454. MEMBRESIA DE IGREJA AFILIADA À CONFERÊNCIA ANUAL.

1. As igrejas que participam de uma conferência anual especial podem solicitar, por escrito, a membresia da igreja afiliada à conferência anual onde estão localizadas geograficamente.

2. Após a aprovação do gabinete e da sessão da conferência anual, a igreja deverá relatar seu status de afiliada à sua conferência anual especial para aprovação.

3. O clero e os representantes leigos das igrejas membros afiliadas podem participar na sua conferência anual afiliada apenas com direito a voz.

4. As igrejas membros afiliadas não são obrigadas a dar o seu fundo conexional às suas conferências anuais afiliadas.

5. Outras igrejas em conferências anuais geograficamente ligadas podem tornar-se membros de igrejas afiliadas de uma conferência especial sob as mesmas condições.

Seção XIII – Fidelidade Congregacional

¶ 455. **FIDELIDADE CONGREGACIONAL.** Essenciais para a integridade das congregações locais e da Igreja Metodista Global como um todo, as doutrinas e disciplina da denominação, conforme descritas neste *Livro de Doutrinas e Disciplina*, devem ser adotadas e praticadas por todos de maneira voluntária e com alegria. Além disso, as congregações locais se comprometem a disponibilizar fundo conexional, conforme estabelecido no ¶ 449. As congregações que, por razões de consciência, se encontrem impossibilitadas de o fazer, são encorajadas a se filiar a outra denominação cristã mais alinhada com suas crenças ou práticas ou a se desfiliar da Igreja Metodista Global sob as disposições do ¶ 1003. Caso uma congregação promova

consistentemente doutrinas ou se envolva em práticas que não estejam em conformidade com este *Livro de Doutrinas e Disciplina* ou deixe de enviar integralmente o fundo conexional estabelecido no ¶ 449, o concílio conexional da conferência anual ou o seu equivalente deve ter a autoridade para efetuar a alteração independentemente, desde que as seguintes disposições sejam cumpridas:

1. Se o pastor atual da congregação estiver a promover doutrinas ou práticas contrárias à Igreja Metodista Global, o bispo deve remover o pastor e nomear um pastor que irá promover e defender as doutrinas e práticas da Igreja Metodista Global. O bispo deve então dar tempo para que o novo pastor coloque a congregação em conformidade.

2. Se o primeiro passo se revelar infrutífero ou se o pastor não estiver relacionado ao problema, o bispo e o superintendente distrital devem reunir-se com o concílio da igreja (ou o seu equivalente) ou com um grupo maior da congregação para identificar áreas de desacordo sobre as doutrinas ou práticas da Igreja Metodista Global, procurando uma resolução de tais desacordos e a restauração da conformidade pela igreja local. O bispo deve defender e ensinar com entusiasmo as doutrinas e práticas da Igreja Metodista Global nesses compromissos.

3. Se a congregação local não enviar integralmente o fundo conexional calculado anualmente, o superintendente distrital deverá se reunir com o concílio da igreja (ou equivalente) para incentivar o envio.

4. Se uma resolução do desacordo se revelar inatingível ou se a igreja local não enviar o seu fundo conexional na totalidade após a reunião com o superintendente distrital, a igreja local pode ser involuntariamente desfiliação da Igreja Metodista Global por um voto de dois terços do concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente, por acordo do bispo, e por um voto afirmativo dos superintendentes distritais da conferência na qual a igreja local está localizada.

5. A congregação deve receber notificação por escrito sobre a desfiliação involuntária em tempo hábil e poderá apelar da decisão ao Concílio Conexional de Recursos dentro de sessenta dias, fornecendo quaisquer explicações ou outros detalhes para apoiar seu caso. Durante a pendência de qualquer recurso, a desfiliação involuntária deve ser suspensa. A determinação do Concílio Conexional de Recursos será definitiva. Se não houver recurso ou se a desfiliação involuntária for confirmada em recurso, a desfiliação entrará em vigor imediatamente.

Seção XIV. Disposições Transitórias

¶ 456. CONGREGAÇÕES LOCAIS ALINHADAS COM A IGREJA METODISTA

GLOBAL. 1. As congregações locais anteriormente alinhadas com a Igreja Metodista Unida podem alinhar-se com a Igreja Metodista Global através de um voto afirmativo dos membros professos da congregação presentes e votantes numa conferência da igreja devidamente autorizada. O concílio da igreja deve notificar o concílio conexional da conferência anual ou o seu equivalente da sua decisão. O voto afirmativo deve ser para endossar os padrões doutrinários e o Testemunho Social (¶¶ 101-108 e 301-302) neste *Livro de Doutrinas e Disciplinas* e expressar o desejo de estar conectado e ser responsável perante esta igreja.

2. Outras congregações cristãs que desejam estar conectadas e prestar contas à Igreja Metodista Global podem solicitar alinhamento mediante voto majoritário afirmativo de uma reunião congregacional para endossar os padrões doutrinários e o Testemunho Social (¶¶ 101-108 e 301-302) neste *Livro de Doutrinas e Disciplinas*. É responsabilidade do concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente verificar a legalidade do processo utilizado pela congregação local e a viabilidade da congregação antes do seu pedido ser aprovado.

3. As congregações devem funcionar nas suas conferências anuais e distritos ao abrigo deste *Livro de Doutrinas e Disciplina*. A partir da data efetiva da afiliação, as igrejas locais deverão encaminhar o fundo conexional à Igreja Metodista Global, conforme disposto no ¶ 449.

4. Quando tanto uma igreja local como o seu pastor se afiliam à Igreja Metodista Global e ambos desejam continuar a nomeação pastoral ou atribuição leiga, o bispo que fornece supervisão episcopal para a conferência anual com a qual a igreja se relaciona procurará manter a nomeação atual do clero para o bem da estabilidade e continuidade neste tempo de transição.

5. A data efetiva das igrejas locais sob ¶ 456.1-3 será a data estabelecida pelo concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente da conferência anual à qual a igreja local se relaciona.

PARTE CINCO -- O MINISTÉRIO DOS CHAMADOS

¶ **501. MINISTÉRIO NA IGREJA.** 1. O ministério da igreja deriva do ministério de Cristo, que convida todas as pessoas a receber a salvação e a segui-lo como discípulos no caminho do amor. Este chamado ao ministério é dirigido a todo o povo de Deus, ou leigos (*laos*), que são “a raça escolhida, os sacerdotes do Rei, a nação completamente dedicada a Deus, o povo que pertence a ele”, escolhidos para “anunciar os atos poderosos de Deus, que os chamou da escuridão para a sua maravilhosa luz”. (1 Pedro 2:9) O batismo inicia esse chamado ao ministério, fortalecido pelo Espírito Santo.

2. Com exceção dos cargos de bispo e superintendente distrital, que são reservados aos presbíteros, todos os leigos e clérigos podem servir em diversos cargos. As funções do ministério referem-se ao que os seguidores de Cristo fazem para a edificação geral do corpo de Cristo. As funções incluem, mas não estão limitadas a, apóstolos, profetas, evangelistas, pastores, professores, administradores, operadores de milagres, curandeiros e ajudantes (Ef. 4:11-13 e 1 Co. 12:28). O Espírito Santo atua em e através de um chamado ao ministério e do subsequente discernimento e afirmação desse chamado pela igreja.

¶ **502. MINISTROS LEIGOS CERTIFICADOS.** 1. Um ministro leigo certificado é um membro professo de uma congregação local que recebeu treinamento especial na doutrina Wesleyana e na nossa política denominacional, além do endosso da igreja para servir à igreja como leigo. Esta categoria engloba todos aqueles que foram anteriormente designados servos leigos certificados, oradores leigos certificados, ministros leigos certificados, diaconisas, missionários locais e missionários leigos. Os ministros leigos certificados podem trabalhar em qualquer área do ministério da igreja, incluindo liderança, ensino, proclamação/pregação, evangelização, adoração e ministério de cuidados. Como leigo, um ministro leigo certificado não está sujeito à aprovação ou nomeação do bispo ou do superintendente distrital, embora estes possam solicitar que o ministro leigo sirva numa capacidade ministerial fora da sua própria igreja local.

2. Qualificações. As pessoas que desejam ser ministros leigos certificados devem preencher as seguintes qualificações:

a. Membro professo de uma congregação Metodista Global local (ou sua predecessora) durante pelo menos dois anos.

b. Conclusão satisfatória de um curso de ministério leigo, aprovado pela Comissão de Ministério e Ensino Superior, abrangendo a doutrina da igreja, história, política e conhecimento básico da Bíblia.

c. Conclusão satisfatória de pelo menos um curso avançado em ministério leigo, aprovado pela Comissão de Ministério e Ensino Superior, numa área de ministério (por exemplo, pregação, liderança de culto, ministério de cuidados, etc.). Cursos ou formação em outros contextos podem ser considerados para atender a esse requisito a critério da junta do ministério da conferência anual.

d. Consulta Nacional de Antecedentes.

e. Recomendação por escrito do pastor e aprovação por maioria de votos do comitê de relações pastorais-paroquiais e da conferência do cargo.

f. Entrevista e aprovação pela junta de ministério da conferência anual. Recomenda-se a realização de um culto público de compromisso de reconhecimento da certificação.

3. Renovação da Certificação. A certificação para o ministério leigo pode ser renovada a cada três anos pela junta de ministério da conferência anual com base no seguinte:

a. Um relatório anual para a conferência do cargo e para a junta de ministério da conferência anual descrevendo o ministério que foi feito durante o ano e dando provas de desempenho satisfatório.

b. Aprovação por maioria de votos da conferência do cargo anualmente.

c. Recomendação por escrito do pastor para a renovação.

d. Realização de uma consulta nacional adicional de antecedentes de três em três anos

e. Conclusão satisfatória de pelo menos um curso avançado adicional no ministério leigo, aprovado pela Comissão do Ministério, nos últimos três anos.

4. Condições de Serviço.

a. Um ministro leigo certificado serve como voluntário, mas um honorário e despesas para fornecimento de púlpito ou outros ministérios especializados fora da sua própria igreja local são apropriados. Um ministro leigo certificado servindo como membro leigo da equipe de funcionários de uma igreja ou outro ministério deve ser equitativamente compensado pelo seu trabalho.

b. A certificação como ministro leigo pode ser transferida para outra conferência anual se a pessoa se mudar. A renovação subsequente nessa nova conferência anual está de acordo com o ¶ 502.3.

c. As pessoas que detinham certificação ativa numa denominação predecessora devem ser automaticamente recebidas como ministros leigos certificados na Igreja Metodista Global, desde que tenham cumprido os requisitos do ¶ 502.2b-c através de cursos na denominação predecessora, e que subscrevam os padrões doutrinários e o Testemunho Social deste *Livro de Doutrinas e Disciplina*, e concordem em cumprir a sua disciplina. A renovação subsequente está em conformidade com o ¶ 502.3. Aqueles que não cumprem os requisitos do ¶ 502.2b-c não são certificados, mas podem trabalhar para a certificação e não são obrigados a repetir os cursos que já concluíram.

¶ 503. ORDENS DO MINISTÉRIO. O clero é composto por aqueles que foram chamados dentre o povo de Deus para um serviço específico à sua igreja. Um chamado de Deus pode assumir muitas expressões e acontecer em qualquer idade na vida de um indivíduo. As Escrituras testemunham que tanto os jovens (1 Samuel 3) como os mais velhos (Gênesis 12 e Êxodo 3) são convocados por Deus para a sua obra, bem como homens e mulheres, e aqueles cujos encontros com Deus foram repentinos e dramáticos e aqueles cujo chamado pode ter sido mais gradual, desenrolando-se naturalmente ao longo de um período de muitos anos. Além daqueles especificamente encarregados de pregar e ensinar (I Pedro 5:1-4), a igreja primitiva também separou sete discípulos que eram “cheios do Espírito Santo e de sabedoria” para distribuir comida às viúvas entre eles (Atos 6:1-6). Pessoas como Estêvão, Febe e Timóteo serviram de várias maneiras para beneficiar o povo de Deus. Quer se trate de um diácono ou de um presbítero, todos os clérigos devem viver uma vida de integridade e de autocontrole, mantendo-se fiéis ao ministério da fé (1 Timóteo 3:1-13).

Seguindo a prática histórica do Metodismo, aqueles que servem como clérigos na Igreja Metodista Global devem ser eleitos pelos seus colegas e ordenados pelo bispo em nome de toda a igreja. A eleição é a ação pela qual o clero de uma conferência anual, depois de examinar cuidadosamente as qualificações, capacidades e prontidão de um candidato para o ministério, incorpora indivíduos aos membros da comunidade da aliança daqueles que são chamados a servir

a igreja. A eleição traz consigo o direito de votar e participar nos assuntos de uma conferência anual, desde que a pessoa esteja sob nomeação ou seja um clérigo sênior que cumpra as qualificações do ¶ 520. Conforme as disposições do ¶ 521.2a, os pastores locais em transição que foram aprovados para ordenação como presbíteros ou diáconos serão clérigos de acordo com este parágrafo e terão o direito de votar e participar dos assuntos de uma conferência anual. Essas pessoas licenciadas como pastores locais em transição conforme ¶ 521.2b devem também ser clérigos ao abrigo deste parágrafo e têm o direito de votar e participar nos assuntos de uma conferência anual, exceto conforme limitado por esse parágrafo.

A ordenação é a ação pela qual a igreja separa aqueles que foram eleitos para uma ordem específica de ministério para o bem de toda a igreja. A ordenação é conferida pela imposição de mãos de um bispo e de outras pessoas do povo de Deus em conferência. Existem duas ordens de clero:

1. *Ordem dos Diáconos*. No povo de Deus, algumas pessoas são chamadas para o ministério de diácono, que é um ministério de Palavra, Serviço, Compaixão e Justiça. As palavras diácono, diaconisa e diaconato derivam todas de uma raiz grega comum - *diakonos*, ou "servo", e *diakonia*, ou "serviço". Este ministério exemplifica e conduz a Igreja na servidão que cada cristão é chamado a viver tanto na Igreja como no mundo. Os diáconos devem testemunhar a Palavra em suas palavras e ações, e incorporar e liderar o serviço da comunidade no mundo em prol da compaixão e da justiça de Deus. Dentro e fora de uma igreja local, os diáconos podem, entre outros ministérios, liderar o culto, pregar e ensinar, conduzir casamentos, enterrar os mortos, cuidar dos doentes e necessitados e interpretar as necessidades do mundo para a igreja. Os diáconos podem também consagrar ou ajudar com os sacramentos de acordo com o ¶ 413. Os diáconos podem servir numa variedade de funções dentro e fora de uma igreja local, incluindo, mas não limitado a servir como pastor de uma igreja local. Os diáconos mantêm a sua responsabilidade de testemunho e de serviço no mundo. A ordenação como diácono é para toda a vida, quer a pessoa seja subsequentemente ordenada presbítero ou não; as pessoas podem permanecer como diáconos se assim o desejarem.

2. *Ordem dos Presbíteros*. Dentre os que foram ordenados diáconos, alguns são chamados a continuar o trabalho histórico dos *presbyteros* ou presbítero na vida da Igreja para o ministério da Palavra, Sacramento e Ordem. (Aqueles que não foram ordenados diáconos antes da ordenação como presbíteros receberão ordens de diácono ao iniciarem o seu serviço na Igreja Metodista Global. Recomenda-se que as conferências anuais reconheçam essa concessão através de um serviço especial). Aqueles que são chamados ao ministério de presbítero têm a autoridade e a responsabilidade de proclamar a Palavra de Deus sem medo, de ensinar fielmente o povo de Deus, de administrar os sacramentos e de ordenar a vida da igreja para que seja fiel e frutífera. Os presbíteros mantêm seu chamado como leigos para testemunhar e servir no mundo, bem como seu chamado como diáconos para a palavra, o serviço, a compaixão e a justiça entre o povo de Deus.

¶ 504. TIPOS DE MINISTÉRIO ORDENADO. Desde os seus primeiros dias, o Metodismo foi único na adoção de um ministério itinerante envolvendo “pregadores itinerantes” que levavam o Evangelho e o testemunho Wesleyano através de inúmeras fronteiras ao redor do mundo. Embora a natureza da itinerância tenha mudado ao longo das décadas de acordo com as necessidades e circunstâncias da igreja e da cultura, ela continua a se refletir no sistema de nomeação de clérigos que estão dispostos e prontos para servir onde for mais necessário. Na

Igreja Metodista Global, existem dois tipos de ministério ordenado: o ministério localizado e o ministério de supervisão (ou ministério apostólico)

1. *Ministério Local*. O clero nomeado para servir num determinado local, como o pastor de uma igreja local ou o diretor de uma agência de serviço social, faz parte do ministério local da Igreja Metodista Global. Eles terão esse chamado confirmado e serão nomeados pelo bispo na conferência anual em que servem, que também supervisionará seu trabalho. O clero no ministério local pode servir em uma capacidade de turno integral, meio turno ou bivocacional, ou como voluntário.

2. *O Ministério de Supervisão (Ministério Apostólico)*. Os presbíteros que são chamados e nomeados para supervisionar o trabalho de outros fazem parte do ministério de supervisão ou do ministério apostólico da Igreja Metodista Global. Após a sua eleição para o cargo, os presbíteros podem servir como bispo da igreja para defender a fé e para supervisionar e disciplinar as igrejas e o clero que compõem a conferência anual. Por sua vez, os bispos podem chamar e nomear outros presbíteros como superintendentes distritais para dar orientação e direção àqueles que servem como clérigos dentro do seu distrito, organizar novas igrejas e assistir, disciplinar e fornecer apoio sacramental aos leigos, diáconos e presbíteros no ministério local.

¶ 505. QUALIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ORDENADOS. Os que serão ordenados devem atender às seguintes qualificações:

1. Ter uma fé pessoal em Jesus Cristo e comprometer-se com Cristo como Salvador e Senhor.

2. Nutrir e cultivar disciplinas espirituais e padrões de santidade consistentes com as *Regras Gerais*, incluindo o autocontrole responsável, exibindo hábitos pessoais que conduzam à saúde corporal, maturidade mental e emocional, integridade em todas as relações, fidelidade num casamento Cristão entre um homem e uma mulher, castidade na solteirice, responsabilidade social e o conhecimento e amor de Deus.

3. Ter um chamado de Deus e do povo de Deus para se dedicar à obra do ministério.

4. Ser capaz de comunicar eficazmente a fé Cristã.

5. Apresentar evidência dos dons de Deus para o ministério ordenado e promessa de utilidade futura na missão da igreja.

6. Aceitar a autoridade das Escrituras; ser competente nas disciplinas das Escrituras, teologia, história e política da igreja; possuir as habilidades essenciais para a prática do ministério e liderar na formação de discípulos de Jesus Cristo.

7. Prestar contas à igreja, aceitar os seus padrões doutrinários, disciplina e autoridade, aceitar a supervisão dos que são nomeados para o ministério de supervisão e viver em aliança com os seus ministros ordenados.

¶ 506. ENTRADA NO MINISTÉRIO ORDENADO. 1. As pessoas que ouvem um chamado para o ministério ordenado devem se reunir com seu pastor local ou superintendente distrital para se informarem sobre a candidatura. Devem ser membros de uma igreja Metodista Global local (ou predecessora) por pelo menos um ano e ter diploma de ensino médio ou equivalente. Após recomendação por voto secreto de dois terços do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais ou equivalente, a pessoa é apresentada à conferência do cargo para uma votação por maioria simples sobre a sua aprovação ou não para candidatura.

2. *Discernimento da Candidatura.* Após a aprovação da igreja local, o candidato deve passar um mínimo de seis meses sob a supervisão da junta de ministério da conferência anual em discernimento, que deve incluir um estágio supervisionado ou emprego num ambiente de ministério. Durante este período, o candidato deve:

- a. Envolver-se em discernimento, incluindo, mas não se limitando a, realização de um guia, mentoria e participação em um pequeno grupo com outros candidatos;
- b. Passar por uma avaliação psicológica, verificação de antecedentes e crédito; e
- c. Após a conclusão do mínimo de seis meses de discernimento, o candidato deve escrever uma declaração formal detalhando o seu chamado para o ministério ordenado e submetê-la à junta de ministério da conferência anual.

3. A junta do ministério da conferência anual, ou o seu subgrupo, deve entrevistar o candidato e a junta de ministério da conferência anual deve então votar sobre a certificação do candidato por maioria de votos.

4. Um candidato certificado deve submeter-se a um período de formação espiritual sob a supervisão da junta de ministério da conferência anual até ao momento em que a pessoa é ordenada diácono.

¶ **507. Requisitos Educacionais para a Ordenação.** 1. *Objetivos Educacionais.* Seguindo a recomendação de John Wesley para unir conhecimento e piedade vital, os candidatos à ordenação como diácono ou presbítero na Igreja Metodista Global devem cumprir requisitos educacionais básicos como parte de seu processo de preparação. Como uma igreja global, os requisitos específicos podem variar em diferentes regiões do mundo (¶ 507.2), mas todos devem ter como objetivo garantir que nosso clero em todos os lugares tenha estudado “para conseguir a completa aprovação de Deus, como um trabalhador que não se envergonha do seu trabalho, mas ensina corretamente a verdade do evangelho” (2 Timóteo 2:15).

2. *Caminhos para a Ordenação.* Embora os programas e oportunidades educacionais possam ser diferentes com base na geografia e nas circunstâncias de vida, aqueles que desejam servir o povo de Deus por meio da ordenação na Igreja Metodista Global devem buscar o mais alto nível de aprendizado e preparação possível. Historicamente, o grau de estudo, em contextos norte-americanos, designados para preparar um presbítero para uma vida de ministério, é geralmente o Mestrado em Divindade (M.Div.), embora uma educação equivalente seja possível por meio de graus como Mestrado em Artes (M.A.) em estudos bíblicos, Mestrado em Ministério (M.Min.), Mestrado em Teologia (M.Th.), ou, para pessoas residentes fora dos Estados Unidos e Europa, um Bacharelado (B.A.) na prática do ministério, incluindo estudos bíblicos. Além disso, os indivíduos cujo ambiente, idade ou circunstâncias de vida tornem esses programas formais de graduação acadêmica difíceis ou impraticáveis podem, com um diploma de segundo grau, completar um certificado não graduado de estudos pastorais de um programa educacional ou programas aprovados pela Comissão de Ministério, requerendo a conclusão de pelo menos as classes principais descritas abaixo.

Uma lista de escolas ou programas aprovados para a educação ministerial será mantida pela Comissão de Ministério e Educação Superior. A partir de 1 de janeiro de 2026, os candidatos à ordenação são obrigados a escolher a partir da lista de instituições ou programas aprovados para completar os requisitos educacionais para a ordenação. Os alunos que concluíram os seus estudos ou se inscreveram antes de 1 de janeiro de 2026 não são obrigados a concluir os seus estudos numa escola aprovada.

A Igreja Metodista Global aceitará cursos, isoladamente ou em combinação, de qualquer um dos programas de licenciatura ou certificado listados acima, desde que os cursos exigidos sejam concluídos com sucesso para o nível de ordenação que está a ser procurado.

3. *Requisitos Educacionais dos Diáconos.* Um total de dez cursos (aproximadamente 30 horas de crédito) são necessários para aqueles que são ordenados como diáconos. Estes dez cursos são:

- Introdução ao Antigo Testamento
- Introdução ao Novo Testamento
- Teologia Sistemática
- Teologia e Doutrina Wesleyana
- História Metodista e Política da Igreja Metodista Global
- Noções básicas de Pregação
- Cuidado Pastoral
- Evangelismo e Missão
- A Compreensão Wesleyana dos Sacramentos e da Adoração
- Estudo Bíblico Indutivo ou Hermenêutico

4. *Requisitos Educacionais dos Presbíteros.* Indivíduos que tenham sido previamente ordenados como diáconos na IMG podem ser elegíveis para serem ordenados como presbíteros no IMG após a conclusão de pelo menos dez cursos adicionais, incluindo oito cursos obrigatórios, conforme a seguir

- História do Cristianismo até à Reforma
- História do Cristianismo, da Reforma até à Atualidade
- Apologética
- Discipulado Wesleyano e Formação Espiritual
- Liderança Cristã e Resolução de Conflitos
- Uma Classe adicional do Antigo Testamento
- Uma Classe adicional do Novo Testamento
- Ministério do Espírito Santo

Os cursos eletivos podem ser escolhidos dentre as seguintes áreas

- Missão da Igreja e Renovação da Igreja
- Ministério Intercultural e Evangelismo
- Pregação Avançada
- Estudos de Língua Hebraica ou Grega
- Aconselhamento Pastoral
- Finanças e Administração da Igreja
- Educação Pastoral Clínica (EPC) em um hospital ou em um contexto semelhante
- Filosofia da Religião
- Estudo de Campo em Israel
- Eletivas de Teologia
- Teologia da Adoração
- Ministério de Crianças e Jovens

- Visão do Evangelho para a Justiça
- Mídia e Aplicações Modernas
- Estágio Supervisionado ou Estudo Independente

5. *Comité de Educação Global.* Um Comité de Educação Global será formado como parte da Comissão do Ministério e Educação Superior que servirá para incentivar e conectar a educação teológica Wesleyana nas diversas regiões ao redor do mundo, garantindo padrões consistentes para o treinamento do clero que se alinhem com os objetivos missionários e teológicos da Igreja Metodista Global.

6. *Educação Continuada para o Clero.* Após a ordenação como diácono ou presbítero, espera-se que o clero continue a aprender ao longo da sua vida através de aulas, retiros, seminários e licenças de estudo, pelo menos numa base anual, sempre que possível. O tempo em educação continuada não será contado como férias ou tempo pessoal.

7. *Certificação de Cursos e Programas de Estudos Pastorais de Certificado não Acadêmico.* A Comissão do Ministério e de Educação Superior determinará se os cursos de uma determinada instituição cumprem os requisitos listados neste parágrafo. Cada junta do ministério da conferência anual deverá certificar que os cursos feitos por uma pessoa correspondem suficientemente a essas áreas. A Comissão do Ministério e Educação Superior recomendará competências e cursos para treinamento ministerial, bem como estabelecerá padrões e supervisionará programas de estudos pastorais aprovados e de certificado não acadêmico em conjunto com as juntas do ministério da conferência anual.

8. *Alterações nos Requisitos.* No caso de uma mudança nos requisitos educacionais dentro da Igreja Metodista Global, os candidatos em processo devem ser autorizados a completar o seu programa educacional de acordo com os requisitos especificados no *Livro de Doutrina e Disciplinas* (incluindo o *Livro Transitório de Doutrina e Disciplina*) em vigor na época em que iniciaram os seus estudos, desde que o candidato demonstre um progresso adequado para a conclusão da sua educação

9. *Revisão dos Cursos.* A Comissão do Ministério e Educação Superior concluirá uma revisão dos cursos exigidos para ordenação em consulta com o Comité Consultivo do Comité de Aprovação e representantes das Juntas do Ministério e apresentará recomendações à Conferência Geral de 2026.

¶ **508. PERGUNTAS HISTÓRICAS.** Além de outras perguntas que possam ser feitas, as pessoas que buscam a ordenação como diácono serão avaliadas durante sua entrevista pela junta do ministério da conferência anual ou equivalente com base em suas respostas relacionadas às seguintes perguntas históricas feitas pela primeira vez sobre aqueles que desejam ser “pregadores itinerantes”:

“(1) *Eles conhecem a Deus como um Deus que perdoa? Eles têm o amor de Deus habitando neles? Eles não desejam nada além de Deus? Eles são santos em toda a maneira de conversar?*

(2) *Eles têm dons, bem como evidências da graça de Deus, para a obra? Eles têm um entendimento claro e sólido; um julgamento correto nas coisas de Deus; uma concepção justa da salvação pela fé? Eles falam de forma justa, pronta e clara?*

(3) *Eles têm frutos? Foram verdadeiramente convencidos do pecado e convertidos a Deus, e são crentes edificados pelo seu serviço?*

Desde que estas marcas se mostrem presentes neles, acreditamos que são chamados por Deus para servir. Recebemos estas provas, como suficientes, de que são movidos pelo Espírito Santo.”

Antes da ordenação como presbítero, os candidatos devem fornecer à junta do ministério respostas por escrito às seguintes perguntas historicamente colocadas pelos bispos desde os tempos de John Wesley:

- (1) *Tem fé em Cristo?*
- (2) *Está a caminho para a perfeição?*
- (3) *Espera ser perfeito em amor nesta vida?*
- (4) *Está se esforçando seriamente pela perfeição em amor?*
- (5) *Está decidido a dedicar-se totalmente a Deus e à Sua obra?*
- (6) *Conhece as Regras Gerais da nossa Igreja?*
- (7) *Está disposto a cumprir as Regras Gerais da nossa Igreja?*
- (8) *Já estudou as doutrinas da Igreja Metodista Global?*
- (9) *Após um exame completo, acredita que as nossas doutrinas estão em harmonia com as Sagradas Escrituras?*
- (10) *Irá pregá-las e mantê-las?*
- (11) *Já estudou a nossa forma de disciplina e política da igreja?*
- (12) *Aprova o governo e a política da nossa igreja?*
- (13) *Vai apoiá-los e mantê-los?*
- (14) *Exercerá o ministério da compaixão?*
- (15) *Ensinará diligentemente as crianças em qualquer lugar?*
- (16) *Fará visitas de casa em casa?*
- (17) *Recomendará o jejum ou a abstinência, tanto por preceito como pelo exemplo?*
- (18) *Está decidido a empregar todo o seu tempo na obra de Deus?*
- (19) *Tem dívidas que possam prejudicá-lo em seu trabalho?*
- (20) *Seguirá as seguintes orientações?*
 - (a) *Ser diligente. Nunca ficar desocupado. Nunca se ocupar de forma trivial. Nunca desperdiçar o seu tempo; nem passar mais tempo em um mesmo lugar do que o estritamente necessário.*
 - (b) *Ser pontual. Fazer tudo exatamente a seu tempo.*
 - (c) *E não emendar as nossas regras, mas cumpri-las; não por medo, mas por consciência.*

¶ 509. ORDENAÇÃO COMO DIÁCONO. Na Igreja Metodista Global, os candidatos certificados devem primeiro ser ordenados como diáconos e, após a ordenação como diáconos, podem ser ordenados como presbíteros.

1. *Perguntas sobre a Ordenação.* Após a conclusão dos requisitos educacionais do ¶507.3, um candidato à ordenação como diácono deve ser entrevistado pela junta do ministério da conferência anual ou equivalente. Antes da entrevista, os candidatos serão convidados a responder por escrito às seguintes perguntas:

- (a) *Qual é a sua experiência pessoal com Deus?*
- (b) *Qual é a sua concepção do mal?*
- (c) *Qual é a sua concepção da graça?*
- (d) *Como entende a obra do Espírito Santo na vida dos fiéis e na Igreja?*

- (e) *Qual é a sua concepção do Reino de Deus?*
- (f) *Que significado acredita que a ressurreição tem?*
- (g) *Qual é a sua concepção da natureza e da autoridade das Escrituras?*
- (h) *Qual é a sua concepção da natureza e da missão da Igreja?*
- (i) *Que dons e graças traz para o trabalho do ministério?*
- (j) *O que significa a ordenação?*
- (k) *Qual é o papel e o significado dos sacramentos?*
- (l) *Estudou a nossa forma de disciplina e política da igreja e vai apoiá-la e mantê-la?*
- (m) *Para o bem do testemunho da igreja, está disposto a dedicar-se aos mais elevados ideais da vida Cristã, exercendo auto-controle nos seus hábitos pessoais, integridade em todas as suas relações e, se for casado, fidelidade na sua aliança com o seu cônjuge, ou se for solteiro, castidade na sua conduta pessoal?*

A junta do ministério da conferência anual deve avaliar se o candidato evidencia uma base suficiente e compromisso com a doutrina, princípios éticos e disciplina da Igreja Metodista Global.

2. A junta de ministério da conferência anual ou equivalente entrevistará o candidato à ordenação como diácono. Após ser entrevistado e recomendado individualmente pela junta do ministério da conferência anual por dois terços dos votos e aprovado por dois terços dos votos do clero da conferência anual em sessão do clero e pelo bispo, um candidato certificado para ordenação se tornará um membro pleno da conferência anual e será ordenado diácono pelo bispo por meio da imposição de mãos. A sessão do clero pode decidir, por maioria de votos, agir sobre os candidatos individualmente ou como parte de um grupo.

3. Os diáconos são membros do clero em plena conexão da conferência anual com voz e voto plenos em todos os assuntos exceto a ordenação e relação de conferência dos presbíteros. Os diáconos que não servem sob nomeação devem ser classificados como inativos, e não devem ter direitos de voto na conferência anual, exceto conforme previsto no ¶ 520.

4. Os diáconos podem ser nomeados para servir como parte de uma equipe ministerial numa igreja local (incluindo como pastor) ou em outro contexto ministerial pelo bispo, ou podem assegurar a sua própria posição com a aprovação e nomeação do bispo.

5. Os diáconos que consideraram um chamado para ordenação como presbítero, ou em quem os dons e graças para o ministério de presbítero sejam reconhecidos por um bispo ou superintendente distrital, podem ser nomeados para o ofício de pastor em uma igreja local. Se essa nomeação for mais do que temporária, o diácono que a aceitar deverá declarar candidatura à ordenação como presbítero e iniciar o processo para a ordenação após a conclusão de todos os requisitos educacionais como diácono.

6. Quando aplicável pelas leis nacionais ou locais, os diáconos inativos que servem em um contexto de ministério fora da estrutura conexional da Igreja Metodista Global devem assegurar-se com um pacote de cobertura de seguro (incluindo limites) determinado pela junta do ministério e gabinete da sua conferência. Esse seguro deve incluir, mas não se limitar a, responsabilidade profissional e má conduta. Cada diácono inativo deve submeter anualmente ao gabinete e à junta do ministério um certificado de seguro que mostre a sua conferência anual listada como um segurado adicional.

¶ 510. ORDENAÇÃO COMO PRESBÍTERO. 1. Os diáconos que desejam ser ordenados como presbíteros devem declarar a sua candidatura para a ordenação à junta de ministério da conferência anual ou equivalente. Eles serão elegíveis para ordenação como presbíteros quando:

a. Demonstrarem ser fiéis, maduros e eficazes durante um período mínimo de dois anos de serviço como diácono;

b. Completarem os requisitos educacionais para ordenação como presbítero especificados no ¶ 507.4.

c. Forem entrevistados e recomendados individualmente por uma votação de dois terços da junta do ministério da conferência anual ou equivalente para ordenação como presbítero. Ao avaliar os candidatos que frequentam uma instituição de ensino que não consta na lista recomendada pela Igreja Metodista Global, a junta de ministério da conferência anual irá avaliar se os cursos e a preparação do candidato atendem aos padrões da Igreja Metodista Global. A junta do ministério da conferência anual deve avaliar se o candidato evidencia uma base suficiente e compromisso com a doutrina, princípios éticos e disciplina da Igreja Metodista Global; e

d. Forem aprovados por dois terços dos votos dos presbíteros da conferência anual em sessão do clero e aprovados pelo bispo. A sessão do clero pode decidir, por maioria de votos, agir sobre os candidatos individualmente ou como um grupo.

2. Os presbíteros são membros do clero em plena conexão com a conferência anual, com total direito de voz e voto em todos os assuntos. Um presbítero que não esteja a servir sob nomeação deve ser classificado como inativo, e não deve ter direitos de voto na conferência anual, exceto conforme previsto no ¶ 520. Os presbíteros podem ser nomeados pelo bispo como superintendente distrital, no ministério local como pastor responsável, na equipe de uma igreja local, como capelão, como evangelista ou outras funções ministeriais. Os presbíteros são elegíveis para serem eleitos para o cargo de bispo.

3. Quando aplicável pelas leis nacionais ou locais, os presbíteros inativos que servem num contexto de ministério fora da estrutura conexional da Igreja Metodista Global devem assegurar-se com um pacote de cobertura de seguro (incluindo limites) determinado pela sua junta do ministério e pelo gabinete. Esse seguro deve incluir, mas não se limitar a, responsabilidade profissional e má conduta. Cada presbítero inativo deve submeter anualmente ao gabinete e à junta do ministério um certificado de seguro que mostre a sua conferência anual listada como um segurado adicional.

¶ 511. FUNDO DE FORMAÇÃO MINISTERIAL. Será mantido um fundo para a educação ministerial pelo Concílio Conexional da Igreja Metodista Global. Uma vez certificado, o candidato pode solicitar um empréstimo para ajudar com os seus requisitos educacionais. Um compromisso de serviço de cinco anos de duração após a ordenação é exigido a qualquer clérigo que receba essa assistência, com vinte por cento do valor do empréstimo perdoado por cada ano de ministério dentro da Igreja Metodista Global.

¶ 512. PASTOR AUXILIAR. 1. Após aprovação de uma junta do ministério da conferência, um bispo pode nomear indivíduos que sejam candidatos à ordenação ao abrigo do ¶ 506.3 para servir como pastor auxiliar dentro da Igreja Metodista Global. Será responsabilidade da junta do ministério da conferência designar um presbítero para providenciar mentoria a essa pessoa.

2. Em reconhecimento do princípio bíblico do "sacerdócio de todos os crentes", e de forma a providenciar os meios de graça para as necessidades espirituais daqueles dentro de todas

as nossas igrejas, depois de um pastor auxiliar completar uma formação pela junta do ministério da conferência anual sobre a teologia e prática dos sacramentos na Igreja Metodista Global, ele ou ela pode presidir os sacramentos do batismo e da sagrada comunhão sob a direção do superintendente distrital ou de outro presbítero nomeado pelo superintendente distrital. O superintendente distrital pode designar o mentor da candidatura do pastor auxiliar para essa função, quando apropriado. A junta do ministério pode considerar qualquer curso realizado sobre a teologia dos sacramentos na tradição Metodista como cumprimento do requisito de formação.

3. Um pastor auxiliar deve ser ordenado diácono dentro de um total de cinco anos de serviço designado nessa função. As extensões ao prazo para completar os requisitos educacionais de um Pastor Auxiliar podem ser concedidas anualmente pela Junta do Ministério. Um Pastor Auxiliar que busca uma extensão deverá fornecer um plano escrito à Junta do Ministério detalhando o motivo do pedido e o plano para completar os requisitos educacionais.

4. Os pastores auxiliares são membros do clero na conferência anual com voz plena, mas sem direito a voto, em todos os assuntos.

¶ 513. CAPELANIA E OUTRAS APROVAÇÕES. 1. A Comissão do Ministério e Educação Superior nomeará uma Junta de Aprovação Eclesiástica, com base nas nomeações do Diretor dos Ministérios de Aprovação e da Junta de Aprovação Eclesiástica. A Junta deve reportar à Comissão para cumprir os seguintes objetivos e requisitos ministeriais:

(1) avaliar as candidaturas e recomendar pessoas para ministérios especializados que requerem uma aprovação denominacional,

(2) fornecer apoio profissional e pastoral e responsabilidade por aqueles nomeados para servir em ambientes de capelania/ministério institucional,

(3) interpretar e defender aqueles que exercem tais funções perante bispos, conferências anuais e congregações locais,

(4) trabalhar para identificar oportunidades de educação continuada de qualidade para aqueles nomeados para ministérios aprovados, e

(5) fazer a ligação com outros grupos religiosos, organizações de capelania, faculdades, seminários teológicos e conferências para partilhar a visão e oportunidades para ministérios de fronteira em ambientes institucionais e seculares.

2. A seu critério, o Concílio Conexional pode selecionar um Diretor de Ministérios de Aprovação para supervisionar a conclusão contínua dos objetivos listados acima. O Diretor trabalhará com a Comissão do Ministério e de Educação Superior para estabelecer o fundo necessário, implementar políticas e obter suporte logístico. O Diretor será, em última instância, responsável perante o Concílio Conexional e trabalhará em estreita colaboração com a Junta de Aprovação Eclesiástica em todos os assuntos relevantes para o cumprimento efetivo das responsabilidades.

¶ 514. O MINISTÉRIO DOS EVANGELISTAS. O evangelismo é a comunicação persuasiva das boas novas de Jesus Cristo e do seu Reino presente e vindouro em palavras, atos e sinais como um convite ao arrependimento e à fé no Senhor Jesus crucificado e ressuscitado, o único Deus vivo e verdadeiro. O evangelismo eficaz leva as pessoas a chamarem Jesus de Salvador e Senhor e a experimentarem o novo nascimento (Marcos 1:15, Lucas 24:19-32, Atos 2:22-47, Romanos 10:9, João 3:3-8). Embora todos os discípulos de Jesus tenham sido incumbidos de partilhar as boas novas de Jesus Cristo, Deus também chama e dá à Igreja pessoas que são especificamente ungidas e dotadas como evangelistas (Efésios 4:11-13). Estes leigos e clérigos

são eficazes na condução de pessoas à fé salvadora, e na preparação de outros no corpo de Cristo para evangelizar e acelerar a difusão do Evangelho. Todos os fiéis precisam estar ligados a uma igreja local; para serem santificados e feitos discípulos que possam fazer discípulos. (Mateus 4:19, Efésios 4:11-13, Atos 8:4-40, Atos 21:8, Mateus 16:13-19, Mateus 28:18-20)

1. *Certificação de Evangelistas Leigos e Clérigos.* A certificação como evangelista na Igreja Metodista Global é aprovada e monitorada no nível da igreja local, com responsabilidade e monitoramento adicionais para evangelistas do clero pela junta ministerial da conferência anual. As normas para a certificação incluem o seguinte:

a. Qualquer pessoa que deseje trabalhar como evangelista deve comunicar efetivamente as Boas Novas de Jesus Cristo e do Reino de Deus, a sua conversão a Cristo e o chamado de Deus para este ministério. A Igreja Metodista Global reconhece e celebra tanto os evangelistas leigos como os clérigos.

b. Cada candidato deve dar frutos, mostrando que Deus o dotou de dons que o habilitam a conduzir outros à fé salvadora em Cristo, e a fazer discípulos de Jesus Cristo.

c. Cada candidato deve abraçar e afirmar o *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global e ter sido membro de uma Igreja Metodista Global durante um ano antes de procurar o papel oficial de evangelista ou equivalente.

d. Cada candidato deve receber a aprovação da sua igreja local através de um voto do concílio da igreja, e também a aprovação do comitê de evangelismo da conferência anual ou equivalente. Os evangelistas do clero devem também receber o aval da junta de ministério da sua conferência anual.

e. Os evangelistas precisam trabalhar em estreita colaboração com as igrejas locais em uma abordagem de equipe com o ministério de evangelismo, para que os novos cristãos se tornem discípulos maduros de Jesus Cristo que, por sua vez, façam discípulos.

f. Os evangelistas leigos e clérigos devem enviar um relatório anual do ministério, incluindo educação continuada, à sua conferência do cargo e ao comitê de evangelismo da conferência anual ou equivalente. Os clérigos evangelistas devem também apresentar um relatório anual à junta do ministério na conferência anual.

2. *Nomeação de Diáconos e Presbíteros como Evangelistas.* Os evangelistas que cumprem os critérios como diácono ou presbítero podem ser nomeados como evangelistas de acordo com os requisitos do ¶ 610.10. Os indivíduos nomeados como evangelistas para posições fora e para além do ministério da igreja local devem ser confirmados anualmente pela sessão do clero da conferência anual.

¶ 515. O MINISTÉRIO DOS MISSIONÁRIOS. Ao longo da história da igreja tem havido indivíduos chamados por Deus e enviados pela Igreja para partilhar as boas novas de Jesus através das culturas; para fazer discípulos em lugares distantes e entre os povos menos evangelizados; e para equipar as comunidades Cristãs emergentes para o crescimento, partilha de fé e boas obras de misericórdia em nome de Jesus (Mateus 28:18-20, Romanos 15:20, Atos 1:8, Romanos 10:13-15, Efésios 4:11-14, Efésios 2:8-10). Os embaixadores de Cristo são missionários vocacionais, chamados a levar a mensagem de paz e reconciliação com Deus através de nosso Senhor Jesus Cristo (2 Coríntios 5:11-15).

1. *Qualificações e Comissionamento de Missionários Leigos e Clérigos.* O comissionamento para o ofício de missionário na Igreja Metodista Global é aprovado e monitorado pela junta do ministério da conferência anual.

a. Qualquer pessoa que deseje servir como missionário da Igreja MG deve comunicar o chamado de Deus nas suas vidas para o ministério vocacional transcultural. A Igreja Metodista Global reconhece e celebra tanto os missionários leigos como os clérigos.

b. Cada candidato deve ser capaz de testemunhar as Boas Novas de Jesus Cristo e o Reino de Deus, bem como a sua conversão a Cristo.

c. Cada candidato deve dar frutos, demonstrando que Deus o capacitou com dons para levar outros à fé salvadora em Cristo, para fazer discípulos de Jesus Cristo, e ter um compromisso de fazer discípulos que fazem discípulos.

d. Cada candidato deve compreender e afirmar o *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global, com um compromisso com as práticas de disciplinas espirituais e padrões de santidade consistentes com as *Regras Gerais*.

e. Cada candidato deve ser membro em situação regular de uma Igreja Metodista Global por pelo menos um ano antes de buscar o cargo oficial de missionário da Igreja MG.

f. Cada candidato deve ter recebido treinamento para (1) missões transculturais (como *Perspectivas*, ou treinamento comparável, conforme aprovado pela junta do ministério da conferência anual); (2) Antigo e Novo Testamento; (3) evangelismo, e (4) capacitação para formação de discípulos (como a metodologia do *Estudo Bíblico Discover* e uma introdução aos Movimentos de Formação de Discípulos).

g. Cada candidato deve receber a aprovação da sua igreja local através de um voto do concílio da igreja, e também a aprovação do comitê de missões da conferência anual ou equivalente. Os missionários clérigos devem também receber a aprovação da junta do ministério da sua conferência anual.

h. Cada candidato deve fornecer evidências sobre como receberão cuidados pastorais/dos membros e apoio contínuos, para garantir o bem-estar pessoal e familiar enquanto estiverem no campo de serviço.

i. Os missionários devem servir com (e sob a supervisão de) um ministério aprovado da Igreja MG ou um parceiro missionário aprovado da Igreja MG, conforme determinado pelo Conselho Conexional da Igreja Metodista Global ou pelo seu designado.

2. *Nomeação de Diáconos e Presbíteros como Missionários.* Os missionários que cumprem os critérios como diácono ou presbítero podem ser nomeados como missionários de acordo com os requisitos do ¶ 610.10. Os indivíduos nomeados como missionários para posições fora e para além do ministério da igreja local devem ser confirmados anualmente pela sessão do clero da conferência anual.

¶ 516. TRANSFERÊNCIA DE CREDENCIAIS DO CLERO. 1. O clérigo que solicita a transferência para a Igreja Metodista Global de outra denominação Cristã (exceto aquelas especificadas no ¶ 521) deve fornecer o seguinte:

(1) Um currículo formal com referências;

(2) Prova de ordenação de uma denominação com um processo de verificação formalizado. As ordenações por congregações locais, redes ou associações não cumprem este requisito;

(3) Históricos oficiais de toda a educação pós-secundária; e

(4) Quando disponível, uma cópia de todos os arquivos pessoais mantidos pela sua denominação anterior a ser enviada à junta do ministério mediante solicitação por escrito do clérigo.

2. O candidato deve também:

- (1) Submeter-se a uma verificação de antecedentes e de crédito, e a um exame psicológico,
 - (2) Ter uma entrevista com um superintendente distrital,
 - (3) Ter uma entrevista com a junta do ministério da conferência anual ou equivalente. Ao avaliar os candidatos que frequentam uma instituição de ensino que não consta na lista recomendada pela Igreja Metodista Global, a junta de ministério da conferência anual irá avaliar se os cursos e a preparação do candidato atendem aos padrões da Igreja Metodista Global. A junta ministerial da conferência anual avaliará se o candidato demonstra ter uma base suficiente e comprometimento com a doutrina, princípios éticos e disciplina da Igreja Metodista Global.
3. Após a conclusão destes requisitos, as transferências devem ser aprovadas por uma votação de dois terços da junta do ministério da conferência anual, uma votação de dois terços da sessão do clero da conferência anual para a qual o candidato está a tentar ser admitido, e pelo bispo receptor.

¶ **517. NOMEAÇÃO DE CLÉRIGOS DE OUTRAS DENOMINAÇÕES.** 1. Mediante recomendação da junta do ministério e afirmação pela sessão do clero da conferência anual, um bispo pode nomear clérigos em situação regular em outras denominações Cristãs para servirem em nomeações ou ministérios ecumênicos, mantendo a sua filiação denominacional. A sua nomeação será como **Diácono Válido** ou **Presbítero Válido**. Os clérigos que mantêm sua filiação a outras denominações enquanto recebem nomeação na Igreja Metodista Global devem atender aos seguintes critérios:

- a. Preencher um requerimento preparado pela junta do ministério, incluindo o seguinte:
 - i) Testemunho da sua fé Cristã e do chamado ao ministério.
 - ii) Permissão e liberação de quaisquer testes psicológicos necessários, verificação de antecedentes criminais e de crédito, relatórios de má conduta sexual ou abuso infantil.
 - iii) Uma declaração autenticada a certificar que o candidato não foi condenado por um crime ou contravenção, nem acusado por escrito de má conduta sexual ou abuso infantil, OU uma declaração autenticada a detalhar quaisquer condenações por crime ou contravenção ou acusações por escrito de má conduta sexual ou abuso infantil.
 - b. Uma declaração na qual concorda em ensinar, apoiar e manter a doutrina da Igreja Metodista Global.
 - c. Apresentar evidências através de uma entrevista com a junta do ministério de que eles leram o *Livro de Doutrina e Disciplina* e apoiarão e manterão a disciplina e a política da Igreja Metodista Global.
 - d. Apresentar credenciais adequadas como clérigo ordenado de outra denominação Cristã,
 - e. Apresentar provas da conclusão de educação equivalente à exigida para diáconos na Igreja Metodista Global. Clérigos que tenham sido ordenados por outra denominação ou congregação, mas que não atendam aos padrões educacionais exigidos pela Igreja Metodista Global, podem ser nomeados provisoriamente, com todos os requisitos educacionais para diácono a serem concluídos dentro de três anos do início da nomeação. O progresso para a conclusão dos requisitos educacionais deve ser apresentado anualmente.
2. Os clérigos reconhecidos como Diáconos Válidos ou Presbíteros Válidos podem ter o direito de votar na conferência anual em todos os assuntos, exceto nos seguintes:
- a) emendas constitucionais;
 - b) eleição de delegados para as conferências gerais ou anuais; e
 - c) todos os assuntos de caráter de ordenação e relações de conferência de ministros.

Os Diáconos válidos e os Presbíteros válidos podem servir em qualquer conselho, comissão ou comitê da conferência anual, exceto a junta do ministério e a junta de curadores. Diáconos e presbíteros válidos não podem ser eleitos delegados para conferências gerais ou anuais.

3. Entre as sessões da conferência, a junta do ministério pode aprovar essas pessoas para nomeação pendente da sua aprovação na próxima sessão regular do clero da conferência anual. O bispo pode fazer nomeações *ad interim* dessas pessoas depois de aprovadas pela junta do ministério. Em todos os casos, deve ser realizado um exame prévio e uma revisão contínua da compreensão, aceitação e vontade dessa pessoa para apoiar e manter a doutrina, disciplina e política da Igreja Metodista Global.

¶ 518. **LICENÇAS DE AUSÊNCIA.** Uma mudança no status da conferência pode ser afetada pelo seguinte:

1. *Processo de Licença Voluntária.* O clero pode solicitar por escrito uma licença temporária voluntária de até um ano de suas funções ministeriais devido a necessidades médicas, circunstâncias familiares ou outras questões pessoais. Licenças transitórias podem ser concedidas de forma semelhante para clérigos em situação regular que estão temporariamente entre nomeações. Essa mudança no estatuto da conferência pode ser concedida ou terminada por maioria de votos dos membros do clero da conferência anual mediante recomendação de dois terços da junta do ministério da conferência anual. Entre as sessões da conferência anual, uma licença de ausência voluntária pode ser concedida ou terminada por uma votação de dois terços da junta de ministério, com a recomendação do bispo e uma maioria de dois terços dos superintendentes distritais. A renovação da licença voluntária pode ser realizada anualmente por maioria de votos da sessão do clero, por um período máximo de cinco anos. Após esse período, o clérigo deve escolher entre o status de local de honra (¶ 518.7) ou o status sênior (¶ 520), com a aprovação da maioria da sessão do clero. Ambos os status eliminam a elegibilidade da pessoa para nomeação e não exigem a renovação anual do status.

2. *Condições de Licença Voluntária.* Os clérigos em licença voluntária não terão direito a fundos da conferência, mas podem ser elegíveis para continuar nos programas de saúde da conferência através das suas próprias contribuições. Podem servir em comissões, comitês ou juntas da conferência anual, bem como votar em delegados do clero para as Conferências Gerais. As pessoas em licença voluntária de seis meses ou mais são consideradas inativas e, exceto para a eleição de delegados do clero, não têm direito a voto na conferência anual. No entanto, continuam a ser membros da conferência anual com direito a voz. Podem continuar a se envolver em ministério em tempo parcial e não remunerado como voluntários. Os que se encontram em licença voluntária devem continuar a ser responsáveis perante a conferência anual pela sua conduta e desempenho do ministério.

3. *Licença Sabática.* Aos clérigos que tenham servido em um cargo em tempo integral durante seis anos consecutivos pode ser concedida uma licença sabática para um programa de estudo, viagem ou renovação. Licenças sabáticas de três meses ou menos podem ser concedidas pelo comitê de relações pastorais-paroquiais, com a aprovação do superintendente distrital. Uma licença sabática mais longa, de até um ano, deve ser aprovada pela junta do ministério da conferência. A compensação para o clero durante um período sabático de três meses ou menos será mantida pela igreja local. Os períodos sabáticos mais longos serão da responsabilidade dos indivíduos envolvidos, embora seja incentivado o apoio das congregações e de outros.

4. *Processo de Licença Involuntária.* As licenças involuntárias podem ser solicitadas pelo bispo, por dois terços dos superintendentes distritais e por dois terços dos votos da junta do

ministério da conferência anual. A junta deve também determinar se é necessária alguma ação disciplinar ou outras condições (por exemplo, terapia, educação correctiva, etc.). A colocação de uma pessoa em licença involuntária exigirá uma votação de dois terços dos membros do clero reunidos em sessão executiva. O processo justo para audiências administrativas deve ser seguido em qualquer procedimento de licença involuntária (§ 905-906). Quando o fim da licença de ausência involuntária é iniciado pelo bispo e por uma maioria de dois terços dos presbíteros presidentes, a junta do ministério da conferência anual deve rever as circunstâncias que envolvem a concessão do status para determinar se as condições da licença foram cumpridas. Se a junta determinar que não é esse o caso, a licença de ausência involuntária pode continuar. A licença involuntária pode continuar por até cinco anos a partir da data em que foi concedida pela primeira vez, momento em que a junta deve buscar localização administrativa (§ 518.7). O término da licença involuntária exigirá dois terços dos votos da junta do ministério e dois terços dos votos dos membros do clero reunidos em sessão executiva.

5. *Condições de Licença Involuntária.* Os clérigos em licença involuntária não terão direito a fundos da conferência anual e a conferência não assumirá qualquer responsabilidade pelo salário, pensão ou outros benefícios durante a licença de ausência, mas o clérigo pode ser elegível para continuar nos programas de saúde da conferência através das suas próprias contribuições. O clero em licença involuntária não deve participar nas comissões, comités ou juntas da conferência distrital ou anual. Estarão em status inativo, sem voz ou voto na conferência anual, não podem ser delegados à Conferência Geral e não poderão votar nos delegados do clero. Aqueles em licença involuntária devem continuar a ser responsáveis perante a conferência anual pela sua conduta e não devem participar em quaisquer atos oficiais do ministério durante a licença.

6. *Licença Maternidade e Paternidade.* Qualquer membro do clero (incluindo ambos os cônjuges de um casal de clérigos) pode solicitar uma licença de maternidade ou paternidade até três meses ou durante o tempo exigido pela lei da jurisdição onde a igreja está localizada, o que for maior, no nascimento ou na chegada de uma criança ao lar para fins de adoção ou acolhimento. Essa licença será concedida pelo comité de relações pastorais-paroquiais, em consulta com o superintendente distrital. Durante a licença, o status de conferência anual do clérigo permanecerá inalterado e os planos de saúde e benefícios permanecerão em vigor. A compensação, que pode incluir licença médica, férias ou outro período de folga, será fornecida pela unidade de pagamento de salários por um período determinado pela igreja ou de acordo com a lei da jurisdição onde a igreja atendida está localizada, o que for maior.

7. *Localização honorável ou Administrativa.* As pessoas que tenham sido colocadas em localização honorável (com consentimento) ou localização administrativa (sem consentimento, Práticas Judiciais e Regras Processuais 2.2c e 3) já não serão mais membros da conferência anual. Não terão voz nem voto na conferência anual, exceto se lhes for especificamente concedida voz pela conferência anual. A sua membresia será feita numa igreja local da sua escolha, com o consentimento por escrito do pastor responsável e, no caso de localização administrativa, do comité de relações pastorais-paroquiais. Qualquer serviço ministerial está limitado à igreja/cargo onde são membros e deve ser realizado apenas com o consentimento por escrito do pastor responsável.

¶ 519. AFILIAÇÃO DE MEMBROS DO CLERO. 1. Os clérigos de outras denominações que estão a servir em uma congregação ecuménica que tem uma relação de aliança com a Igreja

Metodista Global, conforme prescrito no ¶ 453, podem receber o status de membro afiliado na conferência anual à qual a congregação de aliança pertence.

2. Os clérigos que estão a servir em uma conferência anual diferente da sua própria conferência anual podem receber o status de clérigos afiliados na conferência para a qual foram nomeados para servir, mantendo a filiação plena na sua conferência anual original.

3. Os membros clérigos que pertencem a uma conferência anual especial podem ser membros afiliados em uma conferência anual local onde as suas nomeações estão localizadas.

4. Os membros clérigos, especialmente aqueles em nomeações inter-raciais ou interculturais, podem receber o status de membro clérigo afiliado numa conferência anual especial.

5. Os membros do clero afiliados não podem participar na sessão do clero da conferência anual da qual são membros afiliados, mas podem participar em outras reuniões apenas com direito a voz.

¶ 520. STATUS SÉNIOR. Seguindo o padrão bíblico, não há aposentadoria para clérigos ou leigos do trabalho do Reino de Deus. Entretanto, clérigos que servem em nomeações podem escolher status sênior dentro da conferência anual, com a aprovação da maioria da junta do ministério e da maioria da sessão do clero. Não há idade obrigatória para esse status. O status sênior libera os membros do clero de qualquer obrigação de aceitar uma nomeação para o ministério por parte do bispo, embora os clérigos em status sênior possam aceitar voluntariamente uma nomeação vinda do bispo para qualquer configuração de ministério para a qual se qualifiquem. Os clérigos seniores, incluindo os bispos eméritos, mantêm o seu status ativo e o direito de voz e voto na conferência anual se cumprirem uma das seguintes condições:

a) que eles estejam dentro de sete anos da data efetiva da sua associação com a Igreja Metodista Global ou do fim de sua última nomeação, o que ocorrer por último, desde que notifiquem o secretário da conferência pelo menos noventa dias antes da sessão da conferência anual sobre sua intenção de participar como membro votante, ou

b) que estejam sob nomeação pelo bispo por pelo menos um quarto do tempo (não é necessária notificação).

Os clérigos seniores que não se qualificam de acordo com a frase anterior mantêm o direito a voz, mas não ao voto, na conferência anual. Aqueles com status sênior, ativos ou inativos, podem ser eleitos como delegados à Conferência Geral e servir em comissões, comités ou juntas da conferência distrital ou anual.

¶ 521. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. A oportunidade de se candidatar à Igreja Metodista Global ao abrigo das disposições deste parágrafo expirará em 31 de dezembro de 2026.

1. *Os Clérigos que são membros ordenados atuais ou antigos da Igreja Metodista Unida* podem se candidatar a uma junta do ministério de conferência anual para serem recebidos como membros clérigos da Igreja Metodista Global e para ter seu status como ordenado reconhecido. A candidatura deve ser acompanhada por uma cópia do(s) certificado(s) de ordenação do candidato e deve incluir uma afirmação por escrito das doutrinas e do Testemunho Social estabelecidos no *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global e um acordo para cumprir a sua disciplina. O requerente deverá consentir a uma verificação de antecedentes. A junta do ministério da conferência anual deve analisar a candidatura e votar em cada candidatura recebida. Um voto afirmativo em cada candidatura resultará na recomendação do candidato para

votação na sessão do clero da conferência anual. Se a sessão do clero votar afirmativamente, o candidato é admitido como membro clérigo e recebe o status de ordenado na Igreja Metodista Global. A junta do ministério pode aprovar o clérigo entre as sessões da conferência anual.

2. *Membros Associados Atuais ou Antigos e Pastores Locais Licenciados na Igreja Metodista Unida.*

a. Pessoas que são membros associados atuais ou antigos ou pastores locais licenciados na Igreja Metodista Unida podem se candidatar à filiação clerical na Igreja Metodista Global e serem ordenadas como diáconos ou presbíteros. Cada candidatura deve ser avaliada pela junta do ministério da conferência anual ou por um subgrupo da mesma. A candidatura deve incluir uma cópia do certificado ou licença do serviço da pessoa na Igreja Metodista Unida, um histórico dos cursos concluídos para cumprir os requisitos do ¶ 507, e uma afirmação por escrito das doutrinas e do Testemunho Social estabelecidos no *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global e um acordo para cumprir a sua disciplina. Aqueles que reúnem as qualificações para ordenação como diáconos ou presbíteros estabelecidas neste capítulo devem, com a recomendação da junta do ministério da conferência anual e subsequente aprovação pela conferência anual, ser ordenados em um culto designado da conferência anual. Se um membro associado ou um pastor local licenciado cumprir os requisitos educacionais para ser ordenado como presbítero e tiver servido na Igreja Metodista Unida durante pelo menos dois anos, o período de dois anos de serviço mínimo como diácono no ¶ 510.1a não será aplicável e a pessoa pode ser ordenada como diácono e como presbítero após aprovação pela sessão do clero. Se aprovado pela Junta do ministério e pela sessão do clero da conferência anual, um indivíduo pode ser ordenado diácono e presbítero na mesma sessão da conferência anual.

b. Os pastores locais licenciados atuais ou antigos da Igreja Metodista Unida que não atendem às qualificações para ordenação como diácono ou presbítero na Igreja Metodista Global podem receber uma licença como pastor local de transição por um período de um ano. O status de um pastor local transitório começa na data de sua aprovação na sessão da conferência anual e deve ser aprovado anualmente pela junta do ministério da conferência anual, com extensões por até três anos adicionais. Um pastor que opera sob uma licença concedida ao abrigo desta disposição deve ser um membro clérigo da Igreja Metodista Global enquanto estiver licenciado, deve ter autoridade sacramental na sua nomeação e deve ter direito a voz e voto total em todos os assuntos, exceto na ordenação e relações de conferência de diáconos e presbíteros. Essa pessoa estará sob a supervisão da junta do ministério da conferência anual na qual é nomeada, e de um presbítero supervisor nomeado por um superintendente de conferência ou por um bispo. A junta do ministério pode aprovar pessoas para o status de pastor local transitório entre as sessões da conferência anual.

3. O clérigo será colocado na conferência anual em que a sua nomeação está localizada ou pode ser transferido para uma conferência anual diferente na conexão. O clérigo estará sujeito ao bispo daquela conferência anual para nomeação.

4. As pessoas no processo de candidatura na Igreja Metodista Unida ou outras tradições Wesleyanas que desejam se filiar à Igreja Metodista Global podem ser recebidas em uma conferência anual após recomendação da junta do ministério para a sessão do clero da conferência anual, ou pela junta do ministério entre as sessões da conferência anual. O candidato deve cumprir com as disposições do ¶ 506 e sua filiação em uma congregação da Igreja Metodista Unida ou outra tradição Wesleyana por pelo menos um ano satisfará o requisito de filiação do ¶ 506. O candidato deverá solicitar que uma cópia de todos os arquivos de candidatura mantidos pela sua conferência distrital ou anual anterior seja encaminhada ao órgão

que credencia os candidatos. Quando essa documentação não é liberada por outra denominação, a junta do ministério da conferência anual ou o seu subgrupo deve verificar o status do candidato com qualquer documentação disponível. Os candidatos continuarão no ponto do processo em que se encontram na Igreja Metodista Unida ou em outra tradição Wesleyana e não precisarão repetir os passos ou requisitos que já tenham completado. Os candidatos continuarão em seu processo de candidatura de acordo com os requisitos listados neste capítulo, desde que os candidatos possam escolher ser regidos pelos processos descritos no *Livro de Doutrinas e Disciplina Transitório* ou *Livro de Doutrinas e Disciplina* em vigor no momento em que sua candidatura começou.

5. Os clérigos que foram reconhecidos e ordenados em igrejas que seguem um sistema de governança episcopal (bispos) ou presbiteriana (presbíteros) podem ser recebidos na Igreja Metodista Global através do reconhecimento da sua ordenação. Os clérigos provenientes de sistemas congregacionais em que a sua ordenação foi realizada por uma igreja local ou congregação irão candidatar-se à ordenação na Igreja Metodista Global como parte da sua transferência (§ 516).

6. A junta do ministério da conferência anual pode, a seu critério, conceder exceções aos requisitos deste parágrafo mediante petição de uma pessoa que procura certificação como candidato a membro da conferência e ordenação.

PARTE SEIS, A SUPERINTENDÊNCIA

¶ **601. A NATUREZA DA SUPERINTENDÊNCIA.** Desde os tempos apostólicos, certas pessoas foram separadas e incumbidas da tarefa de defender a fé apostólica e liderar a missão da igreja de fazer discípulos de Jesus Cristo. Embora partilhada por todo o povo de Deus, esta tarefa apostólica é mais claramente expressa no ofício histórico do *episkopos* (que significa supervisor) ou bispo. Thomas Coke e Francis Asbury, os primeiros bispos metodistas, exemplificaram um espírito evangelístico e missionário que será partilhado por todos os bispos da Igreja Metodista Global. A Igreja Metodista Global é liderada, equipada e supervisionada por um episcopado modelado de acordo com o dos primeiros séculos do Cristianismo e proveniente da linha histórica dos bispos Metodistas. Partilhamos a convicção de João Wesley de que os bispos e os presbíteros são expressões da mesma ordem do Novo Testamento. Por conseguinte, os bispos na Igreja Metodista Global representam um ministério especializado em vez de uma ordem separada e são consagrados em vez de ordenados para o seu cargo. O papel de bispo é uma confiança sagrada mantida por um tempo como o *Livro de Doutrinas e Disciplina* da nossa igreja permite. Não se trata de um cargo vitalício. O ofício episcopal é manter a igreja focada para o exterior, para nosso campo missionário. Os nossos bispos não devem apoiar-se nas armadilhas do cargo eclesial, mas guiar-nos a partir de um amor autêntico, humilde e evangelístico por Deus e pelo próximo. Quando reunidos, os bispos da Igreja Metodista Global constituem uma superintendência geral que lidera a nossa igreja em assuntos espirituais e temporais. O chamado de ordem da igreja vai além do episcopado para os superintendentes da conferência, os superintendentes distritais e os presbíteros que possuem responsabilidades distintas e colegiais.

Seção I. O Ofício de Bispo

¶ **602. FUNÇÃO E QUALIFICAÇÕES.** Os bispos são eleitos entre aqueles dentro da ordem dos presbíteros e designados para um ministério de liderança servidora visionária, supervisão geral e supervisão em apoio à Igreja em sua missão. Como seguidores de Jesus Cristo, os bispos estão encarregados de proteger a fé, a ordem, a liturgia, a doutrina e a disciplina da Igreja. A base de tal discipulado de liderança reside numa vida caracterizada pela integridade pessoal, discipulado rigoroso, e a unção e capacitação do Espírito Santo. Os bispos devem ser pessoas de fé genuína e de carácter moral íntegro. Devem possuir o dom do encorajamento, um espírito vital e renovador, e possuir um compromisso com a visão da Igreja adotada pela Conferência Geral. Os candidatos ao episcopado devem também ter um forte registro de eficácia na liderança da igreja no evangelismo, discipulado e missão, e os bispos devem estar inabalavelmente comprometidos em defender as doutrinas e a política da nossa igreja, e capazes de comunicar a fé cristã histórica a partir de uma perspectiva Wesleyana. (João 21:15-17; Atos 20:28; 1 Pedro 5:2-3; 1 Timóteo 3:1-7)

¶ **603. RESPONSABILIDADES GERAIS.** Como superintendentes gerais da Igreja, são confiadas aos bispos as seguintes responsabilidades:

1. Liderar e supervisionar os assuntos espirituais e temporais da Igreja Metodista Global que confessa Jesus Cristo como Senhor e Salvador, e particularmente liderar a Igreja na sua missão de testemunho e serviço no mundo.

2. Proteger, transmitir, ensinar e proclamar, de forma corporativa e individualmente, a fé apostólica tal como é expressa nas Escrituras e na tradição e entendida numa perspectiva Wesleyana.

3. Recuperar e exercer o ofício histórico de ensino do episcopado, fundamentando a igreja na fé "uma vez por todas, Deus deu ao seu povo" (Judas 3) e treinar líderes leigos e clérigos para aplicar a nossa teologia aos desafios e oportunidades da era atual.

4. Defender, comunicar, manter e fazer cumprir a ordem, as doutrinas e a disciplina da igreja, conforme previsto no *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

5. Presidir às conferências gerais e anuais conforme designado. O bispo pode delegar a presidência da conferência anual a um superintendente de conferência ou bispo emérito.

6. Nomear superintendentes de conferência para as conferências anuais após consulta com o concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente, o comitê de superintendência da conferência anual ou seu equivalente, e o gabinete, e com o consentimento do concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente de acordo com ¶ 607.

7. Delegar a responsabilidade pela nomeação e supervisão aos Superintendentes e gabinetes da Conferência.

8. Determinar as nomeações do clero em cada conferência em consulta com os superintendentes e o gabinete da conferência

9. Consagrar bispos; ordenar presbíteros e diáconos; e comissionar missionários; inserindo os nomes desses indivíduos nos registros apropriados e fornecendo as credenciais adequadas a cada um. Como estes serviços são atos de toda a Igreja, o texto e as rubricas devem ser usados na forma aprovada pela Conferência Geral.

10. Promover, apoiar e ser um modelo de doação Cristã generosa, com especial atenção para o ensino dos princípios bíblicos da doação.

11. Exercer liderança na busca pela unidade Cristã no ministério e na missão e na busca por relacionamentos fortalecidos com outras comunidades Cristãs.

12. Promover e apoiar o testemunho evangelístico de toda a Igreja.

13. Viajar pela conexão geral para implementar a estratégia missional da Igreja Metodista Global e para fomentar as áreas de relacionamento entre as várias partes da conexão.

¶ 604. ELEIÇÃO DOS BISPOS. As seguintes disposições orientam a eleição de bispos na Igreja Metodista Global:

1. Nos doze meses anteriores a uma Conferência Geral regularmente agendada, as delegações das conferências anuais devidamente eleitas devem:

a. Nomear até um clérigo da sua conferência para o episcopado e nomear até um clérigo de fora da sua conferência para o episcopado. Estes endossos não devem incluir bispos em serviço ativo. O ideal é que cada indicação seja acompanhada de informações avaliativas e de histórico apropriados prescritos pelo Comitê de Episcopado Global. As nomeações e a documentação de apoio devem ser submetidas ao Comitê do Episcopado Global.

b. Eleger um membro leigo e um membro do clero para um comitê de episcopado da área. Os membros assim eleitos não serão elegíveis para eleição como bispos.

2. O Comitê do Episcopado Global deve compilar e publicar uma lista de todos os nomeados para o episcopado, o mais tardar 90 dias antes da sessão de abertura de uma Conferência Geral regularmente agendada. Será também publicada uma lista dos bispos elegíveis e dispostos a candidatar-se à reeleição.

3. No prazo de 90 dias após a sessão de abertura da Conferência Geral, um corpo plenário composto por todos os selecionados para servir nos comitês de área do episcopado deve reunir-se para definir as áreas episcopais com base no número de bispos recomendados pela Comissão de Episcopado Global, com a orientação de serem áreas compostas por seis a oito conferências anuais cada. O presidente do Comitê do Episcopado Global servirá como presidente. As áreas episcopais não precisam ser geograficamente contíguas e podem ser internacionais na sua composição. Os bispos ativos e os membros do Comitê do Episcopado Global podem participar com direito a voz mas não com voto. O plano para as áreas episcopais deve ser aprovado por maioria simples da reunião plenária dos comitês de área do episcopado. O plano para o alinhamento da área episcopal deve ser revisto em cada reunião do plenário antes da Conferência Geral.

4. Os comitês do episcopado de área individual devem reunir-se, eleger a sua própria liderança e conduzir entrevistas com candidatos episcopais, conforme desejado. Cada comitê do episcopado de área deve produzir uma lista classificada de até cinco candidatos que melhor correspondam às necessidades de liderança da área episcopal e da Igreja Metodista Global. Estas listas classificadas podem incluir bispos em serviço ativo e devem ser partilhadas com os delegados da Conferência Geral pelo Comitê do Episcopado Global pelo menos 30 dias antes da Conferência Geral. Para ajudar neste processo, os comitês de área do episcopado devem ter acesso à documentação confidencial relevante que lhes é divulgada pelo Comitê do Episcopado Global. Se o mesmo candidato for a escolha principal de mais do que um comitê do episcopado de área, o Comitê do Episcopado Global pode emitir uma declaração oferecendo orientação aos delegados da Conferência Geral antes do processo de votação.

5. Os bispos serão eleitos para cada área episcopal definida pelo corpo completo da Conferência Geral. Os delegados não podem votar no mesmo candidato para mais do que uma área episcopal na mesma cédula de voto. Será necessário um apoio de pelo menos sessenta por cento para eleger um bispo para uma área episcopal. Se um único candidato for a escolha principal para mais do que uma área episcopal na mesma cédula de voto, o Comitê do Episcopado Global pode emitir orientações para os delegados antes da próxima cédula de voto.

6. Os eleitos para o cargo de bispo devem ser consagrados na Conferência Geral de acordo com a maneira histórica. (Veja *Ó Por um Coração que Louve ao meu Deus*, 2024, Editora Seedbed. Páginas 256-261).

7. O mandato efetivo dos bispos começa sessenta dias após o encerramento da Conferência Geral na qual os bispos são consagrados, a menos que determinado de outra forma pela Conferência Geral.

8. Um bispo pode servir um máximo de dois mandatos de seis anos, exceto que os Bispos Scott J. Jones e Mark J. Webb serão autorizados a candidatar-se à eleição na Conferência Geral de 2026. Nenhuma pessoa eleita como bispo na Conferência Geral de convocação, com exceção dos Bispos Jones e Webb, poderá candidatar-se à eleição para o episcopado na Conferência Geral de 2026, a menos que receba três quartos (3/4) dos votos dos delegados presentes e que votarem na Conferência Geral de 2026. Não mais do que metade (1/2) dos bispos recém-eleitos podem ser reeleitos para um mandato de seis anos. Os Bispos Webb e Jones não serão incluídos na nova metade (1/2) do número. Numa circunstância em que mais de metade dos bispos eleitos em 2024, excluindo os Bispos Webb e Jones, atinjam o limiar de 3/4 necessário para inclusão na cédula de voto, os nomeados elegíveis para a eleição serão determinados pelo número mais elevado de votos recebidos até que o limiar de 1/2 seja atingido.

Seção II. O Comitê do Episcopado Global

¶ 605. O COMITÉ DO EPISCOPADO GLOBAL. Haverá um Comitê do Episcopado Global composto por doze membros eleitos pela Conferência Geral.

1. O Concílio Conexional deve receber nomeações de pessoas para servirem no Comitê do Episcopado Global e produzir uma lista de seis leigos e seis clérigos nomeados, diversificados no que diz respeito à geografia, etnia e gênero, que deve ser divulgada publicamente trinta dias antes da Conferência Geral. Os delegados da Conferência Geral podem nomear pessoas adicionais do plenário. Todos os nomeados, com o seu consentimento, serão incluídos num processo de votação para eleger seis membros leigos e seis membros clérigos. Todos os delegados têm o poder de votar tanto nos candidatos leigos como nos candidatos clérigos. Para ser eleito, é necessário um mínimo de sessenta por cento de apoio mais um voto dos delegados presentes e que emitam votos válidos na eleição. Ninguém pode exercer mais de dois mandatos consecutivos de seis anos. Após a conclusão da eleição, o Conselho Conexional pode adicionar mais dois membros clericais e dois membros leigos ao Comitê do Episcopado Global para garantir a diversidade.

2. O Comitê do Episcopado Global determinará e elegerá os seus próprios oficiais. O oficial de operações conexionais presidirá à reunião em que esses oficiais são eleitos.

3. Se um membro do Comitê do Episcopado Global for nomeado para servir como bispo da Igreja, o serviço desse membro no Comitê do Episcopado Global deve terminar após a nomeação para o episcopado. Os membros restantes do Comitê do Episcopado Global elegerão um clérigo para servir o restante do mandato dessa pessoa.

4. Embora os eleitos devam iniciar o seu mandato sessenta dias após o encerramento da sessão da Conferência Geral na qual foram eleitos, os selecionados podem participar com voz (não voto) em quaisquer sessões do Comitê do Episcopado Global realizadas entre a sua seleção e o início do seu mandato de serviço. Os eleitos em 2024 iniciam funções após a sua eleição.

5. O Comitê do Episcopado Global deve reunir-se pelo menos semestralmente para cumprir as seguintes responsabilidades:

- a. Promover um episcopado saudável e eficaz na Igreja Metodista Global.
- b. Comunicar à igreja o trabalho, as necessidades, as expectativas e os desafios do episcopado.
- c. Avaliar anualmente cada bispo ativo utilizando um processo que inclui a participação do comitê de superintendência da área.
- d. Orientar o processo de nomeação de novos bispos, conforme descrito no ¶ 604.
- e. Aprovar licenças sabáticas, renúncias e outras licenças de serviço para bispos.
- f. Receber e investigar queixas contra bispos. O comitê deve ter poderes para suspender um bispo, organizar respostas que visem a resolução e, se necessário, providenciar um julgamento para um bispo de acordo com as *Práticas e Procedimentos Judiciais* da Igreja Metodista Global.
- g. Estabelecer valores de remuneração, ajustados conforme as diferenças regionais no custo de vida, ao salário médio dos pastores na área episcopal e à taxa de câmbio. A responsabilidade de fornecer uma remuneração adequada, seguro de saúde, contribuições para pensões e despesas de viagem e de gabinete para os bispos deve ser assumida pela igreja geral. O Comitê do Episcopado Global deve respeitar os limites do orçamento geral.
- h. Desenvolver uma proposta para a despesa partilhada para os bispos a ser levada a cada Conferência Geral em colaboração com o oficial de operações conexionais.

Seção III. A Assembleia dos Bispos

¶ **606. A ASSEMBLEIA DOS BISPOS.** Em virtude de sua eleição e consagração, os bispos, incluindo os bispos interinos, são membros da Assembleia dos Bispos e estão unidos por uma aliança especial. Como expressão colegial da liderança episcopal, a Assembleia de Bispos fala pastoralmente à Igreja e da Igreja para o mundo. A Assembleia de Bispos é composta por todos os bispos ativos e terá as seguintes responsabilidades:

1. Proporcionar uma comunidade de fé de confiança mútua, preocupação e responsabilidade que resulte na santificação e bem-estar dos seus membros.
2. Cuidar uns dos outros em amor, em cooperação e consulta com o Comitê do Episcopado Global.
3. Planejar o crescimento, a vitalidade e a expansão da igreja.
4. Organizar a assembleia conforme for considerado mais útil para a missão da igreja.
5. Emitir documentos de ensino que possam corrigir erros, fornecer orientação teológica e moral e aprofundar a fé.
6. Exercer a liderança temporal conforme definido no *Livro de Doutrinas e Disciplina*.
7. Assegurar uma consulta efetiva no processo de nomeação.
8. Designar pessoas formadas e qualificadas para presidir aos julgamentos da igreja, conforme descrito nas *Práticas e Procedimentos Judiciais* da Igreja Metodista Global.
9. Nomear o oficial de operações conexionais a ser eleito pelo Conselho Conexional.
10. Liderar o trabalho ecumênico da Igreja Metodista Global e pastorear a Igreja em direção a uma maior unidade.

Seção IV. Superintendentes de Conferência

¶ **607. SUPERINTENDENTES DE CONFERÊNCIA.** Os superintendentes de conferência são presbíteros que são nomeados pelo bispo, após consulta com o concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente, o comitê de superintendência da conferência anual ou seu equivalente, e o gabinete com o consentimento do concílio conexional da conferência anual ou seu equivalente para fornecer liderança espiritual e temporal a cada conferência anual. Por votação das conferências anuais envolvidas, duas ou mais conferências podem concordar em ser lideradas por um único superintendente de conferência. Os superintendentes de conferência cumprem um mandato inicial de seis anos e podem ser prolongados anualmente até um total de doze anos de serviço.

1. Um superintendente de conferência terá as seguintes responsabilidades:
 - a. Colaborar com os líderes da conferência anual para definir a visão e construir uma estratégia missionária clara e articulada para a conferência, de acordo com a visão e missão da Igreja Metodista Global.
 - b. Encorajar, inspirar e motivar o clero, os leigos e as igrejas da conferência anual a abraçar e implementar a visão e a estratégia missionária da conferência anual.
 - c. Fortalecer e multiplicar as igrejas locais, proporcionando liderança espiritual tanto aos leigos como ao clero.
 - d. Fornecer supervisão geral das operações fiscais e programáticas da(s) conferência(s) anual(ais).

- e. Garantir um processo justo para o clero e os leigos em procedimentos administrativos e judiciais.
 - f. Formar os distritos (ou equivalente) após consulta com os superintendentes distritais e o bispo.
 - g. Recomendar os superintendentes distritais para nomeação pelo bispo.
 - h. Reunir e supervisionar o gabinete da conferência anual.
 - i. Em consulta com os superintendentes distritais, apresentar as nomeações na(s) conferência(s) anual(ais) a serem fixadas e aprovadas pelo bispo, conforme orienta o *Livro de Doutrinas e Disciplina* (§ 610).
 - j. Dividir ou unir circuitos, cargos, estações ou missões conforme julgar necessário e recomendar nomeações apropriadas.
 - k. Transferir, a pedido do superintendente da conferência receptora, membros do clero de uma conferência anual para outra, desde que os referidos membros concordem com a transferência; e enviar aos secretários de ambas as conferências envolvidas e aos conselhos ministeriais das conferências, em tempo hábil, avisos por escrito sobre a transferência dos membros.
 - l. Garantir que um registro pessoal e de supervisão apropriado seja mantido para cada membro do clero, conforme necessário. Deverá ser mantido apenas um arquivo para cada membro, contendo informações pessoais e de supervisão. O clero terá acesso à totalidade do seu arquivo e terá o direito de adicionar uma resposta a qualquer informação nele contida.
 - m. Presidir a equipe de liderança da conferência (ou equivalente), conforme previsto nas regras estabelecidas da conferência.
 - n. Após consulta com o presidente da junta de ministério e os superintendentes distritais, o superintendente de conferência nomeará clérigos e leigos para servirem na junta do ministério.
 - o. Nomear o comitê de investigação (§ 710.6) e o comitê de revisão administrativa (§ 710.7) de acordo com as *Práticas e Procedimentos Judiciais* da Igreja Metodista Global.
 - p. Representar o bispo na sua ausência, conforme designado.
 - q. Desempenhar outros deveres que o *Livro de Doutrinas e Disciplina* possa determinar.
2. Haverá um comitê de superintendência da conferência anual ou equivalente eleito para promover uma relação saudável entre a conferência e o superintendente da conferência. Cada superintendente de conferência deve ser avaliado anualmente em um processo aprovado pelo bispo.

Seção V. O Ofício de Superintendente Distrital

¶ 608. SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO. Um presbítero em plena conexão pode ser nomeado para liderar um distrito (ou o seu equivalente) pelo bispo como superintendente distrital mediante recomendação do superintendente da conferência. Um superintendente distrital é nomeado anualmente após avaliação da sua eficácia. Um superintendente distrital não pode servir mais de doze anos no total, exceto se for prolongado anualmente pelo conselho conexional da conferência anual (ou equivalente) e aprovado pelo superintendente da conferência. Na seleção dos superintendentes distritais, os bispos e superintendentes de conferência devem dar a devida consideração à inclusão da Igreja Metodista Global (§ 406).

¶ 609. RESPONSABILIDADES DOS SUPERINTENDENTES DISTRITAIS. Como uma extensão do ofício de bispo e superintendente da conferência, o superintendente distrital deve

supervisionar o ministério do clero e das igrejas nas comunidades do distrito para o qual é nomeado. O superintendente distrital é o administrador em exercício de qualquer cargo pastoral no qual possa surgir uma vaga pastoral, ou onde nenhum pastor é nomeado. O superintendente distrital tem as seguintes responsabilidades específicas:

1. Oferecer apoio, cuidados e aconselhamento às igrejas e ao clero em relação a assuntos que afetam o seu ministério.
2. Juntamente com o bispo e o superintendente da conferência, proteger, transmitir e proclamar a fé apostólica, tal como é expressa nas Escrituras e na Tradição, sob uma perspectiva Wesleyana, comunicando e defendendo as doutrinas e a disciplina da igreja, tal como previsto no *Livro de Doutrinas e Disciplina*.
3. Ser o principal recurso missional do distrito, fornecendo responsabilidade missional, colaborando com as congregações e comunidades dentro do distrito para avaliar e compreender o seu contexto e desenvolver as suas necessidades de liderança para apoiar o ministério da igreja local.
4. Colaborar com o bispo, superintendente da conferência e gabinete no processo de nomeação de clérigos e atribuição de ministros leigos qualificados e treinados, conforme definido pela junta do ministério da conferência.
5. Desenvolver um sistema eficaz de recrutamento de candidatos para o ministério.
6. Estabelecer relações de trabalho com a liderança leiga, para desenvolver sistemas fiéis e eficazes de ministério dentro do distrito.
7. Incentivar grupos de aliança, reuniões de classe e reuniões de banda tanto entre o clero como entre os leigos do distrito.
8. Manter contato regular com o clero para aconselhamento e supervisão, e receber avaliações escritas ou eletrônicas que incluam a educação continuada de cada clérigo nomeado ou leigo designado, práticas espirituais, trabalho ministerial atual e objetivos para o ministério futuro.
9. Conforme orientado pelo superintendente da conferência, o superintendente distrital deve facilitar a manutenção adequada dos registros apropriados de todas as pessoas nomeadas para os cargos, incluindo o clero no ministério de extensão.
10. Conforme orientado pelo superintendente da conferência, o superintendente distrital facilitará a manutenção adequada dos registros apropriados relativos à propriedade, doações e outros bens tangíveis do distrito.
11. Em consulta com o bispo, o superintendente da conferência e o gabinete, trabalhar para desenvolver a melhor distribuição estratégica possível do clero no distrito, incluindo realinhamento de cargos pastorais, paróquias maiores, paróquias cooperativas, múltiplas configurações de equipe, abertura de novas igrejas e ministérios ecumênicos compartilhados.
12. Assumir outras responsabilidades de liderança conforme determinado pelo superintendente da conferência e/ou bispo a apoiar a saúde e eficácia das igrejas locais no distrito ou conferência anual.

Seção VI. Nomeações

¶ **610. CONSIDERAÇÕES E CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÕES.** 1. Para fortalecer e capacitar a igreja local para desempenhar de maneira eficaz a sua missão para Cristo no mundo, o clero deve ser nomeado pelo bispo e estas nomeações devem ser reportadas anualmente à conferência.

2. As nomeações devem ser feitas considerando as necessidades, características e oportunidades das congregações e instituições, os dons e evidências da graça de Deus daqueles nomeados e em fidelidade ao nosso compromisso com uma itinerância aberta. A itinerância aberta significa que as nomeações são feitas sem distinção de raça, origem tribal ou étnica, gênero, deficiência, estado civil ou idade.

3. A nomeação além das fronteiras da conferência deve ser incentivada para fornecer recursos às igrejas e permitir uma itinerância aberta. Clérigos em situação regular são livres para buscar uma nomeação em qualquer conferência anual. Os bispos, os superintendentes das conferências e os gabinetes devem partilhar informações sobre a oferta e a procura em toda a igreja.

4. A nomeação refletirá as necessidades únicas de um cargo, o contexto da comunidade e os dons de um determinado pastor. Os critérios serão desenvolvidos em cada caso e depois partilhados com os pastores e as congregações. Estes critérios podem incluir perfis da congregação, do pastor e do contexto missional.

5. As nomeações inter-raciais e interculturais são vitais para o crescimento da nossa igreja global. As nomeações inter-raciais e interculturais são nomeações de clérigos para congregações nas quais a maioria dos membros tem um contexto racial/étnico e cultural diferente do próprio clérigo. Quando estas nomeações são efetuadas, as conferências anuais devem preparar o clero e as congregações para nomeações inter-raciais e interculturais através de treinamento e apoio adequados.

a. Cada comitê de superintendência da conferência anual deve ser responsável por trabalhar com o bispo, o superintendente da conferência e os superintendentes distritais para garantir a conformidade com o compromisso de itinerância aberta e a consideração equitativa e justa de diversos pastores durante o processo de nomeação.

b. Anualmente, o bispo e/ou o superintendente da conferência de cada conferência anual deve entregar um relatório ao comitê de superintendência da conferência anual abordando as medidas específicas tomadas para assegurar que a diversidade das pessoas foi considerada para nomeações. Esse relatório deve enumerar as nomeações inter-raciais e interculturais que foram efetuadas e a medida em que as nomeações inter-raciais e interculturais foram consideradas.

c. O comitê de superintendência da conferência anual deverá relatar anualmente ao Comitê do Episcopado Global o progresso da conferência anual no cumprimento do compromisso à itinerância aberta, e o Comitê do Episcopado Global deverá fornecer anualmente orientação aos comitês de superintendência da conferência anual para melhorar o cumprimento da itinerância aberta em cada conferência anual.

6. O clero não terá direito garantido a uma nomeação. Esforços serão feitos para mobilizar todo o clero efetivo. Os diáconos e os presbíteros que não estiverem sob nomeação serão considerados inativos (§§ 509.3, 510.2).

7. O processo de nomeação deve ser cuidadosamente consultivo. A consulta é o processo pelo qual o superintendente da conferência e/ou o superintendente distrital conferem com o pastor e o comitê de relações pastorais-paroquiais para entender (a) as necessidades, características e oportunidades para a missão da congregação, (b) os dons, evidências da graça de Deus, experiência profissional e expectativas do pastor e de qualquer cônjuge e família, e (c) o cenário missional. A consulta é tanto um processo contínuo como um envolvimento mais intenso durante o período de mudança de nomeação. Sempre que possível, as igrejas podem receber 2-3 candidatos pastorais para escolher para potenciais entrevistas pastorais. As igrejas e os pastores têm o direito de recusar uma nomeação proposta sem má intenção - entendendo que há fatores

como funcionários disponíveis e nomeações disponíveis que podem prolongar o tempo em que as igrejas são servidas pelo fornecimento do púlpito. Embora a maioria das igrejas dependa do gabinete para obter recursos para as suas nomeações pastorais, uma igreja pode optar por liderar o seu próprio processo de pesquisa para a liderança pastoral mediante a aprovação do superintendente distrital e do superintendente da conferência, e as entrevistas finais não devem ser agendadas sem o seguinte: a aprovação do(s) pastor(es) que estão a ser considerados pela junta de ministério, o superintendente distrital e o superintendente da conferência. O superintendente distrital ou o seu gabinete ministerial deve estar presente nas entrevistas finais com a igreja local para dar suporte e orientação no processo de nomeação. A Assembleia dos Bispos responsabilizará os seus membros pela implementação do processo consultivo nas suas respetivas áreas.

8. O bispo, o superintendente da conferência e o gabinete devem trabalhar para estabelecer nomeações plurianuais (em vez de anuais) da igreja local para a viabilização de um ministério mais eficaz.

9. *Ministros Interinos.* Para ser fiel à Grande Comissão e ao poder do Espírito Santo (Mateus 28:18-20 e Atos 1:8) e para permitir que uma igreja passe por um período de transição de nomeação pastoral, pode haver momentos em que um ministro interino seja necessário. As igrejas podem passar por momentos de descontinuidade. Nessas situações, um ministro interino leigo ou clérigo treinado pode promover a cura e fornecer liderança pastoral. Os bispos, superintendentes de conferências e gabinetes podem querer providenciar ministros interinos leigos ou clérigos, guiados pelo Espírito Santo, para essas congregações.

10. *Nomeações do Ministério de Extensão.* Mediante recomendação do superintendente da conferência e do gabinete, os bispos podem nomear diáconos e presbíteros para ministérios de extensão fora da igreja local, após aprovação da configuração pela junta de ministério. A nomeação deve refletir a natureza do ministério ordenado que satisfaz as necessidades no mundo de acordo com a missão da igreja (§ 401). Um processo de consulta deve estar disponível para pessoas em nomeações para além da igreja local, conforme necessário e apropriado. Estas pessoas continuam a ser clérigos ativos.

11. *Nomeações para Escola.* Mediante recomendação do superintendente da conferência e gabinete, os bispos podem nomear diáconos e presbíteros para frequentarem qualquer escola, faculdade ou seminário teológico reconhecido, ou para participarem em um programa acreditado de educação pastoral clínica. Essas nomeações são uma categoria separada das nomeações para ministérios de extensão fora da igreja local. Estas pessoas continuam a ser clérigos ativos.

Seção VII. Disposições Adicionais

¶ 611. **TRANSFERÊNCIA DE BISPOS.** 1. Um bispo de uma igreja metodista autónoma pode juntar-se à Igreja Metodista Global por transferência de clero. O pedido de transferência deve incluir uma afirmação por escrito explícita das doutrinas, Testemunho Social e governo da igreja estabelecidos neste *Livro de Doutrinas e Disciplina*. Os bispos transferidos devem também concordar em manter o *Livro de Doutrinas e Disciplina*. A transferência está sujeita à aprovação do Comité do Episcopado Global e da Assembleia dos Bispos. Quando um bispo é recebido entre as sessões da Conferência Geral, a Assembleia dos Bispos e o Comité do Episcopado Global devem informar a igreja da sua atribuição episcopal. Todos os bispos transferidos devem candidatar-se à eleição na próxima Conferência Geral e serão elegíveis para servir um mandato

de seis anos desde que sejam eleitos na próxima Conferência Geral após a sua recepção como bispo por transferência.

2. Um bispo aposentado que se une à Igreja Metodista Global se tornará um presbítero sênior e poderá ostentar o título de bispo emérito, se concedido pelo Comitê do Episcopado Global e pelo Concílio Conexional. Um bispo emérito deve ser um membro do clero da conferência anual da sua escolha e pode servir em qualquer capacidade permitida para o clero sênior (§ 520).

¶ 612. VAGA NO CARGO DE BISPO. Uma vaga no cargo de bispo pode ocorrer devido à morte, transição para o status sênior, renúncia, suspensão, licença de ausência ou licença médica. Quando o serviço de um bispo é interrompido por qualquer uma das causas acima mencionadas, o Comitê do Episcopado Global deve aprovar um plano atualizado de cobertura para a(s) área(s) episcopal(ais) afetada(s) em consulta com a Assembleia dos Bispos. Com o seu consentimento, os bispos *eméritos* podem ser temporariamente recrutados para o serviço ativo pelo Comitê do Episcopado Global.

¶ 613. STATUS DE BISPOS EMÉRITOS. 1. Os bispos podem escolher o status sênior (§ 520) mediante aprovação de uma maioria do Comitê do Episcopado Global. Os presbíteros que anteriormente serviram como bispos, mas que não estão a servir ativamente como bispos, podem usar o título de "bispo emérito", mas não manterão as suas responsabilidades episcopais ou a sua condição de membro da Assembleia dos Bispos, a não ser que tenham sido designados pelo Comitê do Episcopado Global para servir numa capacidade interina devido a uma necessidade.

2. Os bispos *eméritos* podem ajudar os bispos ativos a seu pedido, mas não serão remunerados pelo seu trabalho, exceto pelas despesas.

3. Um bispo emérito deve ser um membro do clero da conferência anual da sua escolha e pode servir em qualquer capacidade permitida para o clero sênior (§ 520).

¶ 614. LICENÇAS. 1. *Licença de Ausência.* O Comitê do Episcopado Global pode conceder a um bispo uma licença de ausência por uma razão justificável por um período não superior a seis meses. Durante o período em que a licença é concedida, o bispo deve ser liberado de todas as responsabilidades episcopais, e um plano provisório de cobertura episcopal deve ser aprovado e publicado pelo Comitê do Episcopado Global em consulta com a Assembleia dos Bispos

2. *Licença Médica.* Os bispos que, por motivo de saúde debilitada, estejam temporariamente incapacitados de realizar um trabalho completo, podem receber uma licença de ausência por um período não superior a seis meses do Comitê do Episcopado Global. Durante o período em que a licença é concedida, o bispo deve ser liberado de todas as responsabilidades episcopais, e um plano provisório de cobertura episcopal deve ser aprovado e publicado pelo Comitê do Episcopado Global em consulta com a Assembleia dos Bispos. Se, após o período de seis meses, o bispo ainda não puder realizar o trabalho integralmente devido a problemas de saúde, a licença poderá ser estendida pelo comitê em incrementos de um mês por mais seis meses, ou o bispo poderá solicitar invalidez.

¶ 615. QUEIXAS CONTRA BISPOS. 1. Os líderes episcopais na Igreja Metodista Global partilham com todas as outras pessoas ordenadas a confiança sagrada da sua ordenação. Sempre que um bispo violar essa confiança ou for incapaz de cumprir com as responsabilidades apropriadas, a continuação no ofício episcopal estará sujeita a revisão. Esta revisão terá como

propósito principal uma resolução justa de quaisquer violações da confiança sagrada, na esperança de que a obra de justiça, reconciliação e cura de Deus possa ser realizada.

2. Qualquer queixa relativa à eficácia, competência ou a uma ou mais ofensas listadas no *Livro de Doutrinas e Disciplina* deve ser submetida ao presidente do **Comité do Episcopado Global**. Uma queixa é uma declaração escrita que alega má conduta, desempenho insatisfatório dos deveres ministeriais, ou uma ou mais das infrações listadas.

3. A queixa deve ser administrada de acordo com as disposições da Parte Nove: Administração Judicial. Qualquer mudança involuntária de status de um bispo deve ser recomendada por três quartos dos votos do comitê investigativo e aprovada pelo Comitê Episcopal Global por dois terços dos votos (*Práticas e Procedimentos Judiciais* da Igreja Metodista Global, 3), com a exceção de que uma penalidade após o julgamento não exigirá tal recomendação e aprovação e será implementada imediatamente, sujeita a qualquer apelação.

PARTE SETE -- CONFERÊNCIAS

¶ **701. O SISTEMA DE CONFERÊNCIA.** Começando em 1744, quando John Wesley se reuniu pela primeira vez com seu irmão Charles e alguns outros clérigos para considerar “como deveríamos proceder para salvar nossas próprias almas e as daqueles que nos ouviam”, a principal expressão do conexionalismo dentro do Metodismo tem historicamente permanecido dentro de seu sistema de conferência. A agenda da primeira conferência foi simples: "1. O que ensinar, 2. Como ensinar, e 3. O que fazer, isto é, como regular a nossa doutrina, disciplina e prática”, e a pauta para essa e outras reuniões subsequentes era geralmente expressa em um formato de perguntas e respostas. Organizado em vários níveis — conferências do cargo, conferências distritais, conferências anuais e uma conferência geral — o sistema de conferências está no centro espiritual do Metodismo e não se refere simplesmente a uma reunião e às decisões que podem ser tomadas nesse ambiente, mas também ao ato de se reunir em uma conferência sagrada e às próprias pessoas que o fazem. O sistema de conferências proporciona discernimento coletivo e tomada de decisão coletiva como princípio de governo da política da nossa igreja (Provérbios 15:22, Atos 15:1-35).

Seção 1. A Conferência Geral

¶ **702. LIVRO DE DOCTRINAS E DISCIPLINA.** 1. *Tradução.* Todas as ações da Conferência Geral, incluindo este *Livro de Doutrinas e Disciplina*, serão traduzidas às custas da igreja geral para os idiomas oficiais de qualquer parte da Igreja Metodista Global. Este material deve também estar disponível em formato digital.

2. *Adaptabilidade.* Todas as disposições do *Livro de Doutrinas e Disciplina* devem ser geralmente aplicáveis a todas as partes geográficas, nacionais e culturais da igreja. A adaptabilidade de quaisquer disposições deve ser inscrita nas próprias disposições para serem reconhecidas como válidas.

¶ **703. PODERES.** A Conferência Geral deve ter poder legislativo total sobre todos os assuntos que são especificamente conexionais, incluindo, mas não limitado a:

1. Adotar uma constituição para a Igreja Metodista Global e emendas a essa constituição.
2. Assegurar que a missão da igreja é mantida em primeiro lugar por todos os ministérios, agências, clérigos, leigos e oficiais da Igreja Metodista Global. Ao fazer isso, a Conferência Geral deve lembrar que os discípulos de Jesus são feitos ao nível da igreja local. A Conferência Geral se esforçará para manter o máximo possível de recursos ao nível da igreja local, para que a missão da Igreja Metodista Global possa ser alcançada.

3. Definir as qualificações, deveres e responsabilidades daqueles que servem como diáconos, presbíteros, pastores substitutos e outros líderes na Igreja Metodista Global.

4. Estabelecer qualificações, deveres e responsabilidades dos membros da igreja, que devem estar abertos a todos os que acreditam, independentemente da raça, cor, identidade étnica ou tribal, gênero ou deficiência.

5. Definir as qualificações, deveres e responsabilidades do episcopado e providenciar a sua seleção, continuidade e descontinuação. Todos os bispos devem ser responsáveis perante a igreja geral através das disposições da Parte Nove (Administração Judicial) deste *Livro de Doutrinas e Disciplinas*.

6. Determinar os poderes de todos os níveis de conferências e outras associações conexionais na Igreja Metodista Global, providenciando, conforme apropriado, para que cada um desses órgãos adapte estruturas que possam maximizar melhor sua missão.

7. Determinar os limites das conferências anuais.

8. Estabelecer e supervisionar essas juntas gerais, agências de programas ou comissões, e formar parcerias ministeriais, conforme considerado necessário para fortalecer e promover a missão da Igreja Metodista Global através da igreja local.

9. Definir e estabelecer um Concílio Conexional com autoridade delegada da Conferência Geral para tratar de todos os assuntos que lhe são confiados entre as reuniões da Conferência Geral, sujeito às limitações que a Conferência Geral possa ocasionalmente impor e sujeito à ratificação das suas ações tomadas entre as Conferências Gerais pela Conferência Geral.

10. Determinar um programa para angariar e distribuir os fundos necessários para o trabalho da Igreja, incluindo mas não limitado a delegar ao Concílio Conexional da Igreja Metodista Global o estabelecimento do orçamento geral da igreja anualmente, de acordo com prioridades e direções estabelecidas pela Conferência Geral.

11. Fixar a proporção de representação na Conferência Geral, com base no número de igrejas e nomeações e atribuições pastorais equivalentes em tempo integral que uma conferência anual ou outras divisões da igreja que não fazem parte de uma conferência anual têm, em comparação com o número total de igrejas e nomeações e atribuições pastorais equivalentes em tempo integral da Igreja Metodista Global, no prazo estabelecido pelo Concílio Conexional, e outros fatores determinados pela Conferência Geral.

12. Aprovar e rever os recursos musicais e os rituais de adoração da Igreja Metodista Global, proporcionando variações que sejam mais úteis para contextos específicos em todo o mundo, incluindo a disponibilização digital desses recursos.

13. Fornecer um sistema judicial que obrigue a processos e procedimentos uniformes, e que proteja os direitos de todos os que fazem parte da Igreja Metodista Global.

14. Atuar sobre petições recebidas que tratem da organização e política da igreja, e resoluções que tratem de assuntos não disciplinares.

15. Adotar ou rever uma declaração do "Nosso Testemunho Social" (Parte Três), desde que essa adoção ou revisão requeira uma votação de três quartos da Conferência Geral.

16. Para falar efetivamente em nome de toda a igreja, as resoluções que tratam de preocupações sociais devem igualmente requerer o apoio de três quartos da Conferência Geral. Todas as resoluções que não fazem parte do "Nosso Testemunho Social" ou da lei da igreja permanecerão em vigor somente até a próxima Conferência Geral, quando poderão ou não ser revisadas ou reprovadas.

17. Providenciar a supervisão e/ou governança de instituições relacionadas à igreja, como hospitais, escolas ou outras entidades semelhantes.

18. Promulgar outra legislação que determine ser útil para a missão da Igreja Metodista Global.

¶ 704. OFICIAIS DA CONFERÊNCIA GERAL. 1. Os bispos serão os oficiais presidentes da Conferência Geral.

2. Cada Conferência Geral elegerá um secretário após nomeação pelo Concílio Conexional da Igreja Metodista Global para servir até o encerramento da próxima Conferência Geral. O secretário deve supervisionar a publicação e tradução das propostas feitas à Conferência Geral e as ações tomadas por esta, incluindo a publicação de uma transcrição dos procedimentos

diários. O secretário será responsável pela cópia corrigida do registro permanente da Conferência Geral.

¶ **705. ORGANIZAÇÃO.** 1. *Regras.* A Conferência Geral funcionará de acordo com *as Regras de Ordem de Robert* e com as regras suplementares adotadas pela Conferência Geral de convocação.

2. *Quórum.* Quando a Conferência Geral estiver em sessão, será necessária a presença da maioria do número total de delegados da Conferência Geral para constituir quórum para a transação de negócios; mas um número menor poderá fazer um recesso ou adiar de um dia para o outro para garantir quórum e, na sessão final, poderá aprovar o diário, ordenar o registro da chamada e adiar *sine die*.

3. *Sessões virtuais.* Quando necessário, devido a condições internacionais ou locais que impeçam a reunião física dos delegados, com a aprovação da Assembleia dos Bispos, o Concílio Conexional da Igreja Metodista Global pode, com uma votação de dois terços, autorizar a realização da conferência através de meios eletrônicos ou outros meios digitais (¶ 208).

¶ **706. PETIÇÕES À CONFERÊNCIA GERAL.** Qualquer organização, membro do clero ou membro leigo da Igreja Metodista Global pode apresentar uma petição à Conferência Geral da seguinte forma:

1. A petição deve ser enviada ao Secretário da Conferência Geral ou a um secretário de petições designado. Deve ser digitalizada ou impressa, ou em formato eletrônico, ou outro meio aprovado pelo Secretário da Conferência Geral, e deve seguir um formato determinado por eles.

2. Cada petição deve abordar apenas uma questão, se o *Livro de Doutrinas e Disciplina* não for afetado; se o *Livro de Doutrinas e Disciplina* for afetado, cada petição deve abordar apenas um parágrafo do *Livro de Doutrinas e Disciplina*, exceto que, se dois ou mais parágrafos estiverem tão intimamente relacionados que uma mudança em um afete os outros, a petição pode pedir a emenda desses parágrafos também para os tornar consistentes uns com os outros. As petições que tratam de mais do que um parágrafo do *Livro de Doutrinas e Disciplina* que não cumprem estes critérios serão inválidas. As petições que atendem estes critérios (petições compostas) não devem ser separadas em partes.

3. Cada petição deve ser assinada pela pessoa que a apresenta, acompanhada de uma identificação adequada, como endereço, a igreja local, a organização ou a conferência anual. Qualquer petição apresentada por um indivíduo deve também ser assinada por pelo menos dez outros membros profanos ou do clero. Cada petição apresentada em formato digital deve identificar a pessoa que a apresenta, acompanhada da identificação acima referida, e deve conter um endereço eletrônico válido de retorno, ou um número de fax de retorno através do qual o remetente possa ser contatado. As assinaturas eletrônicas serão aceitas segundo a prática comercial comum.

4. As petições devem ser recebidas pelo Secretário da Conferência Geral ou pelo seu designado até 120 dias antes da sessão de abertura da Conferência Geral.

5. As petições devidamente submetidas devem ser distribuídas antes da Conferência Geral em todas as línguas principais da igreja e disponibilizadas aos delegados pelo menos 60 dias antes da sessão de abertura da Conferência Geral. Quando o conteúdo das petições for essencialmente o mesmo, a petição será publicada uma vez, com o nome do primeiro autor e a indicação do número de cópias adicionais recebidas. Após a publicação, todas as traduções da publicação antecipada serão disponibilizadas como um arquivo para download, gratuitamente, no

website denominacional. As petições e/ou resoluções recebidas após o prazo podem ser impressas e/ou distribuídas a todos os delegados mediante a aprovação de cada um para distribuição pela Conferência Geral.

6. O secretário da Conferência Geral deve providenciar o acesso eletrônico a todas as petições, incluindo as ações da Conferência Geral e o impacto resultante no *Livro de Doutrinas e Disciplina*, durante toda a sessão da Conferência Geral. Este acesso estará disponível até à publicação da nova edição do *Livro de Doutrinas e Disciplina*. A implementação deve estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Concílio Conexional da Igreja Metodista Global.

¶ 707. DATA EFETIVA DA LEGISLAÇÃO. Toda a legislação da Conferência Geral entrará em vigor no dia 1 de janeiro seguinte à sessão da Conferência Geral em que for promulgada, salvo indicação em contrário.

Seção II. A Conferência Anual

¶ 708. ORGANIZAÇÃO. 1. *Composição.* As conferências anuais serão formadas com o propósito de conectar clérigos e leigos para ministério e responsabilidade compartilhados em uma região geográfica. Uma conferência anual especial ou distrito que não seja geograficamente limitado e se sobreponha aos limites de outras conferências anuais ou distritos pode ser formado por decisão da Conferência Geral a pedido de um grupo de igrejas. A composição dos membros votantes de uma conferência anual será formada pelos presbíteros, diáconos e pastores locais transitórios sob nomeação (exceto conforme limitado em outras partes do *Livro de Doutrinas e Disciplina*) e clérigos seniores que atendam às qualificações do ¶ 520, bem como pelo menos um número igual de membros leigos eleitos por cada cargo ou pelo distrito ou conferência anual. Cada cargo terá direito a tantos membros leigos quantos os clérigos que tiver nomeado. A conferência anual pode acrescentar membros leigos da conferência anual que estejam a servir em posições de liderança da conferência. A conferência anual deve determinar o método de eleição de membros leigos adicionais para igualar o número de membros do clero. Somente os leigos votarão na eleição para igualar os leigos. Esses membros podem ser eleitos por uma conferência do cargo, conferência distrital ou conferência anual, mas devem ser eleitos e não nomeados.

2. Quando, em qualquer momento, um membro leigo não puder estar presente na sessão, o membro leigo suplente, se estiver presente, deverá ocupar o lugar. O membro leigo ou o suplente, o que estiver em exercício, tem a responsabilidade, assim como o membro leigo, de relatar à igreja local as ações da conferência anual.

3. Se não for um membro votante da conferência anual, o chanceler da conferência terá assento na conferência anual e terá o privilégio de usar a palavra sem direito a voto.

4. Uma conferência anual pode ser constituída de acordo com as leis dos países, estados e outras entidades políticas dentro dos quais está localizada.

5. O bispo deve nomear a hora e o local para a realização da conferência anual, em coordenação com qualquer comitê ou grupo encarregado de planejar e organizar a conferência.

6. Sempre que necessário, devido a condições locais que impeçam a reunião física dos delegados, o bispo pode, com uma votação de dois terços do gabinete, autorizar a realização da conferência por meios eletrônicos ou outros meios digitais.

7. Uma sessão especial da conferência anual poderá ser realizada na hora e no local determinados pela conferência anual após consulta ao bispo, ou pelo bispo com a concordância de três quartos dos superintendentes distritais. Uma sessão especial da conferência anual terá

apenas os poderes indicados na convocatória, a menos que a conferência anual, por votação de dois terços, determine que outros assuntos podem ser tratados.

8. O bispo designado presidirá à conferência anual ou, em caso de impossibilidade, providenciará para que outro bispo a presida. Na ausência de um bispo, o bispo pode delegar a presidência ao superintendente da conferência ou a um bispo emérito (§ 603.5). Essa delegação não dá poderes ao superintendente da conferência para ordenar clérigos.

9. A conferência anual elegerá um secretário e os demais oficiais que determinar.

¶ 709. PODERES E DEVERES. As conferências anuais serão formadas com o propósito de conectar clérigos e leigos para ministério e responsabilidade compartilhados em uma região geográfica. Além de se reunir para edificação, comunhão e inspiração, a conferência anual tem as seguintes responsabilidades:

1. Criar um programa de ministério dentro da sua área que possa cumprir a missão da igreja e aumentar o seu testemunho.

2. Determinar um programa para angariar e distribuir os fundos necessários para realizar o trabalho e a missão da igreja na sua região.

3. Incentivar e facilitar a plantação de novas igrejas, incluindo a autorização de patrocínio por congregações existentes, e estabelecer essas novas congregações (§§ 439,17, 450).

4. Estabelecer o número de distritos, após recomendação do bispo, gabinete e liderança da conferência.

5. Formar as juntas, comissões e agências que possam ser necessárias para promover a sua missão, especificando a composição de cada órgão e elegendo os seus membros.

6. Eleger delegados clérigos e leigos para a Conferência Geral segundo a fórmula determinada pela Conferência Geral. Os delegados do clero devem ser membros em plena conexão, e em situação regular da Igreja Metodista Global, que tenham servido um mínimo de dois anos antes da sua eleição na Igreja Metodista Global, ou nos seus predecessores. Sob as disposições do § 521.2a, os pastores locais transitórios que tenham sido aprovados para ordenação como presbíteros ou diáconos devem ser membros em plena conexão e podem ser delegados clérigos desde que estejam em situação regular e tenham servido um mínimo de dois anos antes da sua eleição na Igreja Metodista Global ou em seus predecessores. Os delegados leigos devem ter sido membros professos da Igreja Metodista Global ou dos seus predecessores durante pelo menos dois anos. Tanto os delegados clérigos como os leigos serão eleitos por uma maioria simples dos votos expressos, com os clérigos a votarem nos delegados clericais e os leigos a votarem nos delegados leigos.

7. Após a adoção de uma constituição para a Igreja Metodista Global, votar em todas as emendas constitucionais conforme aprovadas pela Conferência Geral e distribuídas às conferências anuais para ratificação.

8. A reunião do clero ordenado em sessão executiva deve aprovar a ordenação do clero conforme recomendado pela junta do ministério da conferência anual (§§ 509.2-3, 510.1) e aprovar mudanças no status do clero conforme recomendado pela junta do ministério (§§ 516-520).

9. Estabelecer padrões mínimos para casas pastorais e outras moradias ministeriais, se desejado (§§ 207.8, 443.4e, 445.8m).

10. Aprovar por maioria simples de votos a transferência de uma congregação para dentro ou fora da conferência anual para ou de outra conferência anual (§ 451).

11. Manter os registros da conferência anual, incluindo os registros de igrejas fechadas (§ 429.7) e relatórios estatísticos anuais de todas as igrejas locais (§§ 430, 439.10).

12. Adotar regras para sua própria governança, desde que não entrem em conflito com as exigências do *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

¶ 710. JUNTAS E COMITÉS DA CONFERÊNCIA ANUAL. As conferências anuais criarão os seguintes juntas e comitês:

1. *Concílio Conexional ou Órgão Equivalente* - O Concílio Conexional deve reunir-se pelo menos uma vez por ano, presencialmente (na ausência de circunstâncias exigentes que requeiram formas eletrônicas ou outras formas de reunião) para efeitos de comunicação e coordenação do ministério entre as juntas e comitês da conferência anual.

a. A composição do Concílio Conexional será constituída pelos seguintes membros:

- 1) Um número igual de membros clérigos e leigos conforme eleitos pela conferência anual de uma forma consistente com as regras permanentes da conferência anual;
- 2) O bispo ou o superintendente da conferência;
- 3) Um superintendente distrital como representante do gabinete;
- 4) O secretário da conferência anual;
- 5) O líder leigo da conferência anual, se houver;
- 6) Quaisquer outros oficiais da conferência eleitos pela conferência anual;
- 7) Quaisquer membros gerais eleitos pela conferência anual para promover a diversidade ou para obter dons, competências ou conhecimentos específicos, se existirem, após nomeação pelo Comitê de Nomeações e Liderança;

8) Pessoas apropriadas da equipe da conferência, conforme determinado pelo superintendente da conferência, podem servir como membros do concílio com direito a voz, mas sem direito a voto.

b. O Concílio tem a seguinte autoridade e responsabilidades específicas:

1) Envolver-se numa estratégia proativa, incluindo um plano estratégico, para o crescimento no discipulado e missão, e implementar as prioridades estabelecidas pela conferência anual, fazendo recomendações às juntas e comitês para implementação.

2) Ajustar o orçamento anual da conferência entre as sessões com justificativa publicada, desde que não exceda o valor total do orçamento.

3) Contratar, com a consulta do superintendente da conferência, o oficial de operações da conferência ou função semelhante e avaliar o seu trabalho anualmente.

4) Aprovar os níveis de funcionários para todas as juntas e comitês, de acordo com as limitações orçamentárias.

5) Adotar políticas e procedimentos, sujeitos à aprovação da conferência anual, aplicáveis à conferência anual, aos seus conselhos e comitês, e às suas outras entidades em alinhamento com o *Livro de Doutrinas e Disciplina* e as prioridades definidas pela conferência anual.

6) Coordenar as propostas provenientes das juntas e comitês para a conferência anual, incluindo o orçamento proposto, para assegurar a congruência com a missão e estratégia da igreja, bem como a congruência entre si.

7) Iniciar, equipar e estabelecer parâmetros para os grupos de trabalho que lidam com questões que ultrapassam o âmbito de uma junta ou comitê individuais.

8) Quaisquer outras responsabilidades ou autoridades atribuídas pela conferência anual que não estejam em conflito com o *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

2. *A Junta de Ministério.* A junta do ministério será responsável por supervisionar o recrutamento e credenciamento do clero para o avanço da missão da Igreja Metodista Global. (¶¶ 506-510, 514-517, 519, 521) A Junta deve também ser responsável pela supervisão de todas as mudanças do clero nas relações da conferência. (¶¶ 518, 520)

a. Os membros serão nomeados pelo superintendente da conferência e eleitos pela conferência anual. A junta incluirá presbíteros, diáconos e leigos. Não mais do que um terço da junta pode ser composto por leigos. As conferências anuais estabelecerão o número de membros da junta. Os membros servirão por seis anos e poderão suceder-se uma vez. Não obstante, outras disposições do *Livro de Doutrinas e Disciplina*, os diáconos e leigos da junta do ministério podem votar na ordenação e nas relações conferenciais de todos os candidatos a clérigos.

b. Se um membro da junta do ministério não puder servir por qualquer razão, o superintendente da conferência, em consulta com o gabinete, nomeará um membro interino para servir o restante do mandato não utilizado. A conferência anual confirmará a nomeação interina em sua próxima reunião.

c. A junta do ministério elegerá dentre os seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretário e quaisquer outros oficiais que considere necessários. A eleição será por maioria simples e terá duração de anos a ser determinada pela conferência anual.

d. A junta do ministério pode estabelecer subcomitês e equipes para auxiliar em seu trabalho.

3. *Comité de Superintendência.* O comité de superintendência será responsável por apoiar o superintendente da conferência na supervisão dos assuntos espirituais e temporais da Igreja Metodista Global, com especial referência à área onde o superintendente da conferência tem responsabilidade residencial.

a. Os membros devem ser nomeados pelo comité de nomeações e liderança da conferência anual e eleitos pela conferência anual. O comité deverá incluir um número igual de clérigos e leigos. A conferência anual fixará o número de membros do comité, com um máximo de 12 pessoas a servir de cada vez e não menos de seis. O mandato dos membros é de seis anos e não podem suceder-se a si próprios. Nenhum membro da equipe de funcionários da conferência ou membro da família do superintendente da conferência deve servir no comité. O superintendente da conferência servirá no comité com voz mas sem voto.

b. Se um membro do comité não puder servir por qualquer motivo, o comité de nomeações e liderança, em consulta com o gabinete, nomeará um membro interino para servir o restante do mandato não utilizado. A conferência anual confirmará a nomeação interina em sua próxima reunião.

c. O comité de superintendência elegerá, dentre os seus membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e quaisquer outros oficiais que considere necessários. A eleição será por maioria simples e terá duração de anos a ser determinada pela conferência anual.

d. O comité reunir-se-á apenas com o conhecimento do superintendente da conferência. O superintendente da conferência deve estar presente em todas as reuniões do comité, exceto quando se ausentar voluntariamente.

e. O comité deve estar disponível para aconselhar o superintendente da conferência em relação às condições na conferência anual, uma vez que estas afetam as relações entre o superintendente da conferência e as pessoas da conferência anual.

f. Considerando os papéis, responsabilidades e deveres estabelecidos no ¶ 607, o comité realizará uma avaliação anual do superintendente da conferência.

4. *Comité de Finanças e Administração.* O comité de finanças e administração deve ser responsável por desenvolver, manter e administrar um plano abrangente e coordenado de políticas fiscais e administrativas, orçamentos, procedimentos e serviços de gestão para a conferência anual.

a. Os membros devem ser nomeados pelo comité de nomeações e liderança da conferência anual e eleitos pela conferência anual. O comité deverá incluir um número igual de clérigos e leigos. A conferência anual fixará o número de membros do comité. Os membros servirão por seis anos e poderão se suceder uma vez. O superintendente da conferência, um superintendente distrital escolhido pelo superintendente da conferência e o tesoureiro da conferência servirão no comité com direito a voz mas não a voto.

b. Se um membro do comité não puder servir por qualquer razão, o comité de nomeações e liderança nomeará um membro interino para servir o resto do mandato não utilizado. A conferência anual confirmará a nomeação interina em sua próxima reunião.

c. O comité elegerá dentre os seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretário e quaisquer outros oficiais que considere necessários. A eleição será por maioria simples e terá duração de anos a ser determinada pela conferência anual.

5. *Comité de Nomeações e Liderança.* O comité de nomeações e liderança será responsável por nomear clérigos e leigos para servir nos comités e conselhos da conferência anual.

a. Os membros serão nomeados pelo superintendente da conferência e eleitos pela conferência anual. O comité deverá incluir um número igual de clérigos e leigos. A conferência anual fixará o número de membros do comité. O mandato dos membros é de seis anos e não podem suceder-se a si próprios. O superintendente da conferência e um superintendente distrital devem também servir no comité com direito a voz e voto, além do clero e dos leigos eleitos pela conferência anual.

b. Se um membro do comité não puder servir por qualquer motivo, o superintendente da conferência nomeará um membro interino para servir o restante do mandato não utilizado. A conferência anual confirmará a nomeação interina em sua próxima reunião.

c. O superintendente da conferência servirá como presidente do comité. O comité elegerá entre os seus membros um vice-presidente, secretário e quaisquer outros funcionários que julgar necessários. A eleição será por maioria simples e terá duração de anos a ser determinada pela conferência anual.

6. *Comité de Investigação.* O comité de investigação deve ser responsável por considerar as queixas judiciais contra o clero, conforme estabelecido na Parte Nove: Administração Judicial deste *Livro de Doutrinas e Disciplina* e especificamente ¶910.2.

a. Haverá sete membros, quatro clérigos ordenados e três leigos, e sete membros suplentes, quatro clérigos ordenados e três leigos. Nenhum dos membros ou suplentes pode ser membro da junta do ministério ou do gabinete, nem seus familiares diretos. O mandato dos membros é de três anos, podendo suceder-se uma vez.

b. O superintendente da conferência nomeará pessoas para o comité, em consulta com a junta do ministério (para os membros do clero). As nomeações devem refletir a diversidade racial, étnica e de género da conferência. A conferência anual elegerá o comité, com o poder de eleger membros adicionais ou suplentes durante o mandato, conforme necessário. Os membros do comité devem ter boa reputação e carácter.

c. O comité de investigação deve eleger um presidente e um secretário e organizar-se na conferência anual após a sua eleição.

d. Caso um membro do comitê de investigação tenha sido uma parte em qualquer processo do caso apresentado ao comitê, ele será desqualificado para fazer parte do comitê durante a análise do caso, e um membro suplente assumirá o seu lugar.

e. Quatro clérigos e três leigos (ou seus suplentes) sentados como membros do comitê constituirão um quórum.

f. Se uma conferência anual ainda não tiver elegido um comitê de investigação, o superintendente ou presidente da conferência *pro tempore* deverá nomear os membros do comitê em consulta com o gabinete.

7. *Comitê de Revisão Administrativa*. O comitê de revisão administrativa (§ 906.2) deve ser responsável por garantir que os procedimentos disciplinares para resolução de uma queixa administrativa substanciada sejam devidamente seguidos, conforme exigido pelas *Práticas e Procedimentos Judiciais* 5.2 e processo justo (§905).

a. Haverá um comitê de revisão administrativa em cada conferência anual composto por três clérigos ordenados e dois suplentes que não sejam membros do gabinete ou da junta do ministério, ou membros imediatos de suas famílias. O mandato dos membros é de três anos, podendo suceder-se uma vez.

b. O superintendente da conferência deve nomear os membros do comitê e a sessão do clero da conferência anual deve elegê-los. Os membros do comitê devem ter boa reputação e caráter.

c. O comitê de revisão administrativa deve eleger um presidente e um secretário e organizar-se na conferência anual após a sua eleição.

d. Caso um membro do comitê de revisão administrativa tiver feito parte de qualquer um dos procedimentos da questão apresentada ao comitê, ele ou ela será desqualificado de participar do comitê durante a consideração do caso, e um membro suplente tomará o seu lugar.

e. Três clérigos (ou seus suplentes) com assento como membros do comitê constituem um quórum.

f. Se uma conferência anual ainda não tiver elegido uma comissão de revisão administrativa, o superintendente da conferência nomeará os membros do comitê em consulta com o gabinete.

8. A conferência anual pode criar juntas e comitês adicionais para realizar o seu trabalho, conforme considerar apropriado.

¶ 711. FUNDO CONEXIONAL DA CONFERÊNCIA ANUAL E RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES PARA ALOCAÇÃO DE DELEGADOS À CONFERÊNCIA GERAL. 1.

A conferência anual deve estabelecer uma porcentagem de fundos para as suas igrejas locais para apoiar o trabalho da conferência. Esforços devem ser feitos para minimizar os fundos da conferência, a fim de permitir que o máximo de recursos permaneça nas igrejas locais. O apoio aos ministérios dentro e fora da conferência anual não deve ser incluído nesse percentual de fundos, mas deve ser angariado como doação missionária de indivíduos e igrejas locais. A conferência deve levar em consideração todas as diretrizes oferecidas pelo Concílio Conexional da Igreja Metodista Global sobre a definição do percentual de fundos. O percentual de fundos da igreja geral será definido pela Conferência Geral sem ajustes pela conferência anual.

2. Para alocar delegados para a Conferência Geral, o Concílio Conexional da Igreja Metodista Global estabelecerá um prazo até o qual a conferência anual deverá enviar uma lista das igrejas na conferência anual e o número de nomeações e designações pastorais equivalentes de tempo integral na conferência anual. Os delegados para a Conferência Geral serão alocados

com base no número de igrejas e nomeações e designações pastorais equivalentes de tempo integral que uma conferência anual possui em comparação ao número total de igrejas e nomeações e designações pastorais de tempo integral da Igreja Metodista Global até a data limite.

PARTE OITO -- ORGANIZAÇÃO CONEXIONAL

¶ **801. VIDA CONEXIONAL.** Refletindo a missão compartilhada de cada uma de nossas congregações, as entidades conexionais podem ser formadas nos níveis de conferência geral e anual para apoiar efetivamente a tarefa de formar discípulos e espalhar a santidade bíblica. Essas organizações devem priorizar o fornecimento de recursos para o trabalho das igrejas locais, atuando, quando possível, em e através de parcerias com ministérios existentes, congregações, conferências anuais e outros órgãos, em vez de criar novas estruturas. Elas podem definir padrões e compartilhar melhores práticas de adaptação para se adequar ao contexto e às circunstâncias mutáveis na igreja e no mundo. Embora forneçam canais de financiamento seguros e confiáveis quando apropriado, as entidades conexionais devem ser econômicas, com estruturas mínimas e o mínimo de funcionários, para não sobrecarregar as congregações locais com demandas financeiras extras, incorporando o chamado de Jesus não para ser servido, mas para servir (Mateus 20: 28).

Seção I. Comissões Conexionais

¶ **802. COMISSÕES CONEXIONAIS.** Trabalhando em nome das congregações e conferências locais, as comissões conexionais da Igreja providenciam funções essenciais de uma forma eficiente, fiscalmente responsável e cooperativa, conducente às necessidades do nosso ministério coletivo. Para este fim, elas existem para servir à Igreja, seja por meio do fornecimento de recursos para seus membros, clérigos, igrejas locais, missões ou conferências; ou por meio do exercício de autoridade em nome da Igreja e seus órgãos constituintes. Em todos os momentos, as comissões conexionais existem para servir e facilitar a missão e o ministério da Igreja, que por sua vez existe para servir o Senhor.

1. Todas as comissões conexionais da Igreja são responsáveis perante o Conselho Conexional e, em última instância, perante a Conferência Geral, exceto nos casos em que aqui se disponha de outra forma, ou conforme regido pela lei civil apropriada.

2. A Conferência Geral deve ter autoridade para criar, regular, reconfigurar ou abolir comissões conexionais, exceto conforme aqui limitado ou conforme regido pela lei civil apropriada. Todas as comissões conexionais devem ser avaliadas pelo Concílio Conexional antes de cada sessão regular da Conferência Geral. A avaliação incluirá, mas não se limitará à eficácia no fornecimento de recursos à igreja local e as implicações financeiras. Esta avaliação deve ser compartilhada com a Conferência Geral antes da sessão convocada. A continuação destas comissões deve ser votada em cada sessão da Conferência Geral.

3. As seguintes comissões conexionais são estabelecidas dentro da Igreja Metodista Global: Comissão de Evangelismo, Multiplicação de Igrejas, Mobilização Missional e Resposta a Desastres; Comissão de Discipulado, Doutrina e Ministério Justo; Comissão de Ministério e Educação Superior; Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios; Comissão da Conferência Geral, Comissão de Relações Ecumênicas e Comissão de Conferências.

4. As conferências anuais devem ter autoridade da mesma forma para estabelecer, regulamentar, reconfigurar ou abolir as suas próprias comissões; desde que seja feito de acordo com os requisitos estabelecidos pela Conferência Geral. As conferências anuais podem partilhar comissões entre si por acordo conjunto com o objetivo de promover uma maior economia, eficiência e responsabilidade.

5. O programa e as prioridades das comissões conexionais devem ser estabelecidos pela Conferência Geral ou pelo Concílio Conexional, sujeitos às disposições do *Livro de Doutrinas e Disciplina* e à lei vigente e podem ser alterados pela Conferência Geral conforme necessário. Cada comissão conexional está autorizada a estruturar-se para obter a máxima eficácia, sujeita aos requisitos do *Livro de Doutrinas e Disciplina* e à limitação dos fundos disponíveis.

6. As comissões conexionais e as suas subunidades podem reunir-se eletronicamente sempre que viável para assegurar a participação plena e igual de todos os seus membros.

7. Todos os funcionários da igreja geral devem ser contratados pelo Concílio Conexional e designados para dar suporte e fornecer recursos às várias comissões conforme necessário pelo oficial de operações conexionais. Todas as posições de funcionários devem ser aprovadas pelo Concílio Conexional, sujeitas aos limites orçamentais que este estabelece.

¶ 803. MEMBROS DAS COMISSÕES CONEXIONAIS. Salvo disposição em contrário no *Livro de Doutrinas e Disciplina*, os membros das comissões conexionais devem ser eleitos pela Conferência Geral.

1. Na Conferência Geral de convocação de 2024, as pessoas devem ser nomeadas para cada uma das comissões conexionais na forma estabelecida no Plano de Organização e Aliança da Nossa Vida em Conjunto adotado na Conferência Geral de Convocação e servirão durante dois anos ou até que os seus sucessores sejam eleitos. As pessoas eleitas antes da Conferência Geral de 2026 devem ser elegíveis para nomeação na Conferência Geral de 2026 e o seu mandato de dois anos não deve contar para o limite de mandato especificado no ¶ 803.2.

2. A partir da Conferência Geral de 2026, as pessoas recomendadas pelas conferências anuais servirão como grupo a partir do qual os nomeados são selecionados. A duração do mandato é de seis anos, podendo os membros ser reeleitos uma vez, num total de doze anos. A partir da Conferência Geral de 2026, o procedimento para a eleição será o seguinte:

a. Cada conferência anual deverá nomear, por maioria de votos de delegados leigos e clérigos, até dezesseis pessoas (clérigos ou leigos, mas não bispos) como candidatos para comités conexionais, com pelo menos metade sendo leigos. Cada nomeado será designado para um ou dois comités conexionais com base nos dons, formação e experiência. Deve-se ter o cuidado de incluir pessoas de uma ampla gama de características raciais, étnicas, tribais, de género, económicas e etárias.

b. As pessoas elegíveis para nomeação devem ter sido membros de uma igreja local ou conferência anual dentro da Igreja Metodista Global (ou da sua predecessora) durante um período de dois anos no momento da sua nomeação.

c. O comité de nomeações administrativas da Conferência Geral deve, a partir da lista de candidatos recebida das conferências anuais, propor uma lista diversificada de indivíduos para servir nas comissões conexionais da igreja para eleição pela Conferência Geral, desde que os indivíduos nomeados pelas conferências anuais que não apareçam na lista possam ser nomeados pelo plenário. A lista para cada comissão conexional deve incluir o número de membros especificado pelo *Livro de Doutrinas e Disciplina*, bem como a pessoa que o comité nomeia para servir como presidente da comissão conexional.

3. A Conferência Geral elegerá por maioria simples dois terços dos membros de cada comissão conexional. O restante um terço dos membros de cada comissão conexional deve ser eleito pelo Conselho Conexional após nomeação pela comissão conexional relevante. As pessoas interessadas em servir podem candidatar-se à comissão conexional relevante. Os membros eleitos pelo Conselho Conexional têm como objetivo garantir maior inclusão, experiência ou

habilidades especiais necessárias para o trabalho da comissão conexional. A menos que especificado de outra forma, excluindo qualquer bispo que sirva numa comissão conexional e o presidente, os membros de cada comissão conexional devem ser pelo menos metade leigos.

4. Com exceção dos bispos, nenhuma pessoa pode servir simultaneamente em mais do que uma comissão conexional (não incluindo o Concílio). Os membros das comissões conexionais, incluindo o presidente, servem sem remuneração. As despesas de viagem e de reunião serão pagas aos membros da comissão conexional por cada comissão conexional a partir do seu orçamento.

¶ 804. LIDERANÇA DAS COMISSÕES CONEXIONAIS. 1. *Presidente da Comissão* - O oficial que preside a cada comissão conexional será o presidente da comissão conexional. O presidente pode ser leigo ou clérigo e deve estar sujeito ao requisito de membresia do ¶ 803.2b. Após a Conferência Geral de convocação de 2024, o Conselho Conexional elegerá o presidente para cada comissão conexional dentre as pessoas eleitas para cada comissão conexional. Cada presidente eleito antes da Conferência Geral de 2026 servirá por um mandato de dois anos ou até que o seu sucessor tenha sido eleito e será elegível para reeleição após a Conferência Geral de 2026. Com início na Conferência Geral de 2026, o presidente de cada comissão conexional deve ser eleito conforme previsto no ¶803.2c. Cada presidente eleito na Conferência Geral de 2026 e subsequentes servirá por um mandato de seis anos, com elegibilidade para ser reeleito uma vez para um segundo mandato de seis anos. O tempo de serviço como membro da comissão conexional conta para o limite total de mandatos do presidente. Qualquer vaga na posição de presidente deve ser preenchida pelo Concílio Conexional mediante nomeação pela comissão conexional relevante.

2. *Oficiais* - A comissão conexional elegerá um secretário e poderá eleger outros oficiais para facilitar o seu trabalho.

3. *Função dos Bispos* — Nenhuma pessoa pode servir como presidente de uma comissão conexional enquanto estiver a servir no ofício episcopal, exceto a comissão de relacionamentos ecumênicos. A menos que especificado de outra forma, cada comissão conexional terá um bispo como membro, selecionado pela Assembleia dos Bispos, servindo com direito a voz e voto para ajudar a manter a comunicação e coordenação com a Assembleia dos Bispos e para fornecer liderança espiritual à comissão.

¶ 805. OPERAÇÕES. Exceto conforme disposto aqui, cada comissão conexional terá autoridade para estruturar seu próprio trabalho e negócios.

1. *Funcionários* - Cada comissão conexional pode solicitar os funcionários que forem necessários para a prossecução da sua missão. Todas as posições de funcionários devem ser aprovadas pelo Concílio Conexional, sujeitas aos limites orçamentais que este estabelece. Com exceção do oficial de operações de conexão, todos os funcionários são contratados, designados e avaliados pelo oficial de operações de conexão (¶ 815) e atuam como funcionários temporários.

a. Subsídios especiais ou doações destinadas para funcionários podem ser usados para a contratação e retenção de pessoal adicional de forma temporária, sujeitos à disponibilidade desses fundos e com aprovação do Concílio Conexional. Esses funcionários serão contratados e supervisionados pelo oficial de operações conexionais, respeitando o propósito do subsídio ou doação designada.

2. As comissões conexionais podem contratar organizações, missões e entidades denominacionais dentro da denominação, outros órgãos eclesiais ou organizações e

ministérios paraeclesiais com o propósito de cumprir sua missão ou coordenar um projeto específico, desde que nenhum contrato seja feito com uma organização cuja missão e/ou posição teológica seja inconsistente com aquelas da comissão conexional ou da Igreja Metodista Global. Os contratos que têm implicações financeiras além do orçamento da comissão devem ser aprovados antecipadamente pelo Concílio Conexional.

3. Cada comissão conexional terá o poder de demitir qualquer membro daquela comissão por qualquer um dos seguintes motivos: incapacidade ou padrão de ineficácia, incluindo não comparecer às reuniões ou não desempenhar as funções de seu cargo, imoralidade, quebra de confiança, incompatibilidade doutrinária ou atividade criminosa. Uma comissão conexional pode recomendar a demissão ou outra ação disciplinar contra um funcionário.

4. *Não discriminação.* A Igreja Metodista Global está empenhada em processos abertos e justos nas suas comissões conexionais e forças de trabalho, incluindo contratação, retenção, compensação, promoção e aposentadoria dos funcionários. Não haverá discriminação com base em gênero, raça, cor, nacionalidade, deficiência, gravidez atual ou potencial, ou doenças terminais crônicas, incluindo HIV, desde que o indivíduo seja capaz de desempenhar adequadamente as funções que lhe são atribuídas. Como parte do nosso testemunho, os indivíduos empregados pela igreja devem subscrever os padrões doutrinários e morais da Igreja e dar provas dos mesmos na sua vida e ministério.

¶ **806. ÁREAS DE RESPONSABILIDADE E MISSÃO.** As áreas de responsabilidade de cada uma das comissões conexionais da Igreja são especificadas abaixo. Nenhuma comissão pode assumir outras áreas de responsabilidade sem a autorização explícita do Concílio Conexional ou da Conferência Geral. Nenhuma comissão pode servir como uma agência de lobby para se envolver com organismos governamentais, diretamente ou através de outras entidades, exceto conforme explicitamente autorizado pela Conferência Geral, e uma comissão conexional não deve professar falar em nome da Igreja Metodista Global, a menos que reflita as declarações adotadas pela Conferência Geral. As comissões são incentivadas a fazer parcerias com ministérios ou organizações existentes que estejam efetivamente cumprindo uma ou mais das responsabilidades da comissão conexional. As comissões conexionais terão flexibilidade para se organizar dentro dos recursos alocados a essa comissão conexional. Os membros de cada comissão conexional e a equipe de apoio devem coordenar e colaborar na partilha das melhores práticas e recursos para equipar as igrejas locais para realizarem um ministério fiel e frutífero, e devem trabalhar em conjunto com outras comissões conexionais, sempre que possível, em apoio à missão e ao plano estratégico da Igreja Metodista Global.

¶ **807. CONSELHO CONEXIONAL** 1. O Concílio Conexional deve ser o principal órgão missional e administrativo da Igreja Metodista Global, proporcionando liderança ao nível da igreja geral entre as conferências gerais. Além da autoridade expressa aqui descrita, o Concílio Conexional terá plena autoridade legislativa com relação a todos os assuntos expressamente delegados a ele pelo *Livro de Doutrinas e Disciplina* ou pela Conferência Geral, conforme declarado em cada delegação. O Concílio Conexional deve ser responsável perante a Conferência Geral, as suas ações devem ser reportadas à Conferência Geral e as suas ações devem ser ratificadas pela Conferência Geral seguinte para que essas ações continuem a ser válidas após o encerramento de cada Conferência Geral.

2. O Concílio Conexional será composto por não mais de 24 pessoas, que servirão até o encerramento da próxima Conferência Geral ou até que os seus sucessores sejam eleitos

conforme aqui previsto. As pessoas eleitas para o Concílio antes da Conferência Geral de 2026 servirão um mandato de dois anos, ou até que os seus sucessores sejam nomeados ou eleitos. A partir da Conferência Geral de 2026, exceto para os bispos eleitos para o conselho conexional, um indivíduo é eleito para o concílio por um período não superior a seis anos e não pode servir no concílio por mais de um total de doze anos. O serviço no Concílio Conexional antes da Conferência Geral de 2026 não contará para este limite de mandato. Todos os membros do Concílio Conexional servem com voz e voto.

a. Cada comissão conexional identificada nos ¶¶ 808-811 deve eleger um clérigo, que não seja um bispo, e um leigo, para representar a comissão no Concílio Conexional. Os membros devem ser eleitos por cada comissão na primeira reunião da comissão após a Conferência Geral e devem servir até que os seus sucessores sejam eleitos ou até que a sua filiação na comissão cesse, o que ocorrer primeiro. Em caso de vaga, uma comissão elegerá um membro substituto.

b. A Assembleia dos Bispos elegerá dois bispos para servirem como membros do Concílio Conexional. Os eleitos antes da Conferência Geral de 2026 terão um mandato de dois anos e servirão até que os seus sucessores sejam eleitos. A partir de 2026, os eleitos terão um mandato de seis anos ou até à eleição dos seus sucessores. Em caso de vaga, a Assembleia dos Bispos elegerá um substituto.

c. A Conferência Geral elegerá quatro clérigos e quatro leigos, dentre pessoas nomeadas de acordo com o Plano de Organização e Aliança da Nossa Vida em Conjunto adotado pela Conferência Geral de convocação de 2024, e começando com a Conferência Geral de 2026, conforme especificado no *Livro de Doutrinas e Disciplina* (¶ 803). Os eleitos antes da Conferência Geral de 2026 servirão um mandato de dois anos ou até que os seus sucessores sejam eleitos. A partir de 2026, os eleitos servirão um mandato de seis anos ou até que os seus sucessores sejam eleitos na próxima Conferência Geral. No caso de uma vaga, o Concílio Conexional elegerá um substituto.

d. O Concílio Conexional nomeará e elegerá dois clérigos adicionais e dois leigos adicionais para garantir a diversidade geográfica, racial e étnica, de idade e de gênero. Os eleitos antes da Conferência Geral de 2026 servirão um mandato de dois anos ou até que os seus sucessores sejam eleitos. A partir de 2026, os eleitos servirão um mandato de seis anos ou até que os seus sucessores sejam eleitos na próxima Conferência Geral. Em caso de vaga de uma pessoa nesta categoria, o Concílio Conexional elegerá um substituto.

e. Excluindo os bispos, o número de clérigos e leigos deverá permanecer sempre igual no Concílio Conexional.

f. O Concílio Conexional elegerá os seus próprios oficiais dentre os seus membros; contudo, um bispo não pode servir como presidente ou vice-presidente do Concílio.

g. O oficial de operações conexionais atuará como funcionário do Concílio Conexional, com direito a voz, mas sem direito a voto. O oficial de operações conexionais presidirá a reunião organizadora do Concílio Conexional até que um presidente seja eleito. Todos os diretores executivos da igreja geral devem participar das reuniões do Concílio Conexional com direito a voz, mas sem voto. Outros funcionários da igreja geral participarão das reuniões do Concílio Conexional a convite do concílio, com direito a voz, mas sem voto.

3. O Concílio Conexional se reunirá pelo menos duas vezes por ano, presencialmente (exceto em circunstâncias urgentes que exijam reuniões eletrônicas ou de outra natureza) e eletronicamente em outros momentos para fins de comunicação e coordenação do ministério entre as comissões.

4. O Concílio Conexional terá a seguinte autoridade e responsabilidades específicas:

a. Implementar a visão da Igreja Metodista Global e administrar a sua missão, ministérios e recursos conforme determinado pelas ações da Conferência Geral e em colaboração com a Assembleia dos Bispos.

b. Envolver-se em estratégias globais proativas, incluindo o desenvolvimento de um plano estratégico para crescimento em evangelismo, discipulado e missão, e implementar as prioridades estabelecidas pela Conferência Geral.

c. Adotar políticas e procedimentos aplicáveis à igreja geral, às suas comissões e às suas outras entidades em alinhamento com o *Livro de Doutrinas e Disciplina* e as prioridades definidas pela Conferência Geral.

d. Estabelecer o orçamento da igreja geral anualmente de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas pela Conferência Geral, desde que cada orçamento anual não exceda 90% da média do fundo conexional da igreja geral recebido nos dois anos anteriores, exceto que o orçamento de 2025 não exceda 90% da soma total recebida em fundos conexionais da igreja geral em 2024. Ao estabelecer o orçamento geral da igreja, o Concílio Conexional deve ser orientado pelos seguintes valores financeiros:

i. Prestação de contas para garantir que os bens que Deus nos confiou sejam administrados com responsabilidade.

ii. Transparência para criar confiança em toda a conexão da Igreja Metodista Global.

iii. A igreja local como base estratégica para otimizar a missão da Igreja.

iv. Estrutura ágil e simples de entidades conexionais para garantir adaptabilidade às necessidades ministeriais de conferências e igrejas locais.

v. Políticas limitadas e sustentáveis para não restringir, mas permitir que o ministério floresça.

e. Garantir a disseminação de informações e comunicação entre as conferências anuais, comissões conexionais e a Assembleia dos Bispos.

f. Coordenar o trabalho das comissões conexionais e dos funcionários da igreja geral para garantir que as ações da Conferência Geral sejam implementadas e que a visão e a missão da Igreja Metodista Global sejam promovidas.

g. Avaliar o trabalho das comissões conexionais e os ministérios da igreja geral no cumprimento da missão e visão da Igreja Metodista Global conforme estabelecido pela Conferência Geral e compartilhar as conclusões com a Conferência Geral antes de cada sessão convocada.

h. Em colaboração com os superintendentes da conferência, adotar e implementar serviços a serem executados pela igreja geral que beneficiarão as conferências anuais e produzirão economias de custos com base em economias de escala.

i. Avaliar e autorizar tais alterações nos programas de pensões e benefícios da Igreja Metodista Global mediante recomendação da Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios.

j. Contratar o oficial de operações conexionais e avaliar o seu trabalho anualmente (§ 815).

k. Aprovar e autorizar todas as posições dos funcionários a nível da igreja geral.

l. Preencher vagas entre os membros de uma comissão conexional que surgirem entre Conferências Gerais, mediante nomeação pela comissão conexional relevante

m. Coordenar as propostas provenientes das comissões conexionais para a Conferência Geral, para assegurar a congruência com a missão e estratégia da igreja, bem como a congruência entre si.

n. Iniciar, contratar funcionários, e estabelecer parâmetros para forças-tarefa que lidam com questões além do âmbito de uma comissão conexional individual

o. Recomendar à Conferência Geral as alterações e a legislação de implementação que possam ser apropriadas para assegurar a eficácia da Igreja Metodista Global.

5. O Concílio Conexional será uma entidade legal incorporada.

¶ 808. EVANGELISMO, MULTIPLICAÇÃO DE IGREJAS, MOBILIZAÇÃO

MISSIONAL E COMISSÃO DE RESPOSTA A DESASTRES. 1. Esta comissão será composta inicialmente por 14 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão. A comissão deve, posteriormente, propor o número de membros, até um máximo de 21 membros mais o presidente e o bispo designado para a comissão, sujeito à aprovação do Concílio Conexional.

2. A comissão oferecerá recursos às igrejas locais, às conferências anuais e à igreja geral no cumprimento do plano estratégico nas seguintes áreas ministeriais:

a. *Evangelismo.* Formar e equipar indivíduos e congregações para levar outros a conhecer Cristo e para promover a renovação espiritual em toda a denominação, desenvolvendo recursos para o evangelismo e encorajando cada pessoa e igreja a envolver-se no evangelismo. A comissão deve também (1) estabelecer padrões para o ministério e ofício de evangelista e a certificação daqueles chamados a servir como evangelistas aprovados na Igreja, (2) recomendar estruturas e políticas para assegurar que aqueles que são nomeados para ministérios evangelísticos atuem com transparência e responsabilidade, e que recebam apoio profissional e pastoral, (3) interpretar e defender aqueles que servem essas nomeações para bispos, conferências anuais e congregações locais, (4) trabalhar para identificar oportunidades de educação continuada de qualidade para aqueles nomeados como evangelistas, e (5) fazer a ligação com outros grupos de fé cristã, organizações evangelísticas, faculdades, seminários teológicos e conferências para partilhar a visão e as oportunidades para os evangelistas.

b. *Multiplificação da Igreja.* Identificar e fornecer recursos para a plantação e multiplicação de igrejas em vários contextos culturais, consultar bispos, líderes de conferências anuais e igrejas locais para planejar e definir estratégias para a plantação e multiplicação de igrejas, identificar, recrutar e formar pessoas para plantar igrejas e encorajar a plantação e multiplicação de igrejas.

c. *Mobilização Missional.* Aprofundar a compreensão bíblica e a paixão nas igrejas locais para o alcance missionário; promover o envolvimento ativo na missão, multiplicando discípulos para além das fronteiras linguísticas, nacionais e geográficas a nível global; fornecer recursos e formação para equipar as igrejas locais para um serviço missionário eficaz e para desenvolver parcerias missionalmente saudáveis; fomentar a conexão e as parcerias entre igrejas locais, distritos e conferências anuais com ministérios missionais Metodistas Globais aprovados e parceiros estratégicos; desenvolver padrões de comissionamento para o ministério e ofício do missionário, equipando as conferências anuais para o recrutamento, formação e envio de missionários da Igreja MG; consultar bispos, líderes de conferências anuais, igrejas e parceiros missionais para desenvolver e coordenar a mobilização estratégica da missão; promover estratégias de missão holísticas e desenvolvimento comunitário centrado no evangelho, abordando as necessidades espirituais e físicas.

d. *Resposta a Desastres*. Coordenar o desenvolvimento de ministérios de resposta a desastres, auxílio e recuperação nas conferências anuais; treinar, credenciar, fornecer recursos e equipar igrejas e voluntários para responderem às comunidades afetadas por desastres; colaborar na implantação de serviços de resposta, capacitando igrejas locais e voluntários a liderarem atividades de resposta para suas comunidades, com o apoio da conferência anual e da conexão ampliada da IMG.

e. Desempenhar outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas pelo Concílio Conexional relacionadas com o Evangelismo, Multiplicação da Igreja, Mobilização Missional e Resposta a Desastres.

¶ 809. COMISSÃO DE DISCIPULADO, DOCTRINA E MINISTÉRIO JUSTO. 1. Esta comissão será composta inicialmente por 14 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão. A comissão deve, posteriormente, propor o número de membros, até um máximo de 21 membros mais o presidente e o bispo designado para a comissão, sujeito à aprovação do Concílio Conexional.

2. A comissão deve oferecer recursos às igrejas locais, conferências anuais e à igreja geral no cumprimento do plano estratégico nestas áreas ministeriais:

a. *Discipulado*. Encorajar e fornecer recursos para o crescimento espiritual contínuo de indivíduos em todos os níveis da Igreja por meio de programas de discipulado, como classes, bandas e outros pequenos grupos, treinamento de líderes e por meio da identificação e desenvolvimento de liturgias e ordens de culto para uso tanto pelas congregações locais quanto pela igreja em geral, com a aprovação da Conferência Geral, enfatizando a equidade racial, tribal, de gênero e de idioma em todos os aspectos.

b. *Doutrina*. Aumentar a compreensão da importância da nossa doutrina através de ministérios de ensino e pregação e da utilização de recursos litúrgicos que sejam consistentes com os nossos entendimentos da fé, estudar e propor quaisquer revisões nas nossas declarações doutrinárias e dar orientação para o envolvimento ecumênico com outras denominações cristãs.

c. *Justiça Ministerial*. Permitir que tanto os indivíduos como as congregações "façam justiça" de forma consistente com o nosso testemunho social e compromissos com o valor sagrado e igualdade de todos os indivíduos, incluindo o desenvolvimento de políticas, procedimentos e formação para abordar o assédio sexual e má conduta sexual e advocacia com e em nome das mulheres, pessoas de várias identidades raciais, étnicas e tribais, e pessoas com deficiências para uma participação plena e igual na membresia e liderança da Igreja, monitorando e aumentando a conformidade com a política de não discriminação (¶ 805.4), fornecendo recursos para conferências anuais e as igrejas locais nas áreas de nomeações inter-raciais e interculturais, e apoiando as igrejas locais no envolvimento com o testemunho social da Igreja enraizado nas Escrituras e nos ensinamentos éticos da igreja histórica e católica.

d. Desempenhar outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas pelo Concílio Conexional relacionadas com o Discipulado, Doutrina e Justiça Ministerial.

¶ 810. COMISSÃO DE MINISTÉRIO E ENSINO SUPERIOR. 1. Esta comissão será composta inicialmente por 14 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão. A comissão deve, posteriormente, propor o número de membros, até um máximo de 21 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão, sujeito à aprovação do Concílio Conexional.

2. A comissão deve oferecer recursos às igrejas locais, conferências anuais e à igreja geral no cumprimento do plano estratégico nestas áreas ministeriais:

a. *Credenciais do Ministério*. Implementar os padrões e qualificações definidos para várias formas de ministério pela Conferência Geral, certificar os programas educacionais para treinamento de ministros leigos, diáconos e presbíteros, desenvolver currículos para cursos de treinamento ministerial, fornecer recursos para junta do ministério de conferências anuais, garantir avaliação psicológica e de antecedentes adequada para os candidatos e aprovar seminários como instituições educacionais recomendadas.

b. *Ensino Superior*. Ajudar a unir “conhecimento e piedade vital” encorajando perspectivas cristãs dentro de instituições de ensino superior relacionadas à Igreja, fornecer uma rede dessas instituições e auxiliar na fundação, crescimento e vitalidade de faculdades e seminários Cristãos com uma perspectiva teológica Wesleyana em todo o mundo, particularmente em regiões carentes.

c. *Endosso Ministerial*. Estabelecer e aperfeiçoar critérios e qualificações para várias formas de ministério não-paroquial, como capelania, avaliar e aprovar programas de formação que cumpram os critérios e qualificações, examinar e credenciar pessoas para várias formas de ministério não-paroquiais, e apoiar pessoas que se envolvam no ministério não-paroquial.

d. Desempenhar outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas pelo Concílio Conexional relacionadas com o Ministério e o Ensino Superior.

3. *Comité de Aprovação*. A Comissão de Ministério e de Ensino Superior nomeará um Comité de Aprovação, que recomendará à Comissão a aprovação de instituições de ensino superior para candidatos à ordenação na Igreja Metodista Global. A aprovação se aplicará tanto a programas de graduação quanto a programas sem graduação/certificado e será renovada após cada sessão regular da Conferência Geral. Nenhuma escola aprovada pode passar sete anos sem uma revisão. A Comissão de Ministério e Ensino Superior tomará a decisão final sobre a aprovação com base nas recomendações do Comité. As escolas podem ser convidadas a candidatar-se à aprovação ou recomendadas para aprovação por uma junta do ministério.

a. O Comité de Aprovação será composto por um bispo e até vinte outras pessoas, consistindo em presbíteros, diáconos e leigos, que deverão ser membros da Igreja Metodista Global. O Comité incluirá pessoas de diversos contextos internacionais e uma diversidade de instituições acadêmicas. Para evitar conflitos de interesses, nenhum funcionário ou administrador de uma instituição de ensino superior teológico pode fazer parte do Comité de Aprovação.

b. O trabalho do Comité de Aprovação envolverá (a) desenvolver e refinar um processo de avaliação, (b) garantir a aprovação pela Associação de Escolas Teológicas e/ou pela Associação de Educação Superior Bíblica na América do Norte ou um órgão de acreditação equivalente aprovado em outro lugar, sempre que aplicável, (c) garantir que as escolas produzam candidatos para a IMG que sejam capazes de um ministério eficaz e professem uma fé consistente com nossos Padrões Doutrinários, (d) abordar quaisquer áreas de preocupação com as escolas após uma avaliação, (e) desenvolver um relatório para a Comissão de Ministério e Educação Superior com uma recomendação de aprovação, aprovação com áreas de preocupação ou remoção da lista.

c. O Comité de Aprovação pode reunir-se sempre que necessário, a pedido do bispo que faz parte do Comité. Irá considerar quaisquer pedidos ou recomendações para escolas que desejem ser aprovadas para a educação ou ordenação de candidatos na IMG. Pode reunir-se para tratar de áreas de preocupação que surjam relativamente a qualquer escola aprovada. Pode fazer recomendações ao Ministério e à Comissão de Ensino Superior a qualquer momento.

d. O CEO (presidente ou reitor) de cada instituição aprovada para educação teológica deve servir em um comitê consultivo do Comitê de Aprovação. O CEO pode nomear um representante para atuar em seu lugar. O comitê consultivo deve reunir-se semestralmente para discutir desafios, oportunidades e preocupações entre si e com os membros do Comitê de Aprovação.

¶ 811. COMISSÃO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, PENSÕES E BENEFÍCIOS.

1. Esta comissão será composta inicialmente por 14 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão. A comissão deve, posteriormente, propor o número de membros, até um máximo de 21 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão, sujeito à aprovação do Concílio Conexional.

2. A comissão deve oferecer recursos às igrejas locais, conferências anuais e à igreja geral no cumprimento do plano estratégico nestas áreas ministeriais:

a. *Finanças*. Supervisionar a vida financeira e fiduciária da igreja geral, incluindo a Assembleia dos Bispos, as suas comissões e programas, para assegurar a sua integridade e eficiência, relatando publicamente as despesas e receitas detalhadas de todas as entidades, realizando uma auditoria independente anual da Assembleia dos Bispos e das finanças de cada comissão, recolhendo e distribuindo todas as receitas recebidas pela igreja geral e recomendando anualmente ao Concílio Conexional um orçamento para a igreja geral.

b. *Conselheiro Geral*. Gerir o trabalho jurídico da igreja geral e fornecer consultoria jurídica às conferências anuais e congregações locais, conforme solicitado, além de cuidar da propriedade e da manutenção de qualquer bem da igreja geral.

c. *Arquivos e História*. Manter os arquivos históricos da Igreja Metodista Global e encorajar o estudo da sua história para melhor compreender como "Até aqui o Senhor Deus nos ajudou" (1 Samuel 7.12).

d. *Estatísticas*. Coletar, tornar públicas e ajudar a interpretar estatísticas precisas e oportunas sobre membros, ministério e participação de seus membros na vida da Igreja.

e. *Pensões e Benefícios*. Supervisionar os programas de pensão e benefícios (como seguro, invalidez, etc.) para clérigos e funcionários leigos da Igreja e incentivar as conferências a fornecer fundo de pensão e assistência médica adequados para aqueles que servem no ministério da igreja (ativos e aposentados).

f. Desempenhar outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas pelo Concílio Conexional relacionadas com Finanças, Administração, Pensões e Benefícios.

¶ 812. COMISSÃO DA CONFERÊNCIA GERAL. 1. Esta comissão será composta inicialmente por 14 membros mais o presidente e o bispo designado para a comissão. A comissão deve, posteriormente, propor o número de membros, até um máximo de 27 membros mais o presidente e o bispo designado para essa comissão, sujeito à aprovação do Concílio Conexional.

2. A comissão terá as seguintes responsabilidades:

a. Recomendar ao Concílio Conexional o local e as datas da Conferência Geral até dezoito anos de antecedência e enviar a notificação oficial a todos os delegados eleitos anunciando especificamente o dia e a hora de abertura da Conferência Geral e a hora prevista de encerramento.

b. Planejar a programação para o dia de abertura da Conferência Geral e informar os delegados com antecedência sobre todos os eventos especiais e ordens do dia, cujas datas e

horários foram determinados antes do dia de abertura da Conferência Geral, para que os delegados possam ter uma visão geral do programa da Conferência Geral.

c. Recomendar ao Concílio Conexional contratos para o local da Conferência Geral e hotéis para delegados, funcionários, e voluntários.

d. Recomendar ao Concílio Conexional o orçamento para a Conferência Geral, incluindo todos os serviços necessários, como tradução e interpretação.

e. Definir o número de comitês legislativos e o processo para a atribuição de materiais legislativos a esses comitês em consulta com o Concílio Conexional.

f. Recomendar à Conferência Geral emendas ao Plano de Organização e Aliança para a Nossa Vida em Conjunto.

g. Estabelecer o número de comitês administrativos da Conferência Geral e nomear delegados da Conferência Geral anterior para servirem nesses comitês administrativos a serem eleitos pelo Concílio Conexional.

h. Desempenhar outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas pelo Concílio Conexional relacionadas com a preparação e funcionamento da Conferência Geral.

¶ **813. COMISSÃO DE RELAÇÕES ECUMÉNICAS.** 1. A Igreja Metodista Global reconhece que a comunidade cristã global transcende as barreiras denominacionais. A oração de Jesus em João 17 para que todos os seus discípulos “sejam um” nos compele a buscar uma comunhão mais próxima com todos os Cristãos. Em âmbito local e global, as comunhões Cristãs que estão comprometidas com a “fé que, uma vez por todas, Deus deu ao seu povo” (Judas 1:3) encontrarão na Igreja Metodista Global um parceiro dedicado na adoração, evangelização, formação de discípulos e obras de caridade.

2. Cada Conferência Geral elegerá, além do bispo que preside à Comissão, todos os membros da Comissão de Relações Ecumênicas. A Comissão deve ser presidida por um bispo da Igreja Metodista Global nomeado pela Assembleia dos Bispos. A Comissão de Relações Ecumênicas será composta por quatro clérigos e quatro leigos, além do bispo que atuará como presidente. As pessoas eleitas antes da Conferência Geral de 2026 servirão por dois anos ou até que os seus sucessores sejam eleitos e serão elegíveis para reeleição na Conferência Geral de 2026. A partir da Conferência Geral de 2026, cada pessoa deve ser eleita para um mandato de seis anos e é elegível para servir um segundo mandato de seis anos se for eleito. O presidente e os membros servem até que os seus sucessores sejam eleitos.

3. No seu trabalho, a Comissão de Relações Ecumênicas deve ter especial cuidado em manter as doutrinas, os princípios morais e a política da Igreja Metodista Global.

4. A Comissão de Relações Ecumênicas apresentará recomendações à Assembleia dos Bispos e ao Concílio Conexional no que diz respeito à participação da Igreja Metodista Global em concílios, redes ou associações de outros organismos Cristãos, alianças com outras denominações Cristãs ou associações de igrejas e a potencial união orgânica com outras denominações ou grupos Cristãos.

5. A Igreja Metodista Global tem um interesse particular em promover uma maior unificação com outros grupos Wesleyanos e Metodistas que partilham uma herança comum de teologia, história e política eclesiástica. A unificação entre os herdeiros espirituais de John Wesley é uma profunda esperança e desejo da Igreja Metodista Global, enraizada na nossa herança como movimento "conexional", unindo congregações e conferências em ministério cooperativo e encorajamento mútuo. Relações mais estreitas com outros grupos Wesleyanos proporcionam maiores oportunidades para a missão global e evangelismo, enriquecimento na

nossa compreensão e prática do ministério, e a partilha de recursos e conhecimentos. A Comissão deverá explorar:

a. A adesão ao Concílio Metodista Mundial.

b. A conveniência de ser membro de outras organizações Wesleyanas/Methodistas, como o Concílio Metodista Asiático, o Conselho Metodista Europeu, a Aliança Wesleyana Global, ou a Comissão Pan-Methodista.

Se for recomendada a filiação a uma organização Wesleyana/Methodista, a recomendação deverá ser apresentada para aprovação à Assembleia dos Bispos e ao Concílio Conexional entre Conferências Gerais, cada um dos quais deverá votar afirmativamente por maioria simples de votos dos membros presentes e com votos válidos. Essa ação deve ser apresentada para ratificação à próxima Conferência Geral por uma maioria simples de votos dos delegados presentes e com votos válidos.

6. A Igreja Metodista Global aceita relacionamentos de aliança com outras denominações Cristãs ou associações de igrejas. O propósito de estabelecer esses relacionamentos de aliança é aprimorar nosso testemunho Cristão mútuo e nossa eficácia, e/ou permitir maior alcance em regiões ou nações onde um ou outro tem pouca ou nenhuma presença. Essas relações de aliança podem incluir reconhecimento mútuo do batismo e do ministério ordenado, comunhão eucarística, representação compartilhada em assembleias governamentais e/ou planos para ministério e recursos compartilhados. Conversas em prol de relações formalizadas como Igrejas de Aliança podem ser realizadas pela Comissão de Relações Ecumênicas com as recomendações sendo apresentadas para aprovação à Assembleia dos Bispos e ao Conselho Conexional, cada um dos quais deve votar afirmativamente por uma maioria simples de votos dos membros presentes e que emitam votos válidos. Essa ação deve ser apresentada para ratificação à próxima Conferência Geral por uma maioria simples de votos dos delegados presentes e com votos válidos.

7. A Comissão de Relações Ecumênicas, ou os seus representantes designados, representará a Igreja Metodista Global em conversas relacionadas com a união com outras denominações Cristãs ou associações de igrejas. Esses planos de união devem incluir: (1) Uma declaração de visão sobre um futuro preferido; (2) uma declaração sobre alinhamento doutrinário e teológico; e (3) um plano para integração de ministérios, incluindo evidências de consulta com todas as conferências anuais diretamente afetadas pelo plano de união. Os planos que não exigem alterações no *Livro de Doutrinas e Disciplina* da Igreja Metodista Global devem ser ratificados entre as sessões da Conferência Geral por uma maioria de dois terços dos votos dos membros presentes e com votos válidos na Assembleia dos Bispos e no Concílio Conexional, se o outro órgão for Wesleyano em sua teologia, ou por uma maioria de dois terços dos votos dos delegados presentes e com votos válidos na Conferência Geral. A união entrará em vigor imediatamente após a ratificação. O outro órgão deverá ter votado para dissolver sua própria estrutura de governança, que entrará em vigor após a ratificação do plano de união, conforme previsto neste documento. Os planos que requerem alterações no *Livro de Doutrinas e Disciplina* ou com órgãos que não são Wesleyanos em sua teologia exigirão uma maioria de três quartos dos votos dos delegados presentes e com votos válidos em uma Conferência Geral para ratificação.

¶ **814. COMISSÃO DE CONFERÊNCIAS.** 1. A Comissão de Conferências deve fazer recomendações à Assembleia dos Bispos, ao Concílio Conexional e à Conferência Geral sobre a criação, organização ou modificação das conferências anuais. No seu trabalho, a Comissão de Conferências orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- a. Estabelecer o crescimento das conferências da Igreja Metodista Global em todo o mundo.
 - b. Identificar intencionalmente as regiões do mundo que requerem uma conferência da Igreja Metodista Global baseada na oportunidade missional.
 - c. Estabelecer os critérios necessários para o lançamento de uma conferência, incluindo considerações geográficas, número de igrejas realistas para a região e evidência de estabilidade financeira, e manter conferências de tamanho apropriado.
 - d. Desenvolver os processos usados anteriormente para estabelecer uma conferência.
 - e. Identificar marcadores e auxiliar na multiplicação de novas conferências anuais a partir daquelas já existentes.
2. A Conferência Geral elegerá, excluindo os bispos, todos os membros de uma Comissão de Conferências que consistirá em seis clérigos e seis leigos. A Assembleia dos Bispos elegerá dois bispos que também servirão como membros da Comissão. O presidente da Comissão deve ser eleito conforme previsto nos ¶¶ 803.2c e 804.1 e não deve ser um dos bispos.
 3. A Comissão de Conferências recomendará o estabelecimento de novas conferências e o realinhamento das conferências existentes.
 4. Quando forem feitas candidaturas para membros clericais ou congregacionais na Igreja Metodista Global por indivíduos ou grupos de áreas em que não exista uma conferência anual, a Comissão de Conferências avaliará essas candidaturas para determinar se essas candidaturas devem ser processadas e para determinar como a supervisão, orientação e responsabilidade devem ser fornecidas a esses candidatos, se processadas.
 5. Em colaboração com a Comissão de Relações Ecumênicas, a Comissão de Conferências deve fazer recomendações sobre como as entidades que se estão a unir à Igreja Metodista Global devem ser incorporadas na estrutura da conferência anual da Igreja Metodista Global.
 6. A pedido das conferências anuais anteriormente alinhadas com a Igreja Metodista Unida, ou do clero e igrejas dessas conferências anuais, a Comissão de Conferências deve fazer recomendações sobre a forma como esses pedidos devem ser respondidos e como esses grupos devem ser organizados como parte da Igreja Metodista Global.
 7. As recomendações da Comissão de Conferências serão apresentadas à Assembleia dos Bispos e ao Concílio Conexional para aprovação entre as sessões da Conferência Geral, com cada órgão votando para aprovar por maioria de votos dos membros presentes e com votos válidos. Essas recomendações serão implementadas conforme aprovadas. Essas ações devem ser apresentadas para serem ratificadas na sessão seguinte da Conferência Geral por uma maioria de votos dos delegados presentes e com votos válidos.

¶ 815. OFICIAL DE OPERAÇÕES CONEXIONAIS. O oficial de operações conexionais deve assumir a responsabilidade pelo funcionamento frutífero e responsável de todas as juntas, comissões e concílios da igreja geral à medida que trabalham em conjunto para cumprir os mandatos missionais da Conferência Geral entre as Conferências Gerais.

1. *Seleção.*

- a. O oficial de operações conexionais pode ser um clérigo ou um leigo.
- b. Conforme necessário, o Concílio Conexional será responsável pela revisão da descrição de funções para o oficial de operações conexionais.
- c. O Concílio será responsável por publicar a posição tão amplamente quanto julgar necessário para gerar um grande grupo de candidatos qualificados.

- d. Do conjunto de candidatos, o Concílio selecionará um mínimo de três e um máximo de seis candidatos, encaminhando as candidaturas dos candidatos escolhidos à Assembleia dos Bispos para sua consideração.
 - e. Dentre os candidatos que lhe forem encaminhados pelo Concílio, a Assembleia dos Bispos determinará quais candidatos deseja entrevistar.
 - f. A Assembleia dos Bispos selecionará o seu candidato escolhido com base num processo à sua escolha (por exemplo, consenso, maioria simples, dois terços).
 - g. A Assembleia dos Bispos informará o Concílio do seu candidato escolhido.
 - h. O presidente do Concílio notificará o candidato escolhido e apresentará-lhe um contrato de seis anos.
 - i. O Concílio será responsável pela integração do oficial de operações conexionais.
2. *Mandato.* O oficial de operações conexionais servirá por um mandato de seis anos e, se aprovado pela Assembleia dos Bispos e pelo Concílio, poderá servir um mandato adicional de seis anos.
 3. *Avaliação de Desempenho.* O presidente do Concílio Conexional efetuará anualmente uma avaliação do desempenho do oficial de operações conexionais e preparará um relatório com base na avaliação. O Concílio poderá nomear um sub-comité para conduzir a avaliação e contratar organizações externas de pessoal para completá-la. O relatório será entregue ao responsável pelas operações conexionais e ao Concílio. O oficial de operações conexionais terá o direito de incluir uma autoavaliação para acrescentar ao relatório.
 4. *Vaga do Ofício.* No caso de resignação, doença grave, licença aprovada, morte ou remoção do cargo do oficial conexional, o Concílio irá:
 - a. Informar imediatamente a Assembleia dos Bispos sobre a vaga.
 - b. Nomear um indivíduo qualificado para servir como oficial interino de operações conexionais.
 - c. Se o cargo for permanentemente desocupado, as disposições do ¶ 815.1 serão aplicadas, exceto que o novo oficial de operações conexionais receberá um contrato pelo restante do mandato do ocupante anterior.
 - d. Se aprovado pela Assembleia dos Bispos e pelo Concílio, ele ou ela poderá servir um mandato completo de seis anos após a conclusão do restante dos anos no mandato do ocupante anterior. E por dois terços dos votos da Assembleia dos Bispos e por sessenta por cento mais um dos votos do Concílio, um segundo mandato adicional de seis anos.
 5. *Demissão do Cargo.* O oficial de operações conexionais é um funcionário "à disposição" da Igreja Metodista Global. Por conseguinte, o oficial pode ser demitido por uma maioria de votos do Concílio Conexional por qualquer motivo e sem aviso, desde que a demissão não viole as leis aplicáveis no estado onde a Igreja Metodista Global está incorporada. Em conformidade com os princípios Cristãos e os padrões éticos, o concílio conexional deve trabalhar para remediar quaisquer deficiências no desempenho antes de proceder à demissão do oficial de operações conexionais. O Concílio pode optar por propor um acordo de rescisão com um componente monetário que inclua uma cláusula de não desqualificação.
 6. *Responsabilidades e Deveres.*
 - a. Servir como o principal oficial de operações com responsabilidade pelo funcionamento responsável do Concílio Conexional, comissões conexionais e forças-tarefa enquanto trabalham para cumprir os mandatos missionais da Conferência Geral entre as Conferências Gerais.

- b. Ao trabalhar com o presidente e o secretário do Concílio Conexional, o oficial de operações conexionais irá:
 - i. Agendar todas as reuniões do Concílio, incluindo locais para reuniões presenciais;
 - ii. Assegurar que todos os itens necessários para as reuniões são preparados e entregues aos membros do Concílio pelo menos uma semana antes das reuniões (ou seja, agendas, atas, relatórios e propostas que requerem a ação do concílio); e
 - iii. Entregar um relatório anual do trabalho do Concílio à Assembleia dos Bispos, comparecer anualmente perante a Assembleia dos Bispos para fornecer uma visão geral do relatório e estar preparado para responder às suas perguntas e solicitações de orientação no cumprimento da visão e dos mandatos da Conferência Geral para a igreja.
- c. Ser responsável pela contratação de todas as posições de nível de diretor executivo da igreja geral, conforme estabelecido no *Livro de Doutrinas e Disciplina*, dentro das restrições e processos estabelecidos pelo Concílio.
- d. Servir como supervisor para todas as posições de nível de diretor executivo conforme estabelecido no *Livro de Doutrinas e Disciplina*.
- e. Em consulta com o Concílio, exercer a autoridade para exonerar pessoas que ocupam cargos de nível de diretor executivo.
- f. Supervisionar a contratação, designação e retenção de toda a equipe administrativa da igreja geral.
- g. Convocar regularmente reuniões dos diretores executivos da igreja geral para assegurar o cumprimento da orientação dada pelo Concílio.
- h. Supervisionar o orçamento conexional conforme aprovado pela Conferência Geral, e a manutenção de todos os registros financeiros.
- i. Supervisionar as auditorias anuais de todas as assembleias, juntas e comissões da igreja geral.
- j. Em consulta com a Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios e com o diretor executivo de finanças, preparar o orçamento geral da igreja para deliberação, emenda e aprovação.
- k. Negociar e/ou supervisionar a negociação de contratos para serviços e instalações da igreja geral.
- l. Liderar o Concílio e todos os diretores executivos da igreja geral em uma revisão e avaliação semestral da eficácia missional das comissões e juntas da igreja geral e propor correções de curso conforme necessário para as áreas relevantes.
- m. Em consulta com o Concílio, recomendar à Conferência Geral alterações ao *Livro de Doutrinas e Disciplina* e à legislação de implementação.
- n. Em consulta com o Concílio, supervisionar o planejamento e a pesquisa para promover a missão da igreja.

PARTE NOVE -- ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

¶ **901. RESPONSABILIDADE NA IGREJA.** Fundada no chamado do evangelho à fidelidade, e conforme estabelecido neste *Livro de Doutrinas e Disciplina*, a ordenação na Igreja Metodista Global e a filiação a uma conferência anual são uma responsabilidade sagrada. Dessa forma, clérigos individuais, seja no ministério ativo, em posição honrosa ou administrativa, ou em posição sênior, são responsáveis perante toda a igreja por seu comportamento e ações, desde que mantenham ordens dentro da denominação. Da mesma forma, inúmeras passagens no Novo Testamento nos lembram do chamado sagrado dado a todos na igreja para cuidar uns dos outros com amor, estimulando uns aos outros à fidelidade e à santificação. Indivíduos acusados de descumprir os cânones desta aliança estarão, portanto, sujeitos a uma revisão visando uma resolução justa dessas queixas, na esperança de que a obra de justiça, reconciliação e cura de Deus possa ser realizada no corpo de Cristo.

¶ **902. PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS.** A Conferência Geral adotará *Práticas e Procedimentos Judiciais (PPJ)* que regerão os processos de queixa, supervisão, administrativos e judiciais. Tais *PPJ* terão a força de lei eclesiástica, mas não serão incluídos no *Livro de Doutrinas e Disciplina*. Na eventualidade de um conflito entre o *Livro de Doutrinas e Disciplina* e as *PPJ*, o *Livro de Doutrinas e Disciplina* deverá prevalecer.

Seção I. Queixas

¶ **903. Seção I. Queixas** O processo de responsabilização é iniciado quando é apresentada uma queixa formal. Uma queixa é uma declaração escrita e assinada alegando má conduta, conforme definido no ¶ 908.1-2 (uma queixa judicial), ou desempenho insatisfatório de deveres ministeriais (uma queixa administrativa, ¶¶ 906-907). Se a queixa for contra um bispo, a queixa deve ser submetida ao presidente do Comitê do Episcopado Global. Se a queixa for contra um pastor, a queixa deve ser submetida ao presidente do comitê de Relações de Pessoal-Paroquiais desse pastor ou equivalente, ao superintendente distrital e ao Superintendente da Conferência. Se a queixa for contra um membro da igreja local, a queixa deve ser submetida ao superintendente distrital a essa igreja local, ao Presidente do Concílio da Igreja dessa igreja local ou equivalente, ao pastor dessa igreja local e ao Superintendente da Conferência. Após o recebimento da queixa, o Superintendente da Conferência ou seu designado deverá lidar com a queixa durante todo o seu processo. Após o recebimento de uma queixa, o destinatário devidamente autorizado deverá descrever o processo de queixa por escrito, tanto à pessoa que apresenta a queixa ("queixoso") como à pessoa contra quem a queixa é apresentada ("acusado"). À medida que o processo de queixa avança, o destinatário devidamente autorizado da queixa deverá continuar a descrever por escrito ao queixoso e ao destinatário novas partes do processo em tempo hábil. Todos os prazos originais podem ser estendidos apenas uma vez por 30 dias, mediante consentimento do queixoso e do acusado.

¶ **904. RESOLUÇÃO JUSTA.** As queixas podem ser resolvidas durante a fase de resposta de supervisão através de uma resolução justa. Uma resolução justa é aquela que se concentra em reparar qualquer dano causado às pessoas e às comunidades, em conseguir uma verdadeira responsabilização, em corrigir as coisas na medida do possível e em curar todas as partes. Com o acordo de todas as partes envolvidas na queixa, pode ser utilizada a assistência de (um ou mais)

mediadores ou facilitadores terceirizados, imparciais, e treinados para buscar uma resolução justa e satisfatória para todas as partes. Atenção especial deve ser dada para garantir que os contextos culturais, raciais, étnicos e de gênero sejam valorizados durante todo o processo em termos de suas compreensões de equidade, justiça e restauração. A resolução da queixa, ao nível da resposta de supervisão, deve envolver uma declaração escrita das alegações, uma lista de todas as partes envolvidas na queixa, a determinação dos fatos, a elucidação do contexto, e um plano de ação ou uma sanção acordada para resolver as alegações, incluindo a responsabilização pelo acompanhamento. Qualquer resolução justa que envolva uma alegação de desobediência a uma disposição do *Livro de Doutrinas e Disciplina* deve incluir um compromisso, por parte do acusado, de cumprir todos os requisitos disciplinares aplicáveis, incluindo os que foram alegadamente descumpridos. Tal resolução não deve ser imposta, mas deve ser voluntariamente acordada e assinada por todas as partes da queixa, incluindo, no mínimo, o queixoso, a pessoa acusada e a pessoa autorizada a receber a queixa (§ 903). Essa resolução será incluída no processo individual do acusado. Uma resolução justa acordada por todas as partes constituirá uma disposição final da queixa em causa.

¶ 905. PRINCÍPIOS DE UM PROCESSO JUSTO. Como parte da aliança sagrada entre os membros e a organização da Igreja Metodista Global, os seguintes procedimentos protegem os direitos dos indivíduos e da igreja em processos administrativos e judiciais. Os princípios estabelecidos neste parágrafo serão observados sempre que houver reclamação administrativa ou judicial. Atenção especial será dada à resolução oportuna de todas as questões e à garantia da diversidade racial, étnica e de gênero nos comitês que lidam com reclamações.

1. *Direito de Ser Ouvido.* A pessoa autorizada a receber a queixa ou a pessoa por ela designada, o queixoso e a pessoa acusada têm o direito de ser ouvidos antes de ser tomada qualquer medida final em qualquer fase do processo.

2. *Direito de Notificação.* O acusado e o queixoso têm o direito de ser notificados de qualquer audiência com pormenores suficientes para permitir que o acusado prepare uma resposta. A notificação deve ser feita pelo menos vinte (20) dias antes da audiência.

3. *Direito de Presença e de Acompanhamento.* O acusado e o queixoso terão o direito de estar presentes em todas as audiências e o direito de serem acompanhados em qualquer audiência por uma pessoa de apoio com direito a voz. A pessoa de apoio deve ser membro da Igreja Metodista Global. Em nenhuma circunstância a igreja concederá compensação ou reembolso de quaisquer despesas ou honorários associados ao uso de um advogado pelo acusado ou queixoso.

4. *Acesso aos Registros.* O acusado terá acesso, pelo menos dez (10) dias antes de qualquer audiência, a todos os autos em que se baseará na determinação do resultado do processo, inclusive aos textos escritos das próprias queixas.

5. *Comunicação Ex Parte.* Sob nenhuma circunstância uma das partes, na ausência da outra parte, deve discutir questões substanciais com membros do órgão que ouve a questão pendente, ou entre si, com exceção do § 905.6. Questões de procedimento podem ser levantadas com o presidente do órgão de audiência, e as respostas serão compartilhadas com todas as partes.

6. *Falta de Resposta.* No caso de um acusado não comparecer a entrevistas de supervisão, recusar correspondência, recusar se comunicar pessoalmente com a pessoa que está a tratar da queixa ou com o seu designado, ou não responder a pedidos de supervisão ou a pedidos de comitês oficiais, essas ações ou omissões não devem ser utilizadas como desculpa para evitar ou atrasar quaisquer processos da igreja, e esses processos podem continuar sem a participação desse indivíduo.

7. *Cura*. Como parte do processo de responsabilização, o bispo e o gabinete, em consulta com o oficial que preside à audiência, julgamento ou órgão de recurso que está a ouvir a questão pendente, devem providenciar recursos para a cura se tiver havido uma perturbação significativa na congregação, na conferência anual ou no contexto do ministério devido a questão. Os recursos para a cura devem incluir a comunicação sobre a queixa, o processo e a divulgação do maior número possível de informações, sem comprometer o processo.

8. *Dupla Incriminação*. Nenhuma pessoa estará sujeita a dupla incriminação. Isso significa que, salvo novas informações ou fatos convincentes, nenhuma reclamação será aceita para os mesmos supostos delitos com base no mesmo conjunto de fatos, quando uma reclamação semelhante já tiver sido julgada por meio de resolução justa ou ação final por um órgão administrativo ou judicial. Para efeitos do presente parágrafo, entende-se por "novas informações ou fatos convincentes" as informações ou os fatos não apresentados no processo judicial ou administrativo inicial que, muito provavelmente, afetariam as conclusões do órgão da audiência. Isto não exclui a apresentação de uma nova queixa por novas ocorrências da mesma infração.

9. *Imunidade de Acusação*. Para preservar a integridade do processo da igreja e assegurar a plena participação em todos os momentos, o presidente do Comité do Episcopado Global, o bispo, o superintendente da conferência, o gabinete, a junta do ministério, as testemunhas, as pessoas de apoio, o conselho, o comité de revisão administrativa, o clero que vota em sessão executiva e todos os outros que participam no processo da igreja devem ter imunidade de acusação de queixas apresentadas contra eles relacionadas com a sua função num determinado processo, a menos que tenham cometido uma ofensa imputável de má fé consciente e sabida. O queixoso/requerente em qualquer processo contra essa pessoa relacionado com a sua função em um determinado processo judicial terá o ónus de provar, por provas claras e convincentes, que as ações dessa pessoa constituíram uma infração imputável cometida conscientemente de má-fé. A imunidade prevista na presente disposição é extensiva aos processos judiciais civis, em toda a extensão permitida pelas leis civis.

10. *Advogado da Igreja*. Nenhuma pessoa que tenha sido membro do Comité do Episcopado Global, do gabinete, da equipe da conferência, da junta do ministério ou do Comité de Investigação na data ou após a data da alegada ofensa deve ser nomeado advogado da Igreja ou servir como advogado do acusado ou de qualquer uma das pessoas que apresentam queixas em um caso. Ao concordar em servir, o advogado da Igreja manifesta a sua vontade de cumprir os requisitos da lei da Igreja e do *Livro de Doutrinas e Disciplina*. O advogado da Igreja representará os interesses da Igreja, na defesa das reivindicações da pessoa que apresenta a queixa.

¶ 906. QUEIXAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO CLERO. Uma queixa administrativa envolve alegações de desempenho insatisfatório de funções ministeriais por incompetência, ineficácia, falta de vontade ou incapacidade para desempenhar essas funções. As alegações de má conduta profissional ou pessoal não devem ser tratadas através de uma queixa administrativa, mas através das disposições do ¶ 908.1-2. As queixas administrativas podem ser apresentadas por leigos que estejam dentro do âmbito do ministério do acusado, outros clérigos familiarizados com o ministério do acusado, o superintendente distrital, o superintendente da conferência, ou o bispo. A queixa deve conter exemplos específicos de desempenho insatisfatório, incluindo, pelo menos, datas e horas aproximadas (se apropriado).

1. O processamento de uma queixa administrativa deve ser regido pelas *PPJ* 2 e 3, e deve incluir uma resposta de supervisão administrativa, que deve ser seguida, se justificado, por uma resposta de investigação, uma revisão administrativa e um recurso.

2. Haverá um comité de revisão administrativa em cada conferência anual composto por três clérigos ordenados e dois suplentes que não sejam membros do gabinete, da junta do ministério ou membros da família imediata dos mesmos. Os membros do comité devem ter boa reputação e carácter. O comité deve ser nomeado pelo bispo e eleito pela sessão do clero da conferência anual. Seu único propósito será garantir que os procedimentos disciplinares para resolver uma queixa administrativa fundamentada sejam seguidos adequadamente, de acordo com os requisitos das *PPJ* 2 e 3, e do processo justo (¶ 905).

3. *Despesas.* Todas as despesas do processo administrativo para o clero serão custeadas pela conferência anual, exceto as despesas de viagem e outras despesas do acusado e de seu acompanhante de apoio.

¶ 907. QUEIXAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A BISPOS. Uma queixa administrativa envolve alegações de desempenho insatisfatório de funções ministeriais por incompetência, ineficácia, falta de vontade ou incapacidade para desempenhar essas funções. As alegações de má conduta profissional ou pessoal não devem ser tratadas através de uma queixa administrativa, mas através das disposições do ¶ 908.1-2. As queixas administrativas podem ser apresentadas por leigos, clérigos e superintendentes distritais na conferência anual em que o bispo está a servir, pelo comité de superintendência da conferência ou por outro bispo. A queixa deve conter exemplos específicos de desempenho insatisfatório, incluindo, pelo menos, datas e horas aproximadas (se apropriado). O processo de supervisão deve ser administrado pelo presidente do Comité do Episcopado Global ou pelo seu designado. Todas as despesas do processo administrativo para queixas envolvendo bispos devem ser custeadas pela igreja geral. O processo para uma queixa administrativa contra um bispo deve ser regido pelas *PPJ* 3.

¶ 908. QUEIXAS JUDICIAIS. Uma queixa judicial envolve alegações de má conduta, como enumeradas nas infrações imputáveis abaixo. Essas queixas podem ser apresentadas por qualquer leigo ou clérigo, um superintendente distrital, um superintendente de conferência ou um bispo. A queixa deve conter alegações específicas de má conduta, incluindo, pelo menos, datas e horas aproximadas (se apropriado).

1. *Ofensas imputáveis* – Um bispo ou membro clerical de uma conferência anual, incluindo clérigos seniores e clérigos em posição de honra ou administrativa, pode ser julgado quando acusado (sujeito ao prazo de prescrição listado abaixo) de uma ou mais das seguintes ofensas:

- a. Condenação ou admissão de culpa em atividades criminosas, incluindo mas não limitado a abuso de crianças ou idosos, furto ou agressão;
- b. Má conduta fiscal ou má gestão financeira grave;
- c. Discriminação ou assédio racial, de género ou sexual;
- d. Promover ou se envolver em doutrinas ou práticas, ou conduzir cerimônias ou cultos, que não estejam de acordo com aqueles estabelecidos pela Igreja Metodista Global;
- e. Desobediência à ordem e disciplina da Igreja Metodista Global;
- f. Relacionamentos e/ou comportamentos que prejudiquem o ministério de outro pastor;

g. Envolver-se em atividades sexuais fora dos laços de um casamento amoroso e monogâmico entre um homem e uma mulher, incluindo, mas não se limitando a, abuso ou má conduta sexual, uso ou posse de pornografia ou infidelidade.

2. Um membro professo de uma igreja local pode ser acusado (sujeito ao prazo de prescrição listado abaixo) das seguintes ofensas:

a. Condenação ou admissão de culpa em atividades criminosas, incluindo mas não limitado a abuso de crianças ou idosos, furto ou agressão;

b. Má conduta fiscal ou má gestão financeira grave;

c. Discriminação ou assédio racial, de gênero ou sexual;

d. Promover ou envolver-se em doutrinas ou práticas que não estejam de acordo com as estabelecidas pela Igreja Metodista Global;

e. Desobediência à ordem e disciplina da Igreja Metodista Global;

f. Relacionamentos e/ou comportamentos que prejudicam o ministério de um pastor;

3. *Prazo de Prescrição* - Nenhuma queixa ou acusação judicial será considerada por qualquer suposta ocorrência que não tenha sido cometida nos seis anos imediatamente anteriores à apresentação da queixa original. Não obstante o acima exposto, no caso de alegações de abuso sexual ou infantil ou de crime envolvendo alegações de abuso sexual ou infantil, não haverá prazo de prescrição. O tempo passado em licença não é considerado parte dos seis anos.

4. *Tempo da infração* - Uma pessoa não pode ser acusada de uma infração que não era imputável no momento em que se alega que foi cometida. Qualquer acusação apresentada deverá ser feita no idioma do *Livro de Doutrinas e Disciplina* em vigor no momento em que o delito alegadamente ocorreu, exceto no caso de abuso sexual ou infantil ou crime envolvendo abuso sexual ou infantil. Então será no idioma do *Livro de Doutrinas e Disciplina* em vigor no momento em que a acusação foi apresentada. Qualquer acusação deve estar relacionada com uma ação listada como ofensa imputável no *Livro de Doutrinas e Disciplina*.

5. *Se a pessoa acusada for um bispo*, o presidente do Comitê do Episcopado Global deve informar todos os bispos ativos e superintendentes de conferência da queixa e mantê-los informados do seu progresso.

¶ 909. RESPOSTA DE SUPERVISÃO JUDICIAL. 1. O objetivo da resposta de supervisão judicial é, na medida do possível, estabelecer fatos, considerar circunstâncias e explicações, determinar se existe uma questão que mereça ação, e chegar a uma resolução da queixa que restabeleça o cumprimento, e que repare quaisquer danos resultantes de uma violação. O processamento de uma queixa judicial será regido pelas *PPJ 4*. Se a pessoa acusada for um bispo, o processo de supervisão deve ser administrado pelo presidente do Comitê do Episcopado Global ou pelo seu designado (¶ 911.1). A resposta de supervisão deve resultar em um dos três resultados possíveis, incluindo a rejeição ou resolução da queixa ou um encaminhamento ao comitê de investigação (*PPJ 4.4*).

2. *Suspensão*. Para evitar danos à igreja ou ao ministério ou ao acusado, o presidente do Comitê do Episcopado Global com o voto afirmativo da maioria do Comitê do Episcopado Global (se o acusado for um bispo) ou o bispo com o voto afirmativo da maioria do gabinete (se o acusado for um clérigo) pode suspender o acusado de todas as responsabilidades ministeriais durante o processo de supervisão e investigação de uma queixa judicial. O acusado mantém todos os direitos e privilégios, incluindo a continuação de moradia, salário e benefícios, enquanto estiver suspenso das suas funções ministeriais, desde que, no entanto, não interfira com um bispo ou pastor interino nomeado para desempenhar as suas funções enquanto estiver suspenso. Se a

queixa judicial não for levada a julgamento, a suspensão do acusado deve ser suspensa nesse caso.

Seção II. Resposta Investigativa

¶ 910. COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE INVESTIGAÇÃO. 1. *Quando o acusado é um bispo* - O Comitê Global do Episcopado deve nomear um comitê global de investigação, conforme previsto nas *PPJ* 5.

2. *Quando a pessoa acusada é um clérigo* -- Cada conferência anual deve eleger um comitê de investigação para considerar queixas judiciais contra membros clericais da conferência anual de acordo com o ¶ 710.6.

3. *Quando o acusado é um leigo*—Em todos os casos, o pastor ou superintendente distrital deve tomar medidas pastorais para resolver quaisquer queixas (*PPJ* 4). Se a resposta pastoral não resultar em resolução e uma queixa por escrito for feita contra um membro professo por qualquer uma das ofensas no ¶ 908.2, o superintendente distrital e o líder leigo do distrito (se houver), nomearão um comitê de investigação composto por quatro membros professos e três clérigos em plena conexão para servir apenas para esta queixa. Tanto o clero como os membros professos devem vir de outras congregações, excluindo as igrejas do acusado ou do queixoso. Os membros do comitê devem ter boa reputação e caráter. O comitê deve refletir a diversidade racial, étnica e de gênero. O quórum é constituído por cinco membros.

¶ 911. ENCAMINHAMENTO DE UMA QUEIXA A UM ADVOGADO DA IGREJA. 1. *Quando o acusado é um bispo:*

a. O presidente do Comitê do Episcopado Global ou o seu designado deve tratar da resposta de supervisão de acordo com as *PPJ* 4.2. Se uma resolução justa não for acordada e a queixa não for rejeitada, o presidente ou o seu designado deve notificar todos os bispos ativos e superintendentes da conferência, da existência e natureza da queixa e nomear um advogado ao abrigo das *PPJ* 6.1.

b. Se seis ou mais membros do comitê de investigação assim o recomendarem, o Comitê do Episcopado Global pode suspender o acusado, com continuação de moradia, salário e benefícios, de todos os deveres e responsabilidades episcopais até à conclusão do processo de julgamento

2. *Quando o acusado é uma pessoa do clero:*

a. Se não for acordada uma resolução justa e a queixa não for arquivada, o bispo deve notificar o comitê de relações pastorais-paroquiais da existência e natureza da queixa. No prazo de trinta (30) dias, o bispo deve nomear um presbítero na conferência anual na qual a alegada violação ocorreu, que deve servir como advogado da Igreja ao abrigo das *PPJ* 6.2.

b. Se cinco ou mais membros do comitê de investigação assim o recomendarem, o bispo pode suspender o acusado, com continuação de moradia, salário e benefícios, de todos os deveres e responsabilidades relacionados com a sua nomeação até à conclusão do processo de julgamento. O acusado retém todos os direitos e privilégios como membro da conferência anual enquanto estiver suspenso dos deveres pastorais, desde que, no entanto, não interfira com um pastor interino nomeado para desempenhar os seus deveres enquanto estiver suspenso.

3. *Quando o acusado é um leigo:*

a. Se uma resolução justa não for acordada e a queixa não for arquivada, o superintendente distrital deve, no prazo de trinta (30) dias, nomear um clérigo ou leigo da Igreja Metodista Global para servir como advogado da igreja ao abrigo das *PPJ* 6.3.

b. Se cinco ou mais membros do comité de investigação assim o recomendarem, o pastor ou o superintendente distrital pode suspender o acusado do exercício de qualquer cargo na igreja até à conclusão do processo de julgamento.

¶ 912. COMITÉ DE PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO. 1. *Introdução* - A função do comité de investigação é investigar as alegações feitas na queixa judicial e determinar se existem motivos razoáveis para levar a julgamento uma acusação e especificações. Motivos razoáveis são definidos como razões suficientes, com base nos fatos conhecidos, para acreditar que foi cometida uma infração imputável. Neste caso, o comité elabora, assina e certifica um caderno de encargos. O dever do comité consiste apenas em determinar se existem motivos razoáveis para apoiar as acusações. Não é dever do comité determinar culpa ou inocência.

2. O processo de investigação deve ser administrado de acordo com as disposições das *PPJ* 7.

Seção III. Julgamentos

¶ 913. ORGANIZAÇÃO GERAL E PROCEDIMENTOS PRÉ-JULGAMENTO. *Princípios Fundamentais para Julgamentos* – Os julgamentos na Igreja devem ser considerados como último recurso. Somente depois que todos os esforços razoáveis tiverem sido feitos para corrigir qualquer erro e ajustar qualquer dificuldade existente é que medidas devem ser tomadas para instituir um julgamento. Nenhum julgamento como o aqui previsto deve ser interpretado para privar o acusado ou a Igreja de direitos civis legais, exceto na medida em que a imunidade é prevista como no ¶ 905.9. Todos os julgamentos serão conduzidos de acordo com o *Livro de Doutrinas e Disciplina* de maneira Cristã consistente por um tribunal devidamente constituído após a devida investigação. Os julgamentos devem ser administrados de acordo com as disposições das *PPJ* 8-13.

¶ 914. CONVOCAÇÃO DE UM JULGAMENTO. 1. No julgamento de um bispo, o presidente do Comité do Episcopado Global deve proceder à convocação do tribunal ao abrigo das disposições das *PPJ* 9 e 11.

2. No julgamento de um membro do clero, o bispo do acusado deverá convocar o tribunal de acordo com as disposições das *PPJ* 9 e 12.

3. Em um julgamento de um membro leigo, o superintendente distrital do acusado deverá convocar o tribunal de acordo com as disposições das *PPJ* 9 e 13.

¶ 915. PODER DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO. 1. *Instrução, Desqualificação, Votação e Vereditos* - O tribunal de julgamento tem plenos poderes para julgar o acusado. O tribunal de julgamento será um órgão constante até a decisão final sobre a acusação. Se qualquer membro regular ou suplente do tribunal não comparecer a qualquer parte de qualquer sessão na qual as provas sejam recebidas ou os argumentos orais sejam apresentados ao tribunal por um advogado, essa pessoa não será mais membro do tribunal, mas o restante do tribunal poderá prosseguir com o julgamento.

2. *Votos* – É necessário um voto de pelo menos nove membros do tribunal para sustentar a(s) acusação(ões) e nove votos também serão necessários para a condenação, a menos que o número do tribunal seja inferior a treze. (Nesse caso, é necessária uma votação de dois terços). Um número inferior a nove votos a favor da condenação é considerado uma absolvição. Para ser sustentada, a igreja deve estabelecer cada especificação e a acusação por meio de evidências claras e convincentes. Para que as evidências sejam claras e convincentes, as provas fornecidas ao tribunal devem demonstrar que a especificação tem alta e substancialmente mais probabilidade de ser verdadeira do que falsa. O tribunal apresentará ao presidente uma decisão sobre cada acusação e sobre cada especificação individual de cada acusação. As suas conclusões serão definitivas, sujeitas a recurso ao Concílio de Recursos.

3. *Penalidades* – *Se o julgamento resultar em condenação* – Mais depoimentos poderão ser ouvidos e argumentos do advogado podem ser apresentados sobre a pena a aplicar. O tribunal determinará a pena, o que exigirá uma votação de pelo menos sete membros. (Se o número de membros do tribunal for inferior a treze, será necessária a votação majoritária.) O tribunal terá o poder de remover o acusado do estado de membro professo, rescindir a filiação à conferência e revogar as credenciais de filiação à conferência, ordenação ou consagração do acusado, suspender o acusado do exercício das funções do cargo (com ou sem remuneração, se aplicável) por um período de tempo definido ou fixar uma pena menor. O tribunal determinará se um bispo ou clérigo suspenso do cargo como penalidade por um período de tempo definido terá qualquer continuidade de moradia, salário e benefícios durante a suspensão. A pena fixada pelo tribunal entrará em vigor imediatamente, salvo indicação em contrário do tribunal. Caso qualquer penalidade fixada por um tribunal seja alterada ou reduzida como resultado do processo de recurso, o acusado será restaurado e/ou compensado conforme apropriado pela igreja geral, se for bispo, e pela conferência anual, se for clérigo, desde que em nenhuma instância e sob nenhuma circunstância o acusado tenha direito a receber uma compensação ou reembolso de quaisquer despesas ou honorários associados ao uso de um advogado pelo acusado.

Seção IV. Recursos

¶ 916. **PROCEDIMENTOS DE RECURSO - GERAL.** 1. Em todos os casos de recurso, o recorrente deve notificar o recurso por escrito no prazo de trinta (30) dias após o veredito e o anúncio da pena pelo tribunal de julgamento, ou a emissão de uma decisão por escrito de um órgão de recurso que não seja o Conselho Conexional de Recursos. Ao mesmo tempo, o recorrente deve fornecer ao oficial que recebe essa notificação (PPJ 14.2) e ao advogado da parte contrária uma declaração por escrito dos fundamentos do recurso. A audiência no órgão de recurso deve limitar-se aos fundamentos expostos na referida declaração.

2. Quando qualquer órgão de recurso reverter, no todo ou em parte, as conclusões de uma comissão de investigação ou tribunal, ou devolver o caso para uma nova audiência ou julgamento, ou alterar a pena imposta pelo tribunal, deverá devolver ao oficial de convocação uma declaração dos fundamentos de sua ação, que também deverá ser enviada cópia ao acusado, ao queixoso e ao advogado da igreja.

3. Não será admitido recurso em caso de ausência ou recusa do acusado em comparecer pessoalmente ou acompanhado de advogado na investigação e no julgamento. Os recursos serão ouvidos pelo órgão de recurso competente, a menos que pareça ao referido órgão que o recorrente perdeu o direito de recorrer por má conduta, como a recusa em cumprir as decisões do tribunal; ou por afastamento da Igreja; ou por não comparecer pessoalmente ou por meio de um

advogado para processar o recurso; ou, antes da decisão final sobre o recurso da condenação, por recorrer a uma ação nos tribunais civis contra o queixoso ou qualquer uma das partes relacionadas ao tribunal eclesiástico em que o recorrente foi julgado.

4. O direito de recurso, uma vez perdido por negligência ou por qualquer outro motivo, não pode ser reavivado por qualquer instância de recurso posterior.

5. O direito de interpor recurso não será afetado pela morte do titular desse direito. Os herdeiros ou representantes legais podem interpor o recurso como o recorrente teria o direito de o fazer se fosse vivo.

6. Os registros e documentos do julgamento, incluindo as provas, e apenas estas, serão utilizados na audiência de qualquer recurso.

7. O órgão de recurso decidirá apenas sobre duas questões:

a. A(s) acusação(ões) foi(ram) sustentada(s) por provas claras e convincentes?

b. Houve erros na lei da Igreja que invalidassem o veredito e/ou a pena?

Estas questões serão determinadas com base nos registros do julgamento. O órgão de recurso não deve, em nenhum caso, ouvir testemunhas, mas deve receber e/ou ouvir os argumentos dos advogados da Igreja e do acusado. Poderá ter um advogado presente, que não será o chanceler da conferência da qual o recurso é interposto, com o único propósito de fornecer aconselhamento ao órgão de recurso.

8. Em todos os casos em que um recurso for interposto e admitido pelo comitê de recursos, após as acusações, conclusões e evidências terem sido lidas e os argumentos concluídos, as partes deverão se retirar, e o comitê de recurso deverá considerar e decidir o caso, podendo reverter, no todo ou em parte, as conclusões do comitê de investigação ou do tribunal de primeira instância, ou poderá remeter o caso para um novo julgamento para determinar o veredito e/ou a pena. A penalidade a ser imposta poderá ser determinada, não superior à aplicada na audiência ou no julgamento. Se não reverter, no todo ou em parte, a sentença do tribunal de julgamento, nem remeter o processo para um novo julgamento, nem modificar a penalidade, essa sentença manter-se-á, sujeita a um possível recurso para o Concílio Conexional de Recursos. O comitê de recurso não anula a decisão nem remete o processo para nova audiência ou julgamento por erros que claramente não afetam o resultado. Todas as decisões do comitê de recurso requerem uma votação por maioria.

9. Em todos os casos, o direito de apresentar provas será esgotado quando o caso tiver sido ouvido uma vez em seus méritos no tribunal, mas questões de lei da igreja podem ser levadas em recurso, passo a passo, ao Concílio Conexional de Recursos (§ 922.8).

10. A Igreja não tem o direito de recorrer das conclusões de fato do tribunal. A Igreja deve ter o direito de recorrer ao comitê de recursos e depois ao Concílio Conexional de Recursos das conclusões do comitê de investigação ou do tribunal com base em erros flagrantes da lei, ou administração da Igreja que poderiam razoavelmente ter afetado as suas conclusões. Neste parágrafo, "erros flagrantes da lei ou da administração da Igreja" refere-se ao mal-entendido, má interpretação, má aplicação ou violação (com ou sem conhecimento) da lei da Igreja ou do processo judicial, conforme exigido pelo *Livro de Doutrinas e Disciplina*, sendo mais provável que tais erros afetem (na opinião do órgão de recurso) as conclusões do tribunal ou do comitê de investigação. A decisão do comitê de investigação de não certificar uma acusação não constitui por si só um erro flagrante de lei ou administração da Igreja. Quando o comitê de recursos encontrar erros flagrantes de lei ou administração da Igreja sob esta parte, poderá remeter o caso para uma nova audiência ou julgamento sobre veredito e/ou pena, caso em que deverá retornar ao presidente do comitê de investigação ou ao presidente do tribunal uma declaração dos

fundamentos de sua ação, que também deverá ser enviada cópia ao acusado, ao queixoso e ao advogado da igreja. Esta ação não deve ser considerada dupla incriminação.

11. As questões de procedimento podem ser levantadas com o presidente ou secretário do órgão de recurso, com as respostas compartilhadas com todas as partes. Em nenhuma circunstância deve uma parte, na ausência da outra parte, discutir assuntos substantivos com membros de qualquer órgão de recurso enquanto o caso estiver pendente (§ 905.5, 905.6).

12. O recurso de um bispo ou membro clerical deve ser administrado de acordo com as disposições das *PPJ* 14.

13. O recurso de um membro leigo deve ser administrado de acordo com as disposições das *PPJ* 15.

¶ 917. RECURSO DE QUESTÕES DE LEI. 1. A ordem dos recursos sobre questões de lei será a seguinte:

a. Da decisão do superintendente distrital que preside à conferência do cargo ou distrital até ao bispo que preside à conferência anual e depois ao Concílio Conexional de Recursos;

b. Da decisão do bispo que preside na conferência anual até o Concílio Conexional de Recursos;

c. Do bispo que preside à Conferência Geral até o Concílio Conexional de Recursos.

2. Quando uma questão de lei é levantada por escrito durante uma sessão de uma conferência. Será dever do secretário assegurar que uma declaração exata da questão submetida e a decisão do presidente sobre a mesma sejam registradas no diário e nas atas da conferência. O secretário deverá então fazer e certificar uma cópia da questão e da decisão e transmiti-la à pessoa ou órgão ao qual o recurso é levado.

¶ 918. RECURSO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS (ver ¶ 906). 1. A ordem dos recursos nos procedimentos do processo administrativo será a seguinte:

a. Da decisão do comitê investigativo da junta do ministério ao comitê de revisão administrativa da conferência anual;

b. Do comitê de revisão administrativa à junta completa do ministério; e

c. Da junta completa do ministério até à sessão do clero.

d. As questões de lei resultantes de um processo administrativo devem ser levantadas na sessão do clero para decisão do bispo e revisão pelo Concílio Conexional de Recursos.

2. Em todos os casos de recurso, o recorrente deve, no prazo de trinta (30) dias, notificar por escrito o recurso e, ao mesmo tempo, fornecer ao funcionário que recebe essa notificação uma declaração por escrito dos fundamentos do recurso, e a audiência no órgão de recurso deve limitar-se aos fundamentos apresentados nessa declaração.

3. O órgão de recurso devolverá ao oficial convocador da audiência administrativa e ao recorrente uma declaração escrita com os fundamentos da ação, que será igualmente arquivada no processo individual do recorrente.

4. Não será admitido recurso nos casos em que o acusado não tenha conseguido ou se tenha recusado a estar presente, pessoalmente ou por advogado, durante a audiência administrativa. Os recursos serão ouvidos pelo órgão de recurso apropriado, a menos que pareça ao referido órgão que o recorrente perdeu o direito de recorrer por má conduta; por afastamento da Igreja; por não comparecer pessoalmente ou por não ter advogado para processar o recurso; ou, antes da decisão final do recurso, por recorrer a uma ação nos tribunais civis contra qualquer uma das partes relacionadas ao processo administrativo eclesiástico.

5. O direito de recurso, uma vez perdido por negligência ou por qualquer outro motivo, não pode ser reavivado por qualquer instância de recurso posterior.

6. O direito de interpor recurso não será afetado pela morte do titular desse direito. Os herdeiros ou representantes legais podem interpor o recurso como o recorrente teria o direito de o fazer se fosse vivo.

7. Os registros e documentos do processo administrativo, incluindo quaisquer provas, e apenas estes, serão utilizados na audiência de qualquer recurso.

8. O órgão de recurso deve determinar apenas uma questão: Existiram erros na lei ou no procedimento da Igreja que invalidam a recomendação e/ou ação do órgão administrativo? Os registros do processo administrativo e os argumentos dos representantes oficiais de todas as partes determinarão esta questão. O órgão de recurso não ouvirá testemunhas em nenhuma hipótese. Pode ter um consultor jurídico presente com o único objetivo de prestar aconselhamento ao órgão de recurso.

9. Se o órgão de recurso determinar que ocorreu algum erro, poderá recomendar à pessoa ou órgão apropriado que sejam tomadas medidas imediatamente para remediar o erro, decidir que o erro é inofensivo ou tomar outras medidas. O comitê de recurso não poderá reverter o julgamento nem devolver o caso para uma nova audiência por conta de erro que claramente não afetou o resultado. Todas as decisões do comitê de recurso requerem uma votação por maioria.

10. Em todos os casos, o direito de apresentar provas será esgotado quando o caso tiver sido ouvido uma vez sobre seus méritos no órgão de audiência administrativa apropriado, mas a decisão do órgão de audiência administrativa pode ser apelada conforme descrito no ¶ 918.1. As questões de lei da Igreja podem ser levantadas na sessão do clero e levadas em recurso para o Concílio Conexional de Recursos (¶ 918.1d).

Seção V. Outras Disposições

¶ 919. DISPOSIÇÕES DIVERSAS. 1. Qualquer membro do clero que resida além dos limites da conferência na qual a filiação é mantida estará sujeito aos procedimentos dos ¶¶ 901-919 e das *PPJ* exercidos pelos oficiais apropriados da conferência na qual a suposta violação ocorreu, a menos que os bispos presidentes das duas conferências anuais e o membro do clero sujeito aos procedimentos concordem que a justiça será melhor servida se os procedimentos forem realizados pelos oficiais apropriados da conferência anual da qual ele ou ela é membro, ou se o clérigo tiver status sênior eleito, onde estiver residindo atualmente.

2. Quando um bispo ou membro do clero é o acusado de uma denúncia ao abrigo dos ¶¶ 906-908 e deseja retirar-se da Igreja Metodista Global em qualquer momento do processo, o bispo ou membro do clero deve entregar as suas credenciais e o seu nome deve ser removido do status de membro da conferência. Nesse caso, o registro deve ser "Retirado sob queixa" ou "Retirado sob acusação", conforme o caso. Se a pessoa desejar que suas credenciais sejam restauradas, ela deverá primeiro resolver a queixa, com o processo de denúncia sendo retomado no ponto em que foi interrompido quando ela se retirou. O tempo em que se está "retirado sob queixa ou acusações" não conta para o prazo de prescrição (¶ 908.3).

3. Quando um membro professo da Igreja Metodista Global é acusado de uma ofensa e deseja retirar-se da Igreja Metodista Global em qualquer momento do processo, a conferência do cargo pode permitir que esse membro retire o seu nome da lista de membros professos, caso em que o registro deve ser "Retirado sob queixa". Se acusações formais tiverem sido encaminhadas por um comitê de investigação, o membro poderá ser autorizado a se retirar, caso em que o

registro será “Retirado sob acusações”. Se a pessoa desejar ser restaurada como membro professo (ou tornar-se um membro professo em outra congregação local da Igreja Metodista Global), terá primeiro que resolver a queixa, com o processo de queixa a recomençar no ponto em que foi interrompido quando se retirou.

4. Para efeitos processuais, o processo judicial será regido pelo *Livro de Doutrinas e Disciplina* e pelas *PPJ* em vigor na data em que uma queixa é enviada ao advogado da Igreja.

Seção VI. Concílio Conexional de Recursos.

¶ **920. MEMBROS.** 1. O Concílio Conexional de Recursos é o órgão judicial mais elevado na Igreja Metodista Global. O Concílio é composto por sete membros. Quando o Concílio inicial é eleito pela Conferência Geral de convocação, quatro membros devem ser clérigos e três membros devem ser leigos. A duração do mandato dos membros é de seis anos. Cada membro pode exercer, no máximo, dois mandatos consecutivos de seis anos. O número de clérigos e leigos deverá alternar-se a cada seis anos, de modo que o clero tenha quatro membros durante um mandato de seis anos e os leigos tenham quatro membros durante o mandato seguinte de seis anos. Os membros devem ser presbíteros ou leigos que sejam membros professos da Igreja Metodista Global. Os bispos não serão elegíveis para eleição ao Concílio.

2. *Suplentes.* Os clérigos e os leigos devem ser eleitos para servir como suplentes em número igual ao número a servir no Concílio Conexional de Recursos, durante o mandato subsequente de seis anos. Os suplentes devem servir na sua categoria em qualquer sessão do Concílio na ausência de um membro do Concílio na ordem da sua eleição. No caso de um membro do Concílio não poder servir o restante de um mandato, o próximo suplente eleito na categoria afetada servirá o restante do mandato, e esse serviço não contará contra o tempo máximo de serviço.

3. *Expiração do Mandato.* O mandato dos membros do Concílio Conexional de Recursos e dos suplentes expirará após o encerramento da Conferência Geral em que os seus sucessores são eleitos.

4. *Inelegibilidade.* Os membros do Concílio Conexional de Recursos serão inelegíveis para servir como delegados da Conferência Geral, ou para servir em qualquer junta ou comissão da conferência geral ou anual.

5. *Nomeações.* Antes da Conferência Geral, o Comité de Nomeações administrativas nomeará, por maioria de votos, um total de 21 pessoas que representam a diversidade geográfica, étnica e de género da igreja nas categorias adequadas de leigos e clérigos. No primeiro dia da Conferência Geral, as nomeações de clérigos ou leigos podem ser feitas do plenário. O nome, a filiação na conferência anual e a informação biográfica, que não deve exceder 100 palavras, serão publicados para análise dos delegados da Conferência Geral, pelo menos quarenta e oito horas antes da data da eleição. A eleição é feita sem discussão nem debate, por cédula e votação majoritária.

¶ **921. ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTO.** 1. *Regras de Prática e Procedimento e Oficiais do Concílio Conexional de Recursos* - O Concílio Conexional de Recursos deve providenciar as suas próprias regras de prática e procedimento, que não conflitam com as disposições do *Livro de Doutrinas e Disciplina*, incluindo a eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Concílio, que devem ser eleitos pelos membros do Concílio.

2. *Hora e Local da Reunião* - O Concílio Conexional de Recursos reunir-se-á à hora e local da reunião da Conferência Geral e continuará até o encerramento desse órgão, pelo menos uma outra vez em cada ano civil, e em outro momento que o Concílio considerar apropriado, e nos locais que considerar apropriados de forma periódica. Quando necessário devido a condições internacionais ou locais que impeçam a reunião física do Concílio, este poderá, por dois terços dos votos, decidir reunir-se por meios eletrônicos ou outros meios digitais.

3. *Quórum* – Sete membros ou suplentes devidamente empossados constituirão quórum. Um suplente leigo e um suplente do clero participarão da reunião, para estarem disponíveis em caso de doença ou recusa. Será necessário um voto afirmativo de pelo menos cinco membros ou suplentes devidamente empossados para declarar qualquer ato da Conferência Geral inconstitucional. Em todos os outros assuntos, a maioria dos votos de todo o Concílio Conexional de Recursos será suficiente para chegar a uma decisão.

4. *Registro* - O secretário do Concílio Conexional de Recursos deverá publicar uma lista dos assuntos que serão decididos em qualquer sessão, pelo menos trinta (30) dias antes do prazo para a apresentação de documentos. A descrição de cada questão pendente deverá ser suficiente para permitir que as pessoas que possam apresentar documentos conheçam o assunto da questão pendente.

5. *Acesso Público* - A menos que o Concílio Conexional de Recursos decida de outra forma, caso a caso, todos os materiais apresentados ao Concílio Conexional de Recursos são assuntos de registro público e devem ser disponibilizados aos clérigos e membros da Igreja Metodista Global. As deliberações do Concílio são privadas. O Concílio pode marcar uma audiência aberta ao público para apresentação de argumentos orais sobre qualquer questão.

¶ **922. JURISDIÇÃO.** 1. O Concílio Conexional de Recursos determinará se qualquer ato da Conferência Geral está em conformidade com este *Livro de Doutrinas e Disciplina* mediante recurso de um quinto dos membros da Conferência Geral presentes e votantes, ou pela maioria da Assembleia dos Bispos.

2. O Concílio Conexional de Recursos deve determinar se qualquer legislação proposta está em conflito com este *Livro de Doutrinas e Disciplina* quando tal decisão declaratória é solicitada por um quinto dos membros da Conferência Geral presentes e votantes, ou por uma maioria da Assembleia dos Bispos.

3. O Concílio Conexional de Recursos deve determinar se qualquer ato de uma conferência anual está em conformidade com este *Livro de Doutrinas e Disciplina* mediante um recurso de um quinto dos delegados presentes e votantes dessa conferência anual.

4. O Concílio Conexional de Recursos determinará a legalidade de qualquer ação tomada por qualquer órgão criado ou autorizado pela Conferência Geral ou por qualquer órgão criado ou autorizado por uma conferência anual mediante recurso de um quinto dos delegados presentes e votantes dessa conferência geral ou anual onde a ação foi tomada, ou de um terço dos membros governantes do órgão criado ou autorizado presentes e votantes, ou de uma maioria da Assembleia dos Bispos .

5. O Concílio Conexional de Recursos pode conceder certiorari para determinar a legalidade de qualquer ação tomada por um órgão ou agência criada ou autorizada pela conferência geral ou anual mediante petição para certiorari por um quinto dos delegados presentes e votantes de qualquer conferência anual.

6. O Concílio Conexional de Recursos pode conceder certiorari para proferir uma decisão declaratória quanto ao significado, aplicação ou efeito do *Livro de Doutrinas e Disciplina* ou

qualquer parte do mesmo ou quanto à legalidade, significado, aplicação ou efeito de qualquer ato ou legislação de uma conferência anual. As petições para certiorari podem ser apresentadas

- (a) pela Conferência Geral mediante o voto de um quinto dos delegados presentes e votantes,
- (b) pela Assembleia dos Bispos mediante o voto da maioria dos bispos presentes e votantes,
- (c) por qualquer órgão criado ou autorizado pela Conferência Geral ou por uma conferência anual em questões relacionadas com ou que afetam o trabalho desse órgão, mediante o voto da maioria da entidade governante do órgão presente e votante, ou
- (d) por uma conferência anual mediante o voto de um quinto dos seus delegados presentes e votantes.

7. O Concílio Conexional de Recursos deve afirmar, modificar ou reverter as decisões de lei tomadas pelos bispos na Conferência Geral ou anual. Nenhuma decisão episcopal de lei terá autoridade, exceto na conferência onde foi tomada, até que a revisão pelo Conselho tenha sido concluída.

8. O Concílio Conexional de Recursos pode conceder certiorari para rever uma decisão de um comitê de recursos de qualquer conferência anual se parecer que tal decisão pode estar em desacordo com o *Livro de Doutrinas e Disciplina*, uma decisão anterior do Concílio Conexional de Recursos, ou uma decisão de um comitê de recursos de outra conferência anual sobre uma questão de lei da Igreja.

¶ **923. CERTIORARI.** O Certiorari é discricionário, e concedido mediante o voto afirmativo de três membros do Concílio Conexional de Recursos.

¶ **924. DECISÕES.** Todas as decisões do Concílio Conexional de Recursos são definitivas. As decisões serão imediatamente comunicadas às partes interessadas em cada assunto, e publicadas em formato eletrônico para consulta pública.

¶ **925. VALOR PRECEDENTE.** As decisões de organismos Metodistas predecessores, tais como os Concílio Judiciais da Igreja Metodista e da Igreja Metodista Unida, podem ser citadas em argumentos perante o Concílio Conexional de Recursos, mas apenas terão valor precedente na medida determinada pelo Concílio Conexional de Recursos.

PARTE DEZ -- PROPRIEDADE

¶ **1001. A TEOLOGIA DA PROPRIEDADE.** Deus é dono de toda a criação (Salmo 50:9-10); somos apenas administradores dela por um período de tempo. A propriedade (real, pessoal, tangível e intangível) escriturada ou titulada em nome da Igreja Metodista Global e suas entidades (incluindo suas igrejas locais) deve ser usada para a glória de Deus e para cumprir a missão de fazer discípulos de Jesus Cristo e espalhar a santidade bíblica por toda a terra (¶ 401).

¶ **1002. ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS.** Não há cláusula de fideicomisso para propriedades mantidas por igrejas locais, conferências anuais, comissões conexiais ou quaisquer outras entidades da Igreja Metodista Global. Cada igreja local, conferência anual ou comissão conexional deve designar em seus registros corporativos como sua propriedade será disposta no caso de dissolução da entidade.

¶ **1003. PROCESSO DE DESAFILIAÇÃO.** Após um período de pelo menos 90 dias de discernimento e oração, uma congregação da Igreja Metodista Global pode se desfiliar da denominação por maioria de votos da conferência da sua igreja.

¶ **1004. REGISTRO DO NOME "IGREJA METODISTA GLOBAL".** As palavras "Igreja Metodista Global" não devem ser utilizadas como, ou como parte de, um nome comercial ou marca registrada ou como parte do nome de qualquer empresa ou organização, exceto por igrejas locais, conferências, corporações ou outras unidades empresariais criadas para a administração do trabalho realizado diretamente pela Igreja Metodista Global. O Concílio Conexional da Igreja Metodista Global é responsável pela supervisão e registro da "Igreja Metodista Global" e do logótipo da denominação.

¶ **1005. CUMPRIMENTO DA LEI.** 1. *Conformidade com a legislação local.* Todas as disposições deste *Livro de Doutrinas e Disciplina* relativas à propriedade, tanto real como pessoal, e relativas à formação e funcionamento de qualquer corporação, e relativas a fusões estão condicionadas à sua conformidade com as leis locais e, em caso de conflito com a lei local, a lei local prevalecerá; desde que, no entanto, este requisito não seja interpretado para dar o consentimento da Igreja Metodista Global para a privação da sua propriedade sem o devido processo legal ou para a regulamentação dos seus assuntos por estatuto estadual onde tal regulamentação viola quaisquer garantias constitucionais de liberdade de religião e separação da igreja e estado ou viola o direito da igreja de manter a sua estrutura conexional. As leis locais devem ser interpretadas como sendo as leis do país, estado ou outra unidade política semelhante nos limites geográficos em que a propriedade da igreja está localizada.

2. *Requisitos de Incorporação.* Qualquer corporação que seja, tenha sido formada, ou esteja afiliada à Igreja Metodista Global, deve incluir nos seus artigos de incorporação (ou carta constitutiva) e nos seus estatutos o seguinte:

a. Reconhecimento de que os seus poderes corporativos estão sujeitos a este *Livro de Doutrinas e Disciplina* ;

b. Reconhecimento de que os poderes da corporação não podem exceder aqueles dados por este *Livro de Doutrinas e Disciplina* e linguagem consistente com os códigos de tributação do país em que a corporação opera para proteger o seu estatuto de isenção de impostos (se aplicável); e

c. Designação do(s) destinatário(s) da propriedade corporativa no caso de a corporação ser abandonada, interrompida ou deixar de existir como entidade legal.

¶ **1006. CURADORES E DIRETORES SÃO SINÓNIMOS.** Os termos "curador(es)" e "Junta de Curadores" utilizados neste *Livro de Doutrinas e Disciplina* podem ser interpretados como sinónimos de "diretor(es)" e "Junta de Diretores" aplicados a corporações. Se uma igreja local escolher uma estrutura alternativa, deverá designar qual o órgão que atuará como Junta de Diretores.

¶ **1007. CONFORMIDADE DAS ESCRITURAS E TRANSFERÊNCIAS COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.** Para garantir o direito de propriedade das entidades dentro da Igreja Metodista Global, deve-se tomar cuidado para que todas as transferências e escrituras sejam elaboradas e executadas em devida conformidade com as leis dos respectivos estados, províncias e países nos quais a propriedade está situada e também em conformidade com este *Livro de Doutrinas e Disciplina*. As escrituras devem ser registradas ou lavradas diretamente no momento da sua execução.

¶ **1008. INSTITUIÇÃO E DEFESA DE AÇÃO CIVIL.** Devido à natureza da Igreja Metodista Global, nenhum indivíduo ou órgão ou unidade da igreja afiliada, nem qualquer funcionário dela, pode iniciar ou participar de qualquer ação ou processo em nome ou em benefício da Igreja Metodista Global, com exceção, no entanto, do seguinte:

1. *Concílio Conexional da Igreja Metodista Global.* O Concílio Conexional da Igreja Metodista Global ou quaisquer pessoas ou unidades da igreja notificadas com um processo jurídico em nome da Igreja Metodista Global podem comparecer com o objetivo de apresentar ao tribunal a natureza não-jurisdicional da Igreja Metodista Global e levantar questões de falta de jurisdição do tribunal, falta de capacidade de tal indivíduo ou unidade para ser notificado com o processo e questões constitucionais relacionadas em defesa dos interesses denominacionais.

2. *Proteção dos Interesses Denominacionais.* Qualquer unidade denominacional autorizada a deter o título de propriedade e a fazer cumprir os fundos fiduciários criados por outros para o benefício da Igreja Metodista Global pode entrar com uma ação em seu próprio nome para proteger os interesses denominacionais.

¶ **1009. LIMITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA.** Nenhuma igreja local, distrito, conferência anual, comissão conexional ou qualquer outra unidade pode obrigar financeiramente a Igreja Metodista Global ou, sem consentimento prévio específico por escrito, qualquer outra unidade organizacional da mesma.

¶ **1010. AUDITORIAS E GARANTIA DOS OFICIAIS DA IGREJA.** Todas as pessoas que detêm fundos fiduciários, títulos ou dinheiro de qualquer tipo pertencentes a uma unidade da Igreja Metodista Global (não incluindo uma igreja local) devem ser garantidas por uma empresa confiável em uma quantia boa e suficiente, conforme o Concílio Conexional da Igreja Metodista Global ou seu agente designado determinar. As contas dessas unidades deverão ser auditadas pelo menos anualmente por um contador público reconhecido ou certificado ou equivalente. Um relatório para uma unidade da Igreja Metodista Global que contenha uma declaração financeira que este *Livro de Doutrinas e Disciplina* requer auditoria não será aprovado até que a auditoria

seja feita e a declaração financeira seja demonstrada como correta. Outras partes do relatório podem ser aprovadas enquanto se aguarda essa auditoria.

¶ **1011. FUNDAÇÕES DA IGREJA METODISTA GLOBAL.** Uma conferência anual ou conferências podem estabelecer uma Fundação da Igreja Metodista Global para a(s) sua(s) conferência(s). Os propósitos da criação de uma fundação deste tipo podem incluir:

1. A promoção de programas de doações planejadas em nome de igrejas locais, conferências e outros órgãos na Igreja Metodista Global;
2. Fornecer aconselhamento e orientação às igrejas locais com relação à promoção e gestão de fundos permanentes;
3. Receber fundos em depósito, investir esses fundos, e emprestar fundos para construção e renovação de igrejas locais; e
4. Outras responsabilidades a pedido da conferência anual.

Todas as fundações terão uma junta de administração independente, conforme determinado pelos documentos de incorporação aprovados pela conferência anual. A junta de administração estabelecerá todas as políticas e procedimentos segundo os quais a fundação irá operar. O devido cuidado será exercido para manter uma separação organizacional prudente das organizações beneficiárias, ao mesmo tempo em que se esforça para manter o propósito e a conexão missional.

¶ **1012. PODERES DAS JUNTAS DE DIRETORES.** Cada unidade da Igreja Metodista Global deve ser incorporada, exceto se a lei local a impedir. Cada unidade incorporada terá uma Junta de Diretores conforme estabelecido neste *Livro de Doutrinas e Disciplina*. As Juntas de Diretores (ou órgãos equivalentes) de cada unidade dentro da Igreja Metodista Global terão a seguinte autoridade com relação às suas propriedades:

1. *Doações e Legados.* A referida corporação receberá, arrecadará e manterá em fundos fiduciários para o benefício do destinatário todas e quaisquer doações, legados e disposições de qualquer tipo de caráter, real ou pessoal, tangível ou intangível, que possam ser doados, destinados, legados ou transferidos para a referida junta para qualquer propósito benevolente, caridoso ou religioso, e administrará os mesmos e a renda deles de acordo com as instruções do doador, fiduciário, constituinte ou executor e no interesse da igreja, sociedade, instituição ou agência contemplada por tal doador, fiduciário, constituinte ou testador, sob a direção da corporação. Quando o uso a ser feito de qualquer doação, legado ou disposição não for designado de outra forma, o mesmo deverá ser usado conforme as instruções da corporação.

2. *A propriedade Fiduciária.* Quando assim for determinado pela Junta de Diretores, a corporação pode receber e manter em fundo fiduciário em nome da respectiva unidade da Igreja Metodista Global qualquer propriedade real ou pessoal previamente adquirida para ser utilizada na realização da sua missão, ministério e programa. Quando tal propriedade estiver na forma de ativos investíveis, a Junta de Diretores pode considerar colocar os ativos para investimento sob os cuidados de uma empresa de investimento responsável, sujeita às leis da jurisdição na qual a unidade está localizada. Um esforço consciente deve ser feito para investir de maneira consistente com o Testemunho Social (Parte Três) destas *Doutrinas e Disciplina*.

3. *Poder para Transferir Bens.* A menos que seja restringido de outra forma por este *Livro de Doutrinas e Disciplina*, a Junta de Diretores deve ter o poder de investir, reinvestir, comprar, vender, arrendar, transferir e transmitir todos e quaisquer ativos que possa ter em fundos fiduciários, sempre sujeito aos termos do legado, disposição ou doação.

a. Antes da Junta de Diretores (ou órgão equivalente) de uma igreja local transferir uma propriedade, a mesma deve buscar a aprovação da conferência do cargo. A aprovação requer uma votação por maioria simples. Além disso, o pastor nomeado deve estar plenamente consciente e ser consultado sobre a transferência.

b. No caso de um cargo de múltiplos itens, a Junta de Diretores (ou órgão equivalente) da igreja individual que transfere a propriedade deve procurar a aprovação da conferência do cargo individual. A aprovação requer uma votação por maioria simples. Além disso, o pastor nomeado deve estar plenamente consciente e ser consultado sobre a transferência.

c. Antes da Junta de Diretores (ou órgão equivalente) de um distrito ou conferência anual transmitir propriedade, deve procurar a aprovação do distrito ou conferência anual. Além disso, no caso de um distrito transmitir uma propriedade, o superintendente distrital deve consentir a transferência. No caso de uma conferência anual transferir uma propriedade, o superintendente da conferência deve autorizar a transferência.

4. *Autoridade para executar decisões da junta.* Qualquer contrato, escritura, arrendamento, nota fiscal, hipoteca ou outro instrumento escrito necessário para implementar qualquer resolução autorizando a ação proposta referente à propriedade ou ativos de propriedade da corporação pode ser executado por e em nome da Junta de Diretores por quaisquer dois de seus executivos, que então serão devidamente autorizados a executar a direção da corporação; e qualquer instrumento escrito assim executado será vinculativo e efetivo quanto à ação da unidade da Igreja Metodista Global.

5. *Proteção de ativos.* A Junta de Diretores pode intervir e tomar todas as medidas legais necessárias para salvaguardar e proteger os interesses e direitos da corporação em qualquer lugar e em todas as questões relacionadas com a propriedade e direitos de propriedade, quer surjam por doação, devotamento, ou de outra forma, ou quando mantidos sob fideicomisso ou estabelecidos para o benefício da unidade individual da Igreja Metodista Global ou dos seus membros.

6. *Política de aceitação de presentes.* Será o dever do pastor de um cargo que receba qualquer doação, legado ou testamento notificar imediatamente a Junta de Diretores. A Junta de Diretores tomará as medidas necessárias e adequadas para conservar, proteger e administrar a doação; no entanto, a Junta de Diretores pode recusar receber ou administrar qualquer doação, herança ou presente por qualquer razão satisfatória para a Junta.

7. *Seguro.* A Junta de Diretores deve comparar anualmente a existência e a adequação das coberturas de seguro para a unidade da Igreja Metodista Global que governa. O objetivo desta revisão é assegurar que a igreja, as suas propriedades e os seus funcionários estejam devidamente protegidos contra riscos.

8. *Divulgação das ações da junta.* A Junta de Diretores deve informar anualmente a sua corporação com um relatório fiel das suas ações, de todos os fundos, dinheiros, títulos e propriedade detidos sob fideicomisso por ela, e dos seus recebimentos e desembolsos durante o ano. O beneficiário de um fundo detido sob fideicomisso pela Junta tem igualmente direito a um relatório, pelo menos anual, sobre a situação desse fundo e as operações que o afetam.

9. *Disposições da igreja local.* As seguintes disposições dizem respeito às Juntas de Diretores (ou aos seus órgãos equivalentes) das igrejas locais na Igreja Metodista Global:

a. *Uso da igreja local* (§ 446.5a). Sujeito à direção da conferência do cargo, a Junta de Diretores (ou o seu equivalente) deve ter a supervisão, fiscalização e cuidado de todas as propriedades reais de propriedade da igreja local e de todas as propriedades e equipamentos adquiridos diretamente pela igreja local ou por qualquer sociedade, junta, classe, comissão ou organização semelhante ligada a ela, desde que a Junta de Diretores não permita que a

propriedade seja utilizada de uma forma que seja inconsistente com o *Livro de Doutrinas e Disciplina* ou viole os direitos de qualquer organização da igreja local concedidos em outro lugar no *Livro de Doutrinas e Disciplina*. Além disso, a Junta de Diretores não deve impedir ou interferir com o pastor na utilização de qualquer propriedade da igreja local, para serviços religiosos ou outras reuniões apropriadas ou propósitos reconhecidos pela lei, usos e costumes da Igreja Metodista Global, ou permitir a utilização da referida propriedade para reuniões religiosas ou outras sem o consentimento do pastor ou, na ausência do pastor, o consentimento do superintendente distrital. Além disso, A Junta de Diretores e o pastor da igreja local devem garantir que os bancos da Igreja Metodista Global estejam sempre livres.

b. *Utilização por grupos externos* (§ 446.5b). Mediante o consentimento do pastor, a utilização das instalações ou propriedades de uma congregação local por uma organização externa pode ser concedida pela Junta de Diretores após consideração sobre se os objetivos e programas dessa organização são consistentes com a missão e valores da congregação e da Igreja Metodista Global.

c. *Casa Paroquial*. (§ 446.5c). Se a congregação possuir uma casa paroquial oferecida ao pastor para habitação, o presidente do Conselho de Diretores ou o seu designado, acompanhado por um membro da comitê de relações pastorais-paroquiais, deve fazer uma revisão anual da casa para garantir que é devidamente mantida. As casas paroquiais devem ser mutuamente respeitadas como propriedade da congregação e lar da família pastoral.

d. *Prédios acessíveis* (§ 446.5e). A Junta de Diretores deve realizar uma auditoria anual de acessibilidade dos seus prédios, terrenos e instalações para descobrir e identificar quaisquer barreiras físicas, arquitetônicas ou de comunicação que existam e que impeçam a plena participação de pessoas com deficiências e deve fazer planos e determinar prioridades para a eliminação de todas essas barreiras.

e. *Relatório Anual* (§ 446.6). A Junta de Diretores deve apresentar anualmente um relatório escrito à conferência do cargo, no qual deve ser incluído o seguinte:

- i. A descrição jurídica e a avaliação razoável de cada parcela de bens imóveis pertencentes à igreja;
- ii. O nome específico do beneficiário em cada escritura de transferência de bens imóveis para a igreja local;
- iii. Um inventário e a avaliação razoável de todos os bens pessoais pertencentes à igreja local;
- iv. O valor da renda recebida de qualquer propriedade geradora de renda e uma lista detalhada de despesas relacionadas a ela;
- v. O valor recebido durante o ano para construção, reconstrução, reforma e melhoria de imóveis, e uma declaração detalhada das despesas;
- vi. Dívidas de capital pendentes e como foram contraídas;
- vii. Uma descrição detalhada do seguro realizado em cada parcela do imóvel, indicando se há restrições por co-seguro ou outras condições limitantes e se o seguro contratado é adequado;
- viii. O nome do guardião de todos os documentos legais da igreja local, e onde eles são guardados;
- ix. Uma lista detalhada de todos os fundos fiduciários dos quais a igreja local é beneficiária, especificando onde e como os fundos são investidos;

x. Uma avaliação de todas as propriedades da igreja, incluindo as áreas do presbitério, para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência; e, quando aplicável, um plano e cronograma para o desenvolvimento de propriedades acessíveis da igreja.

f. *Compra, venda, arrendamento, construção e hipoteca de propriedade* – Não obstante os poderes concedidos no ¶1012.3 acima, antes da compra, venda, arrendamento ou hipoteca por uma igreja local de qualquer imóvel, ou da construção ou reforma de um prédio, uma resolução autorizando tal ação deverá ser aprovada pela conferência do cargo, com os membros agindo em sua capacidade como membros do corpo corporativo, por maioria de votos dos presentes e votantes em qualquer reunião regular ou especial convocada para esse propósito, desde que um aviso de pelo menos dez dias de tal reunião e da ação proposta tenha sido dado do púlpito e no boletim semanal, boletim informativo ou aviso eletrônico da igreja local ou outros meios, se exigido ou permitido pela lei local, e desde que, além disso, o consentimento por escrito para tal ação seja dado pelo pastor. A resolução que autoriza a ação proposta deverá dirigir e autorizar a Junta de Diretores a tomar todas as medidas necessárias para executar a ação e para fazer com que seja executado, como adiante se prevê, qualquer contrato, escritura, nota de venda, hipoteca ou outro instrumento escrito necessário. A Junta de Diretores, em qualquer reunião regular ou especial, tomará as medidas e adotará as resoluções que forem necessárias ou exigidas pelas leis locais. Qualquer contrato, escritura, arrendamento, nota de venda, hipoteca ou outro instrumento escrito necessário para realizar a ação assim autorizada deverá ser assinado em nome da corporação por quaisquer dois de seus dirigentes, e qualquer instrumento escrito assim executado será vinculativo e eficaz como ação da corporação.

g. *Restrições sobre o produto da hipoteca ou venda* - Nenhuma propriedade real na qual um prédio da igreja ou casa paroquial está localizado será hipotecada ou vendida para prover o orçamento corrente ou despesas operacionais de uma igreja local sem a aprovação de sessenta por cento dos membros e o pleno conhecimento e consulta com o superintendente distrital.

h. *Comitês de doações permanentes da igreja local* – Sujeito à direção da conferência do cargo, a Junta de Diretores pode estabelecer uma doação permanente ou uma fundação da igreja local. A Junta de Diretores deve criar um documento jurídico que oriente a direção da doação permanente, e a conferência do cargo deve designar ou eleger a sua liderança.

¶ 1013. FUSÃO DE IGREJAS METODISTAS GLOBAIS LOCAIS. Duas ou mais igrejas locais, para cumprir seu ministério de forma mais eficaz, podem se fundir e se tornar uma única igreja seguindo o seguinte procedimento:

1. A fusão deve ser proposta à conferência de cada uma das igrejas participantes da fusão por meio de uma resolução que estabeleça os termos e condições da fusão proposta.

2. O plano da fusão, conforme proposto à conferência do cargo de cada uma das igrejas que se fundem, deve ser aprovado por cada uma das conferências do cargo por, pelo menos, maioria simples de votos para que a fusão seja afetada.

3. O pastor de cada uma das igrejas que se fundem, com o superintendente distrital, devem dar o seu consentimento à fusão.

Uma História Breve da Igreja Metodista Global

Conforme detalhado no parágrafo de abertura deste *Livro de Doutrinas e Disciplina* (§101), o Metodismo começou como um movimento de reforma dentro da Igreja da Inglaterra durante o século XVIII. Encontrou a sua primeira expressão como um corpo eclesiástico independente com o estabelecimento da Igreja Episcopal Metodista na América em 1784. A nova denominação cresceu rapidamente na jovem nação sob a liderança dos Bispos Francis Asbury e Thomas Coke, bem como através do trabalho incansável de um núcleo de 2.500 pregadores leigos conhecidos como cavaleiros de circuito (circuit riders), cada um dos quais estava empenhado na visão de espalhar "a santidade das escrituras por toda a terra". Apesar das duras condições de vida do ministério itinerante, que resultaram numa expectativa média de vida de apenas 33 anos, estes "cavaleiros do Espírito" levaram fielmente a mensagem do Metodismo à crescente fronteira e mais além.

Outros que partilhavam o mesmo espírito Wesleyano, como Jacob Albright, Martin Boehm e Philip Otterbein, que trabalharam entre os americanos de língua alemã, e Richard Allen na comunidade afro-americana, também contribuíram para a rápida difusão do Metodismo. Como resultado, em meados do século XIX, um terço de todos os americanos que pertenciam a qualquer igreja eram metodistas. No entanto, os conflitos sobre a escravatura, o papel dos bispos e o governo da igreja, bem como o movimento de santidade em desenvolvimento, levaram a numerosas divisões no Metodismo nas décadas seguintes, até que três dos maiores grupos se reuniram mais uma vez para formar a Igreja Metodista em 1939. Quase três décadas mais tarde, uma nova fusão desse corpo com aqueles que tinham vindo do lado da língua alemã da família Wesleyana, os Irmãos Evangélicos Unidos, criou a Igreja Metodista Unida em 1968.

No entanto, apesar de todo o otimismo que marcou esta reunião, desde o início também estava embutida na nova denominação a ideia de uma latitude teológica ou pluralismo, com o objetivo de criar uma "grande tenda" para diferentes ideias filosóficas e expressões práticas da fé. Infelizmente, porém, à medida que os aspectos práticos da vida da igreja se desenrolaram após a fusão, o que se pretendia ser uma força também revelou-se uma fraqueza inerente. Sem diretivas teologicamente claras, tanto as opiniões como as práticas variavam drasticamente, tanto entre indivíduos como entre segmentos dentro da igreja mais ampla, tornando difícil uma unidade genuína.

Além das diferentes ideias teológicas e visões de interpretação bíblica, questões relacionadas ao aborto, sexualidade humana, eutanásia, guerra e outras questões sociais se tornaram pontos de discórdia em inúmeras Conferências Gerais, levando a esforços por parte de vários grupos para reformar e reviver o Metodismo internamente. Devido, em grande parte, ao testemunho da parte africana da igreja, o Metodismo Unido manteve-se mais próximo dos entendimentos evangélicos históricos da fé Cristã do que muitas outras denominações tradicionais. No entanto, com cada Conferência Geral sucessiva, tornou-se cada vez mais difícil manter um testemunho comum da fé.

Uma sessão especial da Conferência Geral em 2019, destinada a resolver o conflito de uma vez por todas, reafirmou os padrões tradicionais existentes da igreja em relação à sexualidade humana. Essa assembleia também estabeleceu um processo para congregações que não concordassem com os padrões tradicionais se desfiliassem da denominação. Entretanto, partes significativas da Igreja Metodista Unida optaram por desconsiderar a posição tradicional oficial da igreja por uma questão de consciência.

Numa tentativa de resolver tudo isto, um grupo improvisado de dezesseis indivíduos, incluindo bispos, tradicionalistas e progressistas, liderado por um mediador externo muito respeitado, produziu um "Protocolo de Reconciliação e Graça por Separação" em janeiro de 2020. Este protocolo recebeu um apoio surpreendentemente forte de todos os quadrantes da denominação, tanto em termos geográficos como teológicos. O Protocolo teria proporcionado uma separação organizada e amigável da Igreja Metodista Unida permitindo que aqueles que mantinham a perspectiva tradicional deixassem a igreja com as suas propriedades e bens.

O Protocolo tinha uma chance impressionante de ser aprovado na Conferência Geral de 2020. Infelizmente, devido à pandemia de Covid-19, a Conferência Geral de 2020 foi cancelada. Os conservadores continuaram a esperar, mas quando os bispos e a Comissão Geral da Conferência Geral a cancelaram novamente em 2021 e em 2022, muitos chegaram finalmente a um ponto sem volta. Alguns dos participantes do Protocolo que eram favoráveis à mudança da posição tradicional da igreja afastaram-se do seu apoio inicialmente prometido e as linhas de desacordo começaram a endurecer mais uma vez.

A Associação da Aliança Wesleyana, liderada por Keith Boyette, vem trabalhando desde 2016 para desenvolver uma nova expressão do Metodismo mais próxima de nossos entendimentos originais, caso a separação se tornasse necessária. Após consultas com os principais pastores e líderes leigos, tomou a decisão de não esperar mais e tornou-se uma espécie de parteira para essa expressão. Lançou oficialmente a Igreja Metodista Global em 1º de maio de 2022, como uma denominação Wesleyana nova e independente.

A partir da Conferência Anual da Bulgária, as congregações tradicionalistas de toda a igreja começaram a usar a opção de desfiliação aprovada em 2019 para sair da denominação. Antes do fechamento do período de desfiliação da Igreja Metodista Unida no final de 2023, mais de um quarto de suas congregações havia deixado sua antiga denominação. Muitos aderiram ao novo órgão, enquanto outros permaneceram independentes ou formaram outras conexões. A Igreja Metodista Global realizou a sua Conferência Geral de convocação na Costa Rica em setembro de 2024. A Igreja MG, neste momento, inclui mais de 5.000 congregações em 15 países em todo o mundo. Assim como expressões anteriores do Metodismo, está a crescer rapidamente mais uma vez como um testemunho da obra do Espírito Santo vivo nos corações de muitos que estão animados por estar entre “o povo chamado Metodistas” nesta nova expressão verdadeiramente global.

OS BISPOS NA TRADIÇÃO METODISTA

1784	Thomas Coke (IME)	1854	Hubbard Hinde Kavanaugh (IEMS)
1784	Francis Asbury (IME)	1858	Francis Burns (IME)
1800	Richard Whatcoat (IME)	1859	William W. Orwig (AE)
1800	Phillip William Otterbein (IIUC)	1861	Jacob Markwood (IIUC)
1800	Martin Boehm (IIUC)	1861	Daniel Shuck (IIUC)
1807	Jacob Albright (AE)	1863	John Jacob Esher (AE)
1808	William M'Kendree (IME)	1864	Davis Wasgatt Clark (IME)
1813	Christian Newcomber (IIUC)	1864	Edward Thomson (IME)
1816	Enoch George (IME)	1864	Calvin Kingsley (IME)
1816	Robert Richford Roberts (IME)	1865	Jonathan Weaver (IIUC)
1817	Andrew Zeller (IIUC)	1866	William May Wightman (IMES)
1821	Joseph Hoffman (IIUC)	1866	Enoch Mather Marvin (IMES)
1824	Joshua Soule (IME, IEMS)	1866	David Seth Doggett (IMES)
1824	Elijah Hedding (IME)	1866	Holland Nimmons McTyeire (IMES)
1825	Henry Kumler, Sr. (IIUC)	1866	John Wright Roberts (IME)
1832	John Emory (IME)	1869	John Dickson (IIUC)
1833	Samuel Heistand (IIUC)	1870	John Christian Keener (IMES)
1833	William Brown (IIUC)	1871	Reuben Yeakel (AE)
1836	Beverly Waugh (IME)	1872	Thomas Bowman (IME)
1836	Thomas Asbury Morris (IME)	1872	William Logan Harris (IME)
1837	Jacob Erb (IIUC)	1872	Randolph Sinks Foster (IME)
1839	John Seybert (AE)	1872	Isaac William Wiley (IME)
1841	Henry Kumler, Jr. (IIUC)	1872	Stephen Mason Merrill (IME)
1841	John Coons (IIUC)	1872	Edward Gayer Andrews (IME)
1843	Joseph Long (AE)	1872	Gilbert Haven (IME)
1844	Leonidas Lent Hamline (IME)	1872	Jesse Truesdell Peck (IME)
1844	Edmund Storer Janes (IME)	1875	Rudolph Dubs (AE)
1845	John Russel (IIUC)	1875	Thomas Bowman (AE)
1845	Jacob John Glossbrenner (IIUC)	1877	Milton Wright (IIUC)
1845	William Hanby (IIUC)	1877	Nicholas Castle (IIUC)
1846	William Capers (IMES)	1880	Henry White Warren (IME)
1846	Robert Paine (IMES)	1880	Cyrus David Foss (IME)
1849	David Edwards (IIUC)	1880	John Fletcher Hurst (IME)
1850	Henry Bidleman Bascom (IMES)	1880	Erastus Otis Haven (IME)
1852	Levi Scott (IME)	1881	Ezekiel Boring Kephart (IIUC)
1852	Matthew Simpson (IME)	1882	Alpheus Waters Wilson (IMES)
1852	Osman Cleander Baker (IME)	1882	Linus Parker (IMES)
1852	Edward Raymond Ames (IME)	1882	John Cowper Granberry (IMES)
1853	Lewis Davis (IIUC)	1882	Robert Kennon Hargrave (IMES)
1854	George Foster Pierce (IMES)	1884	William Xavier Ninde (IME)
1854	John Early (IMES)	1884	John Morgan Walden (IME)

1884	Willard Francis Mallalieu (IME)	1904	John Edward Robinson (IME)
1884	Charles Henry Fowler (IME)	1904	Merriman Colbert Harris (IME)
1884	William Taylor (IME)	1905	William Marion Weekley (IIUC)
1885	Daniel Kumler Flickinger (IIUC)	1905	William Melvin Bell (IIUC)
1886	William Wallace Duncan (IMES)	1905	Thomas Coke Carter (IIUC)
1886	Charles Betts Galloway (IMES)	1906	John James Tigert III (IMES)
1886	Eugene Russell Hendrix (IMES)	1906	Seth Ward (IMES)
1886	Joseph Stanton Key (IMES)	1906	James Atkins (IMES)
1888	John Heyl Vincent (IME)	1907	Samuel P. Spreng (AE)
1888	James Newbury FitzGerald (IME)	1908	William Franklin Anderson (IME)
1888	Isaac Wilson Joyce (IME)	1908	John Louis Nuelsen (IME)
1888	John Philip Newman (IME)	1908	William Alfred Quayle (IME)
1888	Daniel Ayres Goodsell (IME)	1908	Charles William Smith (IME)
1888	James Mills Thoburn (IME)	1908	Wilson Seeley Lewis (IME)
1889	James W. Hott (IIUC)	1908	Edwin Holt Hughes (IME)
1890	Atticus Greene Haygood (IMES)	1908	Robert McIntyre (IME)
1890	Oscar Penn Fitzgerald (IMES)	1908	Frank Milton Bristol (IME)
1891	Wesley Matthias Stanford (IIU)	1910	Collins Denny (IMES)
1891	Christian S. Haman (IIU)	1910	John Carlisle Kilgo (IMES)
1891	Sylvanus C. Breyfogel (AE)	1910	William Belton Murrah (IMES)
1893	William Horn (AE)	1910	Walter Russell Lambuth (IMES)
1893	Job S. Mills (IIUC)	1910	Richard Green Waterhouse (IMES)
1894	Rudolph Dubs (IEU)	1910	Edwin Dubose Mouzon (IMES)
1896	Charles Cardwell McCabe (IME)	1910	James Henry McCoy (IMES)
1896	Joseph Crane Hartzell (IME)	1910	William Hargrave Fouke (IEU)
1896	Earl Cranston (IME)	1910	Uriah Frantz Swengel (IEU)
1898	Warren Akin Candler (IMES)	1912	Home Clyde Stuntz (IME)
1898	Henry Clay Morrison (IMES)	1912	William Orville Shepard (IME)
1900	David Hastings Moore (IME)	1912	Theodore S. Henderson (IME)
1900	John William Hamilton (IME)	1912	Naphtali Luccock (IME)
1900	Edwin Wallace Parker (IME)	1912	Francis John McConnell (IME)
1900	Frances Wesley Warne (IME)	1912	Frederick DeLand Leete (IME)
1902	George Martin Matthews (IIUC)	1912	Richard Joseph Cooke (IMES)
1902	Alexander Coke Smith (IMES)	1912	Wilbur Patterson Thirkield (IME)
1902	Elijah Embree Hoss (IMES)	1912	John Wesley Robinson (IME)
1902	Henry Burns Hartzler (IEU)	1912	William Perry Eveland (IME)
1902	William Franklin Heil (IEU)	1913	Henry Harness Fout (IIUC)
1904	Joseph Flintoft Berry (IME)	1913	Cyrus Jeffries Kephart (IIUC)
1904	Henry Spellmeyer (IME)	1913	Alfred Taylor Howard (IIUC)
1904	William Frasier McDowell (IME)	1915	Gottlieb Heinmiller (AE)
1904	James Whitford Bashford (IME)	1915	Lawrence Hoover Seager (AE)
1904	William Burt (IME)	1916	Herbert Welch (IME)
1904	Luther Barton Wilson (IME)	1916	Thomas Nicholson (IME)
1904	Thomas Benjamin Neely (IME)	1916	Adna Wright Leonard (IME)
1904	Isaiah Benjamin Scott (IME)	1916	Matthew Simpson Hughes (IME)
1904	William Fitzjames Oldham (IME)	1916	Charles Bayard Mitchell (IME)

- 1916 Franklin Elmer E. Hamilton (IME)
1916 Alexander Priestly Camphor (IME)
1916 Eben Samuel Johnson (IME)
1917 William H. Washinger (IIUC)
1918 John Monroe Moore (IMES)
1918 William Fletcher McMurry (IMES)
1918 Urban Valentine Williams
Darlington (IMES)
1918 Horace Mellard DuBose (IMES)
1918 William Newman Ainsworth (IMES)
1918 James Cannon, Jr (IMES)
1918 Matthew T. Maze (IEU)
1920 Laress John Birney (IME)
1920 Frederick Bohn Fisher (IME)
1920 Charles Edward Locke (IME)
1920 Ernest Lynn Waldorf (IME)
1920 Edgar Blake (IME)
1920 Ernest Gladstone Richardson (IME)
1920 Charles Wesley Burns (IME)
1920 Harry Lester Smith (IME)
1920 George Harvey Bickley (IME)
1920 Frederick Thomas Keeny (IME)
1920 Charles Larew Mead (IME)
1920 Anton Bast (IME)
1920 Robert Elijah Jones (IME)
1920 Matthew Wesley Clair (IME)
1921 Arthur Raymond Clippinger (IIUC)
1922 William Ben Beauchamp (IMES)
1922 James Edward Dickey (IMES)
1922 Samuel Ross Hay (IMES)
1922 Hoyt McWhorter Dobbs (IMES)
1922 Hiram Abiff Boaz (IMES)
1922 John Francis Dunlap (IE)
1924 George Amos Miller (IME)
1924 Titus Lowe (IME)
1924 George Richmond Grose (IME)
1924 Brenton Thoburn Badley (IME)
1924 Wallace Elias Brown (IME)
1925 Arthur Biggs Statton (IIUC)
1926 John S. Stamm (IE)
1926 Samuel J. Umbreit (IE)
1928 Raymond J. Wade (IME)
1928 James Chamberrlain Baker (IME)
1928 Edwin Ferdinand Lee (IME)
1929 Grant D. Batdorf (IIUC)
1929 Ira David Warner (IIUC)
1930 John W. Gowdy (IME)
1930 Chi Ping Wang (IME)
1930 Arthur James Moore (IMES)
1930 Paul Bentley Kern (IMES)
1930 Angie Frank Smith (IMES)
1930 George Edward Epp (IE)
1930 Joshwant Rao Chitamber (IME)
1932 Juan Ermete Gattinoni (IME)
1932 Junius Ralph Magee (IME)
1932 Ralph Spaulding Cushman (IME)
1932 Elmer Wesley Praetorius (IE)
1934 Charles Henry Stauffacher (IE)
1935 Jarrell Waskom Pickett (IME)
1936 Roberto Valenzuela Elphick (IME)
1936 Wilbur Emery Hammaker (IME)
1936 Charles Wesley Flint (IME)
1936 Garfield Bromley Oxnam (IME)
1936 Alexander Preston Shaw (IME)
1936 John McKendree Springer (IME)
1936 F.H. Otto Melle (IME)
1937 Ralph Ansel Ward (IME)
1938 Victor Otterbein Weidler (IIUC)
1938 Ivan Lee Holt (IMES)
1938 William Walter Peele (IMES)
1938 Claire Purcell (IMES)
1938 Charles Claude Selecman (IMES)
1938 John Lloyd Decell (IMES)
1938 William Clyde Martin (IMES)
1938 William Turner Watkins (IMES)
1939 James Henry Straughn (IMP, IM)
1939 John Calvin Broomfield (IMP, IM)
1940 William Alfred Carroll Hughes (IM)
1940 Lorenzo Houston King (IM)
1940 Bruce Richard Baxter (IM)
1940 Shot Kumar Mondol (IM)
1941 Clement Daniel Rockey (IM)
1941 Enrique Carlos Balloch (IM)
1941 Z.T. Kaung (IM)
1941 Wen Yuan Chen (IM)
1941 George Carleton Lacy (IM)
1941 Fred L. Dennis (IIUC)
1944 Dionisio Deista Alejandro (IM)
1944 Fred Pierce Corson (IM)
1944 Walter Earl Ledden (IM)
1944 Lewis Oliver Hartman (IM)
1944 Newell Snow Booth (IM)

1944	Willis Jefferson King (IM)	1954	Prince Albert Taylor, Jr. (IM)
1944	Robert Nathaniel Brooks (IM)	1956	Eugene Maxwell Frank (IM)
1944	Edward Wendall Kelly (IM)	1956	Nolan Bailey Harmon (IM)
1944	William Angie Smith (IM)	1956	Bachman Gladstone Hodge (IM)
1944	Paul Elliot Martin (IM)	1956	Hobart Baumann Amstutz (IM)
1944	Costen Jordan Harrell (IM)	1956	Ralph Edward Dodge (IM)
1944	Paul Neff Garber (IM)	1956	Mangal Singh (IM, IMI)
1944	Charles Wesley Brashares (IM)	1956	Gabriel Sundaram (IM, IMI)
1944	Schuyler Edward Garth (IM)	1957	Paul E.V. Shannon (IEU)
1944	Arthur Frederick Wesley (IM)	1957	John Gordon Howard (IEU)
1945	John Abdus Subhan (IM)	1958	Hermann Walter Kaebnick (IEU)
1945	John Balmer Showers (IIUC)	1958	W. Maynard Sparks (IEU)
1946	August Theodor Arvidson (IM)	1958	Paul Murray Herrick (IEU)
1946	Johann Wilhelm Ernst Sommer (IM)	1960	Bowman Foster Stockwell (IM)
1948	John Wesley Edward Bowen (IM)	1960	Fred Garrigus Holloway (IM)
1948	Lloyd Christ Wicke (IM)	1960	William Vernon Middleton (IM)
1948	John Wesley Lord (IM)	1969	William Ralph Ward, Jr. (IM)
1948	Dana Dawson (IM)	1960	Oliver Eugene Slater (IM)
1948	Marvin Augustus Franklin (IM)	1960	William Kenneth Pope (IM)
1948	Roy Hunter Short (IM)	1960	Paul Vernon Galloway (IM)
1948	Richard Campbell Raines (IM)	1960	Aubrey Grey Walton (IM)
1948	Marshall Russell Reed (IM)	1960	Kenneth Wilford Copeland (IM)
1948	Harry Clifford Northcott (IM)	1960	Everett Walter Palmer (IM)
1948	Hazen Graff Werner (IM)	1960	Ralph Taylor Alton (IM)
1948	Glenn Randall Phillips (IM)	1960	Edwin Ronald Garrison (IM)
1948	Donald Harvey Tippett (IM)	1960	Torney Otto Nail, Jr. (IM)
1948	José Labarrete Valencia (IM)	1960	Charles Franklin Golden (IM)
1949	Sante Uberto Barbieri (IM)	1960	Noah Watson Moore, Jr. (IM)
1950	Raymond Leroy Archer (IM)	1960	Marquis LaFayette Harris (IM)
1950	David Thomas Gregory (IEU)	1960	James Walton Henley (IM)
1952	Frederick Buckley Newell (IM)	1960	Walter Clark Gum (IM)
1952	Edgar Amos Love (IM)	1960	Paul Hardin, Jr. (IM)
1952	Matthew Walker Clair (IM)	1960	John Owen Smith (IM)
1952	John Warren Branscomb (IM)	1960	Paul William Milhouse (IEU)
1952	Henry Bascom Watts (IM)	1962	Pedro Ricardo Zottele (IM)
1952	D. Stanley Coors (IM)	1964	James Samuel Thomas (IM)
1952	Edwin Edgar Voigt (IM)	1964	William McFerrin Stowe (IM)
1952	Francis Gerald Ensley (IM)	1964	Walter Kenneth Goodson (IM)
1952	Alsie Raymond Grant (IM)	1964	Dwight Ellsworth Loder (IM)
1952	Julio Manuel Sabanes (IM)	1964	Robert Marvin Stuart (IM)
1953	Friedrich Wunderlich (IM)	1964	Edward Julian Pendergrass, Jr. (IM)
1953	Odd Arthur Hagen (IM)	1964	Thomas Marion Pryor (IM)
1954	Ferdinand Sigg (IM)	1964	Homer Ellis Finger, Jr. (IM)
1954	Rueben Herbert Mueller (IEU)	1964	Earl Gladstone Hunt, Jr. (IM)
1954	Harold Rickel Heininger (IEU)	1964	Francis Enmer Kearns (IM)
1954	Lyle Lynden Baughman (IEU)	1964	Lance Webb (IM)

1964 Escrivao Anglaze Zunguze (IM)
 1964 Robert Fielden Lundy (IM)
 1964 Harry Peter Andreassen (IM)
 1964 John Wesley Shungu (IM)
 1965 Alfred Jacob Shaw (IM)
 1965 Prabhakar Christopher Benjamin
 Balaram (IM)
 1965 Stephen Trowen Nagbe (IM)
 1966 Franz Werner Schäfer (IME)
 1967 Benjamin I. Guasing (IM)
 1967 Lineunt Scott Allen (IM)
 1968 Paul Arthur Washburn (IEU)

Bispos da Igreja Metodista Unida

1968 Carl Ernst Sommer
 1968 David Frederick Wertz
 1968 Alsie Henry Carleton
 1968 Roy Calvin Nichols
 1968 Arthur James Armstrong
 1968 William Ragsdale Cannon
 1968 Abel Tendekayi Muzorewa
 1968 Cornelio M. Ferrer
 1968 Paul Locke A. Granadosin
 1968 Joseph R. Lance
 1968 Ram Dutt Joshi
 1969 Eric Algernon Mitchell
 1969 Federico Jose Pagura
 1970 Armin E. Härtel
 1970 Ole Edvard Borgen
 1972 Finis Alonzo Crutchfield, Jr.
 1972 Joseph Hughes Yeakel
 1972 Robert E. Goodrich, Jr.
 1972 Carl Julian Sanders
 1972 Ernest T. Dixon, Jr.
 1972 Don Wendell Holter
 1972 Wayne K. Clymer
 1972 Joel Duncan McDavid
 1972 Edward Gonzalez Carroll
 1972 Jesse Robert DeWitt
 1972 James Mase Ault
 1972 John B. Warman
 1972 Mack B. Stokes
 1972 Jack Marvin Tuell
 1972 Melvin E. Wheatley, Jr.
 1972 Edward Lewis Tullis

1972 Frank Lewis Robertson
 1972 Wilbur Wong Yan Choy
 1972 Robert McGrady Blackburn
 1972 Emilio J.M. de Carvalho
 1972 Fama Onema
 1972 Mamidi Elia Peter
 1973 Bennie de Quency Warner
 1976 J. Kenneth Shamblin
 1976 Alonzo Mark Bryan
 1976 Kenneth William Hicks
 1976 James Chess Lovern
 1976 Leroy Charles Hodapp
 1976 Edsel Albert Ammons
 1976 C. Dale White
 1976 Ngoy Kimba Wakadilo
 1976 Almeida Penicela
 1976 LaVerne D. Mercado
 1977 Herman Ludwig Sticher
 1979 Shantu Kumar A. Parmar
 1980 John Alfred Ndoricimpa
 1980 William Talbot Handy, Jr.
 1980 John Wesley Hardt
 1980 Benjamin Ray Oliphint
 1980 Louis Wesley Schowengerdt
 1980 Melvin George Talbert
 1980 Paul Andrews Duffey
 1980 Edwin Charles Boulton
 1980 John William Russell
 1980 Fitz Herbert Skeete
 1980 George Willis Bashore
 1980 Roy Clyde Clark
 1980 William Boyd Grove
 1980 Emerson Stephen Colaw
 1980 Marjorie Swank Matthews
 1980 Carlton Printess Minnick, Jr.
 1980 Calvin Dale McConnell
 1980 Kainda Katembo
 1980 Emerito P. Nacpil
 1980 Arthur Flumo Kulah
 1984 Felton Edwin May
 1984 Ernest A. Fitzgerald
 1984 R. Kern Eutsler
 1984 J. Woodrow Hearn
 1984 Walter L. Underwood
 1984 Richard B. Wilke
 1984 J. Lloyd Knox

1984	Neil L. Irons (IM)	1992	Charles Wesley Jordan
1984	Roy Isao Sano	1992	Sharon Zimmerman Rader
1984	Lewis Bevel Jones III	1992	S. Clifton Ives
1984	Forest C. Stith	1992	Mary Ann Swenson
1984	Ernest W. Newman	1992	Done Peter Dabale
1984	Woodie W. White	1994	Benjamin Gutierrez
1984	Robert Crawley Morgan	1996	G. Lindsey David
1984	David J. Lawson	1996	Joseph E. Pennel, Jr.
1984	Elias Gabriel Galvan	1996	Charlene Payne Kammerer
1984	Rueben Philip Job	1996	Alfred Johnson
1984	Leontine T. Kelly	1996	Cornelius L. Henderson
1984	Judith Craig	1996	Susan Wolfe Hassinger
1986	Rüdiger Rainer Minor	1996	J. Lawrence McCleskey
1986	Jose Castro Gamboa, Jr.	1996	Ernest S. Lyght
1988	Thomas Barber Stockton	1996	Janice Riggle Huie
1988	Harold Hasbrouck Hughes, Jr.	1996	Marion M. Edwards
1988	Richard Carl Looney	1996	C. Joseph Sprague
1988	Robert Hitchcock Spain	1996	Peter D. Weaver
1988	Susan Murch Morrison	1996	Jonathan D. Keaton
1988	R. Sheldon Duecker	1996	Roy W. Chamberlain, Jr.
1988	Joseph Benjamin Bethea	1996	John L. Hopkins
1988	William B. Oden	1996	Michael J. Coyner
1988	Bruce P. Blake	1996	Edward W. Paup
1988	Charles Wilbourne Hancock	1996	Ntambo Nkulu Ntanda
1988	Clay Foster Lee, Jr.	1998	Edward W. Williamson (IEM, IMG)
1988	Sharon A. Brown Christopher	2000	Larry M. Goodpaster
1988	Dan E. Solomon	2000	Rhymes H. Moncure, Jr.
1988	William B. Lewis	2000	Beverly J. Shamana
1988	William W. Dew, Jr.	2000	Violet L. Fisher
1988	Moises Domingos Fernandes	2000	Gregory Vaughn Palmer
1988	Joao Somane Machado	2000	William W. Hutchinson
1989	Walter Klaiber	2000	B. Michael Watson
1989	Heinrich Bolleter	2000	D. Max Whitfield
1989	Hans Växby	2000	Benjamin Roy Chamness
1992	Alfred Lloyd Norris	2000	Linda Lee
1992	Joe Allen Wilson	2000	James R. King
1992	Robert Eugene Fannin	2000	Bruce R. Ough
1992	Amelia Ann B. Sherer	2000	Warner H. Brown, Jr.
1992	Albert Frederick Mutti	2000	José Quipungo
1992	Raymond Harold Owen	2000	Gaspar Joao Domingos
1992	Joel Neftali Martinez	2000	Leo A. Soriano
1992	Donald Arthur Ott	2000	Benjamin A. Justo
1992	Kenneth Lee Carder	2000	John G. Innis
1992	Hae Jong Kim	2001	Øystein Olsen
1992	William Wesley Morris	2001	Timothy W. Whitaker
1992	Marshall LeRoy Meadors, Jr.	2001	Solito K. Toquero

CHAVE DENOMINACIONAL

AE – Associação Evangélica
IE – A Igreja Evangélica
IEM – Igreja Evangélica Metodista
IEU – Irmãos Evangélicos Unidos
IIUC – Igreja dos Irmãos Unidos em Cristo
IMG – Igreja Metodista Global

IM – Igreja Metodista
IMI – Igreja Metodista na Índia
IEM – Igreja Metodista Episcopal
IEMS – Igreja Metodista Episcopal, Sul
IMP – Igreja Metodista Protestante
IU – Irmãos Unidos
IEU – Igreja Evangélica Unida
IMU – Igreja Metodista Unida

ÍNDICE

A

- Aborto. ¶302.3
- Abuso Sexual
 - Ofensa Sujeita a Penalidade. ¶908.1g
- Ação Civil
 - Processos. ¶1008
- Acessibilidade
 - Igreja Local. ¶446.5e, ¶1012.9d
- Administração
 - Comissão. ¶811
- Advogado da Igreja. ¶905.10
 - Resposta de Investigação. ¶911
- Aliança Wesleyana Global
 - Membros. ¶813.5b
- Aprovação Ministerial
 - Comissão. ¶810.2c
- Arquivos e História
 - Comissão. ¶811.2c
- Artigos de Religião. ¶106.1
- Assédio
 - Ofensa Imputável. ¶908.1c, ¶908.2c
- Assembleia de Bispos ¶606
 - Contratação do Oficial de Operações Conexionais. ¶815.1
 - Responsabilidades. ¶606
 - Vaga de Bispo. ¶612
- Avaliação
 - do Pastor e Funcionários. ¶445.8c-d
- Auditoria
 - Assembleia de Bispos. ¶811.2a
 - Comissões. ¶811.2a
 - Igreja Local. ¶447.7
 - Requisito. ¶1010
- Auxílio Moradia. ¶445.8m

B

Batismo

- Artigo VI (CF). ¶106.2
- Artigo XVII (AR). ¶ 106.1
- Crianças. ¶414
- Modo de. ¶415
- Significado de. ¶414
- Válido. ¶423
- Votos. ¶416

Benefícios

- Autorizados pela Comissão Conexional. ¶807.4i
- Comissão. ¶811

Bíblia Sagrada

- Artigo IV (CF). ¶106.2

Bispo ¶208.7, ¶209

- Consagração de. ¶603.9, ¶604.6
- Definido pela Conferência Geral. ¶703.5
- Eleições de. ¶604
- Emérito. ¶613
- Função de. ¶602
- Mandato de. ¶604.7-8
- Natureza de. ¶601
- Prestação de Contas. ¶703.5
- Qualificações. ¶602
- Queixas contra. ¶615
- Responsabilidades. ¶603
- Transferência de outras Denominações. ¶611
- Vaga no Cargo. ¶612

C

Caminho da Salvação. ¶ 102

Candidatos

- Aprovação do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais. ¶445.8h
- Aprovados pela Conferência do Cargo. ¶439.7

Candidatura

- De outras Denominações. ¶521.4
- Para o Ministério Ordenado. ¶506

Capelania. ¶513

Cargo

- Definição de. ¶409

Cargos de Igrejas Múltiplas ¶452, ¶453

- Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais. ¶445.5,7
- Conferência do Cargo. ¶439.14-15

Casa Pastoral. ¶207.8, ¶446.5c, ¶1012.9c

- Função do Comitê de Relações Pastorais-Paroquiais. ¶445.8m

- Padrões Estabelecidos pela Conferência Anual. ¶709.9
- Casamento. ¶302.7
- Catecismo. ¶417
- Ceia do Senhor
 - Artigo VI (CF). ¶106.2
 - Artigo XVIII (AR). ¶106.1
- Certiorari. ¶923
- Chanceler da Conferência
 - Membro da Conferência Anual. ¶708.3
- Ciência. ¶302.4
- Circuito
 - Definição de. ¶409.2
- Cláusula Fiduciária. ¶206.2, ¶1002
- Clero
 - Mudanças de Status. ¶207.6
 - Ordenação. ¶207.6
 - Qualificações. ¶208.1
 - Status Sênior. ¶520
- Clero de outras Denominações
 - Antiga IMU. ¶521
 - Nomeação. ¶517
- Comissão da Conferência Geral. ¶812
- Comissão de Discipulado, Doutrina e Ministério Justo. ¶809
- Comissão de Evangelismo, Multiplicação de Igrejas, Mobilização Missional e Resposta a Desastres. ¶808
- Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios. ¶811
- Comissão de Ministério e Educação Superior ¶810
- Comissão de Relações Ecumênicas. ¶813
- Comissão Pan-Methodista
 - Membros. ¶813.5b
- Comissões Conexionais ¶802
 - Autoridade. ¶805.2, ¶806
 - Avaliação. ¶807.4g
 - Comissão da Conferência Geral. ¶812
 - Comissão de Conferência. ¶814
 - Comissão de Relações Ecumênicas. ¶813
 - Conferência Anual. ¶802.4
 - Criadas pela Conferência Geral. ¶802.2
 - Discipulado, Doutrina e Ministério Justo. ¶809
 - Eleições de. ¶803
 - Evangelismo, Multiplicação de Igrejas, Mobilização Missional e Resposta a Desastres. ¶808
 - Finanças, Administração, Pensões e Benefícios. ¶811
 - Funcionários. ¶802.7
 - Funcionários. ¶805.1
 - Liderança. ¶804
 - Ministério e Educação Superior. ¶810
 - Não-discriminação. ¶805.4
 - Responsável perante o Conselho Conexional. ¶802.1
 - Reuniões Virtuais. ¶802.6
 - Vagas. ¶807.4l
- Comissões de Conferência. ¶814
- Comité de Aprovação. ¶810.3
 - Comité Consultivo. ¶810.3d
 - Membros. ¶810.3a
- Comité de Educação Global. ¶507.5
- Comité de Finanças
- Comité de Finanças e Administração,
- Comité de Investigação. ¶710.6
 - Membros. ¶710.6a-b
 - Membros. ¶910
 - Procedimentos. ¶912
 - Quórum. ¶710.6e
- Comité de Nomeações e Desenvolvimento de Liderança
 - Igreja Local. ¶444
- Comité de Nomeações e Liderança. ¶710.5
 - Membros. ¶710.5a
- Comité de Relações de Pessoal-Paroquiais. ¶445
- Comité de Relações Pastorais-Paroquiais ¶445
 - Deveres. ¶445.8
 - Membros. ¶445.2-4
 - Reuniões Fechadas. ¶437.3
- Comité de Revisão Administrativa. ¶710.7, ¶906.2
 - Membros. ¶710.7a-b
 - Quórum. ¶710.7e
- Comité de Superintendência. ¶710.3
 - Conferência Anual. ¶607.2
 - Membros. ¶710.3a

- Comité do Episcopado de Área. ¶604.1b
- Entrevista com os Nomeados Episcopais. ¶604.4
- Comité do Episcopado Global ¶605
- Apresentação de Nomeações Episcopais. ¶604.2
 - Membros. ¶605.1, 3
 - Número Recomendado de Bispos. ¶604.3
 - Queixas Administrativas contra Bispos. ¶907
 - Queixas de Bispos. ¶615
 - Responsabilidades. ¶605.5
 - Resposta de Investigação. ¶911.1
 - Vaga de Bispo. ¶612
- Comités
- Conferência Geral. ¶812.2g
- Comités Administrativos
- Conferência Geral. ¶812.2g
- Comités legislativos
- Conferência Geral. ¶812.2e
- Compensação
- Clero, definido pela conferência do Cargo. ¶439.11
- Comunicação Ex Parte. ¶905.5
- Conselho Conexional. ¶208.5, ¶807
- Alocação de Delegados da Conferência Geral. ¶711.2
 - Autoridade. ¶807.1
 - Contratação do Oficial de Operações Conexionais. ¶815.1
 - Definido pela Conferência Geral. ¶703.9
 - Diretor de Ministérios de Aprovação. ¶513.2
 - Envolvimento em Procedimentos Legais. ¶1008.1
 - Incorporação. ¶807.5
 - Membros. ¶807.2
 - Nome e Logotipo da IMG. ¶1004
 - Responsabilidades. ¶807.4
- Conselho Conexional, Conferência Anual. ¶710.1
- Autoridade e Responsabilidades. ¶710.1b
 - Membros. ¶710.1a
- Conselho Conexional de Recursos. ¶210
- Decisões. ¶924
 - Jurisdição. ¶922
 - Mandato. ¶920.3
 - Membros. ¶920
 - Membros em outros órgãos. ¶920.4
 - Organização e Procedimento. ¶921
 - Pauta. ¶921.4
 - Poderes. ¶922
 - Precedentes. ¶925
 - Quórum. ¶921.3
 - Recursos de Julgamento. ¶916.9
 - Reuniões. ¶921.2
- Conselho da igreja ¶443
- Membros. ¶443.5
 - Qualificações. ¶437.2
- Concílio Metodista Asiático
- Membros em. ¶813.5b
- Concílio Metodista Europeu
- Membros em. ¶813.5b
- Concílio Metodista Mundial
- Membros em. ¶813.5a
- Conduta Sexual Imprópria
- Ofensa Sujeita a Penalidade. ¶908.1g
- Conferência
- Teologia. ¶701
- Conferência Anual. ¶710.4
- Membros. ¶710.4a
- Conferência Anual ¶207
- Composição. ¶708.1
 - Funcionários. ¶710.1b4
 - Limites. ¶208.4, ¶703.7
 - Membros Equalizadores. ¶708.1
 - Poderes e Deveres. ¶208.3, ¶709
 - Presidente da Mesa. ¶603.5, ¶708.8
 - Reunião. ¶708.5
 - Reunião Virtual. ¶708.6
 - Sessão do Clero. ¶709.8
 - Sessão Especial. ¶708.7
- Conferência da Igreja. ¶438.9
- Conferência de Natal. ¶101.6
- Conferência do Cargo ¶206, ¶438
- Membros. ¶438.2
 - Poderes e Deveres. ¶439
 - Reuniões. ¶438.3-6

Conferência Geral. ¶208

- Alocação de Delegados. ¶711.2
- Certificação de Classes. ¶507.7
- Delegados. ¶207.4
- Eleição de Bispos. ¶604
- Eleição de Delegados. ¶709.6
- Junta de Aprovação Eclesiástica. ¶513.1
- Petições. ¶703.14, ¶706
- Poderes. ¶208, ¶703
- Presidentes da Mesa. ¶704.1
- Quórum. ¶705.2
- Regras. ¶705.1
- Representação. ¶703.11
- Secretário. ¶704.2, ¶706.1, ¶706.6
- Sessões Virtuais. ¶705.3

Confirmação

- Significado de. ¶417

Confissão de Fé. ¶106.2

Congregações Ecumênicas. ¶453

Constituição ¶201

Constituintes

- Lista de Membros. ¶425

Consulta

- Processo de Nomeações. ¶610.7

Contadores de Oferta. ¶447.4

Contratos

- A Conferência Geral. ¶812.2c

Contribuições Designadas

- ¶447.9, ¶447.11, ¶805.1a

Corporação

- Poderes da. ¶1012

Credenciais do Ministério

- Comissão. ¶810.2a

Credo Apostólico. ¶105.1

Credo Niceno. ¶105.2

Crianças. ¶302.9

Cura

- Processo de Queixa. ¶905.7

Curadores

- Diretores. ¶1006

D

Data Efetiva

- Legislação. ¶707

Decisão Declaratória

- Sobre Atos da Conferência Anual. ¶922.6

- Sobre Legislação Proposta. ¶922.2

- Sobre o Livro de Doutrinas e Disciplina. ¶922.6

Definição de Calcedônia. ¶105.3

Delegação da Conferência Anual

- Nomeação de Bispos. ¶604.1a

Delegados

- A Conferência Geral. ¶207.4, ¶208

Desfiliação, Congregacional. ¶455, ¶1003

Desobediência

- Ofensa Sujeita a Penalidade. ¶908.1e, ¶908.2e

Diacono. ¶503.1

- Definido pela Conferência Geral. ¶703.3

- Direitos. ¶509.3

- Inativo. ¶509.3

- Membros. ¶509.3

- Nomeação. ¶509.4-5

- Ordenação de. ¶603.9

- Processo de Aprovação. ¶509

- Questões Históricas. ¶508

- Questões sobre Ordenação. ¶509.1

- Requisitos Educacionais. ¶507.3

- Seguro. ¶509.7

Direito de Notificação. ¶905.2

Direito de Presença e de Acompanhamento. ¶905.3

Direito de Recurso ¶918.5

- Julgamentos. ¶916

Direito de Ser Ouvido. ¶905.1

Diretor de Ministérios de Endossamento. ¶513.2

Discipulado

- Crescimento em. ¶420

- Definição. ¶405

Discriminação

- Ofensa Imputável. ¶908.1c, ¶908.2c

Distritos. ¶207.3

- Estabelecido pela Conferência Anual. ¶709.4

Doação

- Formação de. ¶1012.9h

Doutrina

- Comissão. ¶809

Dupla Incriminação

- Queixas. ¶905.8

E

Educação Continuada

- Clero. ¶445.8g, ¶507.6

Educação Superior

- Comissão. ¶810.2b

Emendas Constitucionais. ¶207.5, ¶213

- Ratificado pela Conferência Anual. ¶709.7

Escola, Nomeação. ¶610.11

Escritura Sagrada ¶104, ¶203

- Artigo V (AR). ¶ 106.1

Escrituras. ¶1007

Estatísticas

- Comissão. ¶811.2d

Evangelista

- Certificação. ¶514
- Nomeação. ¶514.2

F

Fidelidade Congregacional. ¶455

Funcionários

- Igreja local. ¶445.8j-1

Funcionário Operacional, Conferência Anual

- Contratado pelo Conselho Conexional. ¶710.1b3

Fundações

- Formação. ¶1011

Fundo. ¶208.9

- Responsabilidade da Conferência Geral. ¶703.10

Fundo Conexional. ¶449

- Cálculo. ¶449.4
- Conferência Anual. ¶449.5b, 6, ¶711.1
- Igreja Geral. ¶449.5a, 6
- Interpretação. ¶439.12

Fundo de Treinamento Ministerial. ¶511

Fusão

- Igreja local. ¶1013

G

Garantia

- Requerido. ¶1010

Gênero. ¶302.8

Graça

- Convincente. ¶ 102.4
- Justificadora. ¶ 102.5
- Preventiva. ¶ 102.3

- Santificadora. ¶102.6

I

Idioma

- Para a Conferência da Igreja. ¶438.9
- Para a Conferência do Cargo. ¶438.7
- Tradução. ¶706.5

Igreja

- Aliança. ¶403
- Definição de. ¶407, ¶408
- Elegibilidade para Membros. ¶410
- Global. ¶402
- Local. ¶408
- Missão. ¶401
- Transferência. ¶207.9
- Visão. ¶401

Igreja Local ¶408

- Alinhando-se à IMG. ¶456
- Organização. ¶437
- Reuniões Abertas. ¶437.3
- Tarefas Primárias. ¶436

Igreja Metodista Global

- Lançamento. ¶ 101.10
- Nome. ¶202
- Registro do Nome. ¶1004

Imunidade de Acusação

- Processo de Queixa. ¶905.9

Inclusão. ¶204

Incorporação

- Requisitos. ¶1005.2

Infidelidade

- Ofensa Imputável. ¶908.1g

Infrações Imputáveis

- Clero. ¶908.1
- Contra Bispos. ¶908.5
- Leigos. ¶908.2

J

Julgamentos. ¶913

- Convocação de um Tribunal de Julgamento. ¶914
- Direito ao Julgamento. ¶212.2
- Local. ¶919.1
- Penalidades. ¶915.3
- Poder do Tribunal de Julgamento. ¶915
- Procedimentos pré-Julgamento. ¶913

- Recursos. ¶916
 - Votação do Tribunal de Julgamento. ¶915.2
- Junta de Curadores
- Diretores. ¶1006
- Junta de Curadores
- Igreja local. ¶446
 - Membros. ¶446.1-2
 - Oficiais. ¶446.3
 - Poderes. ¶446.5
 - Relatório Anual. ¶446.6
 - Remoção. ¶446.2
 - Vagas. ¶446.2
- Junta de Diretores
- Curadores. ¶1006
 - Poderes. ¶1012
 - Relatório Anual. ¶1012.9e
- Junta de Ministério. ¶710.2
- Membros. ¶710.2a
- L
- Legados
- Igreja Local. ¶446.5d
 - Recebimento de. ¶1012.1
- Lei
- Conformidade. ¶1005.1
 - Conformidade. ¶1007
 - Definição da Igreja. ¶407
 - Relacionado ao Pessoal. ¶445.8l
- Leigos
- Ministério de. ¶404
- Liberdade. ¶302.13
- Licença, Bispo. ¶614
- Licença de Ausência, Clero. ¶518
- Licença, Involuntária. ¶518.4
- Licença Involuntária. ¶518.4-5
- Licença Maternidade. ¶518.6
- Licença, Maternidade e Paternidade. ¶518.6
- Licença Médica
- Bispo. ¶614.2
- Licença Paternidade. ¶518.6
- Licença Voluntária
- Bispo. ¶614.1
- Licença Voluntária, Clero. ¶518.1-2
- Licença, Sabática. ¶518.3
- Líder leigo. ¶442.1
- Líderes
- Deveres na Igreja Local. ¶442
 - Eleição na Igreja Local. ¶440
 - Preenchimento de vagas. ¶441
 - Remoção na Igreja Local. ¶441
- Limite de Mandato
- Bispo. ¶604.8
 - Oficiais da Igreja Local. ¶439.6
- Livro de Doutrinas e Disciplina
- Adaptabilidade. ¶702.2
 - Data de entrada em vigor. ¶707
 - Tradução. ¶702.1
- Local Administrativo. ¶508.7
- M
- Má Gestão Financeira
- Ofensa Sujeita a Penalidade. ¶908.1b, ¶908.2b
- Mediador
- Processo de Queixa. ¶904
- Membros
- Membros
- Afiliado. ¶424
 - Associado. ¶424
 - Auditoria. ¶430
 - Batizado. *Ver*, ¶411.1
 - Constituinte. ¶425
 - Cursando Faculdade. ¶431
 - Definido pela Conferência Geral. ¶703.4
 - Definição de. ¶411
 - Elegibilidade. ¶410
 - Estatísticas. ¶411.3
 - Expectativas. ¶420, ¶422.1
 - Igreja. ¶208.2
 - Inativo. ¶422.3-4
 - Mudança. ¶432
 - Prestação de Contas. ¶422
 - Profissão de Fé. ¶411.2, ¶418
 - Recepção de Igreja Descontinuada. ¶428
 - Recepção fora da Igreja Local. ¶426, ¶427
 - Registros. ¶429
 - Relatório Anual. ¶430
 - Remoção de. ¶422.4
 - Renovação. ¶422.5
 - Restauração. ¶435

- Transferência para Dentro. ¶423
- Transferência para Fora. ¶433, ¶434
- Votos. ¶419

Membros da Igreja Afiliada. ¶454

Membros do Clero Afiliado. ¶519

Membro Leigo da Conferência Anual. ¶442.2

Ministério

- Candidatura. ¶506
- Diácono. ¶503.1
- Mudança nos Requisitos. ¶507.8
- Ordens de. ¶503
- Presbítero. ¶503.2
- Qualificações para Ordenação. ¶505
- Requisitos Educacionais. ¶507
- Significado de. ¶501
- Tipos de. ¶504

Ministério de Extensão

- Nomeações. ¶610.10

Ministério de Supervisão. ¶504.2

Ministério Justo

- Comissão. ¶809

Ministério Localizado. ¶504.1

Ministério Ordenado

- Candidatura. ¶506
- Mudança nos Requisitos. ¶507.8
- Qualificações. ¶505
- Requisitos Educacionais. ¶507

Ministros Interinos. ¶610.9

Ministro Leigo Certificado ¶502

- Aprovado pela Conferência do Cargo. ¶439.9
- Qualificações. ¶502.2-3
- Serviço de. ¶502.4

Ministros Leigos. ¶502

- Aprovação do Comité de Relações Pastorais-Paroquiais. ¶445.8h
- Qualificações. ¶502.2-3
- Serviço de. ¶502.4

Missão

- Igreja. ¶208.10, ¶401

Missionários

- Comissionamento de. ¶515, ¶603.9
- Nomeação de. ¶515.2
- Qualificações. ¶515.1

Mobilização Missional

- Comissão. ¶808

Multiplicação da Igreja

- Comissão. ¶808

N

Não Discriminação. ¶805.4

Nomeação, Clero

- Através das Linhas de Conferência. ¶610.3
- Consulta. ¶610.7
- Critérios. ¶610
- De outras Denominações. ¶517
- Escola. ¶610.11
- Garantido. ¶610.6
- Inter-racial. ¶610.5
- Ministério de Extensão. ¶610.10
- Mudança. ¶445.8i
- Papel do Superintendente Distrital. ¶609.4

Nomeação Garantida. ¶610.6

Nomeações Inter-raciais. ¶610.5

Notas Explicativas. ¶107.2

O

Obrigação Financeira

- Limitações sobre. ¶1009

Oficiais

- Eleição na Igreja Local. ¶440
- Preenchimento de vagas. ¶441
- Remoção na Igreja Local. ¶441

Oficial de Operações Conexionais ¶815

- Assembleia de Bispos nomeia. ¶606.9
- Contratado pelo Conselho Conexional. ¶807.4k
- Mandato. ¶815.2
- Responsabilidades e Deveres. ¶815.6

Orçamento

- Conferência Anual. ¶710.1b2
- Conferência Geral. ¶812.2d
- Delegado ao Conselho Conexional. ¶703.10
- Igreja Geral. ¶807.4d, ¶811.2a
- Igreja local. ¶447.3

Outras Denominações

- Ex-clérigo da UMC. ¶521
- Nomeação do Clero. ¶517
- Transferência do Clero. ¶516

P

Padrões Doutrinários

- Documentos Normativos. ¶105
 - Interpretação. ¶439.16
 - Mudança. ¶212.1
 - Padrões Wesleyanos Fundamentais. ¶107
 - Testemunho Normativo Wesleyano. ¶106
- Paróquia Cooperativa. ¶452
- Pastor Auxiliar ¶512
- Definido pela Conferência Geral. ¶703.3
 - Membros. ¶512.4
- Pastores Locais Licenciados
- Antiga IMU. ¶521.2
- Paz. ¶302.11
- Penalidades
- Condenação por Julgamento. ¶915.3
- Pensões
- Comissão. ¶811
- Pequenos Grupos. ¶405
- Perguntas Históricas. ¶508
- Perseguição. ¶302.13
- Petições
- Conferência Geral. ¶703.14, ¶706
- Plano de Organização
- Conferência Geral. ¶812.2f
- Plantação de Novas Igrejas ¶207.7, ¶450
- Função da Conferência do Cargo. ¶439.17
- Pobreza. ¶302.5
- Poligamia. ¶302.8
- Pornografia. ¶302.8
- Ofensa Sujeita a Penalidade. ¶908.1g
- Posição de Honra. ¶518.7
- Práticas e Procedimentos Judiciais. ¶902
- Prazo de Prescrição
- Queixas. ¶908.3
- Prejudicar o Ministério de outro Pastor
- Como Ofensa Imputável, Clero. ¶908.1f
 - Como Ofensa Imputável, Leigos. ¶908.2f
- Presbítero ¶503.2
- Definido pela Conferência Geral. ¶703.3
 - Direitos. ¶510.2
 - Membros. ¶510.2
- Ordenação de. ¶603.9
 - Processo de Ordenação. ¶510
 - Questões Históricas. ¶508
 - Requisitos Educacionais. ¶507.4
 - Seguro. ¶510.3
- Presidente do Conselho da igreja. ¶442.3
- Procedimentos de Recurso. ¶916
- Processo Justo. ¶905
- Processos Judiciais
- Envolvendo a Igreja Metodista Global. ¶1008
- Promiscuidade. ¶302.8
- Propriedade
- Propriedade Fiduciária. ¶1012.2
 - Teologia. ¶1001
- Q
- Queixas ¶903
- Local. ¶919.1
 - Retirada durante. ¶919.2
- Queixas Administrativas
- Recurso de. ¶918
 - Sobre o clero. ¶906
 - Sobre os bispos. ¶907
- Queixas Judiciais. ¶908
- Questões de Lei
- Decidido pelo Conselho Conexional de Recursos. ¶922.7
 - Recurso de. ¶917
- R
- Racismo. ¶302.1
- Recursos ¶916
- Direito de Recurso da Igreja. ¶916.10
 - Dos atos da Conferência Anual. ¶922.3
 - Dos atos da Conferência Geral. ¶922.1
 - Dos atos do Corpo da Conferência. ¶922.4
 - Questões de Lei. ¶917
- Registros, Acesso. ¶905.4
- Regras de Ordem de Robert. ¶705.1
- Regras Gerais. ¶108
- Regras Restritivas. ¶212
- Relações de Aliança
- Denominacional. ¶813.6
- Relatórios Estatísticos
- Mantido pela Conferência Anual. ¶709.11

- Resolução Justa. ¶904
- Resposta a Desastres
- Comissão. ¶808
- Resposta de Investigação
- Queixa Judicial. ¶910
- Resposta Supervisora. ¶904
- Judicial. ¶909
- Reuniões Abertas
- Igreja local. ¶437.3
- Riqueza. ¶302.5
- Rituais
- Aprovação. ¶208.11
 - Aprovado pela Conferência Geral. ¶703.12
- S
- Sabático. ¶518.3
- Sacramento
- Artigo VI (CF). ¶106.2
 - Artigo XVI (AR). ¶106.1
 - Autoridade. ¶512.2
 - Autoridade para Administrar. ¶413
 - Significado de. ¶412
- Santa Comunhão
- Prática de. ¶421
 - Significado de. ¶421
- Secretário
- Conferência do Cargo. ¶439.4
 - Conferência Geral. ¶704.2, ¶706.1, ¶706.6
- Secretário de Petições. ¶706.1
- Seguro
- Comissão. ¶811.2e
- Seguro
- Adequação. ¶2012.7
- Sermões Padrão. ¶107.1
- Sessões Virtuais
- Comissões Gerais. ¶802.6
 - Conferência Anual. ¶708.6
 - Conferência Geral. ¶208, ¶705.3
 - Conselho Conexional. ¶807.3
 - Conselho Conexional da Conferência Anual. ¶710.1
 - Conselho Conexional de Recursos. ¶921.2
- Sexualidade. ¶302.7, ¶302.8
- Sistema Judiciário. ¶208.12
- Status Sênior
- Clero. ¶520
- Superintendência
- Natureza de. ¶601
- Superintendente Distrital
- Nomeação de. ¶608
 - Responsabilidades. ¶609
- Superintendentes da Conferência ¶607
- Nomeação de. ¶603.6
- Suspensão
- Processo de Queixa. ¶909.2
- T
- Tecnologia. ¶302.4
- Terra, cuidar da. ¶302.6
- Tesoureiro
- Igreja local. ¶447.5
- Testemunho Social. ¶208.14, ¶301
- Adotado pela Conferência Geral. ¶703.15
 - Interpretação. ¶439.16
- Trabalho. ¶302.4
- Tradução
- Livro de Doutrinas e Disciplina ¶702.1
 - Para a Conferência da Igreja. ¶438.9
 - Para a Conferência do Cargo. ¶438.7
- Tráfico Humano. ¶302.9
- Transferência
- Igreja Local. ¶451
- Transferência, Bispo
- De outras Denominações. ¶611
- Transferência, Clero
- De outras Denominações. ¶516
- Transferência, Congregacional
- Aprovado pela Conferência Anual. ¶709.10
- Transferência do Clero
- De outras Denominações. ¶516
- U
- União
- Planos. ¶813.7
- Uso da Igreja Local. ¶1012.9
- Uso das Instalações
- Igreja local. ¶446.5b
- V
- Visão
- Igreja. ¶4

